SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio Operacional em atendimento a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Capital, região metropolitana e demais comarcas do interior.

2. Justificativa

2.1 Considerando que em 13/12/2022, termina o prazo de vigência do atual contrato celebrado entre esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a empresa pública MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, segue anexo, para as providências necessárias, proposta comercial para celebração de novo contrato.

Como é de conhecimento, a MGS é empresa contratada por esta Defensoria Pública, cujo objeto de contratação visa a prestação de serviços de Apoio Administrativo e Operacional, tendo como local da prestação dos serviços, as comarcas de Belo Horizonte e do interior do Estado de Minas Gerais com representação desta Defensoria Pública.

A contratação proposta decorre dentre outras, da necessidade de atendimento às crescentes demandas de pessoal, principalmente considerando o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 80/2014, de 04 de junho de 2014, que versa sobre a expansão das Defensorias Públicas, *in verbis*;

> *(...) Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:*
> *"Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.*
> *§ 1º No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no caput deste artigo. " (...)*

Assim, ante ao necessário cumprimento do referido dispositivo constitucional, justificamos o presente pleito, considerando que o Quadro de Pessoal desta DPMG ainda não dispõe de servidores em número suficiente para execução dos serviços objeto desta proposta, motivo pelo qual, as planilhas estimativas de preço anexas, contemplam, com o devido

acompanhamento desta Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, além dos quantitativos atuais de cargos conforme contrato atual, um quantitativo mínimo e com consequente distribuição entre as unidades desta Defensoria Pública, imprescindíveis para o seu funcionamento, em Belo Horizonte e nas demais Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde está DPMG está representada.

Ressaltamos ainda que os números de cargos indicados visam, além do cumprimento das demandas de expansão do Processo Judicial Eletrônico - PJE, e das diretrizes emanadas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, a continuidade da prestação dos serviços.

.

3. Razão da Escolha do Fornecedor

3.1 A empresa pública, MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, foi criada mediante lei, com a finalidade de "*... prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios ...*", nos termos do artigo 126 da Lei 11.406/1994, abaixo transcrito.

> *(...) Art. 126. A empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, resultante do disposto no art. 125 desta Lei, vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - **e tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios**, nos seguintes setores: (...) (grifo nosso)*

As razões para a escolha da fornecedora têm como fundamento o fato de que até o presente momento, a empresa está atendendo satisfatoriamente esta Defensoria Pública, demonstrando-se por oportuno, a conveniência e a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

4. Justificativa da Dispensa da Licitação

4.1. Justifica-se a contratação da empresa MGS com fundamento no art. 24, VIII da Lei 8.666/93, e ainda foi juntado aos autos como cópias do Parecer 10.585 de 30/07/1999 e 14.237 de 31/11/2003, ambos da AGE, firmando o posicionamento de que as pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de licitar ao contratarem a Empresa Pública MGS – Administração e Serviços S/A.

5. Justificativa do Preço

5.1 O preço se justifica em razão de sua composição de custos, sendo que a cobrança da taxa administrativa é semelhante ou menor que a constante em contratos firmados entre a empresa e outros órgãos públicos, conforme demonstrado em cópia de contratos ora anexados, sendo que os pisos salariais constantes das planilhas de custos apresentadas estão de acordo com as convenções coletivas vigentes.

Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação proposta, anexamos cópias de contratos e planilhas de custos, celebrados com outros Órgãos públicos, quais sejam, PRODEMGE, contrato n. 004.0.2021 e seu 4º Termo de Apostilamento; Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, contrato n. 016.0.2018 e seu 3º Termo de Apostilamento; e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, contrato n. 9287509/2021 e seu 2º Termo de Apostilamento, demonstrando assim, a compatibilidade dos preços praticados.

6. Quantitativo e Local de Prestação de Serviços

6.1 Local de Prestação de Serviços: Unidades da Defensoria Pública em Belo Horizonte e demais cidades do Estado de Minas Gerais em que atue ou vier a atuar.

6.2 Quantitativo de Postos de Serviço e Funções Gratificadas

Postos de Serviço			
Quantidade	**Postos de Serviço**	**Carga Horária**	**Município**
1	Auxiliar Administrativo	40	Abre Campo
1	Servente de Limpeza	30	Abre Campo
1	Servente de Limpeza	30	Alem Paraíba
1	Auxiliar Administrativo	40	Alem Paraíba
2	Auxiliar Administrativo	40	Alfenas
1	Servente de Limpeza	30	Alfenas
1	Servente de Limpeza	30	Araguari
2	Auxiliar Administrativo	40	Araguari
1	Auxiliar Administrativo	40	Araxá
1	Servente de Limpeza	30	Araxá

1	Auxiliar Administrativo	40	Baependi
1	Auxiliar Administrativo	40	Bambuí
1	Servente de Limpeza	44	Barbacena
3	Auxiliar Administrativo	40	Barbacena
1	Motorista	44	Barbacena
2	Administrador	40	Belo Horizonte
3	Advogado	40	Belo Horizonte
1	Analista de Comunicação	40	Belo Horizonte
10	Analista de Sistemas	40	Belo Horizonte
3	Arquiteto	44	Belo Horizonte
7	Artificie	44	Belo Horizonte
1	Artificie - Periculosidade	44	Belo Horizonte
5	Assessor I	40	Belo Horizonte
7	Assessor II	40	Belo Horizonte
7	Assessor III	40	Belo Horizonte
5	Assessor IV	40	Belo Horizonte
7	Assistente II	40	Belo Horizonte
5	Assistente III	40	Belo Horizonte
15	Assistente IV	40	Belo Horizonte
5	Assistente V	40	Belo Horizonte
10	Assistente VI	40	Belo Horizonte
10	Assistente VII	40	Belo Horizonte
8	Assistente IX	40	Belo Horizonte
6	Assistente X	40	Belo Horizonte
6	Assistente Social	30	Belo Horizonte
4	Auxiliar Administrativo	44	Belo Horizonte
153	Auxiliar Administrativo	40	Belo Horizonte
3	Bombeiro Hidráulico e Elétrico	44	Belo Horizonte
2	Carpinteiro	44	Belo Horizonte
3	Carregador	44	Belo Horizonte
3	Contador	40	Belo Horizonte
3	Copeira	44	Belo Horizonte
5	Eletricista Predial	44	Belo Horizonte
3	Engenheiro Civil	44	Belo Horizonte
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40	Belo Horizonte
1	Engenheiro Mecânico	40	Belo Horizonte
3	Garçom/Garçonete	40	Belo Horizonte
1	Lavador de Veículos	44	Belo Horizonte
1	Marceneiro	44	Belo Horizonte
21	Motorista	44	Belo Horizonte

3	Motorista de Passageiros	44	Belo Horizonte
1	Operador Cinematográfico	44	Belo Horizonte
3	Operador de cargas	44	Belo Horizonte
1	Pedreiro	44	Belo Horizonte
1	Pintor	44	Belo Horizonte
8	Porteiro/Vigia - Diar. Diurno	44	Belo Horizonte
11	Porteiro/Vigia - Plant. Diurno	44	Belo Horizonte
12	Porteiro/Vigia - Plant. Noturno	44	Belo Horizonte
6	Psicologia	40	Belo Horizonte
8	Recepcionista	40	Belo Horizonte
2	Serv. De Suporte Operacional	44	Belo Horizonte
28	Servente de Limpeza	44	Belo Horizonte
9	Servente de Limpeza	30	Belo Horizonte
20	Técnico Informática	40	Belo Horizonte
1	Tecnólogo em Rede	40	Belo Horizonte
1	Teledigifonista	30	Belo Horizonte
5	Telefonista	30	Belo Horizonte
1	Servente de Limpeza	44	Betim
1	Motorista	44	Betim
6	Auxiliar Administrativo	40	Betim
1	Servente de Limpeza	30	Boa Esperança
1	Auxiliar Administrativo	40	Boa Esperança
1	Auxiliar Administrativo	40	Bom Despacho
1	Auxiliar Administrativo	40	Bonfim
1	Auxiliar Administrativo	40	Borda da Mata
1	Auxiliar Administrativo	40	Brasília de Minas
1	Servente de Limpeza	30	Brasília de Minas
1	Servente de Limpeza	30	Brumadinho
1	Psicólogo	40	Brumadinho
1	Motorista	44	Brumadinho
2	Auxiliar Administrativo	40	Brumadinho
1	Servente de Limpeza	30	Camanducaia
1	Auxiliar Administrativo	40	Camanducaia
1	Servente de Limpeza	30	Cambuí
1	Auxiliar Administrativo	40	Cambuí
1	Auxiliar Administrativo	40	Campanha
1	Auxiliar Administrativo	40	Campina Verde
2	Auxiliar Administrativo	40	Caratinga
1	Servente de Limpeza	30	Caratinga
1	Auxiliar Administrativo	40	Carmo do Cajuru
1	Auxiliar Administrativo	40	Cassia

1	Servente de Limpeza	30	Cassia
2	Auxiliar Administrativo	40	Cataguases
1	Servente de Limpeza	30	Cataguases
1	Auxiliar Administrativo	40	Caxambu
1	Servente de Limpeza	30	Caxambu
1	Auxiliar Administrativo	40	Conceição Mato Dentro
1	Servente de Limpeza	30	Conselheiro Lafaiete
2	Auxiliar Administrativo	40	Conselheiro Lafaiete
1	Servente de Limpeza	44	Contagem
1	Telefonista	30	Contagem
2	Recepcionista	40	Contagem
2	Auxiliar Administrativo	40	Contagem
1	Servente de Limpeza	30	Coromandel
1	Auxiliar Administrativo	40	Coromandel
2	Auxiliar Administrativo	40	Curvelo
1	Servente de Limpeza	30	Curvelo
1	Auxiliar Administrativo	40	Diamantina
1	Servente de Limpeza	30	Diamantina
1	Servente de Limpeza	30	Divinópolis
1	Motorista	44	Divinópolis
4	Auxiliar Administrativo	40	Divinópolis
1	Servente de Limpeza	30	Dores do Indaiá
1	Auxiliar Administrativo	40	Dores do Indaiá
1	Servente de Limpeza	30	Ervália
1	Auxiliar Administrativo	40	Ervália
1	Servente de Limpeza	30	Extrema
1	Auxiliar Administrativo	40	Extrema
1	Servente de Limpeza	44	Formiga
1	Auxiliar Administrativo	40	Formiga
1	Servente de Limpeza	30	Francisco Sá
1	Auxiliar Administrativo	40	Francisco Sá
1	Auxiliar Administrativo	40	Frutal
1	Servente de Limpeza	44	Governador Valadares
1	Motorista	44	Governador Valadares
1	Técnico Informática	40	Governador Valadares
6	Auxiliar Administrativo	40	Governador Valadares
1	Servente de Limpeza	44	Guanhães
1	Auxiliar Administrativo	40	Guanhães
1	Servente de Limpeza	30	Guaranésia
1	Auxiliar Administrativo	40	Guaranésia
1	Servente de Limpeza	30	Guaxupé

1	Auxiliar Administrativo	40	Guaxupé
1	Auxiliar Administrativo	40	Ibiraci
1	Servente de Limpeza	30	Ibiraci
2	Auxiliar Administrativo	40	Ibirité
1	Servente de Limpeza	44	Ibirité
2	Auxiliar Administrativo	40	Igarapé
1	Motorista	44	Igarapé
1	Servente de Limpeza	30	Igarapé
1	Auxiliar Administrativo	40	Iguatama
1	Motorista	44	Ipatinga
3	Auxiliar Administrativo	40	Ipatinga
1	Servente de Limpeza	44	Ipatinga
1	Auxiliar Administrativo	40	Itabira
1	Servente de Limpeza	30	Itabira
2	Auxiliar Administrativo	40	Itajubá
1	Servente de Limpeza	30	Itajubá
1	Motorista	44	Itajubá
1	Auxiliar Administrativo	40	Itamogi
1	Auxiliar Administrativo	40	Itamonte
1	Servente de Limpeza	30	Itaúna
2	Auxiliar Administrativo	40	Itaúna
2	Auxiliar Administrativo	40	Ituiutaba
1	Servente de Limpeza	30	Ituiutaba
1	Servente de Limpeza	30	Iturama
1	Auxiliar Administrativo	40	Iturama
1	Servente de Limpeza	30	Jaboticatubas
1	Auxiliar Administrativo	40	Jaboticatubas
2	Auxiliar Administrativo	40	Janaúba
1	Servente de Limpeza	30	Janaúba
1	Servente de Limpeza	44	Januária
1	Auxiliar Administrativo	40	Januária
1	Servente de Limpeza	30	João Monlevade
1	Auxiliar Administrativo	40	João Monlevade
1	Servente de Limpeza	44	Juiz de Fora
1	Servente de Limpeza	30	Juiz de Fora
1	Motorista	44	Juiz de Fora
1	Técnico Informática	40	Juiz de Fora
8	Auxiliar Administrativo	40	Juiz de Fora
1	Auxiliar Administrativo	40	Lagoa da Prata
1	Servente de Limpeza	30	Lagoa da Prata
1	Servente de Limpeza	30	Lagoa Santa

1	Auxiliar Administrativo	40	Lagoa Santa
2	Auxiliar Administrativo	40	Lavras
1	Servente de Limpeza	30	Lavras
1	Auxiliar Administrativo	40	Leopoldina
1	Servente de Limpeza	30	Leopoldina
1	Auxiliar Administrativo	40	Luz
1	Servente de Limpeza	30	Manhumirim
1	Auxiliar Administrativo	40	Manhumirim
1	Auxiliar Administrativo	40	Mariana
1	Servente de Limpeza	30	Mariana
1	Servente de Limpeza	30	Matias Barbosa
1	Auxiliar Administrativo	40	Matias Barbosa
1	Servente de Limpeza	30	Monte Alegre de Minas
1	Auxiliar Administrativo	40	Monte Alegre de Minas
1	Auxiliar Administrativo	40	Monte Santo de Minas
1	Servente de Limpeza	30	Monte Sião
1	Auxiliar Administrativo	40	Monte Sião
1	Servente de Limpeza	44	Montes Claros
1	Motorista	44	Montes Claros
4	Auxiliar Administrativo	40	Montes Claros
1	Técnico Informática	40	Montes Claros
1	Recepcionista	40	Montes Claros
1	Servente de Limpeza	30	Muriaé
1	Motorista	44	Muriaé
2	Auxiliar Administrativo	40	Muriaé
1	Servente de Limpeza	30	Nanuque
1	Auxiliar Administrativo	40	Nanuque
2	Auxiliar Administrativo	40	Nova Lima
1	Servente de Limpeza	30	Nova Lima
1	Servente de Limpeza	30	Novo Cruzeiro
1	Auxiliar Administrativo	40	Novo Cruzeiro
1	Auxiliar Administrativo	40	Ouro Fino
1	Auxiliar Administrativo	40	Palma
1	Servente de Limpeza	30	Pará de Minas
2	Auxiliar Administrativo	40	Pará de Minas
1	Auxiliar Administrativo	40	Passa Quatro
1	Servente de Limpeza	30	Passos
3	Auxiliar Administrativo	40	Passos
1	Motorista	44	Passos
1	Servente de Limpeza	44	Patos de Minas
1	Motorista	44	Patos de Minas

3	Auxiliar Administrativo	40	Patos de Minas
1	Servente de Limpeza	30	Patrocínio
1	Auxiliar Administrativo	40	Patrocínio
1	Servente de Limpeza	30	Pedro Leopoldo
1	Auxiliar Administrativo	40	Pedro Leopoldo
1	Servente de Limpeza	30	Pirapora
1	Auxiliar Administrativo	40	Pirapora
1	Servente de Limpeza	30	Pitangui
1	Auxiliar Administrativo	40	Pitangui
3	Auxiliar Administrativo	40	Poços de Caldas
1	Servente de Limpeza	30	Poços de Caldas
1	Motorista	44	Poços de Caldas
1	Servente de Limpeza	44	Ponte Nova
2	Auxiliar Administrativo	40	Ponte Nova
1	Motorista	44	Pouso Alegre
1	Servente de Limpeza	30	Pouso Alegre
1	Técnico Informática	40	Pouso Alegre
4	Auxiliar Administrativo	40	Pouso Alegre
1	Servente de Limpeza	30	Resende Costa
1	Auxiliar Administrativo	40	Resende Costa
1	Servente de Limpeza	44	Ribeirão das Neves
5	Auxiliar Administrativo	40	Ribeirão das Neves
1	Auxiliar Administrativo	40	Sabará
1	Servente de Limpeza	30	Sabará
1	Auxiliar Administrativo	40	Sacramento
1	Auxiliar Administrativo	40	Santa Luzia
1	Auxiliar Administrativo	44	Santa Luzia
1	Auxiliar Administrativo	40	Santa Rita do Sapucaí
1	Servente de Limpeza	30	Santa Rita do Sapucaí
1	Auxiliar Administrativo	40	Santos Dumont
1	Servente de Limpeza	30	São João da Ponte
1	Auxiliar Administrativo	40	São João da Ponte
1	Servente de Limpeza	30	São João Del Rei
1	Auxiliar Administrativo	40	São João Del Rei
1	Recepcionista	40	São João Del Rei
1	Servente de Limpeza	30	São João Nepomuceno
1	Auxiliar Administrativo	40	São João Nepomuceno
1	Servente de Limpeza	44	São Lourenço
1	Auxiliar Administrativo	40	São Lourenço
1	Servente de Limpeza	30	São Sebastião do Paraíso
2	Auxiliar Administrativo	40	São Sebastião do Paraíso

1	Servente de Limpeza	44	Sete Lagoas
3	Auxiliar Administrativo	40	Sete Lagoas
1	Servente de Limpeza	44	Teófilo Otoni
1	Motorista	44	Teófilo Otoni
2	Auxiliar Administrativo	40	Teófilo Otoni
1	Servente de Limpeza	44	Três Corações
2	Auxiliar Administrativo	40	Três Corações
1	Auxiliar Administrativo	40	Três Pontas
1	Servente de Limpeza	30	Três Pontas
1	Auxiliar Administrativo	40	Ubá
1	Servente de Limpeza	44	Uberaba
1	Motorista	44	Uberaba
5	Auxiliar Administrativo	40	Uberaba
1	Servente de Limpeza	44	Uberlândia
8	Auxiliar Administrativo	40	Uberlândia
1	Técnico Informática	40	Uberlândia
1	Motorista	44	Uberlândia
1	Recepcionista	40	Uberlândia
1	Servente de Limpeza	30	Unaí
1	Auxiliar Administrativo	40	Unaí
1	Servente de Limpeza	44	Varginha
3	Auxiliar Administrativo	40	Varginha
1	Motorista	44	Varginha
1	Servente de Limpeza	44	Vespasiano
3	Auxiliar Administrativo	40	Vespasiano
1	Servente de Limpeza	30	Viçosa
2	Auxiliar Administrativo	40	Viçosa
1	Auxiliar Administrativo	40	Visconde do Rio Branco

Funções Gratificadas			
Município	**Quantidade**	**Função de Confiança**	**Valor Referência da Função**
Betim	1	FG - I	R$200,00
Contagem	1	FG - I	R$200,00
Montes Claros	1	FG - II	R$400,00
Belo Horizonte	8	FG - I	R$200,00
	7	FG - II	R$400,00
	15	FG - III	R$650,00
	13	FG - IV	R$900,00

	10	FG - V	R$1.200,00
	14	FG - VI	R$1.500,00

Substituições	
Postos de Serviço	**Tipo de Substituição**
Copeira	Férias
Garçom/Garçonete	Férias
Motorista	Férias
Motorista de Passageiros	Férias / Absenteísmo
Porteiro/Vigia - Diarista Diurno	Férias / Absenteísmo
Porteiro/Vigia - Plantonista Diurno	Férias / Absenteísmo
Porteiro/Vigia - Plantonista Noturno	Férias / Absenteísmo
Recepcionista	Férias
Servente de Limpeza	Férias
Teledigifonista	Férias / Absenteísmo
Telefonista	Férias

Despesas Extras	
Despesas com Diárias de Viagem	**Despesas com Horas Extras**
R$ 70.000,00 (Mensal)	R$ 15.000,00 (Mensal)

7 Uniformes e Equipamentos:

7.1.1 Os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada aos funcionários, respectivos valores incluídos no valor do posto de serviço;

7.1.2 Os uniformes necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratada. Os empregados contratados deverão trajar os uniformes de padrão estabelecido pela contratada, com exceção dos empregados com funções administrativas. Para as empregadas gestantes, a Contratada deverá fornecer uniformes apropriados a sua condição em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação escrita dos fiscais do Contrato, substituindo-os sempre que necessário.

7.1.3 A todos os empregados contratados serão fornecidos, obrigatoriamente, crachás de identificação, a serem utilizados à altura do tórax;

7.1.4 As quantidades físicas iniciais previstas nas planilhas de equipamentos e uniformes, e EPI’s serão dimensionados e fornecidos pela Contratada, os quais poderão vir a ser alterados de acordo com as necessidades apuradas no decorrer da prestação dos serviços;

7.2 Equipamento de Proteção Individual - EPI:

7.2.1 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados 01 (um) conjunto de EPI's no início da execução dos serviços, conforme atividade exercida. Após a primeira entrega, os EPI's de cada empregado deverão ser substituídos respeitando a vida útil de cada um dos equipamentos;

7.2.2 Os EPI's a serem entregues, por atividade exercida, deverão obedecer às especificações e quantitativos indicados no Contrato;

7.2.3 Os EPI's deverão ser entregues a todos os empregados cuja atividade esteja contemplada neste Contrato mediante recibo assinado e datado por cada profissional;

7.2.4 Manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora n.º 04 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.2.5 Os Equipamentos de Proteção Individual serão fornecidos conforme exigência legal, mediante constatação de sua necessidade, pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da contratada;

7.2.6 Todos os empregados que prestarem serviços, em função do Contrato que vier a ser celebrado, estarão, a qualquer tempo, sujeitos ao disposto na Portaria 3214 de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.3 Vale-Transporte

7.3.1 A Contratada fornecerá vale-transporte para locomoção dos prestadores de serviços entre suas residências e o local de trabalho.

7.4 Vale Alimentação

7.4.1 A Contratada fornecerá vale-alimentação, para o custeio da alimentação dos prestadores de serviços, a serem faturados à esta Defensoria Pública.

7.5 Despesas de Viagem/Diárias

7.5.1 Deverá ser concedido aos prestadores de serviços, adiantamento para despesas de viagem/diárias, quando houver, desde que devidamente solicitados por esta Defensoria Pública.

7.6 Treinamento

7.6.1. Manter treinamento constante e adequado de seus empregados, conforme a especificidade de cada posto de trabalho na forma do plano de treinamento mínimo a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo Gestor do contrato.

8. Do Contrato e Vigência

8.1 Conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de dispensa de licitação,

> *(...). Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)*

Em observância ao disposto no art. 67 da referida lei, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, serão realizados respectivamente pelo Gestor e Fiscal do contrato da Defensoria Pública, *in verbis*:

> *(...)Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (...)*

8.2 O contrato a ser celebrado, terá vigência por 12(doze) meses a contar de 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

9. Obrigações das Partes

9.1 Da Contratante

9.1.1 A Contratante deverá emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço para formalizar a sua demanda para a execução junto à Contratada;

9.1.2 Manter Gestor para acompanhar a gestão administrativa do Contrato;

9.1.3 Manter Fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas credenciadas a efetuar solicitações à Contratada, limitadas às condições estabelecidas no presente Contrato, por meio do Gestor;

9.1.4 Indicar, por meio do Gestor, à Contratada servidor que irá acessar os relatórios de faturamento e as notas fiscais no Portal do Cliente, a fim de que seja cadastrada e credenciada com senha de acesso;

9.1.5 Manter atualizada junto à Contratada a relação de Gestores, Fiscais e demais profissionais que possuírem permissão para realização de contato e apresentação de demanda junto à Contratada**;**

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o ateste pela prestação dos serviços, por meio dos Gestores e Fiscais;

9.1.7 Realizar o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa aos serviços prestados, conforme regras definidas na contratação;

9.1.8 Realizar o aceite dos relatórios de faturamento e o ateste da Nota Fiscal;

9.1.9 Notificar formalmente à Contratada, por meio do Gestor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, irregularidades, ocorrências, inconformidades ou defeitos encontrados na execução dos serviços para a devida correção;

9.1.10 Não requisitar à Contratada postos de serviço que correspondam a atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Contratante, salvo quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção, no âmbito do quadro geral de pessoal;

9.1.11 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos em Contrato;

9.1.12 Impedir o início da prestação dos serviços da pessoa não identificada por carta de apresentação, a ser encaminhada pela Contratada ao Contratante, por meio digital, responsabilizando-se este pelos ônus decorrentes;

9.1.13 O Gestor deverá notificar a Contratada**,** concedendo-lhe os prazos mencionados nos subitens seguintes para efetuar provimento de novo postos de serviço.

9.1.13.1 O prazo concedido para provimento de posto de serviço já previsto em contrato e em município também previsto em contrato é de até 20 (vinte) dias.

9.1.13.2 O prazo concedido para provimento de novo posto de serviço e/ou em município não previsto em contrato é de até 120 (cento e vinte) dias.

9.1.14 O Gestor deverá notificar a Contratada**,** concedendo-lhe o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar a reposição de empregado cujo desempenho, apresentação, conduta pessoal ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, mediante expressa motivação no ato de devolução, devidamente acompanhada de toda documentação comprobatória, devendo o empregado a ser devolvido continuar prestando serviços ao Contratante até a apresentação do substituto, nos casos em que for exigido;

a) Nenhum pedido de reposição ou devolução será aceito com justificativa vaga, contraditória, genérica ou sem os subsídios e documentação comprobatória pertinente à sua fundamentação.

b) O prazo de 20 (vinte) dias será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do registro do pedido na solução tecnológica a ser disponibilizada pela Contratada;

c) Nos termos do art. 165 da CLT e inciso II do art. 10 dos ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, somente poderá ser requerida a devolução de empregado, membro da CIPA, em caso de demissão por justa causa, elencada no art. 482 da CLT.

9.1.15 Em caso de obrigação legal de constituição de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, liberar os empregados, membros da CIPA, para participarem de reuniões mensais, pelo período de 1 (uma) hora, a fim de atender o disposto em legislação a respeito dessa obrigatoriedade;

9.1.16 Nos termos da Lei Federal 6.019/74, art. 5-A, §3º, ceder as dependências de sua propriedade para armazenamento seguro de materiais e equipamentos, assim como a estrutura, as instalações, o mobiliário e os equipamentos para uso dos empregados da Contratada, todos em conformidade com as regras de saúde e segurança do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, sob pena faturamento à Contratante, a título de ressarcimento, dos valores das multas que venham ser imputadas à Contratada por inadequação às normas;

9.1.17 A Contratante deve orientar tecnicamente os empregados alocados em postos de serviços cujas funções sejam administrativas, especializadas e/ou de nível superior para desenvolvimento das atividades, inclusive para acesso e utilização de sistemas informatizados, quando necessário.

9.1.18 Proporcionar ao pessoal da Contratada o acesso às suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.19 Nos termos do art. 5º-A, §1ª Lei Federal nº 6.019/74, é vedada a Contratante alocar os empregados da Contratada em atividades distintas daquelas que foram objeto do Contrato de prestação de serviços, ou seja, é vedado o desvio de função dos empregados da Contratada, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus decorrentes;

9.1.20 A Contratante deve impedir que os empregados realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade que deverá seguir o rito disposto neste Contrato.

9.1.21 Requerer à Contratada, com antecedência de 3 (três) dias úteis, o adiantamento de numerário para fazer face às despesas de viagem ou diárias de seus empregados, abrangidos pelo presente Contrato, de acordo com a norma vigente, por meio do Gestor ou de pessoa por ele formalmente definida;

9.1.22 Informar à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as eventuais solicitações feitas aos seus empregados, que derem origem à realização de horas-extras, e zelar pelo correto registro de frequência, respeitando os limites previstos na legislação, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas;

9.1.23 Não alterar os períodos de férias estabelecidos no planejamento feito pela Contratada, para os empregados que prestam serviços a Contratante, em função deste Contrato, exceto

em caso de extrema excepcionalidade, mediante aviso prévio formal no prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos;

9.1.24 Efetuar a retenção e recolher ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze inteiros por cento) sobre o valor das notas fiscais de prestação de serviços da Contratada, conforme determina o art. 31 da Lei Federal n.º 8212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal n.º 9711, de 20 de novembro de 1988 e portarias regulamentares do Ministério do Trabalho e Previdência;

9.1.25 Efetuar a retenção e recolher à prefeitura, na data prevista em lei municipal, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), destacado na Nota Fiscal, exceto para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Responsabilizar-se também pelas despesas referentes à taxa de expediente correspondente, a efetivação do citado recolhimento;

9.1.26 Encaminhar à Contratada, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, documento comprobatório (GPS) do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do montante de 11% (onze inteiros por cento) sobre o valor das notas fiscais e a cópia da guia de recolhimento do ISSQN, conforme citado nos itens acima;

9.1.27 A Contratante deverá fornecer à Contratada o comprovante de rendimentos pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente dos rendimentos na forma da legislação específica;

9.1.28 Encaminhar à Contratada as Notificações de Autuação de Trânsito e as Notificações de Penalidade de Trânsito, acompanhadas da identificação do motorista responsável e cópia do controle de entrada e saída do veículo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo para defesa, salvo se a notificação for recebida pela Contratante com atraso, desde que comprovado;

9.1.29 Formalizar eventuais alterações, apostilamentos e rescisão, por meio do Gestor;

9.1.30 Gerir o objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços serão prestados, de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade, por meio dos Gestores e Fiscais;

9.1.31 Formalizar os termos aditivos e termos de apostilamento, por meio do Gestor;

9.1.32 Aplicar sanções administrativas à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, por meio do Gestor;

9.1.33 Restabelecer à Contratada o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, concedendo revisão, reajuste e/ou repactuação conforme previsto em lei;

9.1.34 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de redução do número de empregados abrangidos neste contrato, quando essa redução for superior a 10 (dez) empregados efetivados em postos pela Contratada;

9.1.35 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de término da vigência do presente Contrato, a sua intenção de prorrogar a vigência do instrumento ou de descontinuar a prestação dos serviços, por meio do Gestor;

9.1.36 Enviar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do presente Contrato, o Termo Aditivo devidamente aprovado e assinado para fins de assinatura dos representantes legais da Contratada, por meio do Gestor;

9.1.37 Havendo solicitação expressa da Contratante para execução de serviços esporádicos, portanto de natureza extraordinária, esses serviços somente serão prestados, se houver disponibilidade logística de pessoal nos quadros da Contratada**:**

a) Os preços dos serviços de natureza extraordinária, a serem executados, serão calculados e submetidos ao Contratante à época em que forem solicitados, e, se aprovados, serão apresentados em Nota Fiscal específica;

b) A Contratante deverá determinar o período de execução dos serviços extraordinários solicitados.

9.1.38 Garantir as condições de segurança, higiene, e salubridade aos empregados da Contratada, nas suas dependências, nos termos do art. 5ºA, §3º da Lei Federal nº 6.019/74, sob pena de não haver implantação, manutenção dos serviços prestados no local ou responsabilização por ônus decorrentes da falta de condições;

9.1.39 Ressarcir à Contratada os ônus decorrentes de ações trabalhistas, acrescidos de taxa de administração e encargos tributários, nos casos em que houver acidentes de trabalho caracterizados como típicos, ocorridos com os empregados da Contratada durante a prestação

de serviços à Contratante em suas dependências ou instalações, assim como na operação e/ou utilização de ferramentas e equipamentos fornecidos pela Contratante**;**

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento relativo a acidentes de trabalho será devido nos casos em que, após a conclusão da investigação técnica realizada por profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Contratada em conjunto com representantes da Contratante, ficar constatado que o sinistro teve como causa ação ou omissão que caracterizou negligencia da Contratante, seja na formulação de ordens ínvidas que propiciaram exposição desnecessária dos empregados da Contratada ao risco de acidente, sobretudo aos riscos avaliados como críticos, seja na utilização de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas defeituosas ou inadequadas à execução dos serviços e fornecidas pela Contratante**.**

Parágrafo Segundo – Para efeito deste Contrato, são considerados riscos críticos aqueles inerentes ao desenvolvimento de processos organizacionais e/ou resultantes do desenvolvimento de atividades a serviço da Contratante que envolvam:

a) Trabalhos em altura, assim caracterizados como aqueles executados acima de 2 (dois) metros no nível inferior, como risco de queda, utilizando escadas portáteis; andaimes, balancins; plataformas moveis; trabalhos de manutenção de telhados com linhas de vida, dentre outros, em edificações de propriedade da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Veículos Automotores, sejam eles automóveis, utilitários de quaisquer portes, inclusive ambulâncias, motocicletas, caminhões e ônibus de propriedade da Contratante ou sob sua responsabilidade;

c) Equipamentos móveis, tais como máquinas pesadas fora de estrada (pá carregadora, retroescavadeira, moto niveladora, tratores de pneus e empilhadeiras dentre outras) de propriedades da Contratante ou sob sua responsabilidade;

d) Trabalhos com Eletricidade no sistema elétrico de consumo com o circuito energizado, ainda que seja de baixa voltagem, como por exemplo, manutenções em painéis elétricos de distribuição predial; manutenção em circuitos elétricos prediais; etc.; em edificações de propriedade da Contratante ou sob sua responsabilidade;

e) Trabalhos em Espaços Confinados, assim caracterizados como aqueles espações que não foram projetados para ocupação humana contínua, que possuem meios limitados de entrada e saída de ventilação insuficiente, onde são demandados serviços como limpezas de caixas d'água; manutenções de PVs (Poços de Visitas); manutenções em galerias de esgotos; manutenções em tanques e silos dentre outros, em instalações de propriedade da Contratante ou sob sua responsabilidade;

f) Proteção de Máquinas e Equipamentos como coifas em serras circulares nas carpintarias; proteções para laminas cortantes de ferramentas e equipamentos (foices, machados, machadinhas, serrotes, motosserras, roçadeiras, etc.) carenagem de proteção de partes móveis e/ou cortantes em máquinas e equipamentos, como polias, roldanas, eixos de transmissão e/ou quaisquer outros dispositivos móveis em equipamentos e ferramentas fornecidos pela Contratante ou sob sua responsabilidade;

g) Trabalhos com Produtos ou Substâncias Químicas, tais como tintas diversas, vernizes. Solventes tais como Thinner, aguarrás, querosene, agrotóxicos como inseticidas, fungicidas, formicidas cupinicidas e herbicidas dentre outros; óleos lubrificantes; graxas; óleo diesel, gasolina e etanol e ainda cal virgem; cimento e areia dentre outros;

h) Içamento de Carga, sobretudo na utilização de empilhadeira em almoxarifados, depósitos e oficinas e pátios de estocagem de materiais em instalações de propriedade da Contratante ou sob sua responsabilidade.

9.2 Da Contratada

9.2.1 A Contratada deverá, na assinatura do Contrato, indicar Prepostos para representá-la na execução contratual, com responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e relacionamento operacional, bem como indicar responsável pelo relacionamento da gestão administrativa com a Contratante;

9.2.2 Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;

9.2.3 Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados se mantenham nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados, conforme previsto nos Anexos de

Uniformes e de EPIs e identificados por meio de crachá emitido em formato definido pela Contratada**;**

9.2.4 Dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs):

9.2.4.1 No caso de empregada gestante alocada na execução dos serviços, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos pela Contratada sempre que necessário.

9.2.4.2 Os uniformes deverão ser entregues pela Contratada aos empregados ocupantes de postos de serviços que possuam essa previsão, conforme Anexos de Uniformes e de EPIs, cuja comprovação se dará por meio de relatório eletrônico a ser encaminhado pela Contratada quando solicitado pela Contratante.

9.2.4.3 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados 01 (um) conjunto de EPI no início da execução dos serviços, de acordo com a atividade exercida, conforme Anexos de Uniformes e de EPIs. Após a primeira entrega, os EPIs serão substituídos de acordo com a vida útil de cada um dos itens.

9.2.5 Atender, em até 20 (vinte) dias corridos ao pedido de reposição de empregado devolvido ou colocado à disposição da Contratada, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência;

9.2.6 Realizar a substituição, em caso de absenteísmo, em até 3 (três) horas, para os postos sujeitos a substituição conforme consta no Anexo de Substituições dos Postos de Serviços;

9.2.6.1 A contagem do prazo inicia-se a partir do horário de entrada do registro da solicitação via solução tecnológica, quando esta for realizada dentro do horário de trabalho do posto de serviço;

9.2.6.2 A contagem do prazo iniciará a partir do horário de trabalho do posto de serviço, quando a solicitação for realizada em momento anterior.

9.2.7 A Contratada deverá realizar a substituição de férias imediata para os postos de serviços que abarquem esse tipo de especificidade;

9.2.8 A Contratada alocará empregados observando as descrições das atividades previstas no Descritivo de Atribuições dos Postos de Serviços;

9.2.9 Serão fornecidos pela Contratada para prestação dos serviços apenas os itens cotados e precificados na Proposta Comercial;

9.2.10 A Contratada se reserva o direito de remanejar atividades de empregados ausentes entre aqueles que estiverem presentes, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem que o fato implique ônus para o Contratante;

9.2.11 Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos comprovadamente provocados e permitidos pela Contratante contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato, devendo ser apurado em processo administrativo com a participação de representante indicado pela Contratada;

9.2.12 Responder pelos danos causados à Contratante**,** se comprovado o dolo do empregado da Contratada, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela Contratada, e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;

9.2.13 Realizar o pagamento dos encargos sociais e fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência, ressalvadas as retenções cuja obrigação seja da Contratante;

9.2.13.1 A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade por meio de certidões;

9.2.14 Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestam serviços em função do Contrato a ser formalizado;

9.2.14.1 Enviar relatório na segunda quinzena de Fevereiro de cada ano, com o período aquisitivo dos empregados, sinalizando aqueles que podem gozar férias no mês de Dezembro.

9.2.14.2 A Contratante analisará e dará retorno para a Contratada sobre a marcação das férias no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do relatório mencionado acima;

9.2.14.3 Deverá ser respeitado o período aquisitivo de cada empregado, o fluxo financeiro da empresa para o mês solicitado para ajuste do período de gozo das férias;

9.2.14.4 Para os casos citados abaixo não haverá substituição:

9.2.14.4.1 Empregado que gozar férias no período forense, sejam 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias;

9.2.14.4.2 Empregado que tiver seu período concessivo dividido em 2 (dois), sejam de 10 (dez) ou 20 (vinte) dias.

9.2.14.5 Empregados com férias marcadas para o mês de dezembro com divisão de período não poderão marcar o período remanescente para os meses de Janeiro e Fevereiro do próximo ano.

9.2.14.6 Para os demais empregados, que não se enquadrarem nas descrições acima, as férias serão analisadas conforme o Procedimento para planejamento, concessão e controle de férias dos empregados da Contratada**.**

9.2.15 Supervisionar a qualidade dos serviços;

9.2.16 Cumprir e determinar que os seus empregados cumpram todas as instruções e regulamentos emanados e apresentados formalmente à Contratada pelo Contratante;

9.2.17 Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) É vedado qualquer tipo de jogo, venda de rifas ou produtos de qualquer natureza e circulação de listas;

b) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se prestam os serviços contratados, antes ou depois do horário de trabalho;

c) É vedado aos empregados da Contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da Contratante, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia;

d) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da Contratante.

9.2.18 Cumprir o disposto na Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, do Ministério do Trabalho e Previdência, com as alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.19 Destacar nas notas fiscais o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze inteiros por cento), conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal n.º 8212/91 e suas alterações e portarias regulamentares do Ministério do Trabalho e Previdência;

9.2.20 Enviar ao Gestor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação mencionada no item 9.1.35, minuta de Termo Aditivo para análise, aprovação e assinatura, considerando a sua concordância com a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato;

9.2.21 Enviar ao Gestor Termo Aditivo assinado pelos representantes legais da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento, para registro e publicação;

9.2.22 Manter preposto responsável pelo controle das obrigações funcionais, tais como ponto, assiduidade e adequação de conduta dos empregados vinculados à prestação de serviços objeto deste Contrato;

9.2.23 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada pelo Gestor, os comprovantes, memórias de cálculo e/ou quaisquer documentos necessários à adequada fiscalização do contrato ou que se façam pertinentes.

10. Da Gestão e Fiscalização Contratual

10.1 A gestão e fiscalização contratual serão realizadas pelos Gestores do Contrato (titulares e suplentes) auxiliados pelos Fiscais (titulares e suplentes) e pelos servidores expressamente nomeados pela Contratante para realizarem interlocução e acesso à solução tecnológica disponibilizada pela Contratada**.**

10.2 A comunicação entre o Gestor/Fiscal e os representantes da Contratada ocorrerão preferencialmente por meio de correio eletrônico, ressalvados os temas a serem tratados via solução tecnológica.

11. Da Execução dos Serviços

11.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante alocação de empregados da Contratada observando as descrições das atividades dos Postos de Serviços e demais disposições contidas na Proposta Comercial;

11.2 Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Contratante que deverá fornecer todos os itens necessários à prestação dos serviços, com exceção dos uniformes e equipamentos de proteção individual constantes na Proposta Comercial que serão fornecidos pela Contratada;

11.3 Os serviços deverão ser prestados com estrito cumprimento da jornada de trabalho semanal estabelecida para cada posto de serviço, no horário compreendido entre 6h às 22h. Exceção a essa regra são os postos 12 x 36 que terão jornada especial. Deverá também ser observada a jornada diária e semanal de cada posto de serviço;

11.3.1 A excepcional realização de horas extras pelos empregados, exigido prévio acordo entre Contratante e a Contratada, serão sempre compensadas no mês seguinte ao de sua realização, exceto nos casos em que for necessário o pagamento das horas extras;

11.4 Dos insumos para a prestação dos serviços:

11.4.1 Apenas os empregados cujos postos de serviços dispuserem de previsão de uniformização comparecerão uniformizados.

11.4.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) serão entregues conforme prazos e especificações contidas na Proposta Comercial.

11.4.3 Os materiais, insumos e estruturas não previstas nos anexos deste Contrato serão fornecidos pela Contratante.

11.5 Os empregados alocados em postos de serviços cujas funções sejam administrativas, especializadas e/ou de nível superior receberão orientações técnicas para desenvolvimento das atividades por parte dos servidores da Contratante, inclusive para acesso e utilização de sistemas informatizados, quando necessário.

12. Do Pagamento das Despesas

12.1 A Contratada disponibilizará relatórios de faturamento relativos à prestação de serviços para a Contratante, via solução tecnológica viabilizada pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

12.1.1 Para fins de faturamento dos serviços, será considerado do primeiro até o último dia do mês corrente do respectivo faturamento.

12.1.2 Os postos de serviços serão cobrados proporcionalmente, de acordo com a apuração da frequência dos empregados.

12.1.3 Ocorrências apuradas após a disponibilização dos relatórios de faturamento e possíveis divergências serão contabilizadas e incluídas nos faturamentos seguintes respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) dias com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova nota fiscal;

12.1.4 Situações excepcionais serão negociados entre Contratante e Contratada

12.1.5 Não se aplicará a disposição prevista no subitem 12.1.3 caso haja divergência que impeça o pagamento por parte da Contratante. O Gestor deverá cientificar a Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do último dia útil do faturamento para que a Contratada promova os acertos, caso sejam pertinentes.

12.2 Após a disponibilização dos relatórios de faturamento, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para contestação ou aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite;

12.2.1 Em caso de contestação dos relatórios de faturamento pelo Fiscal, a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para resposta;

12.3 Em caso de aceite dos relatórios de faturamento pelo Fiscal, o Gestor terá 2 (dois) dias úteis para efetuar o aceite. Caso o Gestor não efetue o aceite por meio da solução tecnológica no prazo mencionado, será considerado aceite tácito com prosseguimento da emissão da nota fiscal;

12.4 Após o aceite expresso ou tácito do Gestor, a Contratada terá até o último dia útil do mês corrente para emitir a nota fiscal correspondente, com vencimento no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente. A nota fiscal será disponibilizada em solução tecnológica viabilizada pela Contratada.

12.5 Após a emissão da nota fiscal, o Gestor deverá atestar e efetuar o pagamento até o prazo de vencimento de que trata o subitem anterior por boleto bancário a ser emitido pela Contratante em solução tecnológica disponibilizada pela Contratada;

12.6 O faturamento está sujeito à incidência tributária de 16,62% (dezesseis inteiros e seiscentos e vinte milésimos por cento)**,** quando o ISSQN do município for de 5% (cinco inteiros por cento).

12.7 Os postos de serviços previstos na planilha de preço dos postos e vale-alimentação e efetivamente demandados pela Contratante serão cobrados mensalmente, mediante emissão de nota fiscal pela Contratada, contemplando todos os custos que compõem o preço unitário dos serviços.

12.7.1 Serão geradas até duas medições de serviços e por consequência emitidas as respectivas notas fiscais nos 2 (dois) meses seguintes ao encerramento do Contrato, em decorrência do período de defasagem entre a execução do serviço e a apuração da frequência dos empregados.

12.8 As despesas de vale-alimentação dos ocupantes dos postos de serviço serão objeto de faturamento à Contratante a serem calculadas de acordo com o número de dias úteis;

12.9 As despesas de uniformes, equipamentos de proteção individual previstas na Proposta Comercial estão incluídas no valor de cada posto de serviço com incidência de taxa de administração e incidência tributária. Por fazerem parte da composição dos preços dos postos de serviços serão faturados à Contratante na nota fiscal dos serviços executados.

12.10 O recolhimento da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao município de Belo Horizonte será realizado pela Contratada, de acordo regime especial firmado junto à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio do processo nº 01.058613.13.50;

12.11 O recolhimento da retenção do ISSQN dos demais municípios de prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratante tomadora dos serviços.

12.12 Caso seja necessário cancelar nota fiscal, o pagamento de possíveis multas e juros ficará a cargo da parte que deu causa ao cancelamento;

12.13 Caso o atraso de pagamento gere multas administrativas fixadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e por Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), a Contratante reembolsará à Contratada os valores incorridos mediante comprovação de pagamento, desde que o fato gerador da multa ocorra em razão de ato omissivo ou comissivo da Contratante, a ser apurado em processo administrativo, garantido o contraditório, ampla defesa e a participação de um representante indicado pela Contratada;

12.14 Em caso de ações judiciais provocadas por atos, fatos ou omissões da Contratante, com interposição de ação judicial contra a Contratada, pelo descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais inerentes às relações de emprego abrangidas pelo Contrato a ser formalizado, serão cobrados pela Contratada os valores decorrentes, observados os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá notificar o Gestor, por escrito, a cobrança disposta, acompanhada de cópia da sentença judicial condenatória transitada em julgado;

b) Necessidade de realização da devida apuração e comprovação da responsabilidade da Contratante por meio de processo administrativo próprio, garantida a participação da Contratada, de acordo com legislação vigente aplicável ao tema.

12.15 Os documentos relacionados às medições dos serviços, faturamento e pagamento serão apresentados somente em mídia digital, preferencialmente, disponibilizados por meio de solução tecnológica viabilizada pela Contratada**.**

13. Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

13.1 Os preços estabelecidos no Contrato a ser formalizado são fixos e irreajustáveis no prazo de sua vigência, ressalvadas as alterações previstas no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e quando ocorrer o previsto nesta cláusula;

13.2. Os valores previstos neste Contrato serão reequilibrados, segundo os critérios abaixo especificados:

13.2.1 O reajuste de preços implica atualização do valor inicial em face de alterações mercadológicas que repercutam no contrato (custo da execução);

13.2.2 A revisão se faz quando eventos excepcionais provocam uma alteração em um ou em ambos os lados da equação econômico-financeira por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou mesmo fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;

13.2.3 Os custos referentes à mão-de-obra empregada no serviço admitirão a repactuação;

13.2.4 As parcelas referentes à remuneração do pessoal e ao vale-alimentação e suas respectivas incidências serão adequadas sempre que ocorrerem antecipações salariais compensáveis nas datas-bases e reajustes salariais das categorias profissionais a que estejam vinculados os empregados da Contratada, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes, pelo mesmo percentual a ser aplicado para os empregados.

13.3 Na primeira repactuação do Contrato, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Para as próximas repactuações, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da última data-base referente à última repactuação;

13.4 A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, mediante demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, desde que comprovados e justificados.

13.5 As repactuações ocorrerão em número equivalente e nas datas de celebração dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, quando o contrato envolver mais de uma categoria profissional ou categorias profissionais sediadas em diversas localidades;

13.6 Caberá à Contratada disponibilizar, em mídia digital, ao Gestor no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do registro no Ministério do Trabalho e Previdência, os documentos comprobatórios do reajuste salarial concedido às categorias profissionais abrangidas por este Contrato, tais como Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, para elaboração do termo de apostila, sob pena de não fazer jus à repactuação com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação desses documentos tempestivamente;

13.7 As diferenças salariais repactuadas surtirão efeitos a partir da data-base da categoria profissional a que se refere o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, sendo faturadas após a formalização do instrumento de forma retroativa;

13.8 Fica resguardado o direito da Contratada de repactuar os preços dos serviços quando no momento de eventual renovação contratual não houver sido registrada Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, cujos efeitos retroagirão à data-base de novo acordo coletivo que reajusta os salários das categorias profissionais abrangidas por este Contrato, observados os procedimentos estabelecidos nesta cláusula;

13.9 Os demais custos com uniformes e EPIs serão reajustados pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vedado o reajuste por periodicidade inferior a um ano a contar da data de assinatura do Contrato;

13.10 A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste e à repactuação, poderá ser realizada por simples apostila, a qual deverá ser providenciada pela Contratante, por meio do Gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega pela Contratada da documentação válida prevista nesta cláusula, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.11 Fica resguardado o direito à Contratada de ver reajustado e repactuado, após a renovação do período de vigência, o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a aplicação dos índices oficiais previstos neste Contrato, bem como aqueles decorrentes de negociações salariais, cujos Instrumentos Jurídicos estejam nesta data pendentes de negociação, formalização e registro perante o Ministério do Trabalho e Previdência e que venham a ser registradas após a formalização do instrumento de prorrogação;

13.12 As partes se comprometem a aprovar e assinar e a Contratante se compromete a publicar os extratos dos Termos Aditivos ao Contrato em tempo hábil, a fim de permitir à Contratada que emita e disponibilize a nota fiscal;

13.13 O aumento do valor dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da Contratada, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela Contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela Contratante**,** após parecer jurídico;

13.14 Compete à Contratada a iniciativa e o cálculo de reajuste, revisão ou repactuação, a ser aprovado pela Contratante, juntando-se à discriminação dos serviços prestados a memória de cálculo de reajuste, revisão ou repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas;

13.15 O Contrato somente poderá ser modificado em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, ressalvado o disposto sobre termo de apostilamento.

14. Das Penalidades

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, o Gestor poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelas autoridades signatárias deste contrato;

14.3 O valor da multa prevista no item 14.1.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 38 do Decreto estadual n.º 45.902/2012;

14.4 As penalidades não impedem a rescisão unilateral do Contrato;

14.5 Em caso de atrasos de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias fica a Contratada autorizada a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato e na Legislação aplicável;

14.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

Carla Aparecida de Souza Carvalho:2810901

Assinado de forma digital por Carla Aparecida de Souza Carvalho:2810901
Dados: 2022.12.07 15:38:33 -03'00'

Carla Aparecida de Souza Carvalho

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

004.0.2021 - 000

CONTRATO Nº 004.0.2022 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 944/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Contrato nº **PS 944/21**, de contratação de empresa prestadora **serviços de apoio administrativo, apoio operacional, limpeza e conservação de ambientes** , com base na Inaplicabilidade de Licitação nº 001/2021, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.
CPF: 800.502.046-53
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto
CPF: 636.100.516-04

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A- MGS
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente, Marcelo Magalhães Rosa Isoni
CPF: 005.289.576-94
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo
CPF: 094.993.766- 58
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor de Operações e Serviços, Sr. Michel Lopes França Chaves
CPF:015.697.076-77

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa Minas Gerais Administração e Serviços – MGS, para prestação de serviços natureza continuada, de serviços gerais e prestação de serviços de limpeza e conservação, por metro quadrado.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 33

1.2 No que se refere a prestação de serviços gerais, será realizado conforme as funções abaixo:

Função	Classificação CBO	Local de Execução	Quantidade / Postos	Horário / Período	Carga Horária
Artífice	5143-25	UBA	3	Diurno	44
Operador de Cargas	7832-15	UBA	1	Diurno	44
Eletricista Predial	9511-05	UBA	2	Diurno	44
Motorista categoria B	7825-10	UBA	2	Diurno	44
Porteiro/Vigia	5174-10	UBA	4	Diurno 12x36	44
Porteiro/Vigia	5174-10	UBA	4	Noturno 12x36	44
Porteiro/Vigia	5174-10	UBA	1	Diurno	44
Recepcionista	4221-05	UBA	6	Diurno	30

1.3 No que se refere a prestação de serviços contínuos especializados em higienização, limpeza, conservação por metro quadrado com fornecimento pela **MGS** de mão de obra capacitada, produtos adequados, máquinas e equipamentos, será realizado conforme abaixo:

1.3.1 A **MGS** deverá disponibilizar profissionais capacitados, tais como serventes de limpeza, limpador de vidros e encarregada, bem como todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

DESCRIÇÃO	ÁREA (m2)
Áreas internas total (construída)	4.220,31 m²
Área externa (subtraindo as áreas construídas)	3.672,53 m²
Esquadrias	1.765,10 m²

1.4 Integram o presente contrato para todos os efeitos legais:

Anexo I - A – Planilha de Preço Mensal dos Postos de Serviços;
Anexo I - B – Planilha de Insalubridades;
Anexo I – C - Planilha Diárias de Viagens;
Anexo I - D – Planilha de Preço Mensal de Limpeza por metro quadrado
Anexo II – Planilha de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual;
Anexo III – Resumo e Evolução de Valores;
Anexo IV - Planilha de Eventos;
Anexo V – Planilha de Substituição dos Postos;
Anexo VI – Planilha de Representatividade dos Postos no Instrumento;
Anexo VII - Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas;
Anexo VIII – Descritivo de Atribuições dos Postos de Serviços;
Anexo IX – Descrição dos Serviços de Limpeza (atividade e frequência);
Anexo X - Questionário de Avaliação dos Serviços de Limpeza por Metro Quadrado;
Anexo XI - Carta de Apresentação do Empregado.

1.5 A especificação técnica, está descrita no item 5, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.6 Integra o presente contrato, para todos os fins de direito, o termo de referência e proposta comercial nº 004/2021, datada de 07/05/2021.

Visto
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 34

1.6.1 Havendo divergência entre a proposta comercial e o termo de referência e contrato, prevalecerá o disposto no Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Contrato, considerar-se-ão:

2.1.1 Gestor: colaborador da **PRODEMGE**, responsável:

2.1.1.1 Pela gestão administrativa do objeto contratual,

2.1.1.2 Pelo acompanhamento da execução do contrato em sua instituição, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual no âmbito da **PRODEMGE**, promovendo as devidas conferências nos atestes das notas fiscais pelos serviços prestados, e fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela **MGS**

2.1.2 Fiscal: colaborador da **PRODEMGE**, responsável pela verificação da execução do objeto do contrato em seu âmbito de atuação, pelo aceite ou contestação dos Relatórios de Faturamento dos serviços prestados e pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, visando à qualidade da prestação dos serviços.

2.1.3 Fiscal setorial: conforme art. 15 da IN 05/2017, será indicado empregado pertencente aos quadros da **PRODEMGE**, formalmente responsável pela unidade administrativa onde o prestador de serviços da MGS estará lotado para que seja realizado o acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos e administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

2.1.3.1 Considera os aspectos técnicos administrativos:

2.1.3.1.1 Realizar o tratamento do ponto;

2.1.3.1.2 Comunicar ao fiscal de contratos, qualquer desvio de conduta, para providências junto a **MGS**.

2.1.3.1.3 Declarar o recebimento da prestação dos serviços realizados pela **MGS**, correspondente aos empregados terceirizados que estão em sua área de atuação.

2.1.4 Valor do Posto de Serviço: Valor unitário referente a uma unidade quantitativa de serviço prestado, conforme descrição na Planilha de Preço dos Postos de Serviços;

2.1.5 Reposição de Empregado no posto de serviço: disponibilização definitiva de empregado na hipótese em que o ocupante do posto é desligado da **PRODEMGE** e deve ser realizada de acordo com as regras previstas no presente contrato e seus anexos;

2.1.6 Planilha de Preço dos Postos de Serviços: documento a ser apresentado pela **MGS**, contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições.

VISTO - Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 35

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de 2021 da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária "Serviços e Materiais de Limpeza e Serviços de Terceiros", e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e 160 do referido Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses de execução dos serviços será **de R$ 4.404.841,22 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

5.2 A **PRODEMGE** pagará à **MGS** referente aos serviços de limpeza, para 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado de **R$1.559.739,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R$ 64.989,16 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).**

5.3 A **PRODEMGE** pagará à **MGS** referente aos serviços gerais, para 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado de e **R$2.845.101,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e um reais e trinta e seis centavos)** perfazendo o valor mensal estimado de **R$ 118.545,89 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e oitenta e nove centavos).**

5.4 Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de sua vigência, ressalvadas as alterações previstas no art. 81, parágrafo primeiro da lei Federal 13.303/16, com as alterações posteriores e quando ocorrer o previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento;

5.5 Todos os custos com acessórios e equipamentos de limpeza, materiais de limpeza, utensílios de trabalho, uniformes, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, bem como com salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios concedidos aos empregados, como vale-alimentação e vale-transporte, e ainda a taxa para cobrir os custos administrativos e os tributos sobre o faturamento, já estão inseridos nos preços previstos para a prestação de serviços objeto deste Contrato, conforme planilha contida no citado Anexo I.D - Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado;

5.6 Os preços dos postos de serviços previstos nas Planilhas de Preço dos Postos de Serviços serão cobrados mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal pela **MGS.** Os postos poderão ser cobrados proporcionalmente, de acordo com a apuração da frequência dos empregados, em até 60 (sessenta) dias corridos, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, conforme explicitado no Anexo III –Eventos por Posto de Serviço;

Visto
Luciana Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 36

5.7 A **MGS** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado sejam depositados pela **PRODEMGE** no Banco, Agência e Conta que tenha a **MGS** como titular, a serem informados no corpo da nota fiscal a ser emitida.

5.8 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE**.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado pela **PRODEMGE** sem que o fiscal do contrato ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

5.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **MGS.**, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Ratificado.

5.10.1 Caso seja emitida nota fiscal com CNPJ diverso do Ratificado, ou seja, da FILIAL ou MATRIZ, a **MGS** deverá apresentar toda a documentação relativa ao novo CNPJ.

5.11 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do contrato a que se refere e o mês/período da prestação de serviço.

5.12 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **MGS** e a contagem do prazo para o pagamento previsto nesta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA
DA APRESENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 A **MGS** deverá disponibilizar Relatórios de Faturamento relativos à prestação de serviços para a **PRODEMGE**, através do site www.mgs.srv.br, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

6.2 Após a disponibilização dos Relatórios de Faturamento, a **PRODEMGE** terá 3 (três) dias úteis para contestação ou aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

6.2.1 Em caso de contestação dos Relatórios de Faturamento, a **MGS** terá 2 (dois) dias úteis para resposta ao mesmo.

6.2.2 Em caso de aceite dos Relatórios de Faturamento, a **PRODEMGE** terá 2 (dois) dias úteis para efetuar o aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

6.3 Em caso de reprovação dos Relatórios de Faturamento, quando houver procedência e declaração de inviabilidade de apuração/correção imediata pela **MGS**, o acerto será tratado na Nota Fiscal do mês subsequente.

6.4 Após o aceite da **PRODEMGE**, a **MGS** terá até o último dia útil do mês corrente para emitir a Nota Fiscal correspondente, com vencimento no 6º (sexto) dia útil do mês subsequente, a qual ficará disponível em endereço eletrônico www.mgs.srv.br.

6.5 Após a emissão da Nota Fiscal, a **PRODEMGE** deverá atestar e efetuar seu pagamento até o prazo de vencimento de que trata o item anterior.

Vi STD: Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92778-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 37

6.6 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão das Notas Fiscais, para contestações de faturamentos anteriores.

6.7 Todo o faturamento está sujeito à incidência tributária de 16,62% (dezesseis inteiros e seiscentos e vinte milésimos por cento), considerando o ISSQN do município de Belo Horizonte que é de 5% (cinco inteiros por cento).

6.8 As despesas de vale-alimentação com os ocupantes de postos de serviço serão objeto de faturamento à **PRODEMGE** mediante emissão de Nota Fiscal pela **MGS**, calculado de acordo com o número de dias úteis, sem incidência de PIS e COFINS, incidindo taxa de administração e o ISSQN nos termos da Planilha de Preço Mensal dos Postos de Serviços (Anexo I.A), para os postos de serviços lotados no município de Belo Horizonte.

6.9 Caso o atraso de pagamento gere multas administrativas fixadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), a PRODEMGE reembolsará à MGS os valores incorridos mediante comprovação de quitação, desde que o fato gerador da multa ocorra em razão de ato omissivo ou comissivo da PRODEMGE, a ser apurado em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.10 Havendo divergência no faturamento dos serviços contratados, o acerto será efetuado quando da emissão de uma próxima Nota Fiscal, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal.

6.11 Em caso de ações judiciais provocadas por atos, fatos ou omissões da **PRODEMGE**, com interposição de ação judicial contra a MGS, pelo descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais inerentes às relações de emprego abrangidas pelo presente Contrato, serão cobrados pela MGS os valores decorrentes, observados os seguintes requisitos:

6.11.1 a **MGS** deverá notificar a **PRODEMGE**, por escrito, a cobrança disposta, acompanhada de cópia da sentença judicial condenatória transitada em julgado;

6.11.2 necessidade de realização da devida apuração e comprovação da responsabilidade da PRODEMGE por meio de processo administrativo próprio, garantida a participação da MGS, de acordo com a Lei 14.184/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTAMENTO / DA REPACTUAÇÃO / DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Os valores previstos neste Contrato serão alterados, segundo os critérios abaixo especificados:

7.1.1 Postos de Serviços:

7.1.1.1 O reajuste de preços implica atualização do valor inicial em face de alterações mercadológicas que repercutam no contrato (custo da execução e remuneração).

7.1.1.2 A revisão se faz quando eventos excepcionais provocam uma alteração em um ou em ambos os lados da equação econômico-financeira por motivo de força maior,

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 38

caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou mesmo fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

7.1.1.3 Os custos referentes à mão-de-obra empregada no serviço admitirão a repactuação.

7.1.1.4 As parcelas referentes à remuneração do pessoal, a vale-alimentação e a tributos serão adequadas, automaticamente, sempre que ocorrerem antecipações salariais compensáveis nas datas-base e reajustamentos salariais das categorias profissionais a que estejam vinculados os empregados da **MGS**, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes.

7.1.2 Limpeza de 1 m² - Um Metro Quadrado

7.1.2.1 - A parcela correspondente aos custos mensais com remuneração, vale-alimentação e tributos contidos no Anexo I.D - Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado, estabelecidos para limpeza por m² de cada unidade relacionada, será reajustada, após celebração de Termo Aditivo, pelo mesmo percentual de reajuste salarial das categorias profissionais a que estejam vinculados os empregados da MGS, sempre que ocorrerem antecipações salariais compensáveis nas datas-base decorrentes de legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes.

7.1.2.2 - A parcela correspondente aos custos mensais com vale-transporte contidos no Anexo I.D - Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado, antes da incidência dos tributos, estabelecidos para limpeza por m² de cada unidade relacionada, será reajustada, após celebração de Termo Aditivo, de acordo com a variação da passagem dos transportes coletivos da grande Belo Horizonte ou de região do interior do Estado, onde o empregado efetivamente prestar serviços em função deste Contrato.

7.1.2.3 - A parcela correspondente aos custos mensais contidos no Anexo I.D - Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado, antes da incidência dos tributos, estabelecidos para limpeza por m2 (metro quadrado) de cada Unidade relacionada, será objeto de reajuste anual, imediato, após o período de 12 (doze) meses, após celebração de Termo Aditivo, contados da data de assinatura do Contrato, e será feito de acordo com a variação anual do IPCA – IBGE, por se referir aos custos com acessórios e equipamentos de limpeza, materiais de limpeza, utensílios de trabalho, uniformes, e EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

7.2 Na primeira repactuação deste Contrato, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Para as próximas repactuações, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da última data-base referente à última repactuação.

Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 39

7.3 A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, mediante demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, comprovados e justificados de acordo com Planilha de Preço Mensal dos Postos de Serviços.

7.4 Os demais custos da contratação deverão ser reajustados, automaticamente, pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vedado o reajuste por periodicidade inferior a um ano.

7.5 As repactuações ocorrerão em número equivalente e nas datas de celebração dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, quando o contrato envolver mais de uma categoria profissional ou categorias profissionais sediadas em diversas localidades.

7.6 As diferenças salariais repactuadas surtirão efeitos a partir da data-base da categoria profissional a que se refere o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

7.7 A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste e à repactuação, poderá ser realizada por simples apostila, a qual deverá ser providenciada pela **PRODEMGE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega pela **MGS** da documentação válida prevista no item 7.3 deste Contrato, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 72, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

7.8 Fica resguardado o direito à **MGS** de ver reajustado, após a prorrogação do período de vigência, o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a aplicação dos índices oficiais previstos no mesmo, bem como aqueles decorrentes de negociações salariais, cujos Instrumentos Jurídicos estejam nesta data pendentes de negociação, formalização e registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que venham a ser homologados após a formalização deste instrumento.

7.9 As partes se comprometem a aprovar e assinar, e a **PRODEMGE** se compromete a publicar os extratos dos Termos Aditivos ao presente Contrato em tempo hábil, a fim de permitir à **MGS** emitir e disponibilizar a nota fiscal nos termos fixados na Cláusula Sexta – Da Apresentação e Pagamento Das Despesas.

7.10 O aumento do valor dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **MGS**, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **MGS**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **PRODEMGE**, após parecer jurídico.

7.11 Compete à **MGS** a iniciativa e o cálculo minucioso de cada reajuste, revisão ou repactuação, a ser aprovado pela **PRODEMGE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados a memória de cálculo de reajuste, revisão ou repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas.

7.12 Caberá à **MGS** apresentar **PRODEMGE** no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os documentos comprobatórios do reajuste salarial concedido às categorias profissionais abrangidas por este contrato, tais como Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, para elaboração do termo de apostila, sob a pena de não fazer jus à repactuação com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação desses documentos tempestivamente.

7.13 Se no momento de eventual prorrogação contratual ainda não houver Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa caberá à **MGS** ressalvar seu direito à repactuação,

Visto: Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 40

cujos efeitos poderão retroagir à data-base de novo acordo coletivo que alterar o salário das categorias profissionais abrangidas por este contrato.

7.14 A **MGS**, por meio de negociação entre as partes, poderá conceder desconto no valor contratado.

7.15 O reajuste e a concessão de desconto poderão ser formalizados por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **MGS** utilizará pessoal devidamente preparado para a execução dos serviços contratados;

8.2 Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as demandas da **PRODEMGE**, conforme Proposta Comercial nº 004/2021.

8.3 Para fins deste Contrato, a unidade de medida dos serviços de limpeza é o metro quadrado limpo por mês (m²/mês), visando a clareza no gerenciamento da execução contratual e padronização da medição dos serviços prestados.

8.4 A Taxa de Administração dos serviços de limpeza (VTX) está sujeita a desconto, a ser processado na fatura de serviços do mês subsequente, cujo índice dependerá do resultado de Avaliação Qualitativa dos serviços prestados, a ser feita pelo empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados em Órgão ou Unidade da **PRODEMGE** em companhia de supervisores da **MGS.**

8.5 O valor de pagamento mensal (VPM) será, portanto, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

VPM = VMF – (VTX x FA)

Onde:

VPM = Valor de pagamento mensal.

VMF = Valor mensal da fatura.

VTX = Valor da taxa de administração dos serviços de limpeza.

FA = Fator de ajuste correspondente ao resultado apurado de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos no quadro abaixo.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela **MGS**.
Meta mínima a atingir	Nota 8,0
Forma de acompanhamento	Realização de vistorias dos locais de prestação de serviços, pelo

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 41

	empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados em Órgão ou Unidade da **PRODEMGE** em companhia do Supervisor da **MGS**, para posterior preenchimento do questionário, contido no Anexo X deste Contrato.
Periodicidade	Vistorias conforme cronograma acordado entre as partes, para consolidação mensal do resultado, por meio de preenchimento do citado questionário.
Mecanismo de Cálculo	O empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados em órgão ou unidade pela **PRODEMGE** deverá analisar 13 critérios, relacionados no "**Questionário de Avaliação Qualitativa dos Serviços de Limpeza por Metro Quadrado**" – **ANEXO X**, atribuindo um conceito a cada um deles (Conceito e sua respectiva nota => Ruim – 1 / Regular – 2 / Bom – 3 / Ótimo – 4). Foi estabelecido um peso específico para cada critério, considerando-se o seu grau de importância para a atividade (Médio – 2 / Alto – 3 / Crítico – 4). A nota final da avaliação será apurada pela média ponderada dos conceitos atribuídos pelo fiscal, onde 31 é o peso total dos critérios: $\text{Nota Final} = \frac{\sum^{1°} \text{Nota do conceito X peso do critério}}{31} \times \frac{10}{4}$ As notas poderão variar numa escala de 2,5 a 10.
Fator de Ajuste do valor de pagamento (FA)	Se Nota Final entre 8,0 e 10,0 => FA = 1 Se Nota Final entre 7,0 e 7,9 => FA = 0,97 Se Nota Final entre 6,0 e 6,9 => FA = 0,94 Se Nota Final entre 5,0 e 5,9 => FA = 0,90 Se Nota Final entre 2,5 e 4,9 => FA = 0,85
Sanções	Se a Nota Final se mantiver entre 2,5 e 4,9 por três meses consecutivos, a **PRODEMGE** poderá rescindir o contrato.
Notificação	Notificar a MGS sobre o resultado da Avaliação Qualitativa, até o dia 10 do mês subsequente.

8.6 Deverão ser desconsiderados para fim de avaliação qualitativa, os dias em que ocorrerem fatos não gerados pela **MGS,** e que a impeça de executar as ações deste Contrato;

8.7 À **MGS** ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à **PRODEMGE**, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do resultado da Avaliação Qualitativa, que originou o Fator de Ajuste - FA do mês correspondente;

8.8 A avaliação do contraditório pela **PRODEMGE** não a impedirá de efetuar a liquidação da nota fiscal mensal, referente aos serviços prestados, na data de vencimento prevista na Cláusula Oitava deste Contrato, ficando desde já ratificado que o valor do desconto, relativo ao eventual Fator de Ajuste – FA apurado no mês deverá ser efetuado no valor da fatura do mês subsequente;

Visto: Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 42

8.9 Os uniformes e equipamentos de proteção individual dos empregados, e os eventuais utensílios necessários à prestação dos serviços de apoio operacional e administrativos, serão fornecidos pela **MGS**;

8.9.1 Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados cuja atividade e local de trabalho estejam contemplados no ANEXO II deste Contrato mediante recibo.

8.10 As áreas sobre as quais serão realizados os serviços e o número de postos de serviços a serem ocupados estão estabelecidos, respectivamente, na Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado - Anexo I.D;

8.11 A **MGS** ficará responsável em fornecer os equipamentos/insumos e produtos/materiais de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como, aspirador de pó, vassouras, balde plástico, pá de lixo, espanador, rodo, pano de chão, flanelas, desinfetantes, detergente, palha de aço, limpa vidros, saco plástico, lustra-móveis e todos os demais itens necessários à perfeita execução de todo o serviço aqui contratado, os quais deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a realização do trabalho a ser executado. Os uniformes e equipamentos de proteção individual, do pessoal designado para a prestação dos serviços, serão também fornecidos pela **MGS**, e já estão previstos nos preços contidos no Anexo I.D - Planilha de Preço Mensal de Limpeza Por Metro Quadrado;

8.12 A **MGS** poderá utilizar de técnicas e tecnologias em equipamentos, ferramentais e demais insumos, além de métodos e movimentos que permitam reduzir a necessidade de esforços físicos dos profissionais, de forma a aumentar a eficiência e, consequentemente, a produtividade das atividades, desde que não altere o custo final dos serviços contratados;

8.13 Os serviços de limpeza serão prestados de acordo com a descrição e frequência contida no Anexo IX.

8.14 No período de pandemia do COVID-19, a **PRODEMGE** poderá solicitar a redução temporária da prestação do serviço de limpeza e conservação, impactando diretamente no valor do metro quadrado.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

9.2 Os serviços contratados serão executados na Unidade Bahia: Rua da Bahia, n° 2.277, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

10.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Termo de Referência, item 25 – Níveis de Serviço, parte integrante deste contrato.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei n° 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 **DA CONTRATADA**:

11.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.2.2 Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de Inaplicabilidade De Licitação.

11.2.3 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.2.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

11.2.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

11.2.7 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

11.2.8 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **PRODEMGE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

11.2.9 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

11.2.10 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **PRODEMGE**, a qualquer momento, exigir da **MGS** a comprovação de sua regularidade.

11.2.10.1 A inadimplência da **MGS** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PRODEMGE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

VISTO Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 44

11.2.11 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

11.2.12 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **PRODEMGE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória,

11.2.13 Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a **PRODEMGE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **NGS**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

11.2.14 A **MGS** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **PRODEMGE,** seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

11.2.15 Em caso de prorrogação contratual, para comprovação de vantajosidade de prorrogação, a **PRODEMGE** poderá solicitar a **MGS,** o envio de no mínimo 3 (três) cópias de contratos pretéritos ou em execução, podendo ser ainda notas fiscais com objeto devidamente identificável, cujo o objeto seja igual ou similar ao contratado pela **PRODEMGE**.

11.2.15.1 Em caso de recusa justificada da **MGS** em apresentar os documentos, sob a alegação de cláusula de confidencialidade ou outra razão, a mesma deverá apresentar declaração, sob pena da Lei, de que o preço proposto é o praticado no mercado.

11.2.16 Manter na prestação dos serviços, objeto deste contrato, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;

11.2.17 Responder pelos danos causados à **PRODEMGE**, se comprovado o dolo do empregado da **MGS**, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela **MGS**; e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;

11.2.18 Atender, em até 20 (vinte) dias corridos, ao pedido de reposição de empregado devolvido ou colocado à disposição da MGS, observadas as demais condições previstas neste Contrato;

11.2.19 A **MGS** se reserva o direito de remanejar atividades de empregados ausentes entre aqueles que estiverem presentes, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem que o fato implique ônus para a **PRODEMGE**;

11.2.20 Substituir, sempre que solicitado pela **PRODEMGE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **PRODEMGE**;

11.2.21 Substituir prontamente, os postos de serviços em caso de férias e absenteísmo.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 45

11.2.21.1 A **MGS** deverá realizar a substituição, em caso de absenteísmo porteiros, recepcionista e equipe de limpeza, em até 3 horas, conforme previsto no Termo de Referência:

11.2.21.2 A contar do registro de solicitação, via sistema informatizado, quando esta for realizada dentro do horário de trabalho do posto de serviço.

11.2.21.3 A contar do início do horário de trabalho do posto de serviço, quando está for realizada em momento anterior.

11.2.22 Substituir no primeiro dia útil subsequente a empregada que se afastar por licença maternidade.

11.2.23 Substituir, os empregados, no caso de ausência superior a 35 (trinta e cinco) dias. A substituição deverá ocorrer a partir do trigésimo sexto dia, salvo se houver entendimento diferente entre **MGS** e **PRODEMGE** a respeito da substituição.

11.2.24 Quando for exigível seu uso, o empregado que realizará a substituição programada deverá portar uniforme padrão fornecido pela **MGS**.

11.2.25 Poderá a **MGS** realizar o remanejamento das atividades de empregados ausentes entre os empregados presentes, garantindo a continuidade dos serviços, desde que o fato não decorra em ônus para a **PRODEMGE**.

11.2.26 Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal e entregar todos os documentos solicitados pela **PRODEMGE,** exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos comprovadamente provocados e permitidos pela **PRODEMGE** (o que deverá ser apurado em processo administrativo) contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato;

11.2.27 Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestarão serviços, de forma a programar a substituição dos empregados, a preservar a continuidade e qualidade dos serviços e a não onerar os custos deste Contrato para a PRODEMGE;

11.2.27.1 A substituição das férias somente ocorrerá quando a **PRODEMGE** solicitar a substituição, em canal informado pela MGS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do início de gozo das férias do empregado ocupante do posto a ser substituído

11.2.28 Fiscalizar, supervisionar e providenciar para que os serviços sejam executados dentro do padrão exigido pela **PRODEMGE** e de forma a garantir a melhor qualidade possível, inclusive, mantendo um preposto no local de execução do serviço;

11.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações estabelecidas pela **PRODEMGE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas: regime disciplinar vigente, crachá de Identificação e acesso físico nas dependências da Unidade da **PRODEMGE**;

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 46

11.2.30 Zelar pela disciplina dos seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

11.2.30.1 É vedado qualquer tipo de jogo, venda de rifas ou produtos de qualquer natureza e circulação de listas;

11.2.30.2 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se prestam os serviços contratados, antes ou depois do horário de trabalho;

11.2.30.3 É vedado aos empregados da **MGS** utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **PRODEMGE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia;

11.2.30.4 É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da **PRODEMGE**.

11.2.31 Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da **PRODEMGE**, colocados ao alcance dos empregados;

11.2.32 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **PRODEMGE** ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução dos serviços;

11.2.33 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

11.2.34 Cumprir o disposto na Portaria no. 3214, de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho, notificando a PRODEMGE para proceder às adequações nas instalações, caso necessário.

11.2.35 Assegurar que, durante a execução dos serviços seus empregados se mantenham nas dependências da **PRODEMGE**, devidamente limpos, uniformizados e identificados através de crachás: o emitido pela **PRODEMGE** e o da **MGS** se for o caso, contendo o nome, matrícula, a função e a denominação da empregadora;

11.2.36 Destacar nas notas fiscais o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze por cento), conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência.

11.2.37 Enviar a **PRODEMGE**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação mencionada no item 10.3.26, minuta de Termo Aditivo para análise, aprovação e assinatura, considerando a sua concordância com a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato.

11.2.38 Enviar a **PRODEMGE**, o Termo Aditivo assinado pelos representantes legais da MGS, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, para registro e publicação.

11.2.39 Dos equipamentos de proteção individual:

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 47

11.2.39.1 A **MGS** deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação escrita dos fiscais do contrato, substituindo-os sempre que necessário.

11.2.39.2 Manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora n.º 04 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2.39.3 Manter treinamento constante e adequado de seus empregados, conforme a especificidade de cada posto de trabalho na forma do plano de treinamento mínimo a ser apresentado pela MGS e aprovado pela **PRODEMGE** em até 60 dias contados do início da vigência deste contrato.

11.2.40 Responsabilizar-se pelo correto controle de ponto de seus empregados.

11.2.41 Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;

11.2.42 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.43 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

11.2.44 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **PRODEMGE**

11.2.45 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **PRODEMGE**;

11.2.46 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à MGS otimizar a gestão de seus recursos - quer humano quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **PRODEMGE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

11.2.47 Informar à **PRODEMGE** a necessidade de manutenção detectada como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; saboneteiras e toalheiros quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; carpete solto, entre outras;

11.2.48 Observar os seguintes procedimentos quanto ao uso racional de água:

11.2.48.1 A **MGS** deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso adequado da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

11.2.48.2 A **MGS** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

Visto. Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 48

11.2.48.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **MGS**;

11.2.48.4 Sempre que adequado e necessário, a MGS deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

11.2.48.5 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

11.2.48.6 A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

11.2.48.7 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

11.2.48.8 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

11.2.49 Observar os seguintes procedimentos quanto ao uso racional de energia:

11.2.49.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

11.2.49.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

11.2.49.3 Comunicar à **PRODEMGE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

11.2.49.4 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

11.2.49.5 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

11.2.49.6 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 49

11.2.49.7 Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela **PRODEMGE**.

11.2.50 Manter um supervisor ou preposto responsável pelo controle das obrigações funcionais, tais como ponto, assiduidade e adequação de conduta dos empregados, a cada grupo de 1300 empregados.

11.2.51 A **MGS** deverá disponibilizar, quando solicitada pela **PRODEMGE**, os comprovantes, memórias de cálculo e/ou quaisquer documentos necessários a adequada fiscalização do contrato ou que se façam pertinentes.

11.2.52 A **MGS** deverá garantir aos seus empregados um kit completo de uniforme conforme Anexo II, para execução dos serviços conforme atividade exercida e o mesmo deverá ser reposto conforme o tempo de vida útil mencionado no anexo.

11.2.52.1 Em caso de empregadas gestantes, A **MGS** deverá fornecer uniformes apropriados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação escrita dos fiscais do contrato, substituindo-os sempre que necessário.

11.2.53 Garantir, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições e equipamentos a cada empregado, para proteção à saúde e prevenção de acidentes de trabalho (EPI), conforme função desempenhada. O EPIs deverão ser substituídos respeitando sempre a vida útil de cada um dos equipamentos, conforme Anexo II – Planilha de Uniformes e Equipamentos de proteção Individual.

11.2.54 Capacitar seu pessoal quanto ao uso adequado da água, adotando medidas para se evitar o desperdício e, também, repassar aos empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela **PRODEMGE**, conforme detalhamento no contrato a ser celebrado entre as partes;

11.2.55 Adotar procedimentos quanto ao uso racional de energia elétrica, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

11.2.56 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados se reportarão ao preposto na **PRODEMGE**, quando houver necessidade, de receberem notificações destinadas à **MGS**, relacionadas à prestação dos serviços;

11.2.57 A **MGS** deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os comprovantes, memórias de cálculo e/ou quaisquer documentos necessários à adequada fiscalização do Contrato ou que se façam pertinentes;

11.2.58 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra competente, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo as suas expensas o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

11.2.59 Fornecer sem ônus para a **PRODEMGE**, os materiais necessários, bem como possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho do objeto;

VISTO. Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 50

11.2.60 Fornecer ou viabilizar o transporte de seus empregados e equipamentos utilizados;

11.2.61 Acatar às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados utilizados na prestação dos serviços, efetuando as substituições devidamente programadas como férias, licença, maternidade e outros afastamentos;

11.2.62 Emitir e encaminhar formulário de "Apresentação de Empregado" (Anexo XI), sempre que houver necessidade de encaminhamento ou substituição de empregados, indicando nesse formulário, os dados pessoais e período da prestação de serviço, para controle da **PRODEMGE**;

11.2.63 Manter, durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.64 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas no contrato;

11.2.65 Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis – dB, conforme Resolução CONAMA n° 020, de 07 de dezembro de 1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruído;

11.2.66 Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-as à **PRODEMGE** para ateste e pagamento conforme previsão contratual;

11.2.67 Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

11.2.68 Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2.69 Utilizar sempre que possível, embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

11.2.70 Retirar e acondicionar em saco plástico específico os resíduos sólidos recicláveis descartados pela **PRODEMGE**, armazenando-os em local apropriado por ela determinado;

11.2.71 Não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis;

11.2.72 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização à capacidade e necessidade;

11.2.73 Atender prontamente quaisquer exigências de direito da **PRODEMGE,** inerente ao objeto deste contrato.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 51

11.2.74 A **MGS** deverá arcar com as despesas de materiais e utensílios de limpeza e higienização necessários à execução dos serviços.

11.3 **DA PRODEMGE**:

11.3.1 Analisar e fixar sua demanda por serviços no período previsto para a vigência da contratação;

11.3.2 Preparar e instruir o processo de pagamento das notas fiscais apresentadas pela **MGS**, de forma que os pagamentos sejam feitos impreterivelmente nas datas especificadas conforme cláusula sexta – Da Apresentação e Pagamento das Despesas.

11.3.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

11.3.4 Notificar à **MGS**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, as irregularidades ou os defeitos encontrados na execução dos serviços para a devida correção;

11.3.5 Comunicar à **MGS** as eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual;

11.3.6 Não requisitar à **MGS** postos de serviço que correspondam a atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da **PRODEMGE**, salvo quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção, no âmbito do quadro geral de pessoal.

11.3.7 Impedir o início da prestação dos serviços da pessoa que não apresentar o formulário "Apresentação de Empregado" (Anexo XI), a ser encaminhado pela **MGS** à **PRODEMGE**, responsabilizando-se este pelos ônus decorrentes;

11.3.7.1 É dispensado a apresentação deste formulário, no caso de absenteísmo;

11.3.8 A **PRODEMGE** deverá notificar a **MGS**, concedendo-lhe o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar a reposição de empregado cujo desempenho, apresentação, conduta pessoal ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, mediante expressa motivação no ato de devolução, devidamente acompanhada de toda documentação comprobatória, devendo o empregado a ser devolvido continuar prestando serviços à **PRODEMGE** até a apresentação do empregado que fará a reposição, nos casos em que for exigido;

11.3.8.1 Nenhum pedido de reposição ou devolução será aceito com justificativa vaga, contraditória, genérica ou sem os subsídios e documentação comprobatória pertinentes a sua fundamentação;

11.3.9 O prazo de 20 dias corridos aplica-se também à pedido formal, instruído corretamente e incluído em sistema da **MGS**.

11.3.10 Em caso de obrigação legal de constituição de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, liberar os empregados, membros da CIPA, para participarem de reuniões mensais, pelo período de 1 (uma) hora, a fim de atender o disposto em legislação a respeito dessa obrigatoriedade;

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 52

11.3.11 Nos termos do Art. 165 da CLT e inciso II do Art. 10 da ADCT — Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, somente poderá ser requerida a devolução de empregado, membro da CIPA, em caso de demissão por justa causa, elencada no Art. 482 da CLT;

11.3.12 Ceder as dependências de sua propriedade para armazenamento seguro de materiais e equipamentos, assim como as instalações e vestiários para uso dos empregados da **MGS**, todos em conformidade com as normas regulamentadoras da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

11.3.13 Proporcionar ao pessoal da **MGS** o acesso às suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto do contrato;

11.3.14 Impedir e não promover o desvio da função para qual o empregado foi contratado ou praticar qualquer outra atitude contrária à lei, que possibilite o ajuizamento de ação trabalhista, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus decorrentes;

11.3.15 Requerer à **MGS**, com antecedência de três dias úteis, o adiantamento de numerário para fazer face às despesas de viagem ou diárias de seus empregados, quando necessário;

11.3.16 Comunicar à **MGS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de serviços extraordinários, por extensão de suas jornadas diárias de trabalho ou para atender a eventos não previstos neste contrato. Nesses casos, será responsabilidade da **PRODEMGE** zelar pelo correto registro das horas-extras trabalhadas, no controle de frequência dos empregados, respeitando sempre os limites previstos na legislação, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas decorrentes.

11.3.17 Não alterar os períodos de férias estabelecidos no planejamento feito pela **MGS**, para os empregados que prestam serviços à **PRODEMGE**, em função deste Contrato, exceto em caso de extrema excepcionalidade, mediante aviso prévio formal no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

11.3.18 Efetuar a retenção e recolher ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze por cento) sobre o valor das notas fiscais de prestação de serviços, conforme determina o art. 31 da Lei Federal nº 8212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal nº 9711, de 20 de novembro de 1988 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;

11.3.19 Efetuar a retenção e recolher à prefeitura, na data prevista em lei municipal, o valor correspondente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, destacado na Nota Fiscal e responsabilizar-se também pelas despesas referentes à taxa de expediente correspondente, a efetivação do citado recolhimento;

11.3.20 Encaminhar a **MGS** as notificações de autuação de trânsito e as Notificações de Penalidade de Trânsito, acompanhadas da identificação do motorista responsável e cópia do controle de entrada e saída do veículo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo para defesa, salvo se a notificação for recebida pela **PRODEMGE**, com atraso, desde que comprovado;

VISTO: Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 53

11.3.21 Manter preposto para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas credenciadas a efetuar solicitações à **MGS**, limitadas às condições estabelecidas no presente contrato;

11.3.22 Comunicar à **MGS** com antecedência mínima de 7 (sete) dias sobre a necessidade de desmobilização/devolução de qualquer posto de serviço vinculado a este contrato, contendo as motivações e observando os prazos de reposição previstos na cláusula décima, subitem 11.3.8. Para desmobilização/devolução superior a 10 (dez) postos vinculados a este contrato, comunicar à **MGS** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3.23 Comunicar à MGS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência do presente Contrato, a sua intenção de prorrogar a vigência do instrumento.

11.3.24 Enviar à MGS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de término da vigência do presente Contrato, o Termo Aditivo devidamente aprovado e assinado para fins de assinatura dos representantes legais da **MGS**.

11.3.25 Indicar a **MGS**, empregado que irá acessar os Relatórios de Faturamento e as notas fiscais no site da mesma, a fim de que seja cadastrada e credenciada com senha de acesso

11.3.26 Manter fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas credenciadas a efetuar solicitações à **MGS**, limitadas às condições estabelecidas no presente Contrato.

11.3.27 Responsabilizar-se ateste da prestação dos serviços;

11.3.28 Manter atualizada junto à **MGS** a relação de gestores e fiscais.

11.3.29 Os eventuais utensílios, materiais químicos, higiênicos e semiduráveis e seus respectivos periféricos necessários à prestação dos serviços objetos deste contrato, serão fornecidos pela **PRODEMGE**, para à modalidade de posto de serviço apresentada no Contrato.

11.3.30 Garantir as condições de segurança, higiene, e salubridade aos empregados da **MGS**, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5ºA, § 3º da Lei Federal nº 6.019/74.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos no artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

11.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídico Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 54

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **MGS** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

12.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **MGS** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

12.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **MGS** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

12.4 A **MGS** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

12.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada por Diretoria, conforme Lei Federal nº 13.303/16 e RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. A Gerência de Apoio Logístico - GAL será responsável pela fiscalização administrativa. Caberá aos fiscais setoriais abaixo nomeados atuar conforme exposto no item 12.6 e subsidiar a GAL de informações que possam a vir impactar nos valores a serem faturados.

12.5.1 Fiscalização Administrativa: Fernando La Rocca Junior 060911 e seu suplente será a Elizabeth Martins da Costa Lieb, matrícula 052411, da Gerência de Apoio Logístico.

12.5.2 Fiscalização Setorial:

12.5.2.1 Pela Diretoria Técnica, Bruno Lúcio Rabelo Rocha - matrícula 058801 e Nelma Christiane Ruas Viegas - matrícula 052462.

12.5.2.2 Pela Diretoria Administrativa Financeira, Lorena da Silva Marques – matrícula 059963, Cleydi Enir Mudesto - matrícula 057316, Phillipe Fialho Santana - matrícula 061194 e Fernanda Carvalho Pires de Mendonça - matrícula 063880.

12.6 A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais de contrato com o auxílio dos responsáveis pelas unidades administrativas às quais os empregados terceirizados estão vinculados; sendo a sua competência:

12.6.1 Realizar o tratamento do ponto.

12.6.2 Comunicar ao fiscal de contratos, qualquer desvio de conduta, para providências junto a **MGS**.

12.6.3 Declarar o recebimento da prestação de serviços realizados pela Contratada, correspondente aos empregados terceirizados que estão em sua área de atuação.

12.7 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 55

12.7.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

12.7.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

12.7.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

12.7.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **MGS**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

12.7.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

12.7.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da MGS pela Gerência de Contratos-GCT;

12.7.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

12.7.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A **MGS** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção" e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela **MGS**, serão aplicadas as normas dos artigos 185 a 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE.**

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a **MGS** à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

14.3 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

14.3.1 Advertência;

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 56

14.3.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

14.3.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODEMGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da **MGS**, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 185 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), conforme definido no art. 185 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Todos os entendimentos sobre este contrato, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

16.1.1 Para efeito do disposto no item 16.1 desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas no Correio Central da **PRODEMGE**, situado à Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-012.

16.1.2 Caso as correspondências sejam entregues pessoalmente, estas devem ser entregues mediante recibo, no qual estejam identificados a correspondência e o destinatário.

16.1.3 A **PRODEMGE** não considera nem acata correspondências enviadas "via fax".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

17.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 183 e 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:

17.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

17.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 57

17.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

17.1.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

17.1.5 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.

17.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

17.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.

17.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

17.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

17.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.1.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Nos casos que envolvam serviços essenciais que afetem a população, a **PRODEMGE** terá prerrogativas especiais por razões de interesse público, devidamente justificado, para fundamentar a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente a serviços essenciais que afete a população, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **MGS** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

18.2 A **MGS**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.3 A **MGS** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 58

18.4 A **MGS** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

18.5 No caso de descumprimento pela **MGS** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

18.6 A **MGS** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

18.7 A **MGS** deverá notificar imediatamente a **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e ctis@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **MGS** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

18.8 A **MGS** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

18.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **MGS** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

18.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **MGS**, nos termos do item 18.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

18.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **MGS** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **MGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA NÃO PRECLUSÃO LÓGICA

19.1 Fica resguardado o direito da MGS de efetuar as alterações de valores em instrumento contratual posterior a fim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação do serviço, referentes às atualizações de vale-transporte, de remuneração do pessoal, de vale alimentação e de tributos, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação da Proposta Comercial mencionada no item 1.6 deste Contrato.

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat. 927764

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 59

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO

20.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal n° 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

ANTONIO VIANA PASSOS NETO:63610051604 Assinado de forma digital por ANTONIO VIANA PASSOS NETO:63610051604 Dados: 2021.05.17 18:35:29 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 636.100.516-04

ROBERTO TOSTES REIS:80050204653 Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS:80050204653 Dados: 2021.05.18 14:56:58 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: 800.502.046-53

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 094.993.766- 58

Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços
CPF:015.697.076-77

Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente
CPF: 005.289.576-94

VISTO
Lumena Santos Chaves Ricci
Gerente Jurídica Consultiva - MGS
Mat 92776-4

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 60

prodemge	ANEXOS	VIGÊNCIA ____/____/____

ANEXO I - A

Planilha de Preços Mensais de Postos de Serviços

Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Materiais	Total de Insumos	Seguro de Vida	Vale Transporte	Taxa de Administração		Reservas Técnicas		Valor do Posto *	ISS	ITP **	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Desconto empregado	Vale Alimentação sem tributos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação	Valor unitário do posto (PSV+VA)
					%	Valor							%	Valor	%	Valor											
ATIVO E - 44HS - DIARISTA DIURNO	44	1	BELO HORIZONTE	3.725,53	62,03%	2.311,06	33,42	46,47	0,79	57,53	0,81	191,87	7%	273,54	3,00%	5,00	3.787,18	5%	16,62%	4.453,85	11.256,55	490,56	98,01	392,55	412,77	1.318,31	4.811,42
ELETRICISTA PREDIAL (FORÇA E LUZ/CEMIG) - 44HS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	3.256,19	62,03%	2.020,75	33,42	63,1	0,79	79,33	0,81	191,87	7%	245,54	3,00%	5,00	3.522,23	5%	16,62%	5.522,23	11.244,46	490,56	98,01	392,55	412,77	825,54	6.215,00
MOTORISTA VEÍCULO DE SERVIÇO - 44HS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	1.849,66	62,03%	1.536,74	29,14	1,95	0,79	32,26	7,16	205,06	7%	267,13	4,91%	192,31	4.771,11	5%	16,62%	4.866,68	9.710,85	521,60	134,72	413,88	868,93	803,86	5.907,81
OPERADOR DE CARGAS - 44HS - DIARISTA DIURNO	44	1	BELO HORIZONTE	1.902,09	62,03%	1.596,39	33,42	36,75	0,79	27,87	7,59	191,52	7%	282,15	4,50%	203,79	4.281,95	5%	16,62%	4.093,63	4.093,63	490,56	98,01	392,55	412,77	412,77	5.494,50
PORTEIRO/VIGIA - 44HS - 12X36 DIURNO	44	4	BELO HORIZONTE	1.653,06	62,03%	1.259,96	28,44	4,5	0,79	34,24	5,33	192,64	7%	254,39	4,81%	168,17	3.895,52	5%	16,62%	4.273,58	17.094,20	490,56	98,01	392,55	412,77	1.651,08	4.686,32
PORTEIRO/VIGIA - 44HS - 12X36 NOTURNO	44	4	BELO HORIZONTE	2.231,83	62,03%	1.630,77	28,44	4,5	0,79	34,24	5,33	192,64	7%	328,14	4,81%	222,40	4.646,15	5%	16,62%	5.093,58	22.606,32	490,56	98,01	392,55	412,77	1.651,08	6.264,35
PORTEIRO/VIGIA - 44HS - DIARISTA DIURNO	44	1	BELO HORIZONTE	1.509,54	62,03%	1.103,74	28,44	4,5	0,79	34,24	5,33	180,64	7%	253,84	4,81%	167,77	3.855,49	5%	16,62%	4.263,27	4.263,27	490,56	98,01	392,55	412,77	412,77	4.676,04
RECEPCIONISTA - 30HS - DIARISTA DIURNO	30	6	BELO HORIZONTE	1.447,02	62,03%	1.178,74	33,00	0	0,78	24,83	5,72	189,28	7%	258,37	3,00%	153,52	3.540,89	5%	16,62%	3.908,64	23.439,84	490,56	98,01	392,55	412,77	2.475,63	4.319,91

* Valor do posto antes da incidência de Tributos sobre a Faturamento

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	23
Valor Total Mensal dos Postos:	106.631,61
Valor Total Mensal do Vale Alimentação:	9.550,03
Total Mensal:	116.181,64

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 61

ANEXO I – B

Planilha de Insalubridades

Insalubridade	Qtd.	Cidade	Valor Unitário	Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa de Administração		Valor da Insalubridade *	ISS	Valor com Tributos	Total das Insalubridades
				%	Valor	%	Valor				
INSALUBRIDADE MAXIMA ESTIMADA	1	BELO HORIZONTE	440,00	82,03%	360,93	7%	56,07	857,00	5,00%	999,43	999,43

* Valor da insalubridade antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Insalubridades:	1
Valor Total Mensal de Insalubridades:	999,43

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 62

ANEXO I – C

Planilha Diárias de Viagens

ITEM	Cidade	Valor	Taxa de Administração		Subtotal Diaria (*)	ISS	Total:
			%	Valor			
DIARIAS DE VIAGEM	BELO HORIZONTE	1.093,75	7%	76,5625	1.170,31	5,00%	1.364,82

* Valor da diária de viagem antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

Quadro de Resumo	
Valor Total Mensal de Diárias:	1.364,82

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 63

ANEXO I – D

Planilha de preço Mensal da Limpeza por Metro Quadrado

		COMPOSIÇÃO PADRÃO	
ITEM		SINDEAC	TOTAL
(A)	Salários	17.842,86	17.842,86
(B)	Função Gratificada	200,00	200,00
(C)	Insalubridades	880,00	880,00
(D)	Dia do Trabalhador	6,84	6,84
(D = A + B + C)	Remuneração (Conferência)	18.029,79	18.029,79
(E = D *82,03%)	Encargos Sociais	16.810,14	16.810,14
(F)	Insumos	6.821,89	6.821,89
(G)	Seguro de Vida	71,46	71,46
(H = (D+E+F+G+L+M) * 7%)	Taxa de Administração	3.504,08	3.504,08
(G)	Reserva Técnica	2.888,54	2.888,54
(J)	Vale Transporte	5.112,00	5.112,00
(K)	Participação VT	(1.076,58)	(1.076,58)
(L= K + K)	Vale Transporte	4.036,42	4.036,42
(M)	Vale Alimentação	6.488,79	6.488,79

Local	Órgão / Unidade	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total
(A) - Valor Mensal Antes ITF		50.772,12	50.772,12
(B) - Valor Mensal VA		5.489,79	5.489,79

Área Interna			
(C) - Percentual do Valor		86,88%	
(D) - Valor Mensal Área Interna = (A x C)		44.111,27	
(E) - Área Interna em m2		4.220,31	
(F) - Valor Total por M2 = (D / E)		10,45	
(G) - ITF sobre Total M2 = (F x 16,62%)	16,62%	1,74	
(H) - Total M2 + ITF = (F + G)		12,19	
(I) - Valor do VA Área Interna por m2 = (B x C / E)		1,13	
(J) - IT sobre Total VA = (I x 5,263%)	5,263%	0,06	
(K) - Total VA + IT = (I + J)		1,19	
(L) - Total por M2 = (H + K)		13,38	
Valor Total Área Interna = (L x E)		56.463,16	56.463,16

Área externa			
(C) - Percentual do Valor		6,54%	
(D) - Valor Mensal Área Externa = (A x C)		3.320,20	
(E) - Área Externa em m2		3.672,53	
(F) - Valor Total por M2 = (D / E)		0,90	
(G) - ITF sobre Total M2 = (F x 16,62%)	16,62%	0,15	
(H) - Total M2 + ITF = (F + G)		1,05	
(I) - Valor do VA Área Externa por m2 = (B x C / E)		0,10	
(J) - IT sobre Total VA = (I x 5,263%)	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT = (I + J)		0,10	
(L) - Total por M2 = (H + K)		1,16	
Valor Total Área externa = (L x E)		4.249,92	4.249,92

Vidros			
(C) - Percentual do Valor		6,58%	
(D) - Valor Mensal Vidros = (A x C)		3.340,65	
(E) - Vidros em m2		1.765,10	
(F) - Valor Total por M2 = (D / E)		1,89	
(G) - ITF sobre Total M2 = (F x 16,62%)	16,62%	0,31	
(H) - Total M2 + ITF = (F + G)		2,21	
(I) - Valor do VA Vidros por m2 = (B x C / E)		0,20	
(J) - IT sobre Total VA = (I x 5,263%)	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT = (I + J)		0,22	
(L) - Total por M2 = (H + K)		2,42	
Valor Total Vidros = (L x E)		4.276,08	4.276,08

Valor Total por M2 - Soma das Áreas	50.772,12	50.772,12
Valor Total ITF - Soma das Áreas	8.438,33	8.438,33
Valor Total VA - Soma das Áreas	5.489,79	5.489,79
Valor Total IT VA - Soma das Áreas	288,93	288,93
Valor Total Geral - Soma das Áreas	64.989,16	64.989,16

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 64

GRUPO A - Salários		17.942,95
GRUPO A - FG		200,00
GRUPO A - DIA DO TRABALHADOR		6,84
GRUPO A - Insalubridades		880,00
GRUPO A - CUSTO TOTAL COM REMUNERAÇÃO		19.029,79
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS	82,03%	15.610,14
GRUPO C - CUSTO COM INSUMOS E SEGURO DE VIDA		5.893,14
GRUPO D - VALE-TRANSPORTE		4.035,42
TOTAL DE A + B + C + D		44.568,49
GRUPO E - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,0%	3.504,08
GRUPO F - RESERVA TECNICA		2.699,54
TOTAL DE A + B + C + D + E + F		50.772,12
GRUPO G - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE FATURAMENTO		16,62% 8.436,33
GRUPO H - VALE-ALIMENTAÇÃO		5.489,79
GRUPO I - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE VA	5,263%	286,93
TOTAL MENSAL		64.985,16
TOTAL ANUAL		779.869,93
TOTAL PARA 24 MESES		1.559.739,86

Distribuição de Pessoal

OCUPAÇÃO	Carga Horária	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total de Empregados
Servente de Limpeza	44	12	12
Limpador de Vidros	44	1	1
Suporte Operacional	44	1	1
Total de Empregados			14

- Valores vigentes até 30 (trinta) dias após a apresentação da proposta comercial

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 65

ANEXO II

Planilha de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

UNIFORME - ARTIFICE- MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	406	Calça Jeans	12	R$ 28,74	R$ 7,19
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - ARTIFICE- FEM.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	407	Calça Jeans	12	R$ 28,73	R$ 7,18
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - ELETRICISTA PREDIAL- MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	406	Calça Jeans	12	R$ 28,74	R$ 7,19
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - ELETRICISTA PREDIAL- FEM					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	407	Calça Jeans	12	R$ 28,73	R$ 7,18
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - MOTORISTA- MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	409	Calça Social Preta	12	R$ 36,50	R$ 9,13
3	414	Camisa Social Manga Curta Branca	12	R$ 38,43	R$ 9,61
1	427	Jaqueta Profissional Preta	12	R$ 80,25	R$ 6,69
1	3628	Sapato Social	12	R$ 47,00	R$ 3,92
Total					R$ 29,34

UNIFORME - MOTORISTA- FEM.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	408	Calça Social Preta	12	R$ 26,64	R$ 6,66
3	420	Camisa Social Manga Curta Branca	12	R$ 37,50	R$ 9,38
1	427	Jaqueta Profissional Preta	12	R$ 80,25	R$ 6,69
1	3630	Sapato Social	12	R$ 53,85	R$ 4,49
Total					R$ 20,55

UNIFORME - OEPRADOR DE CARGAS- MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	406	Calça Jeans	12	R$ 28,74	R$ 7,19
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - OEPRADOR DE CARGAS- FEM.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	407	Calça Jeans	12	R$ 28,73	R$ 7,18
3	3642	Camisa Polo Malha PV Verde	12	R$ 12,95	R$ 3,24
Total					R$ 10,42

UNIFORME - PORTEIRO - MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	405	Calça Operacional Preta	12	R$ 28,77	R$ 7,19
3	415	Camisa Social Manga Curta Cinza	12	R$ 38,43	R$ 9,61
1	427	Jaqueta Profissional Preta	12	R$ 80,25	R$ 6,69
1	76	Coturno	12	R$ 59,40	R$ 4,95
Total					R$ 28,44

UNIFORME - PORTEIRO - FEM.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 66

3	405	Calça Operacional Preta	12	R$ 28,77	R$ 7,19
3	423	Camisa Social Manga Curta Cinza	12	R$ 37,50	R$ 9,38
1	427	Jaqueta Profissional Preta	12	R$ 80,25	R$ 6,69
1	76	Coturno	12	R$ 59,40	R$ 4,95
Total					R$ 21,01

UNIFORME - RECEPCIONISTA - MASC.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	409	Calça Social Preta	12	R$ 36,50	R$ 9,13
3	417	Camisa Social Recepcionista	12	R$ 43,00	R$ 10,75
1	3628	Sapato social	12	R$ 47,00	R$ 3,92
1	399	Blazer Preto	12	R$ 106,00	R$ 8,83
1	426	Gravata vermelha	12	R$ 30,51	R$ 2,54
Total					R$ 35,17

UNIFORME - RECEPCIONISTA - FEM.					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
3	408	Calça Social Preta	12	R$ 26,64	R$ 6,66
3	421	Camisa Social Recepcionista	12	R$ 38,00	R$ 9,50
1	3630	Sapato social	12	R$ 53,85	R$ 4,49
1	402	Blazer Preto	12	R$ 106,00	R$ 8,83
1	424	Echarpe	12	R$ 14,02	R$ 1,17
Total					R$ 23,99

EPI - ARTIFICE					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
1	20	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	24	R$ 31,39	R$ 1,31
1	4413	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	12	R$ 63,53	R$ 5,29
1	66	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	12	R$ 33,30	R$ 2,78
1	2550	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	36	R$ 227,00	R$ 6,31
1	78	CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	2	R$ 4,40	R$ 2,20
1	28	LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	12	R$ 9,28	R$ 0,77
1	39	LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	2	R$ 9,53	R$ 4,77
1	40	LUVA NITRÍLICAS	2	R$ 34,24	R$ 17,12
1	48	ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	12	R$ 4,90	R$ 0,41
1	3061	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	3	R$ 0,95	R$ 0,32
2	55	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1	R$ 2,60	R$ 5,20
Total					R$ 46,47

EPI - ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE)					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
1	4413	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	12	R$ 63,53	R$ 5,29
1	1594	CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	12	R$ 75,00	R$ 6,25
1	1602	CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	12	R$ 129,12	R$ 10,76
1	2557	CAPACETE PARA ELETRICISTA	12	R$ 35,00	R$ 2,92
1	69	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	36	R$ 365,00	R$ 10,14
1	78	CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	2	R$ 4,40	R$ 2,20
1	38	LUVA DE BORRACHA 500 V	12	R$ 189,00	R$ 15,75
1	33	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	12	R$ 21,00	R$ 1,75
1	39	LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	2	R$ 9,53	R$ 4,77
1	2733	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	12	R$ 4,34	R$ 0,36
1	55	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1	R$ 2,60	R$ 2,60
1	3061	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	3	R$ 0,95	R$ 0,32
Total					R$ 63,10

EPI -MOTORISTA					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
1	3744	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	4	R$ 7,84	R$ 1,96
Total					R$ 1,96

EPI - OPERADOR DE CARGAS					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
1	3744	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	4	R$ 7,84	R$ 1,96
1	4413	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	12	R$ 63,53	R$ 5,29
1	35	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1	R$ 1,72	R$ 1,72
1	39	LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	2	R$ 9,53	R$ 4,77
1	48	ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	12	R$ 4,90	R$ 0,41

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 67

1	55	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1	R$ 2,60	R$ 2,60
Total					R$ 16,75

EPI - PORTERO					
QUANT.	CÓD	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	Preço Unitário	PREÇO MENSAL
1	3744	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30	2	R$ 7,84	R$ 3,92
1	64	CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	12	R$ 11,76	R$ 0,98
Total					R$ 4,90

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 68

ANEXO III

Resumo e Evolução de Valores

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total VA	Total Insalubridades	Total Diárias	Total Metro Quadrado	Total Mensal
BELO HORIZONTE	23	106.631,61	9.550,03	999,43	1.364,82	64.989,16	183.535,05

1° Ano			
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal
Contrato	a partir de 18/05/2021	13	79.531,86
Contrato	junho/21	30	183.535,05
Contrato	julho/21	30	183.535,05
Contrato	agosto/21	30	183.535,05
Contrato	setembro/21	30	183.535,05
Contrato	outubro/21	30	183.535,05
Contrato	novembro/21	30	183.535,05
Contrato	dezembro/21	30	183.535,05
Contrato	janeiro/22	30	183.535,05
Contrato	fevereiro/22	30	183.535,05
Contrato	março/22	30	183.535,05
Contrato	abril/22	30	183.535,05
Contrato	Até 17/05/2022	17	104.003,20
TOTAL			2.202.420,61

2° Ano			
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal
Contrato	a partir de 18/05/2021	13	79.531,86
Contrato	junho/21	30	183.535,05
Contrato	julho/21	30	183.535,05
Contrato	agosto/21	30	183.535,05
Contrato	setembro/21	30	183.535,05
Contrato	outubro/21	30	183.535,05
Contrato	novembro/21	30	183.535,05
Contrato	dezembro/21	30	183.535,05
Contrato	janeiro/22	30	183.535,05
Contrato	fevereiro/22	30	183.535,05
Contrato	março/22	30	183.535,05
Contrato	abril/22	30	183.535,05
Contrato	Até 17/05/2022	17	104.003,20
TOTAL			2.202.420,61

Valor Global para o período contratado (24 meses)	4.404.841,22

MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Assinado de forma digital por GRAZIELA FERNANDA LIMA INOCENCIO:07543009609
Dados: 2021.05.18 22:26:58 -03'00'

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 69

ANEXO IV

Planilha de Eventos

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM/)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Debito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	126,3033	126,3033	126,3033	126,3033	126,3033	17,2232	2,3048	40,32	30,7303	28,8096	17,8241	Valor Real
ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA DIURNO	160,6993	160,6993	160,6993	160,6993	160,6993	21,9135	2,9962	51,3438	39,1493	37,4525	17,8241	Valor Real
MOTORISTA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	139,1037	139,1037	139,1037	139,1037	139,1037	18,9687	2,4555	42,3618	32,7196	30,6934	19,0400	Valor Real
OPERADOR DE CARGAS - 44HRS - DIARISTA DIURNO	142,7317	142,7317	142,7317	142,7317	142,7317	19,4634	2,5329	44,1172	33,768	31,6575	17,8241	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	122,1503	122,1503	122,1503	122,1503	122,1503	17,45	2,1952	38,4937	29,2688	27,4395	17,8241	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	161,5383	161,5383	161,5383	161,5383	161,5383	23,0769	2,9638	51,3046	39,518	37,0481	17,8241	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	121,8563	121,8563	121,8563	121,8563	121,8563	16,6168	2,1106	37,0843	28,1417	26,3829	17,8241	Valor Real
RECEPCIONISTA - 30HRS - DIARISTA DIURNO	111,663	111,663	111,663	111,663	111,663	22,3326	2,7989	49,4458	37,3589	34,9864	17,8241	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor do Mínimo de Vale Alimentação do Posto

DTM = Dias úteis/feriados no mês

* Valores anuais da cláusula "Disposições sobre o Estabelecimento

** Não considerados na base de cálculo todas itens de composição do Posto de Serviço

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 70

ANEXO V

Planilha de Substituição dos Postos

Posto de Serviço	Tipo de Substituição
ARTIFICE	SEM SUBSTITUIÇÃO
ELETRICISTA PREDIAL	SEM SUBSTITUIÇÃO
MOTORISTA	FÉRIAS
OPERADOR DE CARGAS	FÉRIAS
PORTEIRO/VIGIA	FÉRIAS/ABSENTEÍSMO
RECEPCIONISTA	FÉRIAS/ABSENTEÍSMO

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 71

ANEXO VI

Planilha de Representatividade dos Postos no Instrumento

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentação
SIMECLODIF	2020	4,71%	9,70%	9,23%
SINDEAC	2021	4,50%	90,30%	90,77%

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 72

ANEXO VII

Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas

MODULO 1	(%)
INSS	20,00%
SESI OU SESC	1,50%
SENAI OU SESC	1,00%
INCRA	0,20%
SALARIO EDUCACAO	2,50%
FGTS	8,00%
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT)	2,47%
SEBRAE	0,60%
Total do MODULO 1:	**0,3627**

MODULO 2	(%)
13º SALARIO	9,09%
FERIAS	9,09%
ADICIONAL DE FERIAS (ABONO CONSTITUCIONAL = 1/3 FERIAS)	3,03%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE 13º SALARIO E FERIAS	7,69%
Total do MODULO 2:	**28,90%**

MODULO 3	(%)
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%
Total do MODULO 3:	**0,04%**

MODULO 4	(%)
AVISO PREVIO INDENIZADO	3,27%
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	0,26%
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,94%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE O AVISO PREVIO TRABALHADO	0,70%
MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%
MULTA DO FGTS DA DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA	1,88%
Total do MODULO 4:	**8,09%**

MODULO 5	(%)
AUSENCIA POR DOENCA	2,82%
LICENCA PATERNIDADE	0,02%
AUSENCIAS LEGAIS	1,10%
AUSENCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	2,47%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE O CUSTO DE REPOSICAO	2,32%
Total do MODULO 5:	**8,73%**

Total de Encargos:	82,03%

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 73

ANEXO VIII

Descritivo de Atribuições dos Postos de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Artífice
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de hidráulica, elétrica e de telefonia, substituindo, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Consertar móveis e reparar portas e janelas, peças, pisos e assoalhos; • Recuperar alvenarias, fachadas e pinturas; • Transportar, montar e desmontar divisórias; • Impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; • Limpar filtros de aparelhos de refrigeração e climatização; • Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Eletricista Predial
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, sistemas de automação predial, transformadores, comando elétrico e painel de controle, conforme projeto específico; • Executar manutenções preventivas e corretivas de componentes de baixa tensão que integram subestações de energia elétrica, conforme projeto específico; • Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; • Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; • Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; • Executar ensaios elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reaperto em conexões de barramentos e reparos, tais como: substituição de componentes e equipamentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; • Utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; • Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; • Controlar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, executando montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; • Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 74

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Motorista
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Conduzir veículos automotores, cujo peso bruto total exceda a 3500 Kg, bem como todos os demais veículos abrangidos nas categorias "B" e "C, portando a documentação obrigatória; • Realizar transporte de cargas, materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; • Prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; • Auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; • Coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, dentre outros; • Emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; • Registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; • Manter o veículo devidamente limpo e abastecido; • Realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; • Identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável, • Realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; • Preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado, • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Operador de Cargas
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Executar atividades de preparação de cargas e descargas de mercadorias; • Movimentar mercadorias em veículos e caminhões; • Entregar e coletar encomendas; • Operar equipamentos de carga e descarga, bem como conectar tubulações às instalações de embarque de cargas; • Reparar embalagens danificadas; • Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Porteiro
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; • Atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho; • Operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; • Elaborar relatório diário de ocorrência; • Acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho; • Receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; • Receber e transmitir recados, registrando as informações; • Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 75

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO
POSTO DE SERVIÇO: Recepcionista
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO
• Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; • Atender telefones, anotar e transmitir recados; • Identificar e registrar visitantes; • Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; • Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; • Informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; • Repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; • Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; • Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 76

ANEXO IX

Descrição dos Serviços de Limpeza (atividade e frequência)

- Promover a coleta seletiva e retirada de lixo acondicionando-os em sacos plásticos. Frequência: Diária;
- Executar varredura esmerada do piso de todas as salas, corredores, halls, escadarias, passeios e demais dependências internas e externas. Frequência: Diária;
- Fazer aplicação de pano molhado a fim de remover o sujo superficial de todas as dependências que comportarem tal medida. Frequência: diária;
- Executar limpeza de cadeiras, arquivos e quaisquer móveis que guarneçam as dependências da PRODEMGE, com pano úmido. Frequência: sempre que necessário.
- Promover limpeza de vidros das janelas, divisórias e esquadrias, com materiais adequados. Frequência: Quinzenal
- Promover limpeza de estofados e carpetes com aspiração mecânica de pó. Frequência: sempre que necessário.
- Executar lavagem geral com produtos químicos adequados de azulejos, vasos sanitários, pias, torneiras dos banheiros. Frequência: Diário
- Executar lavagem geral com produtos químicos adequados nos pisos. Frequência: quinzenal
- Enceramento dos pisos que necessitem do tratamento. Frequência: Mensal
- Distribuir, nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir seu abastecimento contínuo. Frequência: Diário
- Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos (compreendendo também as áreas destinadas a estacionamentos e garagens cobertas), e as demais áreas restritas às dependências internas da PRODEMGE. Frequência: Diário

Os serviços deverão ter execução conforme frequência estipulada acima, em horários acordados entre a PRODEMGE e a MGS, devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista e na convenção coletiva de trabalho quanto à jornada de trabalho individual;

A execução dos serviços deverá observar a regulamentação trabalhista, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 77

ANEXO X

Questionário de Avaliação dos Serviços de Limpeza por Metro Quadrado

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR METRO QUADRADO			
PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais			
Mês/Ano de Referência	Data da Avaliação	Contratada: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S. A.	
Responsável pelo preenchimento	Visto do Responsável	Unidade/Setor	Telefone de contato
Supervisor da MGS	Visto do Supervisor	Unidade/Setor	Telefone de Contato

Quantitativo de Empregados de Limpeza avaliados	

Ordem	Atributos	Grau de Importância	Avaliação					Nota		
			Muito Insatisfeito	Insatisfeito	Indiferente	Satisfeito	Muito Satisfeito	Peso	Avaliação	Nota
1	Limpeza das dependências administrativas	Muito Alto						4		
2	Limpeza dos banheiros	Muito Alto						4		
3	Reposição de materiais (papel higiênico, papel toalha)	Alto						3		
4	Limpeza das áreas externas (se houver)	Alto						3		
5	Uniformização e identificação	Médio						2		
6	Utilização de EPIs	Alto						3		
7	Higiene, apresentação pessoal, postura e disciplina	Médio						2		
8	Capacitação técnica dos empregados para a função	Alto						3		
9	Fornecimento dos insumos para prestação dos serviços	Alto						3		
10	Qualidade da Supervisão dos Serviços Executados	Alto						3		
								Nota Final		0

*PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
* Justificativas (notas: Muito Insatisfeito, Insatisfeito ou Indiferente)	
Nº do critério	JUSTIFICATIVAS

1 - O preenchimento do questionário deverá ser realizado pelo responsável da unidade, SEMPRE ACOMPANHADO por um SUPEVISOR DA MGS.

2 - Caso a nota atribuída ao critério seja MUITO INSATISFEITO, INSATISFEITO, ou INDIFERENTE, é obrigatório o preenchimento do campo de justificativa. O não preenchimento da justificativa poderá incorrer em desclassificação da nota atribuída.

3 - A pesquisa deverá ser encaminhada para MGS até o dia 10 de cada mês.

4 - Caso o critério não seja aplicado à unidade em questão, não assinalar nenhuma das opções de avaliação.

***CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Item 1: Refere-se ao cumprimento do cronograma de limpeza das dependências administrativas elaborado pelo encarregado ou responsável de cada unidade e à qualidade do serviço executado.

Item 2: Refere-se ao cumprimento do cronograma de limpeza dos banheiros elaborado pelo encarregado ou responsável de cada unidade e à qualidade do serviço executado.

Item 3: Refere-se à pontualidade e diligência na reposição de papel higiênico e papel toalha nos banheiros de cada unidade.

Item 4: Caso se aplique, o critério se refere ao cumprimento do cronograma de limpeza das áreas externas nas dependências da unidade, conforme cronograma estabelecido pelo encarregado ou responsável pela unidade e à qualidade do serviço executado.

Item 5: Refere-se à utilização correta e frequente dos uniformes e da identificação pelos empregados da MGS nas dependências da unidade avaliada.

Item 6: Refere-se à utilização correta e frequente dos Equipamentos de Proteção Individual pelos empregados da MGS nas dependências da unidade avaliada.

Item 7: Refere-se à higiene, apresentação pessoal, postura e disciplina dos empregados da MGS nas dependências da unidade avaliada.

Item 8: Refere-se à capacitação técnica para a execução dos serviços de limpeza pelos empregados da MGS.

Item 9: Refere-se ao fornecimento dos insumos para limpeza contratados na data correta, conforme acordo de nível de serviços.

Item 10: Refere-se à qualidade nos atendimentos do Supervisor da MGS (presencial, telefone ou e-mail) às demandas da seção.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 78

ANEXO XI

Carta de Apresentação do Empregado

APRESENTAÇÃO DE EMPREGADO

Cliente: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Endereço:

Data:

Estamos encaminhando à V. Sa., conforme solicitação, o (a) empregado (a) que ocupará a função de:

Nome:

C.P.F:

CI:

Matrícula:

Período da prestação de serviço: ___/___/_____ à ___/___/_____

Carga Horária:

Horário de trabalho:

Motivo do encaminhamento:

( ) Efetivo

( ) Substituição

Nome do empregado substituído:

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura responsável pelo encaminhamento

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 79

REGISTRO DE PREÇOS/PLANEJAMENTO 050/2021
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Geral do DER/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela art. 10°, inciso VI do Decreto nº 45.795, de 29 de novembro de 2011, baseando nas informações constantes do Registro de Preços/Planejamento 050/2021e considerando que foram observados todos os requisitos legais, Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013,que regulamentou o Sistema de Registro de Preços pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, do Decreto n.º 44.786, de 18/04/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. HOMOLOGA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2021, cujo objeto é o Registro de Preçoparaaquisição de Material Betuminoso, sob demanda, futura e eventual conforme descrição, características, prazos e demais obrigações, conforme abaixo:

Lote	Un	Qtde	Descrição	Preço Unit. com ICMS (R$)	Preço Unit. sem ICMS (R$)
02	ton	8.100	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA, RL-1C –NORMA DNIT-EM 165/2013-EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS	3.061,39	2.957,86
			1º - Centro Oeste Asfaltos S.A. CNPJ 01.593.821/0010-32		
03	ton	7.000	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO – RUPTURA CONTROLADA RC-1C-E COM CARACTERÍSTICAS LISTADAS NANORMA DNIT 129/2010-EM -EMULSÕES EASFÁLTICAS CATIÔNICAS MODIFICADAS POR POLÍMERO	1.804,92	1.679,38
			1º - Centro Oeste Asfaltos S.A. CNPJ 01.593.821/0010-32		
04	ton	5.400	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - RUPTURA RÁPIDA RR-2C DNIT-EM 165/2013-EM – Emulsões Asfálticas Catiônicas	1.102,92	1.101,25
			1º - Centro Oeste Asfaltos S.A. CNPJ 01.593.821/0010-32		
05	ton	4.300	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA RAPIDA RR-1C –DNIT-165/2013-EM – Emulsões catiônicas	2.990,99	2.880,10
			1º - Centro Oeste Asfaltos S.A. CNPJ 01.593.821/0010-32		
07	ton	6.600	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO – PARA IMPRIMAÇÃO E ALNORMA DNIT 165/2013-EM E DNIT 144/2014-ES	2.657,83	2.564,00
			1º- Centro Oeste Asfaltos S.A. CNPJ 01.593.821/0010-32		
09	ton	21.300	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO MODIFICADO POR BORRACHA- AB-8-NORMA DNIT-111/2009-EM- PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL	5.582,38	4.577,55
			1º - GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda. CNPJ 02.351.006/0006-43		
10	ton	3.900	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45 NORMA DNIT 095/2006	5.226,83	4.450,00
			1º -GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda. CNPJ 02.351.006/0006-43		

OBS A presente Ata em sua forma integral encontra-se noProcesso SEI 2300.01.0002955/2021-79

24 cm -31 1488082 - 1

ERRATA

Pregão para registro de preços/planejamento 050/2021 - Processo SEI: 2300.01.0002955/2021-79 -Objeto: Registro de preços para aquisição de material betuminoso, sob demanda, futura e eventual, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações. O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais através de seu pregoeiro, resolve publicar ERRATA ocorrida na publicação do diário oficial do estado de Minas Gerais do dia 26/05/2021, pág. 72, na seguinte forma: onde se lê LOTE 07 - ... valor unitário COM ICMS R$2.757,80 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos, leia-se LOTE 07 - ... valor unitário COM ICMS R$2.657,82 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Permanecem inalteradas todas as demais condições.

CONVOCAÇÃO

Edital nº. 027/2021 Processo SEI nº. 2300.01.0075391/2021-21. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público que a reunião de abertura das Propostas de Preços referente a licitação em epígrafe, será realizada no dia 07/06/2021, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), a Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir deste publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação do Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e R 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto a JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais numeros: 2905211153, 2905211154, 300521-1155, 300521-1156, 310521-1157, 310521-1158.

9 cm -31 1488084 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

REVOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 313/2020. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 247 Presídio de Brumadinho I-Pres-BMO-I, Penitenciária de São Joaquim de Bicas I - Presidente Jasen Soares de Albergaria - Pen-SJB-I-PISA,Presídio de São Joaquim de Bicas I-Pres-SJB-I ePresídio de São Joaquim de Bicas II-Pres-SJB-II, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço noPresídio de Brumadinho I-Pres-BMO-I,Peniten. ária de São Joaquim de Bicas I - Professor Jasen Soares de Albergaria - Pen-SJB-I-PISA Presídio de São Joaquim de Bicas I-Pres-SJB-I ePresídio de São Joaquim de Bicas II-Pres-SJB-II. Roxego o Pregão Eletrônico 313/2020, conforme Despachos nº 869/2021/SEJUSP SEI, instruído nos autos do processo SEI 1450.01.0178135.2020-71 e, nos termos legais, concedo o prazo de 05 dias úteis para manifestação de qualquer interessado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. As manifestações poderão ser enviadas para o e-mail licitacaodeds@seguranca.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa Belo Horizonte, 31 de maio de 2021

3 cm -31 1488058 - 1

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, encerra os trabalhos deliberativos em relação ao Processo Administrativo Punitivo - PAPe 1040/2018- SEI 1450.01.0063405/2018-53, instaurado a partir da publicação da Portaria DEPEN nº 018/2018 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a que responde a empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 02.416.118/0001-20, tendo em vista o cumprimento dasmedidas administrativas impostas na decisãoproferida pela autoridade competente.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021
Ilton Lima do Amaral
Chefe da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

1 cm -31 1487880 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendência de Regularização Regional da Jequitinhonha – SUPRAM JEQUI notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria Regional de Controle Processual / Núcleo de Autos de Infração Jequitinhonha, no endereço Avenida da Saudade, nº 335 – Centro – Diamantina MG – Fone: (38) 3532-6665

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Ailton Miranda Oliveira CPF: 235.565.226-87	117074/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração
João Soares dos Santos CPF: 131.715.536-57	224017/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração
Nelito Vaz Nogueira CPF: 829.342.856-00	265852/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração
Elias da Rocha Miranda CPF 030.424.656-59	223615/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração
Olimpio Alves dos Reis CPF: 831.314.346-00	223617/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração
Ivo da Rocha Miranda CPF: 153.427.436-72	223616/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração

10 cm -31 1487783 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 2100011.11.05.003/2020 que celebram entre si o Instituto Estadual de Florestas – IEF, Unidade Regional Alto Paranaíba e Indústria de Rações Paraense Ltda. Objeto: mútua colaboração para recuperação de área degradada e cumprimento de projetos e condicionantes para recuperação ambiental. Vigência: 60 meses, a contar desta publicação. Paros de Minas, 31 de maio de 2021.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da
Unidade Regional Alto Paranaíba

2 cm -31 1487687 - 1

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna publico a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

• Agro Carmona Participações Ltdas – corte de árvore isoladas – Concessão do Para MG - PA 2100.01.0008649/2021-65

• Maria Francisca Lino da Costa Silva - corte de arvores isoladas - Marinho Campos-MG. PA 2100.01.0028505/2021-72

• Agroindustrias e Pecuaria Nossa Senhora do Pilar Ltda - supressão vegetação nativa,com destoca. Pitangui-MG. PA 2100.01.0033158/2020-60

Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora
Regional – URFBio Centro Oeste

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna publico o arquivamento dos processos abaixo identificados:

• Agropecuaria Salinas S.A. CNPJ 06.973.206/0001-84-tipo de intervenção: supressão vegetação nativa, com destoca. Itauna-MG. PA 2100.01.0046499.2020-13. Data decisão.

Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora
Regional – URFBio Centro Oeste

6 cm -31 1487746 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*Hoover Tub Residencial Ltda SPE. Fazenda Caqueiro Cleba 02 – CNPJ 32.929.817/0001-74 – Tipo de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,41 ha) – Teófilo Otoni-MG – Processo nº 2100.01.0030438/2021-67, em 27/05/2021.

(a)Luiz Cláudio Pena Ferreira, Supervisor
Regional URFBIO Nordeste

3 cm -31 1488171 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-940/21 FIRMADO EM 26/05/2021 ENTRE HERKLEY E A PRODEMGE

Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para cobertura de danos por erros e omissões na prestação de serviços de Certificado Digital. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação por Valor 001/2021 Valor total: R$ 47.005,90. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº PS-803/16

firmado em 11/05/2021 entre CONSÓRCIO BROADTEC & VODANET e a PRODEMGE. Objeto: Rescisão de comum acordo entre as partes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-944/21 FIRMADO EM 18/05/2021 ENTRE MGS E A PRODEMGE

Objeto: Prestação de serviços natureza continuada, de serviços gerais e prestação de serviços de limpeza e conservação, por metro quadrado- Modalidade de licitação: Inaplicabilidade de Licitação 001/2021 Valor total: R$ 4.404.841,22. Vigência: 24 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-945/21 FIRMADO EM 25/05/2021 ENTRE CAST E A PRODEMGE

Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento e sustentação de software, em conformidade com a metodologia adotada na PRODEMGE, aderente à dinâmica de trabalho baseada nos métodos comportamentos e mentalidade "ágeis". A quantidade total de UST (Unidade de Serviço Técnico) é de 92.928 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito). - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 003/2021 Valor total: R$ 6.119.308,80. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº DM-236/20-01 FIRMADO EM 31/05/2021 ENTRE IBM E A PRODEMGE

Objeto: Alteração do caput, do item 1.1 da cláusula primeira e item 8.2 da Cláusula oitava.

7 cm -31 1487999 - 1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 (sete) de junho de 2021, as 14:00 horas, por meio de videoconferência, com fundamento na Lei Federal nº 14.030, de 10 de junho de 2020, utilizando o link https://meet.mg.gov.br/AGEPRODEMGE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Autorizar ação de responsabilidade civil contra ex-administradores.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021
Ezequiel de Melo Campos Netto – Presidente
Conselho de Administração

3 cm -28 1487231 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência a saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 31/05/2020. Andersen de Souza Bruno – Diretor de Saúde. Marcos Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG. Publicação extemporânea em virtude razão da tramitação interna externa do processo.

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Adan Finamor Ferreira	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	093.588.746-09	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	30/12/2020 a 30/12/2021
Belo Horizonte	Adriana Cristina Moreira Lima	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	058.526.746-48	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	08/05/2020 a 08/05/2021
Belo Horizonte	Adriano Santos Americo	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	079.168.966-03	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	01/09/2020 a 01/09/2021
Belo Horizonte	Alessandra Goniart de Freitas	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	117.063.146-04	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	30/12/2020 a 30/12/2021
Belo Horizonte	Alexandra Aparecida Santos	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	960.669.016-91	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	31/08/2020 a 31/08/2021
Belo Horizonte	Aline Cristina Mendes Severino	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	014.471.056-05	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	28/08/2020 a 28/08/2021
Belo Horizonte	Ana Carolina Braga dos Santos	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	128.966.196-80	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	30/12/2020 a 30/12/2021
Belo Horizonte	Ana Caroline Lopes de Oliveira	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	117.860.636-48	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	30/12/2020 a 30/12/2021
Belo Horizonte	Ana Cecilia Assunção dos Santos	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	076.123.966-96	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	08/05/2020 a 08/05/2021
Belo Horizonte	Ana Paula Luiz	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	004.704.776-96	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	27/08/2020 a 27/08/2021
Belo Horizonte	Ana Paula da Silva Rasa	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	046.988.766-48	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	01/09/2020 a 01/09/2021
Belo Horizonte	Andreia Aparecida Bueno	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	013.767.496-10	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	14/08/2020 a 14/08/2021
Belo Horizonte	Andreia Castro de Oliveira	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	750.126.426-00	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	14/08/2020 a 14/08/2021
Belo Horizonte	Andreia dos Santos Silva Paixão	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	006.281.467-71	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	31/08/2020 a 31/08/2021
Belo Horizonte	Andrezza Alvernaz Teixeira	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	091.578.796-21	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	01/06/2020 a 01/06/2021
Belo Horizonte	Anna Carolina Aparecida Roque Sodré	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	111.026.896-37	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	08/07/2020 a 08/07/2021
Belo Horizonte	Anna Paula Tudeia da Fonseca Soares	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	082.559.556-82	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	28/08/2020 a 28/08/2021
Belo Horizonte	Antonio Vinicius Vieira Gomes	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	013.338.566-36	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	08/05/2020 a 08/05/2021
Belo Horizonte	Arlenicia Viana Dias da Silva	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	097.667.536-60	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	29/12/2020 a 29/12/2021
Belo Horizonte	Barbara Louise Xavier	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	134.600.846-93	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	03/07/2020 a 03/07/2021
Belo Horizonte	Bena Lilia de Andrade Silva	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	082.011.096-51	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	03/07/2020 a 03/07/2021
Belo Horizonte	Brenda Caroline Pereira dos Santos	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	129.304.986-76	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	29/12/2020 a 29/12/2021
Belo Horizonte	Brenda Oliveira Gonçalves Figueiredo	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	093.780.676-54	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	29/12/2020 a 29/12/2021
Belo Horizonte	Bruna Nunes de Almeida	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	969.149.166-67	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	27/08/2020 a 27/08/2021
Belo Horizonte	Brigida Barbara Vasconcelos de Castro	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	089.427.936-41	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	03/07/2020 a 03/07/2021
Belo Horizonte	Brenda Cunha Macedo Fernandes	Ed. 40/2019	Enfermeiro(a)	105.651.566-20	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	01/06/2020 a 01/06/2021
Belo Horizonte	Carla Georgia Gareze de Lima Enes	Ed. 19/2020	Enfermeiro(a)	006.141.886-31	R$ 180.000,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.50.1	14/08/2020 a 14/08/2021

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210513213110001 57.

Contrato Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial (0055332) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 80

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 05 - 4º TERMO APOSTILA CONTRATO PS 944/21 MGS - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 944/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Pelo presente instrumento, a **PRODEMGE** resolve estabelecer **TERMO DE APOSTILA**, ao contrato **nº PS 944/21,** que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e posteriores alterações, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-004/2022, de 20/01/2022 mediante as cláusulas e condições abaixo descritas e demais normas pertinentes:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Gerente, Mário Renato Aguiar Anacleto
Matrícula: 064096
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
Matrícula: 063251

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostila referente ao contrato de prestação de serviços gerais à PRODEMGE, firmado com a Empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, é:

1.1.1 Repactuação do valor do Contrato, em virtude do registro da Convenção Coletiva de Trabalho CCT- RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO 2022/2022;

Contrato Comparativo MGS x Prodemge 4º Termo Apostilamento (0055333) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 81

1.1.2 Atualização dos anexos I.A, I.B, I.D, III, IV e VI do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor do presente termo de apostila é de **R$ 16.673,69 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, o que altera o valor mensal estimado do contrato, passando de **R$ 198.787,76** (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para **R$ 199.794,22 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**. Altera-se também o valor global estimado do contrato passando de **R$ 4.660.599,22** (quatro milhões seiscentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), para **R$ 4.677.272,90 (quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, sendo este valor vigorante a partir de 01 de janeiro de 2022, até o final do período vigente, em decorrência das atualizações mencionadas acima.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATUALIZAÇÕES

3.1 Substitui o Anexo I.A – Planilha de Composição dos Postos de Serviço, Anexo I.B – Planilha de Insalubridade, Anexo I.D Planilha de Preço Mensal de limpeza por Metro Quadrado, Anexo III – Resumo e Evolução de valores, o Anexo IV - Planilha de Eventos e o Anexo VI – Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento, vigentes, pelo Anexo I.A – Planilha de Composição dos Postos de Serviço, Anexo I.B – Planilha de Insalubridade, Anexo I.D Planilha de Preço Mensal de limpeza por Metro Quadrado, Anexo III – Resumo e Evolução de valores, o Anexo IV - Planilha de Eventos e o Anexo VI – Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitarem com este Termo de Apostila.

Belo Horizonte, considera-se a data em que a última autoridade administrativa, neste instrumento, assinou.

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE

Mário Renato Aguiar Anacleto
Gerente
Gerência de Contratos – GCT

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Sup. de Suprimentos e Apoio Logístico – SSL

Contrato Comparativo MGS x Prodemge 4º Termo Apostilamento (0055333) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 82

Documento assinado eletronicamente por **Mario Renato Aguiar Anacleto**, **Gerente de Área**, em 20/06/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 21/06/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48274709** e o código CRC **D8CF31C0**.

Referência: Processo nº 5140.01.0002887/2022-18 SEI nº 48274709

Contrato Comparativo MGS x Prodemge 4º Termo Apostilamento (0055333) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 83

Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Salário Base	Periculosidade	Adic. Noturno	Hora Extra Intervalo	Dia do Trabalhador	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Máscara	Total de Insumos	Seguro de Vida	Vale Transporte	Taxa de Administração		Reserva Técnica		Valor do Posto *	ISS	ITF **	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Desconto empregado	Vale Alimentação sem tributos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação	Valor unitário do posto (PS + VA)
										%	Valor							%	Valor	%	Valor											
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	3	BELO HORIZONTE	1.911,86	0	0	0	0,00	1.911,86	82,03%	1.568,30	10,42	46,47	0,70	57,59	7,61	281,29	7%	298,10	0,00%	0,00	4.124,75	5%	16,62%	4.810,28	14.430,84	539,88	107,98	431,90	454,63	1.363,89	5.264,91
ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	1.911,86	573,56	0	0	0,00	2.485,42	82,03%	2.038,79	10,42	63,1	0,70	74,22	7,61	281,29	7%	372,35	0,00%	0,00	5.259,67	5%	16,62%	6.133,83	12.267,66	539,88	107,98	431,90	454,63	909,26	6.588,46
MOTORISTA VEÍCULO DE SERVIÇO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	2.125,47	0	0	0	0,00	2.125,47	82,03%	1.743,52	29,34	1,96	0,70	32,00	8,46	268,47	7%	326,16	4,91%	221,15	4.725,23	5%	16,62%	5.510,56	11.021,12	601,92	120,38	481,54	506,88	1.013,76	6.017,44
OPERADOR DE CARGAS - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	1	BELO HORIZONTE	2.100,85	0	0	0	0,00	2.100,85	82,03%	1.723,33	10,42	16,75	0,70	27,87	8,37	269,95	7%	319,36	4,92%	218,93	4.668,65	5%	16,62%	5.444,58	5.444,58	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63	5.899,21
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	BELO HORIZONTE	1.750,82	0	0	67,69	2,43	1.820,94	82,03%	1.493,72	28,44	4,9	0,70	34,04	6,97	182,95	7%	277,94	4,81%	183,58	4.000,13	5%	16,62%	4.664,95	18.659,80	539,88	107,98	431,90	454,63	1.818,52	5.119,58
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	BELO HORIZONTE	1.750,82	0	455,21	250,12	2,43	2.458,58	82,03%	2.016,77	28,44	4,9	0,70	34,04	6,97	182,95	7%	359,18	4,81%	243,31	5.301,81	5%	16,62%	6.182,97	24.731,88	539,88	107,98	431,90	454,63	1.818,52	6.637,60
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	1	BELO HORIZONTE	1.750,82	0	0	0	0,00	1.750,82	82,03%	1.436,20	28,44	4,9	0,70	34,04	6,97	290,95	7%	276,56	4,81%	182,57	3.978,11	5%	16,62%	4.639,27	4.639,27	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63	5.093,90
RECEPCIONISTA - 30HRS - DIARISTA DIURNO	30	6	BELO HORIZONTE	1.583,02	0	0	0	0,00	1.583,02	82,03%	1.298,55	23,99	0	0,70	24,69	6,3	301,02	7%	255,18	5,00%	173,44	3.642,20	5%	16,62%	4.247,53	25.485,18	539,88	107,98	431,90	454,63	2.727,78	4.702,16

* Valor do posto antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

- Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	23
Valor Total Mensal dos Postos:	116.680,33
Valor Total Mensal do Vale Alimentação:	10.560,99
Total Mensal:	127.241,32

Insalubridade	Qtd.	Cidade	Valor Unitário	Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa de Administração		Valor da Insalubridade *	ISS	Valor com Tributos	Total das Insalubridades
				%	Valor	%	Valor				
INSALUBRIDADE MAXIMA ESTIMADA	1	BELO HORIZONTE	484,80	82,03%	397,68	7%	61,77	944,25	5,00%	1101,18	1101,18

* Valor da insalubridade antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Insalubridades:	1
Valor Total Mensal de Insalubridades:	1101,18

- Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ANEXO I.D - PLANILHA DE PREÇO MENSAL DE LIMPEZA POR METRO QUADRADO

		COMPOSIÇÃO PADRÃO	
ITEM		SINDEAC	TOTAL
(A)	Salários	19.765,95	19.765,95
(B)	Função Gratificada	200,00	200,00
(C)	Insalubridades	969,60	969,60
(D)	Dia do Trabalhador	7,53	7,53
(D = A + B + C)	Remuneração (Conferência)	20.943,08	20.943,08
(E = D *82,03%)	Encargos Sociais	17.179,61	17.179,61
(F)	Insumos	5.821,69	5.821,69
(G)	Seguro de Vida	78,71	78,71
(H = (D+E+F+G+L+M) * 7%)	Taxa de Admininstração	3.779,71	3.779,71
(G)	Reserva Técnica	2.911,88	2.911,88
(J)	Vale Transporte	5.112,00	5.112,00
(K)	Participação VT	(1.185,96)	(1.185,96)
(L= K + K)	Vale Transporte	3.926,04	3.926,04
(M)	Vale Alimentação	6.046,66	6.046,66

Local	Orgão / Unidade	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total
(A) - Valor Mensal Antes ITF		54.640,73	**54.640,73**
(B) - Valor Mensal VA		6.046,66	**6.046,66**

Área Interna			
(C) - Percentual do Valor		86,88%	
(D) - Valor Mensal Área Interna **= (A x C)**		47.472,35	
(E) - Área Interna em m2		4.220,31	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		11,25	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	1,87	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		13,12	
(I) - Valor do VA Área Interna por m2 **= (B x C / E)**		1,24	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,263%	0,07	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		1,31	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**14,43**	
Valor Total Área Interna = (L x E)		60.892,13	**60.892,13**

Área externa			
(C) - Percentual do Valor		6,54%	
(D) - Valor Mensal Área Externa **= (A x C)**		3.573,19	
(E) - Área Externa em m2		3.672,53	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		0,97	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	0,16	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		1,13	
(I) - Valor do VA Área Externa por m2 **= (B x C / E)**		0,11	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		0,11	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**1,25**	
Valor Total Área externa = (L x E)		4.583,28	**4.583,28**

Vidros			
(C) - Percentual do Valor		6,58%	
(D) - Valor Mensal Vidros **= (A x C)**		3.595,19	
(E) - Vidros em m2		1.765,10	
(F) - Valor Total por M2 **= (D / E)**		2,04	
(G) - ITF sobre Total M2 **= (F x 16,62%)**	16,62%	0,34	
(H) - Total M2 + ITF **= (F + G)**		2,38	
(I) - Valor do VA Vidros por m2 **= (B x C / E)**		0,23	
(J) - IT sobre Total VA **= (I x 5,263%)**	5,26%	0,01	
(K) - Total VA + IT **= (I + J)**		0,24	
(L) - Total por M2 = (H + K)		**2,61**	
Valor Total Vidros = (L x E)		4.611,50	**4.611,50**

Valor Total por M2 - Soma das Áreas	54.640,73	**54.640,73**
Valor Total ITF - Soma das Áreas	9.081,29	**9.081,29**
Valor Total VA - Soma das Áreas	6.046,66	**6.046,66**
Valor Total IT VA - Soma das Áreas	318,24	**318,24**
Valor Total Geral - Soma das Áreas	70.086,91	**70.086,90**

GRUPO A - Salários		**19.765,95**
GRUPO A - FG		**200,00**
GRUPO A - DIA DO TRABALHADOR		**7,53**
GRUPO A - Insalubridades		**969,60**
GRUPO A - CUSTO TOTAL COM REMUNERAÇÃO		**20.943,08**
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS	**82,03%**	**17.179,61**
GRUPO C - CUSTO COM INSUMOS E SEGURO DE VIDA		**5.900,40**
GRUPO D - VALE-TRANSPORTE		**3.926,04**
TOTAL DE A + B + C + D		**47.949,13**
GRUPO E - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**7,0%**	**3.779,71**
GRUPO F - RESERVA TECNICA		**2.911,88**
TOTAL DE A + B + C + D + E + F		**54.640,72**
GRUPO G - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE FATURAMENTO		**16,62%**
		9.081,29
GRUPO H - VALE-ALIMENTAÇÃO		**6.046,66**
GRUPO I - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE VA	**5,263%**	**318,24**
TOTAL MENSAL		**70.086,90**
TOTAL ANUAL		**841.042,86**
TOTAL PARA 24 MESES		**1.682.085,72**

Distribuição de Pessoal			
OCUPAÇÃO	Carga Horária	PRODEMGE RUA DA BAHIA	Total de Empregados
Servente de Limpeza	44	12	12
Limpador de Vidros	44	1	1
Suporte Operacional	44	1	1
Total de Empregados			14

- Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022

Nota explicativa:

- Os 237,37 m² para limpeza na Avenida Augusto de Lima, nº 270, bairro Centro, acrescidos ao contrato PS944/2021 através do 1º Termo Aditivo, por acordo entre as partes, será sem ônus à Contratante.

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total VA	Total Insalubridades	Total Diárias	Total Metro Quadrado	Total Mensal
BELO HORIZONTE	23	116.680,33	10.560,99	1.101,18	1.364,82	70.086,90	199.794,22

1º Ano			
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal
TAP 01	a partir de 18/05/2021	13	79.710,91
TAP 01	junho/21	30	183.948,25
TAP 01	julho/21	30	183.948,25
TAP 01	agosto/21	30	183.948,25
TAP 01	setembro/21	30	183.948,25
TAP 01	outubro/21	30	183.948,25
TAP 01	novembro/21	30	183.948,25
TAP 01	dezembro/21	30	183.948,25
TAP 04	janeiro/22	30	199.794,22
TAP 04	fevereiro/22	30	199.794,22
TAP 04	março/22	30	199.794,22
TAP 04	abril/22	30	199.794,22
TAP 04	Até 17/05/2022	17	113.216,72
TOTAL			**2.279.742,26**

2º Ano			
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal
TAP 04	a partir de 18/05/2022	13	86.577,50
TAP 04	junho/22	30	199.794,22
TAP 04	julho/22	30	199.794,22
TAP 04	agosto/22	30	199.794,22
TAP 04	setembro/22	30	199.794,22
TAP 04	outubro/22	30	199.794,22
TAP 04	novembro/22	30	199.794,22
TAP 04	dezembro/22	30	199.794,22
TAP 04	janeiro/23	30	199.794,22
TAP 04	fevereiro/23	30	199.794,22
TAP 04	março/23	30	199.794,22
TAP 04	abril/23	30	199.794,22
TAP 04	Até 17/05/2023	17	113.216,72
TOTAL			**2.397.530,64**

Valor Global para o período contratado (24 meses)	**4.677.272,90**

- Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	**(VIP/DM)**	**12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)**	**12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)**	**12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)**	**12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)**	**(VIP/CHM)**	**(VUP/CHM)*12%**	**((VUP100/CHM)*200%) + DSR**	**((VUP/CHM)*160%) + DSR**	**((VUP/CHM)*150%) + DSR**	**((VA/DTM)**	**Valor Real**
Crédito / Débito	**Débito**	**Débito**	**Débito**	**Crédito**	**Crédito**	**Débito**	**Crédito**	**Crédito**	**Crédito**	**Crédito**	**Crédito/Débito**	**Crédito**
Hipótese de Ocorrência	**Quando da ocorrência de Férias**	**Quando da ocorrência de ausência**	**Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo**	**Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência**	**Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana**	**Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado**	**Quando da ocorrência de acúmulo de Função ***	**Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada**	**Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada**	**Valor concedido ao emprego por hora-extra útil**	**Benefício concedido ao empregado por dia útil**	**Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem**
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ***	**Valor para 01 dia ***	**Valor para 01 dia ***	**2125,47**	**Valor para 01 dia ***	**Valor para 1 hora ***	**Valor para 1 hora ***	**Valor para 1 hora ***	**Valor para 1 hora ***	**Valor para 1 hora ***	**Valor para 01 dia ***	**-**
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	137,4917	137,4917	137,4917	137,4917	137,4917	18,7489	2,5389	44,4162	33,8525	31,7367	19,6318	Valor Real
ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA DIURNO	175,3223	175,3223	175,3223	175,3223	175,3223	23,9076	3,3006	57,1108	44,0082	41,2577	19,6318	Valor Real
MOTORISTA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	157,5077	157,5077	157,5077	157,5077	157,5077	21,4783	2,8226	49,3855	37,6348	35,2826	21,8882	Valor Real
OPERADOR DE CARGAS - 44HRS - DIARISTA DIURNO	155,6217	155,6217	155,6217	155,6217	155,6217	21,2211	2,7899	48,5991	37,1988	34,8739	19,6318	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	133,3377	133,3377	133,3377	133,3377	133,3377	19,0482	2,4182	42,4038	32,2425	30,2274	19,6318	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	176,727	176,727	176,727	176,727	176,727	25,2467	3,265	56,5168	43,533	40,8122	19,6318	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	132,6037	132,6037	132,6037	132,6037	132,6037	18,0823	2,3251	40,8518	31,001	29,0634	19,6318	Valor Real
RECEPCIONISTA - 30HRS - DIARISTA DIURNO	121,4067	121,4067	121,4067	121,4067	121,4067	24,2813	3,0833	54,4689	41,1104	38,541	19,6318	Valor Real

VUP = Valor Unitário do Posto de Serviço *

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

VUP100 = Valor Unitário do Posto de Serviço para Hora Extra 100%***

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

* São considerados na base de cálculos os itens de remuneração e os encargos sociais e trabalhistas.

** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ANEXO VI - PLANILHA DE REPRESENTATIVIDADE DOS POSTOS NO INSTRUMENTO

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentação
RODOVIÁRIOS BELO HORIZONTE E REGIÃO (antigo SIMECLODIF)	2022	10,16%	10,33%	9,60%
SINDEAC	2022	10,16%	89,67%	90,40%

- Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Versão v.20.09.2020.

CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, ÓRGÃO CONTRATANTE-PRINCIPAL,** e o **CONTRATADO** abaixo indicado, com embasamento legal no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 17 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, Resolução SEPLAG nº 16/2016, de 08 de abril de 2016, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 1501561 016/2021, conforme despacho do ato de ratificação, publicado no Diário Oficial dos poderes do Estado de Minas Gerais e as demais normas legais correlatas, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONTRATANTE-PRINCIPAL:

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Edifício Gerais - 2º e 3º andares, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: LUISA CARDOSO BARRETO, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.

CPF nº 012.158.826-29

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, 200 / 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.170-000

CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI, Diretor Presidente

CPF: 005.289.576-94

REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES, Diretor de Operações e Serviços

CPF: 015.697.076-77

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração e Finanças

CPF: 094.993.766-58

REPRESENTANTE LEGAL: HELTER VERÇOSA MORATO, Diretor Jurídico e de Governança

CPF: 000.177.786-62

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados que ocorrerá por preenchimento de postos de serviços do seguimento de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo, operacional e técnico, visando a atender a continuidade do fluxo dos trabalhos executados no âmbito das atividades meio dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES** do Estado de Minas Gerais, mediante planejamento das atividades na forma e condições estipuladas neste contrato, nos anexos e na proposta da **CONTRATADA**, que integram esse instrumento.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 90

1.1.1. O parâmetro de medição do serviço é "posto de serviço".

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES** constantes do Anexo B (SEI nº32754473), observadas as exigências e obrigações estabelecidas na proposta e nos seus anexos, especialmente quanto ao cumprimento das atribuições de cada posto de serviço, jornada e horário de trabalho. Dar-se-á por meio da alocação de postos identificados e aptos.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados por profissionais com salários, no mínimo, iguais aos estabelecidos pelas respectivas convenções ou dissídios coletivos de trabalho celebrados entre os sindicatos dos trabalhadores e os sindicatos patronais, de acordo com o enquadramento sindical respectivo.

1.4. Para fins deste Contrato considerar-se-ão:

1.4.1. **Contratante-Principal:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Órgão responsável pela formalização da contratação, eventuais alterações no contrato e sua respectiva instrução processual, à qual incumbe a gestão do objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços serão prestados de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade.

1.4.2. **Órgão e Entidade Anuente:** órgão ou entidade constante do Anexo B (SEI nº 32754473), que manifesta anuência formal à contratação, apresenta a sua demanda inicial para a prestação de serviços, bem como as alterações necessárias durante sua vigência e se responsabiliza pela execução dessa parcela do objeto contratado, exercendo o acompanhamento, a fiscalização da execução contratual e promovendo o pagamento pelos serviços prestados.

1.4.3. **Gestor Central –** servidor pertencente aos quadros da SEPLAG, formalmente responsável pela coordenação e supervisão geral do contrato, inclusive quanto:

a) ao acompanhamento dos aspectos administrativos e econômicos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, em seu aspecto global;

b) à coordenação e supervisão geral da execução contratual e a promoção de medidas necessárias à fiel execução das condições previstas, na proposta comercial, no presente contrato e seus anexos.

1.4.4. **Gestor Setorial** – servidor pertencente aos quadros do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, formalmente responsável:

a) pela gestão administrativa da cota-parte do objeto contratual;

b) pela comunicação com a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** e o atendimento às suas demandas;

c) pelo acompanhamento da execução do contrato em sua instituição, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual no âmbito do órgão e entidade, promovendo o ateste das notas fiscais pelos serviços prestados e fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela **CONTRATADA**.

1.4.5. **Fiscal Setorial –** servidor pertencente aos quadros do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, formalmente responsável pela verificação da execução do objeto do contrato em seu âmbito de atuação, pelo aceite ou contestação dos Relatórios de Faturamento dos serviços prestados e pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, visando à qualidade da prestação dos serviços.

1.4.6. **Valor do Posto de Serviço** – Valor unitário referente a uma unidade quantitativa de serviço prestado, conforme descrição no Anexo A (SEI nº 32754747), cujo valor médio será revisto por acordo entre as partes.

1.4.7. **Termo de Anuência:** documento assinado pela autoridade competente de cada **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE** que será juntado aos autos do processo de contratação dos serviços e deve contemplar os seguintes elementos mínimos:

a) A identificação do pedido de compras aprovado no Portal de Compras MG para a contratação centralizada, contendo a demanda por serviços e a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa;

b) A justificativa da contratação, bem como do quantitativo solicitado;

c) A designação dos servidores para o exercício das funções de gestor setorial, de fiscal do contrato, e de seus respectivos substitutos.

1.4.8. **Unidade de pedido:** unidade administrativa do sistema corporativo de gestão logística do Estado de Minas Gerais, Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, responsável pela criação, aprovação, acompanhamento e execução das despesas referentes a um pedido de compra.

1.4.9. **Substituição de empregado no posto de serviço:** disponibilização temporária de um empregado na ausência de outro conforme regras previstas, na proposta, no presente contrato e seus anexos.

1.4.10. **Reposição de Empregado no posto de serviço:** disponibilização definitiva de empregado na hipótese em que o ocupante do posto é desligado do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** e deve ser realizada de acordo com as regras previstas na proposta, no presente contrato e seus anexos.

1.4.11. **Provimento de empregado no posto de serviço**: disponibilização definitiva de empregado em posto vago na hipótese em que no ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE solicitou o preenchimento de vaga disponível em sua cota-parte.

1.4.12. **Planilha de Preço dos Postos de Serviços:** documento a ser apresentado pela **CONTRATADA,** contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, passando a fazer parte integrante do contrato.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos legais, segue abaixo a sequência dos anexos deste Contrato:

Anexo A - Preço Postos de Serviços e Vale Alimentação (SEI nº 32754747)

Anexo B - Órgãos e Entidades Anuentes (SEI nº 32754473)

Anexo C - Instrumento de Medição de Resultado-IMR (SEI nº 32754468)

Anexo D - Função Gratificada (SEI nº 32754822)

Anexo E - Hora Extra, Sobreaviso e Acúmulo de Função (SEI nº 32754886)

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 91

Anexo F - Eventos (SEI nº 32755435)

Anexo G - Substituição dos Postos de Serviços (SEI nº 32754701)

Anexo H - Uniformes (SEI nº 32754847)

Anexo I - Equipamento de Proteção Individual - EPI (SEI nº 32754641)

Anexo J - Descritivo de Atribuições (SEI nº 32797151)

Anexo K - Relação de Sindicatos (SEI nº 32754730)

Anexo L - Diária de Viagem (SEI nº 32754808)

Anexo M - Adicional de Insalubridade (SEI nº 32754829)

Anexo N - EPIs COVID 19 (SEI nº 32754799)

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A **CONTRATADA** utilizará mão-de-obra de pessoal, devidamente qualificado, para a prestação dos serviços contratados.

2.2. Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Anexo J (SEI nº 32797151), parte integrante deste instrumento, bem como sujeitas ao acordo de Instrumento de medição de Resultados-IMR, conforme regras estabelecidas no Anexo C (SEI nº 32754468).

2.3. O posto de Serviço "MOTORISTA EXECUTIVO" é exclusivo para atendimento da Advocacia Geral do Estado-AGE, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - SIMECLODIF.

2.4. Os serviços relacionados no objeto deste contrato deverão ser executados por pessoal sob inteira responsabilidade trabalhista da **CONTRATADA**, de acordo com a distribuição, locais e especificações indicadas pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**.

2.5. Os postos de serviços sob a gestão dos órgãos e entidades anuentes, que estejam **desocupados (sem execução) a 90 (noventa) dias**, poderão ser recolhidos para a cota da Gestão Central para o gerenciamento do contratante principal, visando o atendimento das demandas que se apresentarem.

2.6. A prestação dos serviços admitirá ajustes ou remanejamento em função das necessidades de cada **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, inclusive quanto à metodologia de trabalho, por acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** com ciência ao **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE.**

I - O Gestor Setorial poderá solicitar ao Gestor Central do contrato alteração relativa a valores ou quantitativos originalmente definidos para a sua cota-parte, acompanhada de motivação circunstanciada, para que o Gestor Central se manifeste formalmente sobre o pleito.

II - A **CONTRATANTE-PRINCIPAL** decidirá sobre a oportunidade e conveniência da alteração relativa a valores ou quantitativos originalmente definidos para a cota-parte apresentada pelo Gestor Setorial, para viabilizar a realização do remanejamento previsto neste item.

2.7. É expressamente proibido às partes alocar empregados em outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais o empregado foi recrutado, ressalvado o acúmulo de função, que deverá ser autorizado e remunerado na forma das Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho.

2.8. A prestação dos serviços de que trata este instrumento não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** e os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, cabendo ao **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** observar a vedação de contratação de atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, salvo quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.9. No decorrer da vigência contratual poderão ser criadas, excluídas ou acrescidas localidades, Órgãos ou Entidades onde serão prestados os serviços, de acordo com as conveniências da **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.10. O Órgão ou Entidade do Poder Executivo que não tenha formalizado a sua participação antes do início da vigência do presente instrumento poderá solicitar ao **CONTRATANTE-PRINCIPAL** a sua inclusão, observados os preços, quantidades e demais condições previstas na proposta comercial, no presente contrato e seus anexos, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

I - A **CONTRATANTE-PRINCIPAL** avaliará a viabilidade de inclusão do órgão e entidade no contrato, decidindo motivadamente a esse respeito.

II - Após notificada sobre a necessidade de atendimento a um novo **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, bem como sobre o eventual acréscimo nos valores ou quantidades contratadas, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/ 1993, a **CONTRATADA** deverá atender a nova demanda no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.11. Caso haja execução de serviços pelo empregado, fora do horário estabelecido para a jornada diária de trabalho (horas-extras), deverá ser observada a regulamentação da **CONTRATADA**.

2.12. A realização de horas-extras além da possibilidade de compensação por meio do banco de horas dos empregados da **CONTRATADA** deverá ser autorizada pelo Gestor Setorial do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**.

2.12.1. Na impossibilidade de compensação das horas extras por meio do banco de horas dos empregados da **CONTRATADA**, o **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais, nos termos da Planilha de Preços dos Postos de Serviços, a serem incluídos nos Relatórios de Faturamento deste instrumento contratual.

2.13. O regime de sobreaviso observará o disposto no art. 244 da CLT e a Súmula nº 428 do TST.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 92

2.14. Caso o empregado execute **excepcionalmente** funções além daquelas previstas em seu escopo de serviços, por solicitação do Órgão/Entidade Anuente e com autorização da **CONTRATADA**, será devido o pagamento de acúmulo de função devendo ser observada a regulamentação da CONTRATADA e a convenção coletiva de trabalho vigente.

2.14.1. O acúmulo de função não se destina ao exercício de outra função na totalidade da jornada de trabalho, quando o exercício das duas atividades for incompatível, vez que o acúmulo caracteriza-se pelo exercício de outra função cumulativamente com as funções para as quais o empregado foi contratado.

2.14.2. Será devido o pagamento do adicional de 12% sobre as horas efetivamente trabalhadas na outra função, não devendo ser enquadrado na totalidade do tempo haja vista que não é possível o empregado exercer mais de uma atividade cumulativamente durante toda jornada de trabalho.

2.15. Por solicitação formal do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE** será concedido aos empregados da **CONTRATADA**, abrangidos pelo presente Contrato, adiantamento para despesas de viagem e/ou diárias. Os custos decorrentes da viagem serão faturados com vencimento contra apresentação, de acordo com o valor efetivamente despendido, com incidência tributária sobre o faturamento, respeitados os parâmetros e valores determinados nas normas estaduais vigentes e na Norma de Concessão de Diária da **CONTRATADA**.

2.16. A função gratificada (FG) é a vantagem pecuniária acessória ao salário de um empregado.

2.16.1. As funções gratificadas serão atribuídas pela contratada, conforme solicitação dos órgãos/entidades anuentes, em razão de exercício de tarefas extraordinárias, com maior grau de complexidade e confidencialidade, vedado o desvio de função.

2.16.2. Não será permitida a acumulação de funções gratificadas para o mesmo empregado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de **1º de agosto de 2021**, e com publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais antes do início da vigência.

3.1.1. A **CONTRATANTE-PRINCIPAL** e a **CONTRATADA** terão até o dia 31/07/2021 para realizar a migração dos postos de trabalho dos contratos vigentes para este Contrato Corporativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES** pagarão pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal estimada, em conjunto, de **R$70.691.932,74** (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) com base nos elementos de cálculo constituídos pela Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, correspondendo o valor anual estimado de **R$848.303.192,86** (oitocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado do contrato para 60 (sessenta) meses em **R$4.241.515.964,31** (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavo).

ESCOPO DO SERVIÇO				
ITEM	**QTD.**	**VALOR MENSAL** (Valor 60 meses / 60)	**VALOR ANUAL** (Valor mensal X 12)	**VALOR 60 MESES** (R$)
Postos de Serviços	13.383	R$ 61.468.895,61	R$ 737.626.747,32	R$ 3.688.133.736,60
Vale Alimentação	-	R$ 5.470.787,69	R$ 65.649.452,29	R$ 328.247.261,47
Funções Gratificadas	410	R$ 580.636,81	R$ 6.967.641,72	R$ 34.838.208,60
Adicional de Horas Extras	-	R$ 431.657,40	R$ 5.179.888,76	R$ 25.899.443,82
Adicional de Sobreaviso	-	R$ 2.523,12	R$ 30.277,42	R$ 151.387,10
Adicional de Acúmulo de Função	-	R$ 5.310,01	R$ 63.720,12	R$ 318.600,60
Diárias de Viagem	-	R$ 464.719,81	R$ 5.576.637,75	R$ 27.883.188,76
Adicional de Insalubridade	3.020	R$ 2.247.681,70	R$ 26.972.180,40	R$ 134.860.902,00
EPI´s - CovId-19	511.560	R$ 19.720,59	R$ 236.647,07	R$ 1.183.235,35
Acertos Retroativos *	-	-	-	R$ 0,01
TOTAL	-	**R$ 70.691.932,74**	**R$ 848.303.192,86**	**R$ 4.241.515.964,31**

*** Acertos Retroativos** - (valor simbólico R$ 0,01) - Item necessário **no Sistema Portal de Compras** - o item consta da cota-parte da gestão central para possibilitar a aplicação do reajuste salarial contratual durante a aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho registradas posteriormente, pois o valor retroage à data definida nas convenções.

4.2. A taxa de administração será de **7 % (sete por cento)**, conforme Deliberação do COFIN nº 03/2020 (Documento SEI Nº 31019475).

4.3. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de um ano a contar da data de sua publicação, ressalvadas as alterações previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e quando ocorrer o previsto na CLÁUSULA NONA deste instrumento.

4.4. A Proposta Comercial de nº 003/2021 e seus anexos integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DOS PARTICIPANTES

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 93

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão a conta de recursos dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES**, dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 23.751, de 30 dezembro 2020 e o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), constantes dos Termos de Anuência juntado ao processo SEI nº 1500.01.0070410/2021-79.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA**

6.1. A **CONTRATADA** disponibilizará Relatórios de Faturamento relativos à prestação de serviços para o **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** e para a **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, via WEB, através do site www.mgs.srv.br, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

6.2. Após a disponibilização dos Relatórios de Faturamento, o Fiscal Setorial terá 3 (três) dias úteis para contestação ou aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

6.2.1. Em caso de contestação dos Relatórios de Faturamento pelo Fiscal Setorial, a **CONTRATADA** terá 2 (dois) dias úteis para resposta ao mesmo.

6.2.2. Em caso de aceite dos Relatórios de Faturamento pelo Fiscal Setorial, o Gestor Setorial terá 2 (dois) dias úteis para efetuar o aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

6.2.2.1. Em caso de reprovação dos Relatórios de Faturamento pelo Gestor Setorial, quando houver procedência e declaração de inviabilidade de apuração/correção imediata pela **CONTRATADA**, o acerto será tratado na Nota Fiscal do mês subsequente.

6.2.3. Após o aceite do Gestor Setorial, a **CONTRATADA** terá até o último dia útil do mês corrente para emitir a Nota Fiscal correspondente, com vencimento no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, a qual ficará disponível no endereço eletrônico www.mgs.srv.br.

6.2.4. Após a emissão da Nota Fiscal, o GESTOR SETORIAL deverá atestar e efetuar o pagamento da mesma até o prazo de vencimento de que trata o item 6.2.3.

6.2.5. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão das Notas Fiscais, para contestações de faturamentos anteriores.

6.2.6. As despesas de vale-alimentação com os ocupantes de postos de serviços serão objeto de faturamento ao Órgão/Entidade Anuente mediante emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, calculado de acordo com o número de dias úteis, sem incidência de PIS e COFINS, incidindo o ISSQN nos termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo A -SEI nº 32754747), para todos os postos de serviços lotados no município de Belo Horizonte.

6.3. Caso o atraso de pagamento gere multas administrativas fixadas pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), o Órgão/Entidade Anuente reembolsará à **CONTRATADA** os valores incorridos mediante comprovação de quitação, desde que o fato gerador da multa ocorra em razão de ato omissivo ou comissivo dos **Órgãos e Entidades Anuentes** e em razão do não recebimento dos valores das faturas de prestação de serviço, pela indisponibilidade de recursos, a ser apurado em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.4. Havendo divergência no faturamento dos serviços contratados, o acerto será efetuado quando da emissão de uma próxima Nota Fiscal, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal.

6.5. Em caso de ações judiciais provocadas por atos, fatos ou omissões da **CONTRATANTE-PRINCIPAL** ou do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, com interposição de ação judicial contra a **CONTRATADA**, pelo descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais inerentes às relações de emprego abrangidas pelo presente Contrato, serão cobrados pela **CONTRATADA** os valores decorrentes, observados os seguintes requisitos:

a) a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** e o **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, por escrito, a cobrança disposta, acompanhada de cópia da sentença judicial condenatória transitada em julgado;

b) necessidade de realização da devida apuração e comprovação da responsabilidade da **CONTRATANTE-PRINCIPAL** ou **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** por meio de processo administrativo próprio, garantida a participação da **CONTRATADA**, de acordo com a Lei 14.184/2002.

6.6. As verbas especificadas no Anexo F (SEI nº 32755435) serão pagas ou restituídas quando da ocorrência do evento, oportunidade em que a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios correspondentes.

6.6.1. Por conveniência da Administração os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** ou a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** poderão exigir da **CONTRATADA** documentos comprobatórios dos eventos, conforme previsto nas demais cláusulas do presente contrato.

6.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com as ausências legais, atestados médicos, auxílios de acidente de trabalho e licenças paternidade, a fim de evitar abatimentos pelo **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** do valor do posto de serviço.

6.6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório com as faltas não justificadas, as quais serão abatidas do valor do posto de serviço, caso não substituídas.

6.6.4. Os relatórios para cobranças ou abatimentos decorrentes dos eventos previstos nos itens 6.6, 6.6.1 e 6.6.2, serão apresentados em até 60 dias após o mês de competência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO-IMR**

7.1. A definição do valor a ser pago mensalmente à MGS está sujeita à ocorrência de desconto dos valores sobre a taxa de administração referentes aos indicadores de desempenho definidos no Anexo C (SEI nº 32754468) deste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. A realização dos descontos indicados no caput deste item 7.1 não impede a aplicação de sanções à MGS por inexecução contratual.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 94

7.1.2. Os indicadores de desempenho previstos no Anexo C (SEI nº 32754468) deste contrato somente serão considerados, para fins de impacto no pagamento da MGS, após decorridos 90 dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início da sua vigência de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação dos referidos indicadores.

7.1.3. A ausência de substituição programada, não acarretará desconto em relação ao Instrumento de Medição de Resultado-IMR, no caso previsto no item 8.1.15.1.

7.1.4. Os indicadores deixarão de ser medidos nos dias em que ocorrerem fatos não gerados pela MGS e que a impeça de executar as ações deste contrato.

7.1.5. A MGS deverá encaminhar ao Gestor Setorial de cada **ÓRGÃO E ENTIDADE** as informações para subsidiar a aferição dos indicadores de desempenho até o último dia útil do mês subsequente ao mês de apuração**.**

7.1.6. A partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento das informações, o Gestor Setorial do **ÓRGÃO E ENTIDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para validar as informações recebidas, processar o cálculo dos indicadores de desempenho e encaminhar à MGS, por e-mail, a Notificação de Resultado.

7.1.7. À MGS ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado ao Gestor Setorial em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Notificação do Resultado dos Indicadores, que impactará na fatura referente ao mês de encerramento do contraditório.

7.1.8. Os ajustes de pagamentos provenientes da aplicação dos indicadores de desempenho aferidos em um mês serão objeto de desconto em duas faturas subsequentes.

7.1.9. Para apurar o valor do desconto no pagamento, será utilizado como base de cálculo o valor da taxa de administração pago à MGS na fatura correspondente ao mês de apuração, ou seja, ao mês em que foram geradas as ocorrências.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. DO ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE:

8.1.1. Analisar e fixar sua demanda por serviços no período previsto para a vigência da contratação;

8.1.2. Formalizar sua participação na contratação, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, por meio do encaminhamento do termo de anuência, que será juntado aos autos do processo de contratação dos serviços.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da cota-parte do objeto que lhe cabe no contrato e o ateste pela prestação dos serviços;

8.1.4. Realizar o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa aos serviços prestados de sua cota-parte, conforme regras definidas na contratação;

8.1.5. Realizar o aceite dos Relatórios de Faturamento e o ateste da Nota Fiscal, observados os prazos previstos na Cláusula Sétima;

8.1.6. Notificar formalmente à **CONTRATADA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, as irregularidades ou os defeitos encontrados na execução dos serviços para a devida correção;

8.1.7. Comunicar a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** as eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual;

8.1.8. Não requisitar a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** postos de serviço que correspondam a atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão ou Entidade, salvo quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção, no âmbito do quadro geral de pessoal;

8.1.9. Indicar a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** servidor que irá acessar os Relatórios de Faturamento e as notas fiscais no site da **CONTRATADA**, a fim de que seja cadastrada e credenciada com senha de acesso;

8.1.10. Manifestar formalmente a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** a intenção de prorrogação do vínculo contratual ou de qualquer outra alteração no instrumento;

8.1.11. Manter fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas credenciadas a efetuar solicitações à **CONTRATADA**, limitadas às condições estabelecidas no presente Contrato;

8.1.12. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA;

8.1.13. Impedir o início da prestação dos serviços da pessoa que não portar uma carta de apresentação, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE (podendo ser feito o envio por meio eletrônico ao FISCAL SETORIAL e GESTOR SETORIAL), responsabilizando-se esta pelos ônus decorrentes.

8.1.14. Notificar a **CONTRATADA,** concedendo-lhe o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar a reposição de empregado cujo desempenho, apresentação, conduta pessoal ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, mediante expressa motivação no ato de devolução, devidamente acompanhada de toda documentação comprobatória, devendo o empregado a ser devolvido continuar prestando serviços ao **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** até a apresentação do substituto, nos casos em que for exigido;

8.1.14.1. Ao notificar a **CONTRATADA**, o **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** deverá reportar o seu pedido de reposição à **CONTRATANTE-PRINCIPAL**;

8.1.14.2. Nenhum pedido de reposição ou devolução será aceito sem lançamento via sistema pelo anuente, com justificativa vaga, contraditória, genérica ou sem os subsídios e documentação comprobatória pertinentes a sua fundamentação;

8.1.15. Na hipótese de ausência do empregado, solicitar à **CONTRATADA** substituição temporária para aqueles postos para os quais há previsão contratual para substituição por absenteísmo e/ou férias.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 95

8.1.15.1. O **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** deverá informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, caso não necessite de substituição programada de férias. A ausência de substituição programada, nestes casos, não acarretará desconto em relação ao Instrumento de Medição de Resultado-IMR.

8.1.15.2. Situações excepcionais serão analisadas pela **CONTRATADA.**

8.1.16. Em caso de obrigação legal de constituição de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, liberar os empregados, membros da CIPA, para participarem de reuniões mensais, pelo período de 1 (uma) hora, a fim de atender o disposto em legislação a respeito dessa obrigatoriedade;

8.1.17. Nos termos do Art. 165 da CLT e inciso II do Art. 10 dos ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, somente poderá ser requerida a devolução de empregado, membro da CIPA, em caso de demissão por justa causa, elencada no art. 482 da CLT .

8.1.18. Ceder as dependências de sua propriedade para armazenamento seguro de materiais e equipamentos, assim como as instalações e vestiários pra uso dos empregados da **CONTRATADA**, bem como adequar seu mobiliário, todos em conformidade com as normas regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, sob pena de ressarcir à **CONTRATADA** os valores das multas que venham ser imputadas, após apuração de culpa em processo administrativo.

8.1.19. Proporcionar ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.1.20. Impedir e não promover o desvio da função para qual o empregado foi contratado ou praticar qualquer outra atitude contrária à lei, que possibilite o ajuizamento de ação trabalhista, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus decorrentes;

8.1.21. Requerer à **CONTRATADA**, com antecedência de três dias úteis, o adiantamento de numerário para fazer face às despesas de viagem ou diárias de seus empregados, abrangidos pelo presente Contrato, de acordo com a norma vigente;

8.1.22. Informar à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as eventuais solicitações feitas aos seus empregados, que derem origem à realização de horas-extras, e zelar pelo correto registro de frequência dos mesmos, respeitando os limites previstos na legislação, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas decorrentes;

8.1.23. Não alterar os períodos de férias estabelecidos no planejamento feito pela **CONTRATADA**, para os empregados que prestam serviços ao **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** e a **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, em função deste Contrato, exceto em caso de extrema excepcionalidade, mediante aviso prévio formal no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8.1.24. Efetuar a retenção e recolher ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze por cento) sobre o valor das notas fiscais de prestação de serviços da **CONTRATADA**, conforme determina o art. 31 da Lei Federal n.º 8212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal n.º 9711, de 20 de novembro de 1988 e portarias regulamentares da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

8.1.25. Efetuar a retenção e recolher à Prefeitura, na data prevista em lei municipal, o valor correspondente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, destacado na Nota Fiscal, exceto para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a qual a **CONTRATADA** detém convênio em regime especial, para efetuar o recolhimento desse imposto para seus clientes. Responsabilizar-se também pelas despesas referentes à taxa de expediente correspondente, a efetivação do citado recolhimento;

8.1.26. Encaminhar à **CONTRATADA**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, documento comprobatório (GPS) do recolhimento ao INSS do montante de 11% sobre o valor das notas fiscais e a cópia da guia de recolhimento do ISSQN, conforme citado nos itens acima.

8.1.26.1. Os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** à contratação deverão emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço para formalizar a sua demanda para a execução junto à **CONTRATADA**.

8.1.27. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de redução do número de empregados abrangidos neste contrato, quando essa redução for superior a 10 (dez) empregados

8.1.28. Encaminhar à **CONTRATADA** as Notificações de Autuação de Trânsito e as Notificações de Penalidade de Trânsito, acompanhadas da identificação do motorista responsável e cópia do controle de entrada e saída do veículo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo para defesa e/ou recurso, salvo se a notificação for recebida pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE** com atraso, desde que comprovado;

8.1.28.1. É obrigação do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE** entregar formalmente à **CONTRATADA** junto da Notificação de Penalidade de Trânsito cópia do formulário de identificação do condutor infrator (FICI) entregue ao órgão de trânsito competente na época de sua elaboração, conforme norma do CONTRAN;

8.2. **DA CONTRATANTE-PRINCIPAL:**

8.2.1. Efetivar a instrução processual para a contratação do serviço objeto deste ajuste;

8.2.2. Formalizar o instrumento contratual e eventuais alterações;

8.2.3. Gerir o objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços serão prestados, de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade;

8.2.4. Formalizar os termos aditivos, termos de apostilamento (reajuste e repactuação) e Termo de rescisão;

8.2.5. Conduzir os procedimentos para o levantamento e a consolidação da demanda dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** interessados no objeto da contratação;

8.2.6. Comunicar e coordenar os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** acerca da execução contratual;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 96

8.2.7. Realizar eventuais remanejamentos das cotas-partes entre os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE,** por meio de simples termo de apostila.

8.2.8. Aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.2.9. Restabelecer à **CONTRATADA** o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, conceder revisão, reajuste e repactuação conforme previsto em lei e estabelecido na Cláusula nona deste instrumento;

8.2.10. Manter atualizada a relação do gestor central, gestores setoriais, fiscais setoriais e unidades de pedido do contrato.

8.3. **DA CONTRATADA**:

8.3.1. Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;

8.3.2. Responder pelos danos causados ao **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE,** se comprovado o dolo do empregado da **CONTRATADA**, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela **CONTRATADA**, e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;

8.3.3. Efetuar o provimento de postos de serviços nos seguintes prazos:

a) Em até 20 (vinte) dias para postos anteriormente previstos em municípios do contrato;

b) Em até 45 (quarenta e cinco) dias para postos que sejam vinculados a municípios ainda não atendidos no contrato.

8.3.4. Atender, em até 20 (vinte) dias corridos, ao pedido de reposição de empregado devolvido ou colocado à disposição da **CONTRATADA**, observadas as demais condições previstas neste Contrato;

8.3.5. Realizar, em todos os municípios atendidos pela **CONTRATADA**, a substituição dos postos de serviço nos casos de férias e/ou absenteísmo conforme Anexo G (SEI nº 32754701);

8.3.6. Realizar a substituição, em caso de absenteísmo, em até 3 (três) horas:

a) a contar do registro da solicitação via sistema informatizado, quando esta for realizada dentro do horário de trabalho do posto de serviço;

b) a contar do início do horário de trabalho do posto de serviço, quando a solicitação for realizada em momento anterior;

8.3.7. Substituir no primeiro dia útil subsequente a empregada que se afastar por licença maternidade;

8.3.8. A substituição programada será exercida por empregado trajando uniforme padrão fornecido pela **CONTRATADA,** quando for exigível seu uso;

8.3.9. **A CONTRATADA** se reserva o direito de remanejar atividades de empregados ausentes entre aqueles que estiverem presentes, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços, desde que não haja prejuízo às funções específicas do empregado presente, sem que o fato implique ônus para o **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE**.

8.3.10. Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos comprovadamente provocados e permitidos pela **CONTRATANTE** (o que deverá ser apurado em processo administrativo) contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato.

8.3.11. Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestam serviços em função deste Contrato, de forma a programar a substituição dos empregados, a preservar a continuidade e qualidade dos serviços e a não onerar os custos deste Contrato para o **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE**.

8.3.12. Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos serviços;

8.3.13. Cumprir e determinar que os seus empregados cumpram todas as instruções e regulamentos emanados do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE;**

8.3.14. Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) É vedado qualquer tipo de jogo, venda de rifas ou produtos de qualquer natureza e circulação de listas;

b) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se prestam os serviços contratados, antes ou depois do horário de trabalho;

c) É vedado aos empregados da **CONTRATADA** utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia;

d) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE.**

8.3.15. Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos do **ÓRGÃO/ENTIDADE ANUENTE** colocados ao alcance dos empregados;

8.3.16. Cumprir o disposto na Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com as alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho, notificando a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** e o **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** para proceder às adequações nas instalações, caso necessário, após processo administrativo em que assegurada o contraditório e ampla defesa.

8.3.17. Assegurar que durante a execução dos serviços seus empregados se mantenham nas dependências do **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, devidamente limpos, uniformizados e identificados através de crachás, contendo o nome e a denominação da empregadora.

8.3.18. Destacar nas notas fiscais o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze por cento), conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal n.º 8212/91 alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 97

8.3.19. Enviar à **CONTRATANTE-PRINCIPAL** o Termo Aditivo assinado pelos representantes legais da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, para registro e publicação.

8.3.20. Dos Uniformes e equipamentos de proteção individual:

a) Apresentar comprovantes de entrega dos Uniformes/EPI aos trabalhadores adquiridos após o início da vigência do contrato, sempre que solicitado, conforme o proposto nos Anexos H (SEI nº 32754847) e I (SEI nº 32754641), respectivamente.

b) A **CONTRATADA** deverá garantir aos seus empregados 01 (um) kit completo de uniforme para a execução dos serviços, conforme atividade exercida e local de trabalho. Deverá ser entregue para cada empregado 01 (um) kit completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, contados da data da primeira entrega do kit completo de uniforme.

c) Os uniformes a serem entregues, por atividade exercida e local de trabalho, deverão obedecer às especificações e quantitativos indicados no Anexo H (SEI nº 32754847).

d) Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados cuja atividade e local de trabalho estejam contemplados no Anexo H (SEI nº 32754847) mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional/responsável pelo recebimento no cliente ou por meio eletrônico via relatório extraído do sistema).

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação escrita dos fiscais do contrato, substituindo-os sempre que necessário.

f) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados 01 (um) conjunto de EPI's no início da execução dos serviços, conforme atividade exercida. Após a primeira entrega, os EPI's de cada empregado deverão ser substituídos respeitando a vida útil de cada um dos equipamentos.

g) Os EPI's a serem entregues, por atividade exercida, deverão obedecer às especificações e quantitativos indicados no Anexo I (SEI nº 32754641).

h) Os EPI's deverão ser entregues a todos os empregados cuja atividade esteja contemplada no Anexo I (SEI nº 32754641) mediante recibo assinado e datado por cada profissional ou por meio eletrônico via relatório extraído do sistema.

i) Manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora n.º 04 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

j) Manter treinamento constante e adequado de seus empregados, conforme a especificidade de cada posto de trabalho na forma do plano de treinamento mínimo a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL** em até 60 dias contados do início da vigência deste contrato.

k) Responsabilizar-se pelo correto controle de ponto de seus empregados.

l) Enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19, haverá a entrega de máscaras de tecidos aos profissionais alocados neste contrato, conforme disposto no Anexo N (SEI nº 32754799);

8.3.21. Manter um supervisor ou preposto responsável pelo controle das obrigações funcionais, tais como ponto, assiduidade e adequação de conduta dos empregados.

8.3.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando solicitada pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL** ou pelos **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE**, os comprovantes, memórias de cálculo e/ou quaisquer documentos necessários a adequada fiscalização do contrato ou que se façam pertinentes.

8.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena da aplicação de sanções por inadimplemento.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO

9.1. Os valores previstos neste Contrato serão alterados, segundo os critérios abaixo especificados:

a) O reajuste de preços implica atualização do valor inicial em face de alterações mercadológicas que repercutam no contrato (custo da execução e remuneração).

b) A revisão se faz quando eventos excepcionais provocam uma alteração em um ou em ambos os lados da equação econômico-financeira por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou mesmo fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

c) Os custos referentes à mão-de-obra empregada no serviço admitirão a repactuação.

d) As parcelas referentes à remuneração do pessoal, a vale-alimentação e a tributos, serão adequadas pelo mesmo percentual, sempre que ocorrerem antecipações salariais compensáveis nas datas-base e reajustamentos salariais das categorias profissionais a que estejam vinculados os empregados da **CONTRATADA**, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes.

9.2. Na primeira repactuação deste Contrato, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Para as próximas repactuações, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da última data-base referente à última repactuação.

9.3. A repactuação poderá contemplar os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, mediante demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, comprovados e justificados de acordo com a Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços.

9.4. As repactuações ocorrerão em número equivalente e nas datas de celebração dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, quando o contrato envolver mais de uma categoria profissional ou categorias profissionais sediadas em diversas localidades.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 98

9.5. As parcelas referentes ao vale-transporte deverão ser revisadas, após 12 (doze) meses, pela média ponderada dos reajustes das tarifas efetuadas nos 12 (doze) meses anteriores, considerando os respectivos decretos municipais, o percentual de representatividade de cada uma das linhas de transporte e as datas de vigência da revisão. Tal revisão será retroativo aos 12 (doze) meses anteriores. Será utilizado como base a Memória de Cálculo do Reajuste do Vale-Transporte.

9.6. Os custos de uniforme, EPI's e EPI COVID deverão ser reajustados pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vedado o reajuste por periodicidade inferior a um ano.

9.7. A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste e à repactuação, poderá ser realizada por simples apostila, a qual deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL** de acordo com a documentação válida entregue pela **CONTRATADA** prevista no item 9.3 deste Contrato, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 8º. da Lei Federal n.º 8666/1993.

9.8. Fica resguardado o direito à **CONTRATADA** de ver reajustado, após a prorrogação do período de vigência, o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a aplicação dos índices oficiais previstos no mesmo, bem como aqueles decorrentes de negociações salariais, cujos Instrumentos Jurídicos estejam nesta data pendentes de negociação, formalização e registro perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e que venham a ser registrados após a formalização deste instrumento.

9.9. Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, ressalvado o disposto no item 9.9.

9.10. As partes se comprometem a aprovar e assinar, e a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** se compromete a publicar os extratos dos Termos Aditivos ao presente Contrato em tempo hábil, nos termos da Cláusula Sétima, a fim de permitir à **CONTRATADA** emitir e disponibilizar a nota fiscal nos termos fixados na Cláusula Sexta.

9.11. O aumento do valor dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, após parecer jurídico, podendo haver compensação nos pagamentos mensais caso a alteração tributária tenha efeitos pretéritos, estes limitados a data de início do contrato.

9.12. Eventuais encargos imputados à **CONTRATADA** em razão da ausência de recolhimentos devidos não poderão ser repassados aos **CONTRATANTES**.

9.13. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa e o cálculo minucioso de cada reajuste, revisão ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste, revisão ou repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas.

9.14. Caberá à **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE-PRINCIPAL** no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os documentos comprobatórios do reajuste salarial concedido às categorias profissionais abrangidas por este contrato, tais como Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, para elaboração do termo de apostila, sob pena de não fazer jus à repactuação com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação desses documentos tempestivamente.

9.15. O item "Acertos Retroativos" será executado para as Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's registradas após data de corte do período abrangido no instrumento processual da repactuação, poderão retroagir dependendo da data de retroação dos sindicatos que não compuseram o cálculo da média do posto de serviço para aquele período, podendo ocasionar valores faturados retroativamente em um mesmo período, não havendo duplicidade de faturamento, por se tratar de sindicatos diversos e que compõem a média do posto.

9.16. Se momento de eventual prorrogação contratual ainda não houver Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa caberá à **CONTRATADA** ressalvar seu direito à repactuação, cujos efeitos poderão retroagir à data-base de novo acordo coletivo que alterar o salário das categorias profissionais abrangidas por este contrato, observados os procedimentos estabelecidos no item 9.15, sob pena de preclusão do direito de repactuação.

9.17. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

9.18. **AJUSTE NECESSÁRIO ANTES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (EXECUÇÃO CONTRATUAL)**

9.18.1. O Contrato foi firmado com as condições de execução determinadas em 02 de fevereiro de 2021, data fixada para dar início aos tramites para formalização do processo de contratação por Dispensa de Licitação, para o levantamento dos postos de serviços e dos valores dos itens financeiros que deram origem ao valor global estimado do contrato.

9.18.2. Fica determinado que a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** fará os seguintes ajustes, imediatamente após a publicação do extrato do novo "Contrato Corporativo MGS" para atualizar a execução a partir de 03 de fevereiro de 2021 até 31 de julho de 2021, alinhando o contrato à realidade, considerando que a prestação do serviço é de natureza continuada:

9.18.2.1. Remanejamento dos itens no sistema Portal de Compras para atualizar a execução do contrato, conforme as alterações processadas a partir do período descrito no *caput;*

9.18.2.2. Acréscimos e supressões aprovadas pela COFIN e processadas;

9.18.2.3. Termo de Apostila para o reajuste dos postos de serviços cujas Convenções Coletivas de Trabalho tenham sido homologadas após a data de 22 de março de 2021;

9.19. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES**

9.19.1. As inclusões de apostilamento de dotações orçamentárias no "Contrato Corporativo MGS" solicitadas pelos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES**, poderão ser inseridas por meio de termo de apostila.

9.19.2. Os remanejamentos de itens entre os **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES**, poderão ser realizados no sistema "Portal de Compras", por Termo de Apostila, devendo constar do processo de execução:

9.19.2.1. a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, devidamente assinada pelo ordenador de despesas;

9.19.2.2. estar de acordo com a Lei Orçamentária Anual aprovada, para acobertar a despesa com o posto remanejado.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 99

9.20. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

10.1. A nota fiscal será acompanhada dos documentos abaixo relacionados, quando exigidos por amostragem, correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária, observados os limites da LGPD:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

b) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

d) Cópia da Relação dos Tomadores/Obras (RET);

e) Cópia da Folha Analítica dos Trabalhadores do mês da última competência vencida;

f) Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectividade social (GEFIP).

10.2. A **CONTRATADA**, quando solicitada, por amostragem, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da **CONTRATANTE-PRINCIPAL** os seguintes comprovantes:

a) Cópia dos controles de ponto dos empregados (Súmula 338/TST);

b) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;

c) Encaminhamento da RAIS (anual);

d) Comprovante, por meio de arquivo eletrônico de crédito, de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho;

e) Certidão de Regularidade relativa do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

10.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada.

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, RG e CPF;

b) Declaração de aptidão médica para o trabalho, a ser fornecida pela **CONTRATADA**;

c) Declaração de entrega dos Uniformes/EPI aos trabalhadores conforme o proposto nos Anexos H (SEI nº 32754847) e I (SEI nº 32754641), respectivamente.

10.4. As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas nos itens 10.1 a 10.4, terão o prazo máximo de, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

10.5. Os **ÓRGÃO E ENTIDADE ANUENTE** ficam autorizados a: reter pagamentos devidos de valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela **CONTRATADA**, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato; realizar pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. É vedada às partes a divulgação a terceiros de qualquer dado relativo à presente contratação, salvo observado o disposto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, na Lei 12.257/2011, as publicações de caráter legal e exigência judicial.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO PRECLUSÃO LÓGICA**

12.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de efetuar as alterações de valores em instrumento contratual posterior a fim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação do serviço, referentes às atualizações de vale-transporte, de remuneração do pessoal, de vale-alimentação e de tributos, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação da Proposta Comercial.

12.2. A proposta apresentada e este contrato contempla as condições das Convenções Coletivas de Trabalho registradas no órgão competente até o dia 22.03.2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 100

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Gestor Central e pelos Gestores e Fiscais Setoriais indicados nos Termos de Anuência dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES**, nos termos das competências elencadas no item 1.4 deste Contrato e do Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA,** os equipamentos e uniformes que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Nos procedimentos de contratação realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Estado de Minas Gerais exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

16.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

16.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. "prática obstrutiva" significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Estado de Minas Gerais aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de contratação.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para providências cabíveis.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO**

17.1. É vedada execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, e de posto de serviço, em razão de contrato de prestação de serviço firmado pela Administração Pública, salvo se a seleção do empregado tiver sido precedida de concurso público, realizado pela empresa terceirizada, e não seja caracterizado ajuste prévio entre as partes para a contratação do empregado, conforme Inciso IV, Art. I, do Decreto nº 48.021/2020.

17.2. A vedação ao nepotismo se aplica ao empregados que possuam funções gratificadas previstas no item 2.16, mesmo que concursados.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SANÇÃO**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a **CONTRATANTE-PRINCIPAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal de uma a outra parte sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 101

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902/2012.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelas autoridades signatárias deste contrato.

18.3. A sanção prevista nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia das partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. O valor da multa prevista no inciso II do item 18.1 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 38 do Decreto estadual n.º 45.902/2012.

18.5. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

18.6. Em caso de atrasos de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias fica a **CONTRATADA** autorizada a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas nesse Contrato e na Legislação aplicável.

18.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. De acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a rescisão do Contrato poderá ocorrer:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993;

19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, o Órgão/Entidade Anuente não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos serviços executados e aceitos definitivamente.

19.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisões administrativas no art. 44 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

20.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.3. Compete à **CONTRATADA**:

20.3.1. notificar a **CONTRATANTE,** por meio eletrônico, acerca de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito da execução deste contrato que implique vazamento de dados pessoais, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua ocorrência;

20.3.2. responder, em até 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações e de providências porventura apresentados pela **CONTRATANT**E nos termos do item 20.2.

20.3.3. fazer uso dos dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

20.3.4. guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento deste contrato, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE.**

20.4. Em caso de descumprimento das disposições deste contrato e da LGPD, a **CONTRATADA** responderá pelos danos ou prejuízos a que der causa, observado o devido processo administrativo.

20.5. A **CONTRATADA** se compromete a não usar os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** para fins diversos daqueles estabelecidos no objeto deste contrato, sendo vedado o tratamento posterior de forma incompatível com as finalidades de tratamento acordadas.

20.6. A **CONTRATADA** se compromete a guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado à **CONTRATADA** compartilhar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE**, sem a expressa autorização desta.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 102

21. **CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TELETRABALHO (HOME OFFICE)**

21.1. O teletrabalho - home office, nos termos da Lei 13.979/2020, Decreto NE nº 113, de 12/03/2020, no âmbito do Poder Executivo e do Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021.

21.2. O empregado deverá continuar a exercer sua jornada de trabalho, conforme estabelecido em contrato, e, caso seja necessário o comparecimento do mesmo nas dependências dos órgãos e entidades para realização de atividades específicas que exijam sua presença, não ficará descaracterizado o regime de teletrabalho, haverá neste caso pagamento do vale-transporte, se pertinente, para deslocamento do empregado. Observando-se que serão tomadas as medidas preventivas para evitar a contaminação.

21.3. Com a transição do contrato de trabalho para o regime de teletrabalho, até a normalização das atividades, ficam excluídas da remuneração do empregado lotado no posto, os valores referentes a vale transporte, bem como os seus respectivos descontos;

21.4. Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial, tão logo a situação vivenciada pelo país se normalize e as atividades comerciais voltem a funcionar, oportunidade em que o Contrato de Trabalho voltará a ser realizado presencialmente, com todas as cláusulas iniciais mantidas, mediante a devida comunicação por parte da empresa no que se refere a data do retorno ao trabalho interno.

21.5. Aplicam-se ao regime do teletrabalho as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas trabalhistas vigentes, prevalecendo estas em caso de eventual conflito com o disposto nos itens 21.1 a 21.5, por acordo das partes, poderá ser implementado home office nos termos da CLT e legislação vigente.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 (EPI-COVID)**

22.1. Os equipamentos de Proteção individual COVID19 serão destinadas aos empregados que prestam atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia, conforme previsto em Lei Estadual nº 23.636/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nos ambientes de trabalho, do uso de máscara de proteção, conforme Anexo N (SEI nº 32754799).

22.2. O faturamento ocorrerá mediante comprovação de entrega das máscaras, sendo permitido 4 (quatro) máscaras por semestre para cada empregado.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE-PRINCIPAL**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE-PRINCIPAL,** nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2. Este contrato corporativo, assim como os seus anexos serão disponibilizados no sítio: www.compras.mg.gov.br (contratos corporativos), com acesso público.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

HELTER VERÇOSA MORATO
Diretor Jurídico e de Governança
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES
Diretor de Operações e Serviços
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO
Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 103

MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI
Diretor Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S. A

Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves**, **Diretor**, em 26/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato**, **Diretor**, em 26/07/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, **Diretor de Administração Financeira**, em 26/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni**, **Diretor Presidente**, em 26/07/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto**, **Secretário(a) de Estado**, em 26/07/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32204821** e o código CRC **F4AB4E5C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0085867/2021-34 SEI nº 32204821

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 104

ANEXO A - Contrato Original																												
								Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	Reserva Técnica		Taxa de Administração		Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Município	Alíquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade								%	Valor					%	Valor	%	Valor			
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	15	900	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.804,77**	**4.324.293,00**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	1	60	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.831,98**	**289.918,80**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	46	2760	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.859,52**	**13.412.275,20**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	4	240	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.887,37**	**1.172.968,80**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	14	840	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.915,56**	**4.129.070,40**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.972,87**	**4.177.210,80**
95117	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	36	2160	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	-	2.060,17	81,80%	1.685,22	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,21	4.264,24	**4.972,87**	**10.741.399,20**
95125	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	2	120	1.584,75	-	-	-	-	-	-	2,20	1.586,95	81,80%	1.298,12	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,98	3.343,70	**3.797,50**	**455.700,00**
95125	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	7	420	1.584,75	-	-	-	-	-	-	2,20	1.586,95	81,80%	1.298,12	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,98	3.343,70	**3.810,48**	**1.600.401,60**
95133	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	2,86	2.063,03	81,80%	1.687,56	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,57	4.269,81	**4.811,05**	**865.989,00**
95133	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	3	180	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	2,86	2.063,03	81,80%	1.687,56	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,57	4.269,81	**4.849,30**	**872.874,00**
95133	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	8	480	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	2,86	2.063,03	81,80%	1.687,56	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,57	4.269,81	**4.865,87**	**2.335.617,60**
95133	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	2,86	2.063,03	81,80%	1.687,56	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,57	4.269,81	**4.979,36**	**298.761,60**
95133	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	2	120	1.584,75	475,42	-	-	-	-	-	2,86	2.063,03	81,80%	1.687,56	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	306,57	4.269,81	**4.979,36**	**597.523,20**
95141	AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.584,75	475,42	439,04	24,94	93,51	-	-	2,86	2.620,53	81,80%	2.143,59	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	377,52	5.354,28	**6.101,73**	**1.098.311,40**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	9	540	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.762,72**	**2.031.868,80**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	3	180	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.792,64**	**682.675,20**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	26	1560	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.805,60**	**5.936.736,00**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	4	240	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.849,48**	**923.875,20**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	10	600	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.894,36**	**2.336.616,00**
95109	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	10	600	1.584,75	-	-	-	-	-	-	-	1.584,75	81,80%	1.296,32	17,82	95,33	113,15	99,50	-	-	7,0%	245,70	3.339,42	**3.894,36**	**2.336.616,00**
95168	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	10	600	1.316,00	-	-	-	-	-	-	1,83	1.317,82	81,80%	1.077,98	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	211,08	2.807,60	**3.163,49**	**1.898.094,00**
95168	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	8	480	1.316,00	-	-	-	-	-	-	1,83	1.317,82	81,80%	1.077,98	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	211,08	2.807,60	**3.199,54**	**1.535.779,20**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	14	840	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.159,49**	**2.653.971,60**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	4	240	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.177,38**	**762.571,20**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	3	180	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.184,61**	**573.229,80**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	44	2640	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.195,49**	**8.436.093,60**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	5	300	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.213,80**	**964.140,00**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	9	540	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.232,34**	**1.745.463,60**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	16	960	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.270,02**	**3.139.219,20**
95150	AGENTE DE SERVICO DE PARQUE NAO HABILITADO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	26	1560	1.316,00	-	-	-	-	-	-	-	1.316,00	81,80%	1.076,48	17,82	66,25	84,06	116,66	-	-	7,0%	210,85	2.804,05	**3.270,02**	**5.101.231,20**
106402	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 DIURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	4.050,86	-	-	-	-	-	-	5,63	4.056,48	81,80%	3.318,20	-	-	-	23,17	-	-	7,0%	544,50	7.942,36	**9.262,22**	**2.778.666,00**
106410	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I - 12X36 NOTURNO - (EXCLUSIVO SEJUSP) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	4.050,86	-	863,28	49,03	183,87	-	-	5,63	5.152,67	81,80%	4.214,88	-	-	-	23,17	-	-	7,0%	684,00	10.074,72	**11.748,93**	**2.819.743,20**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	13	780	3.682,60	-	-	-	-	-	-	-	3.682,60	81,80%	3.012,37	-	-	-	27,35	-	-	7,0%	497,21	7.219,51	**8.134,65**	**6.345.027,00**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	17	1020	3.682,60	-	-	-	-	-	-	-	3.682,60	81,80%	3.012,37	-	-	-	27,35	-	-	7,0%	497,21	7.219,51	**8.227,35**	**8.391.897,00**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	3	180	3.682,60	-	-	-	-	-	-	-	3.682,60	81,80%	3.012,37	-	-	-	27,35	-	-	7,0%	497,21	7.219,51	**8.322,21**	**1.497.997,80**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	29	1740	3.682,60	-	-	-	-	-	-	-	3.682,60	81,80%	3.012,37	-	-	-	27,35	-	-	7,0%	497,21	7.219,51	**8.419,24**	**14.649.477,60**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	3	180	3.682,60	-	-	-	-	-	-	-	3.682,60	81,80%	3.012,37	-	-	-	27,35	-	-	7,0%	497,21	7.219,51	**8.419,24**	**1.515.463,20**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	1	60	4.050,86	-	-	-	-	-	-	-	4.050,86	81,80%	3.313,60	-	-	-	23,17	-	-	7,0%	543,78	7.931,41	**9.038,63**	**542.317,80**
106429	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	4.050,86	-	-	-	-	-	-	-	4.050,86	81,80%	3.313,60	-	-	-	23,17	-	-	7,0%	543,78	7.931,41	**9.249,45**	**1.664.901,00**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30H	Demais Municipios	3,0%	4	240	2.402,50	-	-	-	-	-	-	-	2.402,50	81,80%	1.965,25	-	-	-	33,29	-	-	7,0%	335,15	4.736,19	**5.397,36**	**1.295.366,40**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30H	Demais Municipios	4,0%	2	120	2.402,50	-	-	-	-	-	-	-	2.402,50	81,80%	1.965,25	-	-	-	33,29	-	-	7,0%	335,15	4.736,19	**5.459,59**	**655.150,80**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	2.402,50	-	-	-	-	-	-	-	2.402,50	81,80%	1.965,25	-	-	-	33,29	-	-	7,0%	335,15	4.736,19	**5.523,25**	**1.656.975,00**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	30H	Demais Municipios	5,0%	3	180	2.402,50	-	-	-	-	-	-	-	2.402,50	81,80%	1.965,25	-	-	-	33,29	-	-	7,0%	335,15	4.736,19	**5.523,25**	**994.185,00**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40H	Demais Municipios	3,0%	6	360	3.203,34	-	-	-	-	-	-	-	3.203,34	81,80%	2.620,33	-	-	-	25,63	-	-	7,0%	436,53	6.285,82	**7.163,32**	**2.578.795,20**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40H	Belo Horizonte	5,0%	15	900	3.203,34	-	-	-	-	-	-	-	3.203,34	81,80%	2.620,33	-	-	-	25,63	-	-	7,0%	436,53	6.285,82	**7.330,39**	**6.597.351,00**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	40H	Demais Municipios	5,0%	3	180	3.203,34	-	-	-	-	-	-	-	3.203,34	81,80%	2.620,33	-	-	-	25,63	-	-	7,0%	436,53	6.285,82	**7.330,39**	**1.319.470,20**
106437	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS HUMANAS - 30H, 36H, 40H E 44H.	44H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	3.523,67	-	-	-	-	-	-	-	3.523,67	81,80%	2.882,36	-	-	-	22,56	-	-	7,0%	477,08	6.905,68	**8.053,26**	**1.932.782,40**
106445	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	6	360	4.930,57	-	-	-	-	-	-	-	4.930,57	81,80%	4.033,20	-	-	-	7,75	-	-	7,0%	655,46	9.626,97	**10.970,89**	**3.949.520,40**
106445	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	57	3420	4.930,57	-	-	-	-	-	-	-	4.930,57	81,80%	4.033,20	-	-	-	7,75	-	-	7,0%	655,46	9.626,97	**11.226,77**	**38.395.553,40**
106445	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	2	120	4.930,57	-	-	-	-	-	-	-	4.930,57	81,80%	4.033,20	-	-	-	7,75	-	-	7,0%	655,46	9.626,97	**11.226,77**	**1.347.212,40**
106445	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS I - 30H36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	5.423,62	-	-	-	-	-	-	-	5.423,62	81,80%	4.436,52	-	-	-	4,84	-	-	7,0%	718,00	10.582,97	**12.341,64**	**2.961.993,60**
106380	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II -30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	3	180	3.306,03	-	-	-	-	-	-	-	3.306,03	81,80%	2.704,33	-	9,53	9,53	-	-	-	7,0%	448,84	6.468,73	**7.371,76**	**1.326.916,80**
106380	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS II -30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	3.306,03	-	-	-	-	-	-	-	3.306,03	81,80%	2.704,33	-	9,53	9,53	-	-	-	7,0%	448,84	6.468,73	**7.543,70**	**1.357.866,00**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	13	780	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**20.617,47**	**16.081.626,60**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	24	1440	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**20.852,42**	**30.027.484,80**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	3	180	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**20.971,90**	**3.774.942,00**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	7	420	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**21.092,85**	**8.858.997,00**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	54	3240	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**21.338,78**	**69.137.647,20**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	8	480	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**21.338,78**	**10.242.614,40**
106399	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	9.387,55	-	-	-	-	-	-	-	9.387,55	81,80%	7.679,02	-	8,74	8,74	-	-	-	7,0%	1.222,72	18.298,02	**21.338,78**	**2.560.653,60**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	2	120	5.067,66	-	-	-	-	-	-	-	5.067,66	81,80%	4.145,35	-	-	-	-	-	-	7,0%	672,09	9.885,09	**11.138,12**	**1.336.574,40**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	7	420	5.067,66	-	-	-	-	-	-	-	5.067,66	81,80%	4.145,35	-	-	-	-	-	-	7,0%	672,09	9.885,09	**11.265,04**	**4.731.316,80**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	2	120	5.067,66	-	-	-	-	-	-	-	5.067,66	81,80%	4.145,35	-	-	-	-	-	-	7,0%	672,09	9.885,09	**11.329,59**	**1.359.550,80**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	2	120	5.067,66	-	-	-	-	-	-	-	5.067,66	81,80%	4.145,35	-	-	-	-	-	-	7,0%	672,09	9.885,09	**11.394,93**	**1.367.391,60**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	36	2160	5.067,66	-	-	-	-	-	-	-	5.067,66	81,80%	4.145,35	-	-	-	-	-	-	7,0%	672,09	9.885,09	**11.527,79**	**24.900.026,40**
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	1	60	5.574,43	-	-	-	-	-	-	-	5.574,43	81,80%	4.559,88	-	-	-	-	-	-	7,0%	736,58	10.870,88	**12.388,45**	**743.307,00**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 105

ANEXO A - Contrato Original

Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Município	Alíquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	Reserva Técnica		Taxa de Administração		Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
																	%	Valor					%	Valor	%	Valor			
106453	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I - 20H,22H,30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	19	1140	5.574,43	-	-	-	-	-	-	-	5.574,43	81,80%	4.559,88	-	-	-	-	-	-	7,0%	736,58	10.870,88	**12.677,40**	**14.452.236,00**
106461	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II- 20H, 22H, 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	53	3180	2.410,85	-	-	-	-	-	-	-	2.410,85	81,80%	1.972,08	-	-	-	251,35	-	-	7,0%	351,85	4.986,12	**5.814,71**	**18.490.777,80**
63690	APOIO A MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.977,65	-	-	-	-	-	-	-	1.977,65	79,38%	1.569,86	11,37	19,10	30,47	234,45	-	-	7,0%	294,32	4.106,74	**4.789,19**	**1.436.757,00**
63711	ARTESAO - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.444,75	-	-	-	-	-	-	-	1.444,75	81,80%	1.181,81	10,42	-	10,42	210,32	-	-	7,0%	226,76	3.074,06	**3.584,90**	**1.075.470,00**
63304	ASCENSORISTA - 30H	30H	Belo Horizonte	5,0%	20	1200	1.137,18	-	-	-	-	-	-	-	1.137,18	79,38%	902,69	22,85	-	22,85	198,12	-	-	7,0%	187,70	2.448,54	**2.855,43**	**3.426.516,00**
63592	ASCENSORISTA - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.364,62	-	-	-	-	-	-	61,60	-	1.426,21	79,38%	1.132,13	22,85	-	22,85	184,90	-	-	7,0%	223,07	2.989,17	**3.485,91**	**2.928.164,40**
63762	ASCENSORISTA - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.364,62	-	414,03	-	88,18	-	61,60	-	1.928,42	79,38%	1.530,78	22,85	-	22,85	184,90	-	-	7,0%	286,13	3.953,09	**4.610,01**	**829.801,80**
63770	ASCENSORISTA - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.364,62	-	165,61	-	35,27	-	61,60	-	1.627,10	79,38%	1.291,59	22,85	-	22,85	184,90	-	-	7,0%	248,30	3.374,74	**3.935,55**	**708.399,00**
106470	ASSESSOR ESTRATEGICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	10.936,62	-	-	-	-	-	-	-	10.936,62	81,80%	8.946,15	-	-	-	-	-	-	7,0%	1.419,24	21.302,01	**24.841,97**	**5.962.072,80**
105481	ASSESSOR ESTRATEGICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	9.850,89	-	-	-	-	-	-	-	9.850,89	81,80%	8.058,03	-	-	-	-	-	-	7,0%	1.281,07	19.189,99	**22.378,98**	**6.713.694,00**
106488	ASSESSOR ORGANIZACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	16	960	7.580,27	-	-	-	-	-	-	-	7.580,27	81,80%	6.200,66	-	-	-	-	-	-	7,0%	992,11	14.773,04	**17.228,02**	**16.538.899,20**
105490	ASSESSOR ORGANIZACIONAL NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	13	780	6.562,52	-	-	-	-	-	-	-	6.562,52	81,80%	5.368,14	-	-	-	-	-	-	7,0%	862,60	12.793,25	**14.919,23**	**11.636.999,40**
106496	ASSESSOR TECNICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	45	2700	5.185,86	-	-	-	-	-	-	-	5.185,86	81,80%	4.242,04	-	0,78	0,78	14,74	-	-	7,0%	688,47	10.131,88	**11.815,59**	**31.902.093,00**
106496	ASSESSOR TECNICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	1	60	5.185,86	-	-	-	-	-	-	-	5.185,86	81,80%	4.242,04	-	0,78	0,78	14,74	-	-	7,0%	688,47	10.131,88	**11.815,59**	**708.935,40**
105589	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	57	3420	4.290,86	-	-	-	-	-	-	-	4.290,86	81,80%	3.509,93	-	0,78	0,78	138,55	-	-	7,0%	583,26	8.523,37	**9.939,78**	**33.994.047,60**
106500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	2.721,10	-	-	-	-	-	-	-	2.721,10	81,80%	2.225,86	-	2,23	2,23	56,46	-	-	7,0%	377,95	5.383,58	**6.278,22**	**376.693,20**
106500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	20	1200	3.628,13	-	-	-	-	-	-	-	3.628,13	81,80%	2.967,81	-	2,23	2,23	41,95	-	-	7,0%	492,36	7.132,47	**8.317,74**	**9.981.288,00**
106500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	3.990,94	-	-	-	-	-	-	-	3.990,94	81,80%	3.264,59	-	2,23	2,23	36,15	-	-	7,0%	538,13	7.832,03	**9.133,55**	**548.013,00**
105597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	2.271,64	-	-	-	-	-	-	-	2.271,64	81,80%	1.858,20	-	2,23	2,23	259,70	-	-	7,0%	334,87	4.726,65	**5.512,12**	**330.727,20**
105597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	22	1320	3.028,85	-	-	-	-	-	-	-	3.028,85	81,80%	2.477,60	-	2,23	2,23	214,27	-	-	7,0%	428,06	6.151,01	**7.173,18**	**9.468.597,60**
105597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	3.331,74	-	-	-	-	-	-	-	3.331,74	81,80%	2.725,36	-	2,23	2,23	196,10	-	-	7,0%	465,33	6.720,76	**7.837,61**	**940.513,20**
70041	ASSISTENTE DE LOGISTICA - (PERICULOSIDADE) - 40H SERVICOS DE APOIO A OPERACAO DE CARGAS, DE SUPORTE LOGISTI	40H	Demais Municipios	3,0%	5	300	1.618,00	485,40	-	-	-	-	-	-	2.103,39	81,80%	1.720,58	10,42	17,30	27,72	202,89	-	-	7,0%	311,26	4.365,84	**4.975,31**	**1.492.593,00**
70041	ASSISTENTE DE LOGISTICA - (PERICULOSIDADE) - 40H SERVICOS DE APOIO A OPERACAO DE CARGAS, DE SUPORTE LOGISTI	40H	Belo Horizonte	5,0%	6	360	1.618,00	485,40	-	-	-	-	-	-	2.103,39	81,80%	1.720,58	10,42	17,30	27,72	202,89	-	-	7,0%	311,26	4.365,84	**5.091,35**	**1.832.886,00**
63606	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.779,80	-	-	-	-	-	-	2,47	1.782,27	81,80%	1.457,89	10,42	17,30	27,72	195,41	-	-	7,0%	269,87	3.733,16	**4.353,53**	**1.306.059,00**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	14	840	1.618,00	-	-	-	-	-	-	-	1.618,00	81,80%	1.323,52	10,42	17,30	27,72	202,89	-	-	7,0%	249,49	3.421,61	**3.899,26**	**3.275.378,40**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	24	1440	1.618,00	-	-	-	-	-	-	-	1.618,00	81,80%	1.323,52	10,42	17,30	27,72	202,89	-	-	7,0%	249,49	3.421,61	**3.990,21**	**5.745.902,40**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	4	240	1.779,80	-	-	-	-	-	-	-	1.779,80	81,80%	1.455,87	10,42	17,30	27,72	195,41	-	-	7,0%	269,55	3.728,35	**4.200,95**	**1.008.228,00**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	41	2460	1.779,80	-	-	-	-	-	-	-	1.779,80	81,80%	1.455,87	10,42	17,30	27,72	195,41	-	-	7,0%	269,55	3.728,35	**4.248,82**	**10.452.097,20**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	1.779,80	-	-	-	-	-	-	-	1.779,80	81,80%	1.455,87	10,42	17,30	27,72	195,41	-	-	7,0%	269,55	3.728,35	**4.273,17**	**769.170,60**
64106	ASSISTENTE DE LOGISTICA - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	13	780	1.779,80	-	-	-	-	-	-	-	1.779,80	81,80%	1.455,87	10,42	17,30	27,72	195,41	-	-	7,0%	269,55	3.728,35	**4.347,92**	**3.391.377,60**
106518	ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	11	660	2.459,94	-	-	-	-	-	-	-	2.459,94	81,80%	2.012,23	-	28,47	28,47	54,31	-	-	7,0%	346,40	4.901,33	**5.585,55**	**3.686.463,00**
106518	ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	2	120	2.459,94	-	-	-	-	-	-	-	2.459,94	81,80%	2.012,23	-	28,47	28,47	54,31	-	-	7,0%	346,40	4.901,33	**5.649,95**	**677.994,00**
106518	ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	21	1260	2.459,94	-	-	-	-	-	-	-	2.459,94	81,80%	2.012,23	-	28,47	28,47	54,31	-	-	7,0%	346,40	4.901,33	**5.715,83**	**7.201.945,80**
106518	ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	1	60	2.459,94	-	-	-	-	-	-	-	2.459,94	81,80%	2.012,23	-	28,47	28,47	54,31	-	-	7,0%	346,40	4.901,33	**5.715,83**	**342.949,80**
106518	ASSISTENTE OPERACIONAL - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	2.705,93	-	-	-	-	-	-	-	2.705,93	81,80%	2.213,45	-	28,47	28,47	50,19	-	-	7,0%	377,41	5.375,45	**6.268,74**	**3.008.995,20**
105600	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	12	720	1.766,82	-	-	-	-	-	-	-	1.766,82	81,80%	1.445,26	-	28,47	28,47	289,99	-	-	7,0%	274,59	3.805,12	**4.336,31**	**3.122.143,20**
105600	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.766,82	-	-	-	-	-	-	-	1.766,82	81,80%	1.445,26	-	28,47	28,47	289,99	-	-	7,0%	274,59	3.805,12	**4.386,31**	**789.535,80**
105600	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	25	1500	1.766,82	-	-	-	-	-	-	-	1.766,82	81,80%	1.445,26	-	28,47	28,47	289,99	-	-	7,0%	274,59	3.805,12	**4.437,45**	**6.656.175,00**
105600	ASSISTENTE OPERACIONAL NIVEL II - 30H, 36H 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	1.943,50	-	-	-	-	-	-	-	1.943,50	81,80%	1.589,78	-	28,47	28,47	279,39	-	-	7,0%	296,33	4.137,47	**4.825,03**	**2.316.014,40**
106046	AUXILIAR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.571,47	-	-	-	-	-	-	-	1.571,47	81,80%	1.285,46	10,42	34,96	45,38	133,42	-	-	7,0%	239,95	3.275,66	**3.820,00**	**458.400,00**
106038	AUXILIAR DA MANUTENCAO PREDIAL E INSTALACOES (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.571,47	471,44	-	-	-	-	-	-	2.042,90	81,80%	1.671,10	10,42	34,96	45,38	133,42	-	-	7,0%	299,94	4.192,74	**4.889,48**	**1.466.844,00**
100412	AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	1.119,78	335,93	-	-	-	-	-	-	1.455,71	79,38%	1.155,54	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	225,53	3.060,41	**3.568,98**	**1.713.110,40**
106054	AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	6	360	1.231,76	369,53	-	-	-	-	-	-	1.601,28	79,38%	1.271,10	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	243,43	3.333,97	**3.799,39**	**1.367.780,40**
106054	AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.231,76	369,53	-	-	-	-	-	-	1.601,28	79,38%	1.271,10	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	243,43	3.333,97	**3.888,00**	**1.166.400,00**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	47	2820	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**2.961,12**	**8.350.358,40**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	112	6720	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**2.994,86**	**20.125.459,20**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	95	5700	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**3.012,02**	**17.168.514,00**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	30	1800	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**3.022,43**	**5.440.374,00**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	2	120	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**3.029,40**	**363.528,00**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	724	43440	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**3.064,72**	**133.131.436,80**
106062	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	48	2880	1.231,76	-	-	-	-	-	-	1,71	1.233,47	79,38%	979,13	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,24	2.628,00	**3.064,72**	**8.826.393,60**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	8	480	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.681,98**	**1.767.350,40**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	24	1440	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.723,93**	**5.362.459,20**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	23	1380	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.745,27**	**5.168.472,60**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	7	420	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.758,21**	**1.578.448,20**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	169	10140	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.810,79**	**38.641.410,60**
106070	AUXILIAR DE LIMPEZA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	10	600	1.231,76	-	262,50	14,91	55,91	-	-	1,71	1.566,79	79,38%	1.243,71	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	239,10	3.267,76	**3.810,79**	**2.286.474,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	2,0%	3	180	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.661,71**	**299.107,80**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	2,5%	2	120	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.671,12**	**200.534,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	3,0%	5	300	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.680,64**	**504.192,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	3,5%	1	60	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.690,27**	**101.416,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	3,8%	2	120	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.696,11**	**203.533,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	4,0%	2	120	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.700,02**	**204.002,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.719,84**	**103.190,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	22H	Demais Municipios	5,0%	1	60	615,88	-	-	-	-	-	-	-	615,88	79,38%	488,88	10,65	56,88	67,54	180,68	-	-	7,0%	121,80	1.474,77	**1.719,84**	**103.190,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	2,0%	2	120	839,83	-	-	-	-	-	-	-	839,83	79,38%	666,66	10,65	56,88	67,54	169,75	-	-	7,0%	149,16	1.892,93	**2.132,87**	**255.944,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	3,0%	2	120	839,83	-	-	-	-	-	-	-	839,83	79,38%	666,66	10,65	56,88	67,54	169,75	-	-	7,0%	149,16	1.892,93	**2.157,18**	**258.861,60**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 106

ANEXO A - Contrato Original

Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Município	Alíquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	Reserva Técnica		Taxa de Administração		Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
																	%	Valor					%	Valor	%	Valor			
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	839,83	-	-	-	-	-	-	-	839,83	79,38%	666,66	10,65	56,88	67,54	169,75	-	-	7,0%	149,16	1.892,93	**2.207,49**	**132.449,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	30H	Demais Municípios	5,0%	1	60	839,83	-	-	-	-	-	-	-	839,83	79,38%	666,66	10,65	56,88	67,54	169,75	-	-	7,0%	149,16	1.892,93	**2.207,49**	**132.449,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	2,0%	118	7080	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.721,83**	**19.270.556,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	2,5%	7	420	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.737,24**	**1.149.640,80**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	2,7%	5	300	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.743,47**	**823.041,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	3,0%	224	13440	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.752,85**	**36.998.304,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	3,5%	35	2100	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.768,62**	**5.814.102,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	3,8%	15	900	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.778,19**	**2.500.371,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	4,0%	43	2580	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.784,59**	**7.184.242,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	277	16620	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.817,05**	**46.819.371,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	5,0%	60	3600	1.119,78	-	-	-	-	-	-	-	1.119,78	79,38%	888,88	10,65	56,88	67,54	156,09	-	-	7,0%	183,35	2.415,63	**2.817,05**	**10.141.380,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	125	7500	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**2.957,42**	**22.180.650,00**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	2,5%	6	360	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**2.974,17**	**1.070.701,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	2,7%	2	120	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**2.980,94**	**357.712,80**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	236	14160	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**2.991,13**	**42.354.400,80**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,5%	26	1560	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**3.008,27**	**4.692.901,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,8%	9	540	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**3.018,66**	**1.630.076,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	4,0%	29	1740	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**3.025,61**	**5.264.561,40**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	553	33180	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**3.060,89**	**101.560.330,20**
106089	AUXILIAR DE LIMPEZA - 22H, 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	5,0%	77	4620	1.231,76	-	-	-	-	-	-	-	1.231,76	79,38%	977,77	10,65	56,88	67,54	150,63	-	-	7,0%	197,03	2.624,72	**3.060,89**	**14.141.311,80**
105643	AUXILIAR DE SERVICOS - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 H	44H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.403,66	421,10	-	-	-	-	-	2,53	1.827,30	81,80%	1.494,73	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	274,01	3.799,28	**4.430,64**	**3.721.737,60**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	15	900	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.356,61**	**3.020.949,00**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	23	1380	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.394,86**	**4.684.906,80**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,5%	24	1440	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.414,32**	**4.916.620,80**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,8%	3	180	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.426,11**	**616.699,80**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	54	3240	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.474,05**	**11.255.922,00**
64386	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	5,0%	4	240	1.403,66	-	-	-	-	-	-	1,95	1.405,61	81,80%	1.149,79	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,34	2.979,00	**3.474,05**	**833.772,00**
64076	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	7	420	1.403,66	-	299,14	16,99	63,71	-	-	1,95	1.785,45	81,80%	1.460,50	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	268,68	3.717,88	**4.189,15**	**1.759.443,00**
64076	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	3	180	1.403,66	-	299,14	16,99	63,71	-	-	1,95	1.785,45	81,80%	1.460,50	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	268,68	3.717,88	**4.236,89**	**762.640,20**
64076	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,5%	7	420	1.403,66	-	299,14	16,99	63,71	-	-	1,95	1.785,45	81,80%	1.460,50	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	268,68	3.717,88	**4.261,17**	**1.789.691,40**
64076	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	18	1080	1.403,66	-	299,14	16,99	63,71	-	-	1,95	1.785,45	81,80%	1.460,50	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	268,68	3.717,88	**4.335,71**	**4.682.566,80**
64076	AUXILIAR DE SERVICOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	5,0%	2	120	1.403,66	-	299,14	16,99	63,71	-	-	1,95	1.785,45	81,80%	1.460,50	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	268,68	3.717,88	**4.335,71**	**520.285,20**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	2,0%	8	480	1.276,06	-	-	-	-	-	-	-	1.276,06	81,80%	1.043,81	10,33	36,15	46,48	162,54	-	-	7,0%	204,26	2.733,15	**3.079,60**	**1.478.208,00**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	3,0%	16	960	1.276,06	-	-	-	-	-	-	-	1.276,06	81,80%	1.043,81	10,33	36,15	46,48	162,54	-	-	7,0%	204,26	2.733,15	**3.114,69**	**2.990.102,40**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	4,0%	6	360	1.276,06	-	-	-	-	-	-	-	1.276,06	81,80%	1.043,81	10,33	36,15	46,48	162,54	-	-	7,0%	204,26	2.733,15	**3.150,61**	**1.134.219,60**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	52	3120	1.276,06	-	-	-	-	-	-	-	1.276,06	81,80%	1.043,81	10,33	36,15	46,48	162,54	-	-	7,0%	204,26	2.733,15	**3.187,34**	**9.944.500,80**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	5,0%	2	120	1.276,06	-	-	-	-	-	-	-	1.276,06	81,80%	1.043,81	10,33	36,15	46,48	162,54	-	-	7,0%	204,26	2.733,15	**3.187,34**	**382.480,80**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	9	540	1.403,66	-	-	-	-	-	-	-	1.403,66	81,80%	1.148,20	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,09	2.975,20	**3.352,33**	**1.810.258,20**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	12	720	1.403,66	-	-	-	-	-	-	-	1.403,66	81,80%	1.148,20	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,09	2.975,20	**3.390,53**	**2.441.181,60**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,5%	9	540	1.403,66	-	-	-	-	-	-	-	1.403,66	81,80%	1.148,20	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,09	2.975,20	**3.409,96**	**1.841.378,40**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,8%	2	120	1.403,66	-	-	-	-	-	-	-	1.403,66	81,80%	1.148,20	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,09	2.975,20	**3.421,74**	**410.608,80**
63657	AUXILIAR DE SERVICOS - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	58	3480	1.403,66	-	-	-	-	-	-	-	1.403,66	81,80%	1.148,20	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	220,09	2.975,20	**3.469,61**	**12.074.242,80**
64394	AUXILIAR DE SERVICOS (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	3	180	1.403,66	421,10	-	-	-	-	-	-	1.824,76	81,80%	1.492,65	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	273,68	3.794,35	**4.324,04**	**778.327,20**
64394	AUXILIAR DE SERVICOS (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.403,66	421,10	-	-	-	-	-	-	1.824,76	81,80%	1.492,65	10,33	36,15	46,48	156,77	-	-	7,0%	273,68	3.794,35	**4.424,89**	**530.986,80**
106097	BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	2	120	1.989,50	-	-	-	-	-	-	2,76	1.992,26	79,38%	1.581,46	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	292,13	4.076,43	**4.645,49**	**557.458,80**
106097	BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.989,50	-	-	-	-	-	-	2,76	1.992,26	79,38%	1.581,46	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	292,13	4.076,43	**4.753,85**	**570.462,00**
106100	BOMBEIRO HIDRAULICO - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	9	540	1.989,50	596,85	-	-	-	-	-	3,59	2.589,94	79,38%	2.055,89	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	367,18	5.223,59	**6.091,64**	**3.289.485,60**
106119	BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	40H	Demais Municípios	3,0%	3	180	1.808,63	-	-	-	-	-	-	-	1.808,63	79,38%	1.435,69	11,37	54,05	65,42	152,62	-	-	7,0%	269,60	3.731,96	**4.252,94**	**765.529,20**
106119	BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	1.808,63	-	-	-	-	-	-	-	1.808,63	79,38%	1.435,69	11,37	54,05	65,42	152,62	-	-	7,0%	269,60	3.731,96	**4.352,13**	**1.044.511,20**
106119	BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	4	240	1.989,50	-	-	-	-	-	-	-	1.989,50	79,38%	1.579,26	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	291,79	4.071,12	**4.639,44**	**1.113.465,60**
106119	BOMBEIRO HIDRAULICO - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	18	1080	1.989,50	-	-	-	-	-	-	-	1.989,50	79,38%	1.579,26	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	291,79	4.071,12	**4.747,65**	**5.127.462,00**
106127	BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.808,63	542,59	-	-	-	-	-	-	2.351,22	79,38%	1.866,40	11,37	54,05	65,42	152,62	-	-	7,0%	337,73	4.773,39	**5.566,63**	**1.669.989,00**
106127	BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	2	120	1.989,50	596,85	-	-	-	-	-	-	2.586,35	79,38%	2.053,04	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	366,73	5.216,70	**5.877,96**	**705.355,20**
106127	BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	2	120	1.989,50	596,85	-	-	-	-	-	-	2.586,35	79,38%	2.053,04	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	366,73	5.216,70	**5.944,95**	**713.394,00**
106127	BOMBEIRO HIDRAULICO (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	12	720	1.989,50	596,85	-	-	-	-	-	-	2.586,35	79,38%	2.053,04	11,37	54,05	65,42	145,16	-	-	7,0%	366,73	5.216,70	**6.083,61**	**4.380.199,20**
106135	CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12 X 36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	27	1620	1.227,74	-	-	-	-	-	-	1,71	1.229,45	81,80%	1.005,69	13,46	5,29	18,75	134,75	-	-	7,0%	194,65	2.583,29	**3.012,58**	**4.880.379,60**
106143	CAMAREIRA DE HOSPITAIS 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	13	780	1.227,74	-	261,64	14,86	55,73	-	-	1,71	1.561,68	81,80%	1.277,45	13,46	5,29	18,75	134,75	-	-	7,0%	236,93	3.229,57	**3.766,25**	**2.937.675,00**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	4	240	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.064,41**	**735.458,40**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	24	1440	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.099,33**	**4.463.035,20**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,5%	2	120	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.117,09**	**374.050,80**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,8%	3	180	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.127,86**	**563.014,80**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	44	2640	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.171,62**	**8.373.076,80**
106178	COPEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municípios	5,0%	7	420	1.285,25	-	-	-	-	-	-	1,79	1.287,04	79,38%	1.021,65	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	203,18	2.719,67	**3.171,62**	**1.332.080,40**
106186	COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	2,0%	3	180	1.285,25	-	273,90	15,56	58,34	-	-	1,79	1.634,83	79,38%	1.297,73	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	246,85	3.387,22	**3.816,58**	**686.984,40**
106186	COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	3,0%	8	480	1.285,25	-	273,90	15,56	58,34	-	-	1,79	1.634,83	79,38%	1.297,73	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	246,85	3.387,22	**3.860,07**	**1.852.833,60**
106186	COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	18	1080	1.285,25	-	273,90	15,56	58,34	-	-	1,79	1.634,83	79,38%	1.297,73	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	246,85	3.387,22	**3.950,10**	**4.266.108,00**
106186	COPEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municípios	5,0%	4	240	1.285,25	-	273,90	15,56	58,34	-	-	1,79	1.634,83	79,38%	1.297,73	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	246,85	3.387,22	**3.950,10**	**948.024,00**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 107

ANEXO A - Contrato Original

Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Municipio	Aliquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	Reserva Técnica		Taxa de Administração		Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
																	%	Valor					%	Valor	%	Valor			
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	876,31	-	-	-	-	-	-	-	876,31	79,38%	695,61	14,73	83,78	98,50	128,32	-	-	7,0%	152,94	1.951,68	**2.276,01**	**409.681,80**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	36H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	1.051,57	-	-	-	-	-	-	-	1.051,57	79,38%	834,74	14,73	83,78	98,50	120,17	-	-	7,0%	174,38	2.279,35	**2.658,13**	**159.487,80**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.168,41	-	-	-	-	-	-	-	1.168,41	79,38%	927,48	14,73	83,78	98,50	114,74	-	-	7,0%	188,67	2.497,80	**2.814,42**	**506.595,60**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.168,41	-	-	-	-	-	-	-	1.168,41	79,38%	927,48	14,73	83,78	98,50	114,74	-	-	7,0%	188,67	2.497,80	**2.846,49**	**341.578,80**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	19	1140	1.168,41	-	-	-	-	-	-	-	1.168,41	79,38%	927,48	14,73	83,78	98,50	114,74	-	-	7,0%	188,67	2.497,80	**2.912,88**	**3.320.683,20**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.285,25	-	-	-	-	-	-	-	1.285,25	79,38%	1.020,23	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	202,96	2.716,24	**3.060,55**	**550.899,00**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	14	840	1.285,25	-	-	-	-	-	-	-	1.285,25	79,38%	1.020,23	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	202,96	2.716,24	**3.095,42**	**2.600.152,80**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	26	1560	1.285,25	-	-	-	-	-	-	-	1.285,25	79,38%	1.020,23	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	202,96	2.716,24	**3.167,62**	**4.941.487,20**
106194	COPEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	7	420	1.285,25	-	-	-	-	-	-	-	1.285,25	79,38%	1.020,23	14,73	83,78	98,50	109,30	-	-	7,0%	202,96	2.716,24	**3.167,62**	**1.330.400,40**
66303	COVEIRO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	5	300	1.378,43	-	-	-	-	-	-	-	1.378,43	81,80%	1.127,56	10,42	23,72	34,15	-	-	-	7,0%	205,26	2.745,38	**3.128,63**	**938.589,00**
105716	COVEIRO 12x36 - DIURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.378,43	-	-	-	-	-	-	1,91	1.380,34	81,80%	1.129,12	10,42	23,72	34,15	-	-	-	7,0%	205,50	2.749,11	**3.132,88**	**563.918,40**
64025	COZINHEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	17	1020	1.396,49	-	-	-	-	-	-	1,94	1.398,43	79,38%	1.110,07	14,68	29,80	44,49	27,79	-	-	7,0%	208,10	2.788,88	**3.178,20**	**3.241.764,00**
64033	COZINHEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.396,49	-	297,61	16,90	63,39	-	-	1,94	1.776,33	79,38%	1.410,05	14,68	29,80	44,49	27,79	-	-	7,0%	255,55	3.514,20	**4.004,78**	**720.860,40**
63576	COZINHEIRO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.396,49	-	-	-	-	-	-	-	1.396,49	79,38%	1.108,53	14,68	29,80	44,49	27,79	-	-	7,0%	207,86	2.785,16	**3.173,96**	**571.312,80**
63576	COZINHEIRO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.396,49	-	-	-	-	-	-	-	1.396,49	79,38%	1.108,53	14,68	29,80	44,49	27,79	-	-	7,0%	207,86	2.785,16	**3.247,99**	**389.758,80**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Demais Municipios	2,0%	10	600	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.893,12**	**1.735.872,00**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Demais Municipios	3,0%	12	720	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.926,09**	**2.106.784,80**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Demais Municipios	3,5%	3	180	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.942,86**	**529.714,80**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.959,83**	**532.769,40**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Belo Horizonte	5,0%	17	1020	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.994,34**	**3.054.226,80**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	30H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.233,13	-	-	-	-	-	-	-	1.233,13	81,80%	1.008,70	21,39	-	21,39	107,52	-	-	7,0%	196,91	2.567,65	**2.994,34**	**179.660,40**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	36H	Demais Municipios	2,0%	72	4320	1.479,76	-	-	-	-	-	-	-	1.479,76	81,80%	1.210,44	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	227,71	3.038,59	**3.423,76**	**14.790.643,20**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	36H	Demais Municipios	3,0%	55	3300	1.479,76	-	-	-	-	-	-	-	1.479,76	81,80%	1.210,44	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	227,71	3.038,59	**3.462,77**	**11.427.141,00**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	36H	Demais Municipios	3,5%	17	1020	1.479,76	-	-	-	-	-	-	-	1.479,76	81,80%	1.210,44	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	227,71	3.038,59	**3.482,61**	**3.552.262,20**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	31	1860	1.479,76	-	-	-	-	-	-	-	1.479,76	81,80%	1.210,44	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	227,71	3.038,59	**3.543,54**	**6.590.984,40**
63347	DIGITADOR - 30H OU 36H	36H	Demais Municipios	5,0%	21	1260	1.479,76	-	-	-	-	-	-	-	1.479,76	81,80%	1.210,44	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	227,71	3.038,59	**3.543,54**	**4.464.860,40**
63843	DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Demais Municipios	2,0%	29	1740	1.479,76	-	448,96	-	95,62	-	66,79	-	2.091,14	81,80%	1.710,55	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	305,52	4.227,89	**4.763,81**	**8.289.029,40**
63843	DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Demais Municipios	3,0%	24	1440	1.479,76	-	448,96	-	95,62	-	66,79	-	2.091,14	81,80%	1.710,55	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	305,52	4.227,89	**4.818,10**	**6.938.064,00**
63843	DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Demais Municipios	3,5%	7	420	1.479,76	-	448,96	-	95,62	-	66,79	-	2.091,14	81,80%	1.710,55	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	305,52	4.227,89	**4.845,71**	**2.035.198,20**
63843	DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.479,76	-	448,96	-	95,62	-	66,79	-	2.091,14	81,80%	1.710,55	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	305,52	4.227,89	**4.930,48**	**4.141.603,20**
63843	DIGITADOR - NOTURNO (0H AS 6H) - 36H	36H	Demais Municipios	5,0%	10	600	1.479,76	-	448,96	-	95,62	-	66,79	-	2.091,14	81,80%	1.710,55	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	305,52	4.227,89	**4.930,48**	**2.958.288,00**
63851	DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Demais Municipios	2,0%	29	1740	1.479,76	-	179,58	-	38,25	-	66,79	-	1.764,39	81,80%	1.443,27	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	263,94	3.592,27	**4.047,62**	**7.042.858,80**
63851	DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Demais Municipios	3,0%	24	1440	1.479,76	-	179,58	-	38,25	-	66,79	-	1.764,39	81,80%	1.443,27	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	263,94	3.592,27	**4.093,75**	**5.895.000,00**
63851	DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Demais Municipios	3,5%	7	420	1.479,76	-	179,58	-	38,25	-	66,79	-	1.764,39	81,80%	1.443,27	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	263,94	3.592,27	**4.117,20**	**1.729.224,00**
63851	DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.479,76	-	179,58	-	38,25	-	66,79	-	1.764,39	81,80%	1.443,27	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	263,94	3.592,27	**4.189,23**	**3.518.953,20**
63851	DIGITADOR - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Demais Municipios	5,0%	10	600	1.479,76	-	179,58	-	38,25	-	66,79	-	1.764,39	81,80%	1.443,27	21,39	-	21,39	99,28	-	-	7,0%	263,94	3.592,27	**4.189,23**	**2.513.538,00**
63444	ELETRICISTA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.939,03	581,71	-	-	-	-	-	3,50	2.524,24	79,38%	2.003,74	11,37	65,08	76,45	162,37	-	-	7,0%	361,13	5.127,92	**5.980,07**	**1.076.412,60**
64254	ELETRICISTA - 12X36 NOTURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.939,03	581,71	537,20	30,51	114,42	-	-	3,50	3.206,36	79,38%	2.545,21	11,37	65,08	76,45	162,37	-	-	7,0%	446,78	6.437,16	**7.506,88**	**1.351.238,40**
64262	ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.762,75	528,83	-	-	-	-	-	-	2.291,58	79,38%	1.819,05	11,37	65,08	76,45	172,95	-	-	7,0%	332,65	4.692,68	**5.472,50**	**656.700,00**
64262	ELETRICISTA (PERICULOSIDADE) - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	1.939,03	581,71	-	-	-	-	-	-	2.520,74	79,38%	2.000,96	11,37	65,08	76,45	162,37	-	-	7,0%	360,69	5.121,20	**5.972,24**	**2.866.675,20**
106330	ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H, 40H OU 44 H	44H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	1.999,67	599,90	-	-	-	-	-	-	2.599,58	81,80%	2.126,45	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	366,89	5.218,73	**6.085,97**	**365.158,20**
105562	ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	9	540	1.999,67	-	-	-	-	-	-	2,78	2.002,45	81,80%	1.638,01	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,90	4.057,17	**4.623,55**	**2.496.717,00**
105562	ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	1.999,67	-	-	-	-	-	-	2,78	2.002,45	81,80%	1.638,01	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,90	4.057,17	**4.650,04**	**837.007,20**
105562	ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	3	180	1.999,67	-	-	-	-	-	-	2,78	2.002,45	81,80%	1.638,01	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,90	4.057,17	**4.666,11**	**839.899,80**
105562	ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	19	1140	1.999,67	-	-	-	-	-	-	2,78	2.002,45	81,80%	1.638,01	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,90	4.057,17	**4.731,39**	**5.393.784,60**
105570	ENCARREGADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.999,67	-	426,15	24,20	90,77	-	-	2,78	2.543,57	81,80%	2.080,64	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	359,76	5.109,79	**5.823,11**	**1.048.159,80**
105570	ENCARREGADO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	7	420	1.999,67	-	426,15	24,20	90,77	-	-	2,78	2.543,57	81,80%	2.080,64	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	359,76	5.109,79	**5.958,93**	**2.502.750,60**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	2	120	1.817,89	-	-	-	-	-	-	-	1.817,89	81,80%	1.487,03	18,56	11,00	29,56	103,43	-	-	7,0%	267,91	3.705,81	**4.175,55**	**501.066,00**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	4	240	1.817,89	-	-	-	-	-	-	-	1.817,89	81,80%	1.487,03	18,56	11,00	29,56	103,43	-	-	7,0%	267,91	3.705,81	**4.223,14**	**1.013.553,60**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	1	60	1.817,89	-	-	-	-	-	-	-	1.817,89	81,80%	1.487,03	18,56	11,00	29,56	103,43	-	-	7,0%	267,91	3.705,81	**4.271,83**	**256.309,80**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.817,89	-	-	-	-	-	-	-	1.817,89	81,80%	1.487,03	18,56	11,00	29,56	103,43	-	-	7,0%	267,91	3.705,81	**4.321,64**	**1.296.492,00**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.999,67	-	-	-	-	-	-	-	1.999,67	81,80%	1.635,73	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,54	4.051,77	**4.565,37**	**821.766,60**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	5	300	1.999,67	-	-	-	-	-	-	-	1.999,67	81,80%	1.635,73	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,54	4.051,77	**4.617,39**	**1.385.217,00**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	2	120	1.999,67	-	-	-	-	-	-	-	1.999,67	81,80%	1.635,73	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,54	4.051,77	**4.643,85**	**557.262,00**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	21	1260	1.999,67	-	-	-	-	-	-	-	1.999,67	81,80%	1.635,73	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,54	4.051,77	**4.725,09**	**5.953.613,40**
105554	ENCARREGADO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	3	180	1.999,67	-	-	-	-	-	-	-	1.999,67	81,80%	1.635,73	18,56	11,00	29,56	96,26	-	-	7,0%	290,54	4.051,77	**4.725,09**	**850.516,20**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	2,0%	12	720	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**4.857,23**	**3.497.205,60**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	3,0%	11	660	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**4.912,58**	**3.242.302,80**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	3,8%	2	120	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**4.957,80**	**594.936,00**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	4,0%	2	120	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**4.969,23**	**596.307,60**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	9	540	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**5.027,16**	**2.714.666,40**
63541	FRENTISTA (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	5,0%	3	180	1.608,40	482,52	-	-	-	-	-	-	2.090,93	79,38%	1.659,78	10,65	11,59	22,24	230,20	-	-	7,0%	307,67	4.310,80	**5.027,16**	**904.888,80**
63568	GARCOM - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	2.165,93	-	-	-	-	-	-	3,01	2.168,94	79,38%	1.721,70	47,94	7,57	55,51	128,49	-	-	7,0%	312,67	4.387,31	**5.116,39**	**1.227.933,60**
64084	GARCOM - 30H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.969,03	-	-	-	-	-	-	-	1.969,03	79,38%	1.563,01	47,94	7,57	55,51	137,31	-	-	7,0%	288,19	4.013,05	**4.679,93**	**3.931.141,20**
64084	GARCOM - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	2	120	2.165,93	-	-	-	-	-	-	-	2.165,93	79,38%	1.719,32	47,94	7,57	55,51	128,49	-	-	7,0%	312,30	4.381,54	**4.993,20**	**599.184,00**
64084	GARCOM - 30H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	7	420	2.165,93	-	-	-	-	-	-	-	2.165,93	79,38%	1.719,32	47,94	7,57	55,51	128,49	-	-	7,0%	312,30	4.381,54	**5.109,66**	**2.146.057,20**
106208	JARDINEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.798,19	-	-	-	-	-	-	2,50	1.800,69	81,80%	1.472,96	9,78	45,12	54,90	258,15	-	-	7,0%	278,29	3.864,97	**4.507,25**	**811.305,00**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 108

ANEXO A - Contrato Original																											
							Periculosidade								Encargos Sociais e Trabalhistas						Reserva Técnica		Taxa de Administração				
Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Municipio	Aliquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	%	Valor	Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	%	Valor	%	Valor	Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.634,72	-	-	-	-	-	-	-	1.634,72	81,80%	1.337,20	9,78	45,12	54,90	265,41	-	-	7,0%	257,67	3.549,89	**3.999,87**	**719.976,60**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	5	300	1.634,72	-	-	-	-	-	-	-	1.634,72	81,80%	1.337,20	9,78	45,12	54,90	265,41	-	-	7,0%	257,67	3.549,89	**4.045,45**	**1.213.635,00**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	16	960	1.634,72	-	-	-	-	-	-	-	1.634,72	81,80%	1.337,20	9,78	45,12	54,90	265,41	-	-	7,0%	257,67	3.549,89	**4.139,81**	**3.974.217,60**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	2	120	1.798,19	-	-	-	-	-	-	-	1.798,19	81,80%	1.470,92	9,78	45,12	54,90	258,15	-	-	7,0%	277,97	3.860,11	**4.349,41**	**521.929,20**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	7	420	1.798,19	-	-	-	-	-	-	-	1.798,19	81,80%	1.470,92	9,78	45,12	54,90	258,15	-	-	7,0%	277,97	3.860,11	**4.398,98**	**1.847.571,60**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	21	1260	1.798,19	-	-	-	-	-	-	-	1.798,19	81,80%	1.470,92	9,78	45,12	54,90	258,15	-	-	7,0%	277,97	3.860,11	**4.501,58**	**5.671.990,80**
106216	JARDINEIRO - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	2	120	1.798,19	-	-	-	-	-	-	-	1.798,19	81,80%	1.470,92	9,78	45,12	54,90	258,15	-	-	7,0%	277,97	3.860,11	**4.501,58**	**540.189,60**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	36H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.268,61	-	-	-	-	-	-	-	1.268,61	79,38%	1.007,02	10,65	23,30	33,95	192,40	-	-	7,0%	202,44	2.704,42	**3.153,84**	**378.460,80**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.409,57	-	-	-	-	-	-	-	1.409,57	79,38%	1.118,92	10,65	23,30	33,95	185,96	-	-	7,0%	219,69	2.968,08	**3.382,42**	**405.890,40**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	1.409,57	-	-	-	-	-	-	-	1.409,57	79,38%	1.118,92	10,65	23,30	33,95	185,96	-	-	7,0%	219,69	2.968,08	**3.461,31**	**1.661.428,80**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.409,57	-	-	-	-	-	-	-	1.409,57	79,38%	1.118,92	10,65	23,30	33,95	185,96	-	-	7,0%	219,69	2.968,08	**3.461,31**	**207.678,60**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	2	120	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.641,40**	**436.968,00**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	7	420	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.682,90**	**1.546.818,00**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	2	120	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.704,00**	**444.480,00**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	2	120	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.716,80**	**446.016,00**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	36	2160	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.768,80**	**8.140.608,00**
106224	LIMPADOR DE VIDROS - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.550,53	-	-	-	-	-	-	-	1.550,53	79,38%	1.230,81	10,65	23,30	33,95	179,53	-	-	7,0%	236,94	3.231,75	**3.768,80**	**226.128,00**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	2,0%	17	1020	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.735,32**	**2.790.026,40**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	2,5%	3	180	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.750,81**	**495.145,80**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	3,0%	23	1380	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.766,49**	**3.817.756,20**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	3,5%	17	1020	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.782,34**	**2.837.986,80**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	3,8%	5	300	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.791,95**	**837.585,00**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	4,0%	12	720	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.798,39**	**2.014.840,80**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	16	960	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.831,01**	**2.717.769,60**
106232	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 40H	40H	Demais Municipios	5,0%	6	360	1.158,14	-	-	-	-	-	-	-	1.158,14	81,80%	947,36	9,96	37,95	47,91	90,72	-	-	7,0%	183,48	2.427,60	**2.831,01**	**1.019.163,60**
100420	MANUTENCAO DE AREAS VERDES E VIVEIROS - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.273,95	-	-	-	-	-	-	-	1.273,95	81,80%	1.042,09	9,96	37,95	47,91	87,52	-	-	7,0%	197,99	2.649,46	**3.089,74**	**370.768,80**
63509	MECANICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	2.015,85	604,76	-	-	-	-	-	-	2.620,61	81,80%	2.143,66	10,42	30,30	40,73	176,05	-	-	7,0%	376,12	5.357,16	**6.247,41**	**1.499.378,40**
63355	MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.658,45	497,54	-	-	-	-	-	-	2.155,99	79,38%	1.711,42	12,14	50,22	62,36	234,30	-	-	7,0%	317,11	4.481,17	**5.106,74**	**612.808,80**
63355	MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	1	60	1.658,45	497,54	-	-	-	-	-	-	2.155,99	79,38%	1.711,42	12,14	50,22	62,36	234,30	-	-	7,0%	317,11	4.481,17	**5.165,62**	**309.937,20**
63355	MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.658,45	497,54	-	-	-	-	-	-	2.155,99	79,38%	1.711,42	12,14	50,22	62,36	234,30	-	-	7,0%	317,11	4.481,17	**5.225,85**	**940.653,00**
63355	MOTOCICLISTA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.658,45	497,54	-	-	-	-	-	-	2.155,99	79,38%	1.711,42	12,14	50,22	62,36	234,30	-	-	7,0%	317,11	4.481,17	**5.225,85**	**313.551,00**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	10	600	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.301,19**	**3.780.714,00**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	20	1200	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.372,99**	**7.647.588,00**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	14	840	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.409,51**	**5.383.988,40**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	5	300	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.431,65**	**1.929.495,00**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	39	2340	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.521,64**	**15.260.637,60**
64270	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	4	240	2.704,63	-	-	-	-	-	-	3,76	2.708,38	79,38%	2.149,91	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,49	7,0%	393,13	5.592,31	**6.521,64**	**1.565.193,60**
63894	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	9	540	2.704,63	-	576,38	32,74	122,76	-	-	3,76	3.440,27	79,38%	2.730,88	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	292,67	7,0%	489,32	7.062,53	**8.048,45**	**4.346.163,00**
63894	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	2.704,63	-	576,38	32,74	122,76	-	-	3,76	3.440,27	79,38%	2.730,88	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	292,67	7,0%	489,32	7.062,53	**8.094,57**	**1.457.022,60**
63894	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	2	120	2.704,63	-	576,38	32,74	122,76	-	-	3,76	3.440,27	79,38%	2.730,88	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	292,67	7,0%	489,32	7.062,53	**8.122,54**	**974.704,80**
63894	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	20	1200	2.704,63	-	576,38	32,74	122,76	-	-	3,76	3.440,27	79,38%	2.730,88	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	292,67	7,0%	489,32	7.062,53	**8.236,18**	**9.883.416,00**
63894	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	3	180	2.704,63	-	576,38	32,74	122,76	-	-	3,76	3.440,27	79,38%	2.730,88	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	292,67	7,0%	489,32	7.062,53	**8.236,18**	**1.482.512,40**
104280	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 30H	30H	Belo Horizonte	5,0%	02	120	1.844,06	-	-	-	-	-	-	-	1.844,06	79,38%	1.463,82	27,70	63,28	90,99	30,40	0,05	159,80	7,0%	280,43	3.869,49	**4.512,52**	**541.502,40**
104280	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 30H	30H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	1.844,06	-	-	-	-	-	-	-	1.844,06	79,38%	1.463,82	27,70	63,28	90,99	30,40	0,05	159,80	7,0%	280,43	3.869,49	**4.512,52**	**270.751,20**
63401	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	2	120	2.704,63	-	-	-	-	-	-	-	2.704,63	79,38%	2.146,93	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,18	7,0%	392,64	5.584,77	**6.292,69**	**755.122,80**
63401	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	2	120	2.704,63	-	-	-	-	-	-	-	2.704,63	79,38%	2.146,93	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,18	7,0%	392,64	5.584,77	**6.364,40**	**763.728,00**
63401	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	2	120	2.704,63	-	-	-	-	-	-	-	2.704,63	79,38%	2.146,93	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,18	7,0%	392,64	5.584,77	**6.400,87**	**768.104,40**
63401	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	10	600	2.704,63	-	-	-	-	-	-	-	2.704,63	79,38%	2.146,93	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,18	7,0%	392,64	5.584,77	**6.512,84**	**3.907.704,00**
63401	MOTORISTA DE AMBULANCIA - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	4	240	2.704,63	-	-	-	-	-	-	-	2.704,63	79,38%	2.146,93	27,70	63,28	90,99	18,41	0,05	231,18	7,0%	392,64	5.584,77	**6.512,84**	**1.563.081,60**
63371	MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	2.084,85	-	-	-	-	-	-	2,90	2.087,75	79,38%	1.657,26	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,53	4.159,54	**4.850,77**	**1.164.184,80**
64149	MOTORISTA DE CAMINHAO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	2.084,85	-	444,30	25,24	94,63	-	-	2,90	2.651,92	79,38%	2.105,10	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	370,38	5.242,39	**6.113,57**	**733.628,40**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	8	480	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.680,53**	**2.246.654,40**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	8	480	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.733,87**	**2.272.257,60**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.761,00**	**856.980,00**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	2	120	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.788,45**	**574.614,00**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	33	1980	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.844,28**	**9.591.674,40**
63886	MOTORISTA DE CAMINHAO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	2.084,85	-	-	-	-	-	-	-	2.084,85	79,38%	1.654,96	27,73	2,14	29,87	85,14	-	-	7,0%	299,17	4.153,98	**4.844,28**	**290.656,80**
63398	MOTORISTA DE CAMINHAO (CARGAS PESADAS) - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	4	240	2.695,37	-	-	-	-	-	-	-	2.695,37	81,80%	2.204,81	25,42	1,96	27,38	-	-	-	7,0%	374,52	5.302,08	**5.974,17**	**1.433.800,80**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	13	780	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**5.914,36**	**4.613.200,80**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	16	960	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**5.981,76**	**5.742.489,60**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	2	120	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**6.016,03**	**721.923,60**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	6	360	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**6.050,73**	**2.178.262,80**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	38	2280	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**6.121,27**	**13.956.495,60**
63410	MOTORISTA DE ONIBUS - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	7	420	2.686,76	-	-	-	-	-	-	-	2.686,76	79,38%	2.132,75	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	370,58	5.249,00	**6.121,27**	**2.570.933,40**
100439	MOTORISTA DE ONIBUS (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	2.686,76	806,03	-	-	-	-	-	-	3.492,79	79,38%	2.772,58	28,04	2,14	30,18	28,73	-	-	7,0%	471,79	6.796,06	**7.925,42**	**951.050,40**
63860	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.966,92	-	-	-	-	-	-	2,73	1.969,66	79,38%	1.563,51	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,44	3.931,94	**4.430,35**	**797.463,00**
63860	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	14	840	1.966,92	-	-	-	-	-	-	2,73	1.969,66	79,38%	1.563,51	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,44	3.931,94	**4.585,34**	**3.851.685,60**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 109

ANEXO A - Contrato Original																											
							Periculosidade								Encargos Sociais e Trabalhistas							Reserva Técnica		Taxa de Administração				
Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Municipio	Aliquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	%	Valor	Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	%	Valor	%	Valor	Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
63860	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	5	300	1.966,92	-	-	-	-	-	-	2,73	1.969,66	79,38%	1.563,51	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,44	3.931,94	**4.585,34**	**1.375.602,00**
63878	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.966,92	-	419,17	23,81	89,28	-	-	2,73	2.501,92	79,38%	1.986,02	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	351,27	4.953,55	**5.776,73**	**1.039.811,40**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	42	2520	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.424,44**	**11.149.588,80**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	3	180	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.449,50**	**800.910,00**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	62	3720	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.474,86**	**16.646.479,20**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	7	420	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.500,50**	**1.890.210,00**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	2	120	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.516,05**	**541.926,00**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	11	660	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.526,46**	**2.987.463,60**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	232	13920	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.579,23**	**63.742.881,60**
63363	MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	31	1860	1.966,92	-	-	-	-	-	-	-	1.966,92	79,38%	1.561,34	27,81	2,14	29,95	84,39	-	-	7,0%	284,09	3.926,70	**4.579,23**	**8.517.367,80**
105503	MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO - 44 H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	2.695,36	-	-	-	-	-	-	3,74	2.699,10	79,38%	2.142,55	27,73	2,14	29,87	-	-	-	7,0%	370,33	5.241,84	**6.112,92**	**1.100.325,60**
65471	OPERADOR DE ACABAMENTO GRAFICO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	1.444,81	-	-	-	-	-	-	-	1.444,81	79,38%	1.146,89	11,37	54,71	66,08	111,31	-	-	7,0%	221,29	2.990,38	**3.487,32**	**836.956,80**
63428	OPERADOR DE CALDEIRA - 12X36 DIURNO (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	8	480	1.864,69	559,41	-	-	-	-	-	3,37	2.427,47	79,38%	1.926,92	11,37	15,91	27,28	91,89	-	-	7,0%	340,60	4.814,15	**5.614,16**	**2.694.796,80**
64408	OPERADOR DE CALDEIRA (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.864,69	559,41	-	-	-	-	-	-	2.424,10	79,38%	1.924,25	11,37	15,91	27,28	91,89	-	-	7,0%	340,18	4.807,68	**5.606,62**	**672.794,40**
100447	OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO - (PERICULOSIDADE) - (CFTV) - 30H OU 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	29	1740	1.499,09	449,73	-	-	-	-	87,97	-	2.036,78	81,80%	1.666,09	20,29	-	20,29	273,80	-	-	7,0%	312,25	4.309,21	**5.025,31**	**8.744.039,40**
105538	OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - (PERICULOSIDADE) - NOTURNO - (18H AS 0H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	4	240	1.499,09	449,73	236,51	-	50,37	-	87,97	-	2.323,67	81,80%	1.900,76	20,29	-	20,29	273,80	-	-	7,0%	348,76	4.867,27	**5.676,11**	**1.362.266,40**
63290	OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - 30H OU 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	54	3240	1.499,09	-	-	-	-	-	67,67	-	1.566,76	81,80%	1.281,61	20,29	-	20,29	273,80	-	-	7,0%	252,43	3.394,88	**3.959,04**	**12.827.289,60**
63746	OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (0H AS 6H) - 30H	30H	Belo Horizonte	5,0%	28	1680	1.249,24	-	454,83	-	96,87	-	67,67	-	1.868,61	81,80%	1.528,52	20,29	-	20,29	286,72	-	-	7,0%	291,75	3.995,89	**4.659,92**	**7.828.665,60**
63738	OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO (CFTV) - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	29	1740	1.499,09	-	181,93	-	38,75	-	67,67	-	1.787,44	81,80%	1.462,12	20,29	-	20,29	273,80	-	-	7,0%	280,52	3.824,16	**4.459,65**	**7.759.791,00**
63436	OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	6	360	1.718,54	-	-	-	-	-	-	-	1.718,54	81,80%	1.405,77	10,42	10,17	20,59	426,54	-	-	7,0%	277,45	3.848,88	**4.386,18**	**1.579.024,80**
63380	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Demais Municipios	3,8%	4	240	1.726,57	517,97	-	-	-	-	-	-	2.244,54	81,80%	1.836,04	10,42	36,44	46,86	116,50	-	-	7,0%	326,40	4.570,34	**5.256,30**	**1.261.512,00**
63380	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.726,57	517,97	-	-	-	-	-	-	2.244,54	81,80%	1.836,04	10,42	36,44	46,86	116,50	-	-	7,0%	326,40	4.570,34	**5.329,83**	**639.579,60**
63479	OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.803,80	-	-	-	-	-	-	2,51	1.806,31	81,80%	1.477,56	10,42	56,32	66,75	-	-	-	7,0%	261,99	3.612,60	**4.116,91**	**741.043,80**
63924	OPERADOR DE POCOS ARTESIANOS - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.803,80	-	384,41	21,83	81,88	-	-	2,51	2.294,42	81,80%	1.876,84	10,42	56,32	66,75	-	-	-	7,0%	324,11	4.562,11	**5.198,98**	**935.816,40**
63673	OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.675,25	-	-	-	-	-	-	-	1.675,25	81,80%	1.370,35	11,13	7,29	18,42	79,27	-	-	7,0%	247,48	3.390,77	**3.954,24**	**474.508,80**
63673	OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.842,78	-	-	-	-	-	-	-	1.842,78	81,80%	1.507,39	11,13	7,29	18,42	73,04	-	-	7,0%	268,36	3.709,98	**4.227,89**	**761.020,20**
63673	OPERADOR DE SOM E IMAGEM - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	7	420	1.842,78	-	-	-	-	-	-	-	1.842,78	81,80%	1.507,39	11,13	7,29	18,42	73,04	-	-	7,0%	268,36	3.709,98	**4.326,50**	**1.817.130,00**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	40H	Demais Municipios	2,0%	1	60	1.699,08	509,72	-	-	-	-	-	-	2.208,80	81,80%	1.806,80	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	324,01	4.548,58	**5.125,15**	**307.509,00**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	Demais Municipios	2,0%	6	360	1.868,98	560,70	-	-	-	-	-	-	2.429,68	81,80%	1.987,48	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	351,78	4.973,07	**5.603,45**	**2.017.242,00**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	Demais Municipios	3,0%	9	540	1.868,98	560,70	-	-	-	-	-	-	2.429,68	81,80%	1.987,48	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	351,78	4.973,07	**5.667,31**	**3.060.347,40**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	Demais Municipios	4,0%	2	120	1.868,98	560,70	-	-	-	-	-	-	2.429,68	81,80%	1.987,48	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	351,78	4.973,07	**5.732,65**	**687.918,00**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.868,98	560,70	-	-	-	-	-	-	2.429,68	81,80%	1.987,48	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	351,78	4.973,07	**5.799,49**	**695.938,80**
106356	ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE)- 40H e 44 H	44H	Demais Municipios	5,0%	5	300	1.868,98	560,70	-	-	-	-	-	-	2.429,68	81,80%	1.987,48	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	351,78	4.973,07	**5.799,49**	**1.739.847,00**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Demais Municipios	2,0%	8	480	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.007,93**	**1.923.806,40**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Demais Municipios	3,0%	30	1800	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.053,60**	**7.296.480,00**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Demais Municipios	3,5%	2	120	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.076,83**	**489.219,60**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.100,34**	**738.061,20**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	6	360	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.148,14**	**1.493.330,40**
63665	ORIENTADOR AMBIENTAL - 40H	40H	Demais Municipios	5,0%	20	1200	1.699,08	-	-	-	-	-	-	-	1.699,08	81,80%	1.389,84	17,82	42,20	60,02	148,96	-	-	7,0%	259,14	3.557,04	**4.148,14**	**4.977.768,00**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	2,0%	14	840	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.374,49**	**3.674.571,60**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	2,5%	1	60	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.399,26**	**263.955,60**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	2,7%	3	180	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.409,28**	**793.670,40**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,0%	31	1860	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.424,34**	**8.229.272,40**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.449,70**	**800.946,00**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	4,0%	4	240	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.475,36**	**1.074.086,40**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Belo Horizonte	5,0%	6	360	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.527,54**	**1.629.914,40**
106348	ORIENTADOR AMBIENTAL - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	5,0%	7	420	1.868,98	-	-	-	-	-	-	-	1.868,98	81,80%	1.528,83	17,82	42,20	60,02	144,12	-	-	7,0%	280,43	3.882,37	**4.527,54**	**1.901.566,80**
70157	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	4	240	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	81,80%	1.873,20	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	325,38	4.588,77	**5.229,36**	**1.255.046,40**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	64	3840	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.012,15**	**15.406.656,00**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	3	180	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.034,87**	**726.276,60**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	79	4740	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.057,87**	**19.234.303,80**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	21	1260	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.081,12**	**5.142.211,20**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	25	1500	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.104,66**	**6.156.990,00**
64416	PORTEIRO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	33	1980	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	81,80%	1.440,92	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	258,13	3.560,79	**4.152,52**	**8.221.989,60**
70165	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - (PERICULOSIDADE) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	4	240	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	81,80%	2.330,47	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	396,52	5.676,19	**6.468,58**	**1.552.459,20**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	74	4440	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**4.954,66**	**21.998.690,40**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	8	480	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**4.982,72**	**2.391.705,60**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	98	5880	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**5.011,12**	**29.465.385,60**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	34	2040	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**5.039,84**	**10.281.273,60**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	19	1140	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**5.068,90**	**5.778.546,00**
63975	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	33	1980	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	81,80%	1.792,67	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	312,85	4.397,27	**5.128,00**	**10.153.440,00**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	2,0%	2	120	1.083,45	-	-	-	-	-	-	-	1.083,45	81,80%	886,26	24,04	1,16	25,19	92,01	-	-	7,0%	173,03	2.259,93	**2.546,39**	**305.566,80**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	5,0%	2	120	1.083,45	-	-	-	-	-	-	-	1.083,45	81,80%	886,26	24,04	1,16	25,19	92,01	-	-	7,0%	173,03	2.259,93	**2.635,48**	**316.257,60**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	6	360	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.323,36**	**1.196.409,60**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,5%	3	180	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.342,18**	**601.592,40**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	17	1020	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.361,23**	**3.428.454,60**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	5	300	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.380,49**	**1.014.147,00**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 110

ANEXO A - Contrato Original																										
							Periculosidade								Encargos Sociais e Trabalhistas						Reserva Técnica		Taxa de Administração				
Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Municipio	Aliquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	%	Valor	Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	%	Valor	%	Valor	Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	5	300	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.399,99**	**1.019.997,00**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	5	300	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	81,80%	1.181,68	24,04	1,16	25,19	79,89	-	-	7,0%	218,14	2.949,49	**3.439,63**	**1.031.889,00**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	8	480	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	81,80%	1.299,85	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	236,18	3.225,31	**3.634,15**	**1.744.392,00**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	6	360	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	81,80%	1.299,85	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	236,18	3.225,31	**3.675,56**	**1.323.201,60**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	5	300	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	81,80%	1.299,85	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	236,18	3.225,31	**3.696,62**	**1.108.986,00**
63525	PORTEIRO - 30H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	7	420	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	81,80%	1.299,85	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	236,18	3.225,31	**3.761,29**	**1.579.741,80**
63967	PORTEIRO - NOTURNO (18H AS 0H) - 36H	36H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.300,14	-	157,79	-	33,61	-	58,69	-	1.550,21	81,80%	1.268,07	24,04	1,16	25,19	84,74	-	-	7,0%	231,92	3.160,13	**3.601,28**	**648.230,40**
63754	PORTEIRO - NOTURNO (22H AS 6H) - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.589,05	-	467,29	13,27	99,53	-	-	-	2.169,14	81,80%	1.774,36	24,04	1,16	25,19	75,04	-	-	7,0%	310,00	4.353,72	**4.961,49**	**893.068,20**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.083,45	-	-	-	-	-	-	-	1.083,45	79,38%	860,04	26,22	1,26	27,49	92,01	0,04	74,06	7,0%	176,53	2.313,58	**2.636,55**	**474.579,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.083,45	-	-	-	-	-	-	-	1.083,45	79,38%	860,04	26,22	1,26	27,49	92,01	0,04	74,06	7,0%	176,53	2.313,58	**2.698,05**	**809.415,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	4	240	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	79,38%	1.146,72	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	96,88	7,0%	222,63	3.018,19	**3.400,77**	**816.184,80**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	15	900	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	79,38%	1.146,72	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	96,88	7,0%	222,63	3.018,19	**3.439,52**	**3.095.568,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	79,38%	1.146,72	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	96,88	7,0%	222,63	3.018,19	**3.479,18**	**626.252,40**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	21	1260	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	79,38%	1.146,72	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	96,88	7,0%	222,63	3.018,19	**3.519,75**	**4.434.885,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	3	180	1.444,59	-	-	-	-	-	-	-	1.444,59	79,38%	1.146,72	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	96,88	7,0%	222,63	3.018,19	**3.519,75**	**633.555,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	7	420	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.718,35**	**1.561.707,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	40	2400	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.760,72**	**9.025.728,00**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	3	180	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.795,34**	**683.161,20**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.804,08**	**684.734,40**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	66	3960	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.848,44**	**15.239.822,40**
105651	PORTEIRO (COM SUBSTITUICA) - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	7	420	1.589,05	-	-	-	-	-	-	-	1.589,05	79,38%	1.261,39	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	106,01	7,0%	241,07	3.300,04	**3.848,44**	**1.616.344,80**
106313	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	2,0%	13	780	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	79,38%	1.817,78	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	151,15	7,0%	332,24	4.693,66	**5.288,62**	**4.125.123,60**
106313	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,0%	9	540	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	79,38%	1.817,78	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	151,15	7,0%	332,24	4.693,66	**5.348,89**	**2.888.400,60**
106313	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,8%	9	540	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	79,38%	1.817,78	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	151,15	7,0%	332,24	4.693,66	**5.398,13**	**2.914.990,20**
106313	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44H	Belo Horizonte	5,0%	7	420	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	79,38%	1.817,78	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	151,15	7,0%	332,24	4.693,66	**5.473,65**	**2.298.933,00**
106313	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 DIURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	5,0%	2	120	1.589,05	476,72	-	-	-	221,33	-	2,87	2.289,97	79,38%	1.817,78	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	151,15	7,0%	332,24	4.693,66	**5.473,65**	**656.838,00**
106321	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	2,0%	19	1140	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	79,38%	2.261,52	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	187,15	7,0%	404,95	5.805,12	**6.540,97**	**7.456.705,80**
106321	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,0%	7	420	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	79,38%	2.261,52	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	187,15	7,0%	404,95	5.805,12	**6.615,51**	**2.778.514,20**
106321	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	3,8%	11	660	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	79,38%	2.261,52	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	187,15	7,0%	404,95	5.805,12	**6.676,41**	**4.406.430,60**
106321	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	79,38%	2.261,52	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	187,15	7,0%	404,95	5.805,12	**6.769,81**	**2.030.943,00**
106321	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 12X36 NOTURNO - 44 HORAS	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.589,05	476,72	440,24	25,00	93,77	221,33	-	2,87	2.848,98	79,38%	2.261,52	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	187,15	7,0%	404,95	5.805,12	**6.769,81**	**406.188,60**
106305	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	3	180	1.589,05	476,72	-	-	-	-	-	-	2.065,77	79,38%	1.639,81	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	136,71	7,0%	303,08	4.247,88	**4.786,34**	**861.541,20**
106305	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	4	240	1.589,05	476,72	-	-	-	-	-	-	2.065,77	79,38%	1.639,81	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	136,71	7,0%	303,08	4.247,88	**4.840,88**	**1.161.811,20**
106305	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	3	180	1.589,05	476,72	-	-	-	-	-	-	2.065,77	79,38%	1.639,81	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	136,71	7,0%	303,08	4.247,88	**4.885,44**	**879.379,20**
106305	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - (PERICULOSIDADE) - 30H, 36H,40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	1.589,05	476,72	-	-	-	-	-	-	2.065,77	79,38%	1.639,81	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	136,71	7,0%	303,08	4.247,88	**4.953,79**	**891.682,20**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	43	2580	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.104,73**	**10.590.203,40**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	2	120	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.137,37**	**496.484,40**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	136	8160	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.151,50**	**33.876.240,00**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	16	960	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.189,72**	**4.022.131,20**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	12	720	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.199,37**	**3.023.546,40**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	454	27240	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.248,33**	**115.724.509,20**
105660	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	34	2040	1.589,05	-	-	-	-	170,26	-	2,21	1.761,52	79,38%	1.398,29	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	117,12	7,0%	263,50	3.642,95	**4.248,33**	**8.666.593,20**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	52	3120	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.068,06**	**15.812.347,20**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,7%	2	120	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.108,36**	**613.003,20**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	133	7980	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.125,81**	**40.903.963,80**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	10	600	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.173,00**	**3.103.800,00**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	14	840	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.184,92**	**4.355.332,80**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	402	24120	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.245,37**	**126.518.324,40**
105678	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	40	2400	1.589,05	-	338,64	19,23	72,13	170,26	-	2,21	2.191,52	79,38%	1.739,63	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	144,81	7,0%	319,44	4.497,91	**5.245,37**	**12.588.888,00**
106364	PORTEIRO (COM SUBSTITUICAO) - NOTURNO (14H AS 23H) - 40 HORAS	40H	Demais Municipios	3,0%	6	360	1.444,59	-	66,76	-	14,22	-	-	-	1.525,57	79,38%	1.211,00	26,22	1,26	27,49	79,89	0,04	102,10	7,0%	233,16	3.179,19	**3.623,00**	**1.304.280,00**
105686	PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (18H AS OH) - 36H	36H	Demais Municipios	4,0%	3	180	1.300,14	-	157,79	-	33,61	-	58,69	-	1.550,21	79,38%	1.230,56	26,22	1,26	27,49	84,74	0,04	103,86	7,0%	236,72	3.233,57	**3.727,46**	**670.942,80**
105686	PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (18H AS OH) - 36H	36H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	1.300,14	-	157,79	-	33,61	-	58,69	-	1.550,21	79,38%	1.230,56	26,22	1,26	27,49	84,74	0,04	103,86	7,0%	236,72	3.233,57	**3.770,92**	**1.131.276,00**
105694	PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (22H AS 6H) - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.589,05	-	467,29	13,27	99,53	-	-	-	2.169,14	79,38%	1.721,86	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	143,37	7,0%	316,52	4.453,41	**5.193,47**	**623.216,40**
105694	PORTEIRO NOTURNO (COM SUBSTITUICAO) - (22H AS 6H) - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	1.589,05	-	467,29	13,27	99,53	-	-	-	2.169,14	79,38%	1.721,86	26,22	1,26	27,49	75,04	0,04	143,37	7,0%	316,52	4.453,41	**5.193,47**	**311.608,20**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	15	900	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.051,00**	**4.545.900,00**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	15	900	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.108,56**	**4.597.704,00**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	5	300	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.137,83**	**1.541.349,00**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	3	180	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.155,58**	**928.004,40**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	28	1680	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.227,71**	**8.782.552,80**
64041	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	4	240	2.254,42	-	-	-	-	-	-	3,13	2.257,55	79,38%	1.792,04	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,54	4.482,77	**5.227,71**	**1.254.650,40**
64050	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	6	360	2.254,42	-	480,44	27,29	102,33	241,54	-	3,13	3.109,15	79,38%	2.468,05	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	425,47	6.117,30	**6.892,72**	**2.481.379,20**
64050	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	10	600	2.254,42	-	480,44	27,29	102,33	241,54	-	3,13	3.109,15	79,38%	2.468,05	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	425,47	6.117,30	**6.971,27**	**4.182.762,00**
64050	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	11	660	2.254,42	-	480,44	27,29	102,33	241,54	-	3,13	3.109,15	79,38%	2.468,05	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	425,47	6.117,30	**7.133,87**	**4.708.354,20**
64050	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO - 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	2	120	2.254,42	-	480,44	27,29	102,33	241,54	-	3,13	3.109,15	79,38%	2.468,05	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	425,47	6.117,30	**7.133,87**	**856.064,40**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	18	1080	1.537,10	-	-	-	-	-	-	-	1.537,10	79,38%	1.220,15	42,50	-	42,50	94,52	-	-	7,0%	229,64	3.123,91	**3.643,04**	**3.934.483,20**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	5,0%	3	180	1.537,10	-	-	-	-	-	-	-	1.537,10	79,38%	1.220,15	42,50	-	42,50	94,52	-	-	7,0%	229,64	3.123,91	**3.643,04**	**655.747,20**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	36H	Demais Municipios	3,0%	3	180	1.844,52	-	-	-	-	-	-	-	1.844,52	79,38%	1.464,18	42,50	-	42,50	84,93	-	-	7,0%	267,57	3.703,70	**4.220,73**	**759.731,40**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 111

ANEXO A - Contrato Original																											
							Periculosidade	Adicional Noturno	Prorrogação da Jornada Noturna	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Dia do Trabalhador	Total da Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniforme	EPI	Total de Insumos	Vale-Transporte	Reserva Técnica		Taxa de Administração		Preço Unitário do Posto Vazio antes dos Tributos	Preço Unitário do Posto (PORTAL DE COMPRAS)	Preço Total do Posto (60 Meses)
Item de serviço	Posto de Serviço	Carga Horária	Municipio	Aliquota ISSQN	Qtd Mensal	Qtd total do item de pedido	Salário-base	Periculosidade							%	Valor					%	Valor	%	Valor			
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	36H	Belo Horizonte	5,0%	18	1080	1.844,52	-	-	-	-	-	-	1.844,52	79,38%	1.464,18	42,50	-	42,50	84,93	-	-	7,0%	267,57	3.703,70	**4.319,18**	**4.664.714,40**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	25	1500	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.608,70**	**6.913.050,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,5%	3	180	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.634,80**	**834.264,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	35	2100	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.661,22**	**9.788.562,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	5	300	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.687,93**	**1.406.379,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	9	540	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.714,97**	**2.546.083,80**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	98	5880	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.769,94**	**28.047.247,20**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	10	600	2.049,47	-	-	-	-	-	-	2.049,47	79,38%	1.626,87	42,50	-	42,50	78,53	-	-	7,0%	292,86	4.090,23	**4.769,94**	**2.861.964,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	5	300	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.044,23**	**1.513.269,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,5%	3	180	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.072,79**	**913.102,20**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	43	2580	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.101,71**	**13.162.411,80**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,5%	3	180	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.130,94**	**923.569,20**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,8%	4	240	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.148,67**	**1.235.680,80**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	4,0%	5	300	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.160,54**	**1.548.162,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	16	960	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.220,70**	**5.011.872,00**
63584	RECEPCIONISTA - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	5	300	2.254,42	-	-	-	-	-	-	2.254,42	79,38%	1.789,56	42,50	-	42,50	72,14	-	-	7,0%	318,15	4.476,76	**5.220,70**	**1.566.210,00**
106372	SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	1.526,43	457,93	-	-	-	-	-	1.984,36	81,80%	1.623,21	-	0,06	0,06	134,83	-	-	7,0%	289,17	4.031,64	**4.701,61**	**282.096,60**
106372	SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) -30H,36H,40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	1	60	2.035,25	610,57	-	-	-	-	-	2.645,82	81,80%	2.164,28	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	371,95	5.297,01	**6.177,26**	**370.635,60**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	2,0%	2	120	1.526,43	-	-	-	-	-	-	1.526,43	81,80%	1.248,62	-	0,06	0,06	134,83	-	-	7,0%	230,90	3.140,85	**3.538,98**	**424.677,60**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.526,43	-	-	-	-	-	-	1.526,43	81,80%	1.248,62	-	0,06	0,06	134,83	-	-	7,0%	230,90	3.140,85	**3.579,31**	**429.517,20**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	37	2220	1.526,43	-	-	-	-	-	-	1.526,43	81,80%	1.248,62	-	0,06	0,06	134,83	-	-	7,0%	230,90	3.140,85	**3.662,79**	**8.131.393,80**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	36H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.831,72	-	-	-	-	-	-	1.831,72	81,80%	1.498,35	-	0,06	0,06	122,87	-	-	7,0%	268,91	3.721,91	**4.241,48**	**508.977,60**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	36H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	1.831,72	-	-	-	-	-	-	1.831,72	81,80%	1.498,35	-	0,06	0,06	122,87	-	-	7,0%	268,91	3.721,91	**4.340,41**	**520.849,20**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	136	8160	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.630,18**	**37.782.268,80**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,5%	3	180	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.656,40**	**838.152,00**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,7%	2	120	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.667,00**	**560.040,00**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	191	11460	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.682,94**	**53.666.492,40**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	14	840	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.709,78**	**3.956.215,20**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,8%	2	120	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.726,05**	**567.126,00**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	26	1560	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.736,94**	**7.389.626,40**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	1479	88740	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.792,17**	**425.257.165,80**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	59	3540	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	-	0,06	0,06	114,90	-	-	7,0%	294,25	4.109,29	**4.792,17**	**16.964.281,80**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	2,0%	5	300	2.238,77	-	-	-	-	-	-	2.238,77	81,80%	1.831,31	-	0,06	0,06	106,93	-	-	7,0%	319,60	4.496,67	**5.066,66**	**1.519.998,00**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	3,0%	16	960	2.238,77	-	-	-	-	-	-	2.238,77	81,80%	1.831,31	-	0,06	0,06	106,93	-	-	7,0%	319,60	4.496,67	**5.124,40**	**4.919.424,00**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	66	3960	2.238,77	-	-	-	-	-	-	2.238,77	81,80%	1.831,31	-	0,06	0,06	106,93	-	-	7,0%	319,60	4.496,67	**5.243,92**	**20.765.923,20**
63339	SUPORTE ADMINISTRATIVO - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Demais Municipios	5,0%	1	60	2.238,77	-	-	-	-	-	-	2.238,77	81,80%	1.831,31	-	0,06	0,06	106,93	-	-	7,0%	319,60	4.496,67	**5.243,92**	**314.635,20**
105627	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	84	5040	2.238,77	-	-	-	-	-	3,11	2.241,88	81,80%	1.833,86	16,64	0,06	16,70	106,93	-	-	7,0%	321,16	4.520,52	**5.271,74**	**26.569.569,60**
105635	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 12x36 NOTURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	12	720	2.238,77	-	477,11	27,10	101,62	-	3,11	2.847,70	81,80%	2.329,42	16,64	0,06	16,70	106,93	-	-	7,0%	398,25	5.699,00	**6.646,05**	**4.785.156,00**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Demais Municipios	3,0%	2	120	1.526,43	-	-	-	-	-	-	1.526,43	81,80%	1.248,62	16,64	0,06	16,70	134,83	-	-	7,0%	232,06	3.158,65	**3.599,59**	**431.950,80**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	30H	Belo Horizonte	5,0%	36	2160	1.526,43	-	-	-	-	-	-	1.526,43	81,80%	1.248,62	16,64	0,06	16,70	134,83	-	-	7,0%	232,06	3.158,65	**3.683,55**	**7.956.468,00**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,0%	44	2640	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.650,23**	**12.276.607,20**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,5%	6	360	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.676,57**	**1.683.565,20**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	2,7%	2	120	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.687,21**	**562.465,20**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,0%	76	4560	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.703,23**	**21.446.728,80**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	3,5%	7	420	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.730,18**	**1.986.675,60**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	4,0%	11	660	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.757,46**	**3.139.923,60**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	299	17940	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.812,92**	**86.343.784,80**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	40H	Demais Municipios	5,0%	24	1440	2.035,25	-	-	-	-	-	-	2.035,25	81,80%	1.664,83	16,64	0,06	16,70	114,90	-	-	7,0%	295,42	4.127,09	**4.812,92**	**6.930.604,80**
105619	SUPORTE ADMINISTRATIVO COM UNIFORME - 30H, 36H, 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	33	1980	2.238,77	-	-	-	-	-	-	2.238,77	81,80%	1.831,31	16,64	0,06	16,70	106,93	-	-	7,0%	320,76	4.514,47	**5.264,68**	**10.424.066,40**
63622	TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	40H	Belo Horizonte	5,0%	7	420	2.048,18	-	-	-	-	-	-	2.048,18	79,38%	1.625,85	11,37	33,06	44,43	138,25	-	-	7,0%	297,42	4.154,12	**4.844,45**	**2.034.669,00**
63622	TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR - 40H OU 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	2	120	2.253,00	-	-	-	-	-	-	2.253,00	79,38%	1.788,43	11,37	33,06	44,43	125,96	-	-	7,0%	322,28	4.534,10	**5.287,57**	**634.508,40**
63614	TECNICO EM MANUTENCAO VEICULAR (PERICULOSIDADE) - 40H	40H	Belo Horizonte	5,0%	5	300	2.048,18	614,46	-	-	-	-	-	2.662,64	79,38%	2.113,60	11,37	33,06	44,43	138,25	-	-	7,0%	374,57	5.333,49	**6.219,80**	**1.865.940,00**
63940	TECNICO ESPECIALIZADO - 12X36 DIURNO - 44H	44H	Belo Horizonte	5,0%	3	180	2.716,91	-	-	-	-	-	3,77	2.720,69	81,80%	2.225,52	-	2,25	2,25	66,97	-	-	7,0%	378,07	5.393,50	**6.289,79**	**1.132.162,20**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 112

ANEXO B - ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES	
1	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE
2	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – ARMBH
3	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA E DO VALE DO AÇO – ARMVA
4	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE
5	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE
6	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DEER
7	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP
8	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
9	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
10	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
11	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG
12	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
13	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS – FUCAM
14	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
15	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
16	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
17	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
18	FUNDAÇÃO TV MINAS
19	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR – GMG
20	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
21	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM
22	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
23	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
24	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
25	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IEPHA
26	INSTITUTO MINEIRO DAS ÁGUAS – IGAM
27	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
28	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
29	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
30	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
31	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
32	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT
33	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE
34	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
35	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
36	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA
37	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
38	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
39	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
40	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
41	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
42	SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA – SEF
43	SECRETARIA GERAL – SG
44	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 113

ANEXO C
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Acordo de Nível de Serviço

O resultado dos indicadores do IMR será apurado com a perspectiva de medir o cumprimento dos prazos para alocação/substituição dos empregados pela MGS por meio dos indicadores:

* Taxa de substituição por férias

* Taxa de reposição e provimento de vagas novas

Para cada indicador, são estabelecidas notas (0, 4 ou 10) e faixas de qualificação, consideradas como:

FAIXA RESULTADO	NOTA	QUALIFICAÇÃO	(%) DESCONTO VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO
≥95%	Nota10	Excelente	0%
≥75% até 94,9%	Nota 4	Bom	5%
< 75%	Nota 0	Insuficiente	15%

Para o cálculo da pontuação final, que definirá o percentual de desconto sobre a taxa de administração, será utilizada a média aritmética simples das notas gerais dos indicadores para um mesmo órgão/entidade (cálculos com duas casas decimais).

Anexo C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (0015334108336) SEI 9990001000158682022-30 / pg. 1

INDICADOR 01	
INDICADOR DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos prazos para substituição dos empregados que ocupem postos com previsão de substituição no período de férias.
Meta	95%
Medição	Ausência de substituto durante as férias do empregado apurada por meio da data de início das férias do empregado e a data de início da prestação de serviços do empregado substituto, sem lacuna entre as datas.
Acompanhamento	Relatório emitido pela MGS
Periodicidade	Mensal
Cálculo da nota do indicador	Indicador (%) = (i / n) x 100
	Onde:
	i = quantidade de empregados substituídos sem lacuna entre as datas n = quantidade de empregados em gozo de férias
Observação	Este indicador será mensurado somente nos postos de serviço em que está prevista substituição por férias.

Anexo C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (0055334) SEI 9900.0001.0058682/2021-34 / pg. 2

INDICADOR 02	
INDICADOR DE REPOSIÇÃO E/OU PROVIMENTO VAGA NOVA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Medir o grau de cumprimento dos prazos para alocação dos empregados em reposição ou em vaga nova.
Meta	95%
Medição	Ausência dos empregados a partir do término do prazo de reposição ou provimento de vaga nova.
Acompanhamento	Relatório emitido pela MGS
Periodicidade	Mensal
Cálculo da nota do indicador	Indicador (%) = (i / n) x 100
	Onde:
	i = quantidade de vagas repostas e/ou providas no prazo
	n = quantidade de vagas abertas para reposição e/ou provimento
Observação	Este indicador será mensurado apenas para os postos de nível operacional e nível superior.

Anexo C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (0015334108336) SEI 9990001000158682022-30 / pg. 3

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS				
Período: (MÊS/ ANO)				
Órgão/Entidade:				
Nº	**INDICADORES**	**NOTA DO INDICADOR POR POSTO DE SERVIÇO (A)**	**QUANTIDADE DE POSTOS EM EXECUÇÃO (B)**	**NOTA GERAL DO NDICADOR* (C)**
1	Indicador de substituição de férias			
1.1	Posto de serviço X			
1.2	Posto de serviço Y			
1.3	Posto de serviço Z			
2	Indicador de reposição e/ou provimento vaga nova			
2.1	Posto de serviço X			
2.2	Posto de serviço Y			
2.3	Posto de serviço Z			
PONTUAÇÃO FINAL				

*A Nota Geral do Indicador corresponde à média ponderada das notas do indicador por posto de serviço.

** A Pontuação Final corresponde à média simples das notas gerais dos indicadores.

Anexo C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (0015334108336) SEI 9900015000586828-72 / pg. 4

ANEXO D
QUADRO RESUMO - FUNÇÕES GRATIFICADAS

ITEM	ALÍQUOTA DE ISSQN	VALOR UNITÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 81,80%	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SUBTOTAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TRIBUTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL COM TRIBUTAÇÃO
FG I	**2,00%**	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 438,36	0	R$ 0,00
	2,50%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 440,85	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 441,85	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 443,36	10	R$ 4.433,60
	3,50%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 445,90	0	R$ 0,00
	3,80%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 447,44	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 448,47	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 200,00	R$ 163,60	R$ 25,45	R$ 389,05	R$ 453,70	63	R$ 28.583,10
FG II	**2,00%**	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 876,73	1	R$ 876,73
	2,50%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 881,70	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 883,70	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 886,72	9	R$ 7.980,48
	3,50%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 891,80	1	R$ 891,80
	3,80%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 894,88	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 896,94	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 400,00	R$ 327,20	R$ 50,90	R$ 778,10	R$ 907,40	112	R$ 101.628,80

FG III	**2,00%**	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.424,69	0	R$ 0,00
	2,50%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.432,76	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.436,02	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.440,93	4	R$ 5.763,72
	3,50%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.449,19	0	R$ 0,00
	3,80%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.454,19	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.457,54	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 650,00	R$ 531,70	R$ 82,72	R$ 1.264,41	R$ 1.474,54	101	R$ 148.928,54
FG IV	**2,00%**	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 1.972,65	2	R$ 3.945,30
	2,50%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 1.983,83	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 1.988,34	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 1.995,13	0	R$ 0,00
	3,50%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 2.006,57	0	R$ 0,00
	3,80%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 2.013,49	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 2.018,13	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 900,00	R$ 736,20	R$ 114,53	R$ 1.750,73	R$ 2.041,67	44	R$ 89.833,48

FG V	**2,00%**	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.630,21	0	R$ 0,00
	2,50%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.645,11	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.651,12	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.660,18	1	R$ 2.660,18
	3,50%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.675,42	0	R$ 0,00
	3,80%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.684,66	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.690,84	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 1.200,00	R$ 981,60	R$ 152,71	R$ 2.334,31	R$ 2.722,22	38	R$ 103.444,36
FG VI	**2,00%**	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.287,76	0	R$ 0,00
	2,50%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.306,39	0	R$ 0,00
	2,70%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.313,90	0	R$ 0,00
	3,00%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.325,23	0	R$ 0,00
	3,50%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.344,28	0	R$ 0,00
	3,80%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.355,82	0	R$ 0,00
	4,00%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.363,56	0	R$ 0,00
	5,00%	R$ 1.500,00	R$ 1.227,00	R$ 190,89	R$ 2.917,89	R$ 3.402,78	24	R$ 81.666,72
TOTAL MENSAL		-					**410**	**R$ 580.636,81**
TOTAL 60 MESES		-					**24600**	**R$ 34.838.208,60**

ANEXO E
HORAS EXTRAS, SOBREAVISO E ACÚMULO DE FUNÇÃO

Quadro Resumo - Valor das Horas Extras			
VALOR MENSAL	**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR MENSAL COM TRIBUTAÇÃO**
192.700,61	152.965,75	24.196,65	431.326,837
TOTAL 60 MESES			**25.879.610,22**

Quadro Resumo - Valor do Sobreaviso			
VALOR MENSAL	**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR MENSAL COM TRIBUTAÇÃO**
1.127,23	894,80	141,54	2.523,118
TOTAL 60 MESES			**151.387,10**

Quadro Resumo - Valor do Acúmulo de Função			
VALOR MENSAL	**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR MENSAL COM TRIBUTAÇÃO**
2.372,31	1.883,14	297,88	5.310,01
TOTAL 60 MESES			**318.600,60**

ANEXO F - EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Ausência Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 hora **	Valor para 01 dia *	-
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	142,3270	20,3324	2,8665	7,9617	50,4037	38,2203	35,8315	18,9240	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 122

AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	178,4760	25,4965	3,6411	10,1132	63,3140	48,5486	45,5143	18,9240	Valor Real
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	142,1413	19,3829	2,7324	7,5893	48,0494	36,4324	34,1554	18,9240	Valor Real
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	111,4566	15,9223	2,2050	6,1244	39,3786	29,4002	27,5627	18,9240	Valor Real
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	111,3140	15,1791	2,1018	5,8379	37,5400	28,0249	26,2734	18,9240	Valor Real
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	93,5866	13,3695	1,8310	5,0858	33,2469	24,4143	22,8884	19,0427	Valor Real
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	93,4683	12,7456	1,7454	4,8479	31,6953	23,2723	21,8177	19,0427	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	240,6503	36,0975		14,9226	91,7281	71,6361	67,1588	17,3040	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	264,3803	36,0518		14,9226	91,5093	71,6361	67,1588	17,3040	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I (EXCLUSIVO SEJUSP) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	264,7453	37,8207		15,6550	95,9972	75,1515	70,4546	17,3040	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I (EXCLUSIVO SEJUSP) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	335,8240	47,9748		19,8854	121,3825	95,4598	89,4935	17,3040	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	157,8730	31,5746		12,9806	80,8886	62,3132	58,4186	17,5845	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	209,5273	31,4291		12,9806	80,0983	62,3132	58,4186	17,5845	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 123

ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	230,1893	31,3894		12,9806	79,8828	62,3132	58,4186	17,5845	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	320,8990	48,1348		19,9797	122,0297	95,9123	89,9178	17,8240	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	352,7656	48,1044		19,9797	121,8210	95,9123	89,9178	17,8240	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	215,6243	32,3436		13,3967	82,4864	64,3108	60,2913	17,8240	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	609,9340	91,4901		38,0404	230,3632	182,6122	171,1989	17,8240	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	609,9340	83,1728		34,5821	209,4211	166,0111	155,6354	17,8240	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	329,5030	49,4254		20,5352	125,3011	98,5791	92,4179	17,6486	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	362,3626	49,4130		20,5352	125,1123	98,5791	92,4179	17,6486	Valor Real
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	166,2040	24,9306		9,7693	62,0643	46,8973	43,9663	17,8240	Valor Real
APOIO À MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	136,8913	18,6670	2,5880	7,1883	46,1819	34,5075	32,3508	17,8240	Valor Real
ARTESÃO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	102,4686	15,3703	2,1078	5,8544	38,3533	28,1042	26,3477	17,8240	Valor Real
ASCENSORISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	81,6180	16,3236	2,1826	6,0623	40,7915	29,1022	27,2833	19,1200	Valor Real
ASCENSORISTA - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	99,6390	16,6065	2,2811	6,3360	41,6194	30,4158	28,5148	19,1200	Valor Real
ASCENSORISTA - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 36 HORAS	131,7696	21,9616	3,0844	8,5670	55,0072	41,1261	38,5557	19,1200	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 124

ASCENSORISTA - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	112,4913	18,7485	2,6024	7,2284	46,9745	34,6999	32,5312	19,1200	Valor Real
ASSESSOR ESTRATÉGICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	710,0670	106,5100		44,3175	268,0299	212,7456	199,4490	17,8240	Valor Real
ASSESSOR ESTRATÉGICO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	639,6663	95,9499		39,9179	241,6296	191,6254	179,6488	17,8240	Valor Real
ASSESSOR ORGANIZACIONAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	492,4346	73,8652		30,7169	186,4178	147,4559	138,2399	17,8240	Valor Real
ASSESSOR ORGANIZACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	426,4416	63,9662		26,5927	161,6704	127,6580	119,6794	17,8240	Valor Real
ASSESSOR TÉCNICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	337,7293	50,6594		21,0142	128,2731	100,8785	94,5736	17,8090	Valor Real
ASSESSOR TÉCNICO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	284,1123	42,6168		17,3875	107,1746	83,4684	78,2516	17,8240	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	179,4526	35,8905		14,7019	91,4311	70,5765	66,1655	17,8913	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	237,7490	35,6623		14,7019	90,5509	70,5765	66,1655	17,8913	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	261,0676	35,6001		14,7019	90,3108	70,5765	66,1655	17,8913	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	157,5550	31,5110		12,2735	78,2986	58,9190	55,2366	17,8240	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	205,0336	30,7550		12,2735	76,8931	58,9190	55,2366	17,8240	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	224,0253	30,5489		12,2735	76,5098	58,9190	55,2366	17,8240	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	145,5280	21,8292	3,0687	8,5234	54,3281	40,9164	38,3592	17,8172	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	124,4386	17,7769	2,4764	6,8782	44,2663	33,0187	30,9551	17,8172	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	114,0536	17,1080	2,3605	6,5564	42,5253	31,4742	29,5070	17,8172	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 125

ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	124,2783	16,9470	2,3605	6,5564	42,1996	31,4742	29,5070	17,8172	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	163,3776	24,5066		9,9681	62,2114	47,8521	44,8613	17,8904	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	179,1816	24,4338		9,9681	61,9735	47,8521	44,8613	17,8904	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	126,8373	19,0256		7,1595	46,6108	34,3692	32,2211	17,8240	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	137,9156	18,8066		7,1595	46,2275	34,3692	32,2211	17,8240	Valor Real
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	139,7580	19,0579	2,7095	7,5257	47,7149	36,1270	33,8691	17,8240	Valor Real
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	109,1886	14,8893	2,0842	5,7890	37,2936	27,7900	26,0531	17,8240	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	102,0136	15,3020	2,0955	5,8203	37,8311	27,9404	26,1941	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	111,1323	15,1544	2,0955	5,8203	37,5404	27,9404	26,1941	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	87,6000	12,5142	1,6910	4,6968	30,9236	22,5473	21,1381	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	108,9253	15,5607	2,1480	5,9661	38,5398	28,6403	26,8503	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 22 HORAS	49,1590	13,4070	1,6119	4,4771	32,3878	21,4926	20,1493	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	63,0976	12,6195	1,6119	4,4771	30,8373	21,4926	20,1493	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	80,5210	12,0781	1,6119	4,4771	29,7714	21,4926	20,1493	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	87,4906	11,9305	1,6119	4,4771	29,4806	21,4926	20,1493	17,5913	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	126,6426	18,0918	2,5389	7,0520	45,0976	33,8530	31,7371	17,6863	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 126

AUXILIAR DE SERVIÇOS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	126,4783	17,2470	2,4202	6,7221	42,9916	32,2694	30,2525	17,6863	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	99,3000	14,1857	1,9530	5,4246	35,3323	26,0407	24,4132	17,6863	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	123,9293	17,7041	2,4808	6,8905	44,1285	33,0777	31,0104	17,6863	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	91,1050	13,6657	1,8616	5,1708	33,9795	24,8226	23,2712	17,6863	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	99,1733	13,5236	1,8616	5,1708	33,6832	24,8226	23,2712	17,6863	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	174,1196	24,8742	3,5507	9,8621	61,9008	47,3432	44,3843	17,6827	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	159,1130	23,8669	3,3846	9,4008	59,3085	45,1286	42,3080	17,6827	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	173,8900	23,7122	3,3846	9,4008	59,0088	45,1286	42,3080	17,6827	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	135,8810	19,4115	2,7313	7,5863	48,2441	36,4178	34,1417	17,6827	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	124,3986	18,6598	2,6035	7,2314	46,2906	34,7143	32,5446	17,6827	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	135,7040	18,5050	2,6035	7,2314	45,9909	34,7143	32,5446	17,6827	Valor Real
CAMAREIRA DE HOSPITAIS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	86,1096	12,3013	1,7082	4,7447	31,1559	22,7770	21,3534	17,8240	Valor Real
CAMAREIRA DE HOSPITAIS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	107,6523	15,3789	2,1699	6,0269	38,8497	28,9320	27,1238	17,8240	Valor Real
COPEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	90,6556	12,9508	1,7644	4,9008	31,9324	23,5266	22,0562	17,5500	Valor Real
COPEIRO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	112,9073	16,1296	2,2413	6,2252	39,8794	29,8842	28,0164	17,5500	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	65,0560	13,0112	1,6819	4,6716	31,7021	22,4260	21,0244	17,5500	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	75,9783	12,6630	1,6819	4,6716	31,0421	22,4260	21,0244	17,5500	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	83,2600	12,4890	1,6819	4,6716	30,7120	22,4260	21,0244	17,5500	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 127

COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	90,5413	12,3465	1,6819	4,6716	30,4420	22,4260	21,0244	17,5500	Valor Real
COVEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	91,6370	13,0910	1,9179	5,3271	33,9638	25,5726	23,9743	17,8240	Valor Real
COVEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	91,5126	12,4790	1,8282	5,0779	32,3776	24,3764	22,8528	17,8240	Valor Real
COZINHEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	92,9626	13,2803	1,9172	5,3250	34,0931	25,5628	23,9651	17,8240	Valor Real
COZINHEIRO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	117,1400	16,7342	2,4353	6,7640	42,7279	32,4706	30,4412	17,8240	Valor Real
COZINHEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	92,8386	12,6598	1,8275	5,0759	32,5011	24,3670	22,8441	17,8240	Valor Real
DIGITADOR - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	85,5883	17,1176	2,3987	6,6625	43,9005	31,9835	29,9845	20,0990	Valor Real
DIGITADOR - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	101,2863	16,8810	2,3987	6,6625	43,1981	31,9835	29,9845	20,0990	Valor Real
DIGITADOR - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 36 HORAS	140,9296	23,4882	3,3898	9,4152	59,7161	45,1979	42,3730	20,0990	Valor Real
DIGITADOR - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	119,7423	19,9570	2,8601	7,9441	50,8881	38,1355	35,7520	20,0990	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	170,9306	24,4186	3,4606	9,6120	60,5031	46,1422	43,2583	17,8240	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	214,5720	30,6531	4,3958	12,2094	76,0893	58,6112	54,9480	17,8240	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	156,4226	23,4634	3,2987	9,1623	58,0028	43,9837	41,2347	17,8240	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	170,7066	23,2781	3,2987	9,1623	57,6766	43,9837	41,2347	17,8240	Valor Real
ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	173,9576	23,7215	3,4478	9,5764	59,8263	45,9713	43,0981	17,7000	Valor Real
ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	135,2390	19,3198	2,7823	7,7279	48,8470	37,0979	34,7793	17,7000	Valor Real
ENCARREGADO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	170,3263	24,3323	3,5342	9,8163	61,3782	47,1229	44,1777	17,7000	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 128

ENCARREGADO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	123,5270	18,5290	2,6521	7,3664	46,8398	35,3626	33,1524	17,7000	Valor Real
ENCARREGADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	135,0590	18,4171	2,6521	7,3664	46,5653	35,3626	33,1524	17,7000	Valor Real
FRENTISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	143,6933	21,5540	3,0099	8,3601	53,4950	40,1325	37,6242	17,8240	Valor Real
GARÇOM - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	146,2436	20,8919	2,9735	8,2590	52,2120	39,6475	37,1695	17,8240	Valor Real
GARÇOM - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	133,7683	20,0652	2,8344	7,8727	50,0735	37,7928	35,4308	17,8240	Valor Real
GARÇOM - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	146,0513	19,9160	2,8344	7,8727	49,7731	37,7928	35,4308	17,8240	Valor Real
JARDINEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	128,8323	18,4046	2,5020	6,9493	44,9964	33,3600	31,2750	17,6731	Valor Real
JARDINEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	118,3296	17,7494	2,3849	6,6242	43,2494	31,7995	29,8120	17,6731	Valor Real
JARDINEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	128,6703	17,5459	2,3849	6,6242	42,8959	31,7995	29,8120	17,6731	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	90,1473	15,0245	2,0291	5,6358	37,2808	27,0547	25,3638	17,7300	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	98,9360	14,8404	2,0291	5,6358	36,9002	27,0547	25,3638	17,7300	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	107,7250	14,6897	2,0291	5,6358	36,5887	27,0547	25,3638	17,7300	Valor Real
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	80,9200	12,1380	1,6896	4,6930	30,6630	22,5287	21,1207	17,1336	Valor Real
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	88,3153	12,0430	1,6896	4,6930	30,4199	22,5287	21,1207	17,1336	Valor Real
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	178,5720	26,7858	3,8233	10,6192	66,7618	50,9776	47,7915	17,8240	Valor Real
MOTOCICLISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	149,3723	20,3689	2,8214	7,8365	49,9441	37,6193	35,2681	16,6400	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	186,4103	26,6300	3,7131	10,3132	64,1039	49,5083	46,4140	18,9550	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 129

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	235,4176	33,6310	4,7165	13,1001	80,8272	62,8869	58,9565	18,9550	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	128,9830	25,7966	3,5394	9,8307	62,1820	47,1924	44,2428	18,9550	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	186,1590	25,3853	3,5394	9,8307	61,1082	47,1924	44,2428	18,9550	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	138,6513	19,8073	2,8622	7,9499	50,2731	38,1633	35,7781	19,0472	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	174,7463	24,9637	3,6357	10,0982	63,1642	48,4762	45,4465	19,0472	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	138,4660	18,8817	2,7283	7,5780	47,9248	36,3781	34,1045	19,0472	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO (CARGAS PESADAS) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	176,7360	24,1003	3,5749	9,9293	61,6378	47,6654	44,6863	19,2159	Valor Real
MOTORISTA DE ÔNIBUS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	226,5353	30,8911	4,5708	12,6955	78,3423	60,9449	57,1358	18,8913	Valor Real
MOTORISTA DE ÔNIBUS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	174,9666	23,8590	3,5160	9,7658	60,7620	46,8807	43,9506	18,8913	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	131,0646	18,7235	2,7003	7,5002	47,5548	36,0046	33,7543	18,9036	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	165,1183	23,5883	3,4300	9,5270	59,7167	45,7342	42,8758	18,9036	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	130,8900	17,8486	2,5740	7,1493	45,3336	34,3204	32,1754	18,9036	Valor Real
MOTORISTA EXECUTIVO (EXCLUSIVO AGE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	174,7280	24,9611	3,7004	10,2778	63,8077	49,3387	46,2550	19,0400	Valor Real
OPERADOR DE ACABAMENTO GRÁFICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	99,6793	14,9519	2,0798	5,7767	37,3574	27,7312	25,9980	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	160,4716	22,9245	3,3279	9,2435	57,9327	44,3732	41,5999	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	160,2560	21,8530	3,1723	8,8111	55,2260	42,2975	39,6539	17,8240	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 130

OPERADOR DE CFTV - (PERICULOSIDADE) - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	143,6403	23,9400	3,3017	9,1705	59,4130	44,0230	41,2715	21,0795	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - (PERICULOSIDADE) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	162,2423	27,0403	3,7667	10,4622	67,1639	50,2237	47,0847	21,0795	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	113,1626	18,8604	2,5397	7,0542	46,7141	33,8638	31,7473	21,0795	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 30 HORAS	133,1963	26,6392	3,6349	10,0960	65,9354	48,4657	45,4365	21,0795	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	127,4720	21,2453	2,8975	8,0478	52,6763	38,6336	36,2190	21,0795	Valor Real
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	128,2960	17,4949	2,2793	6,3308	41,9704	30,3909	28,4915	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	152,3446	22,8517	3,2746	9,0953	57,4420	43,6622	40,9333	19,0400	Valor Real
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	120,4200	17,2028	2,5098	6,9709	43,8281	33,4641	31,3726	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	152,0703	21,7243	3,1880	8,8547	55,1319	42,5071	39,8504	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	113,0256	16,9538	2,4440	6,7884	43,2569	32,5879	30,5512	17,8240	Valor Real
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	123,6660	16,8635	2,4440	6,7884	42,9973	32,5879	30,5512	17,8240	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	151,6193	22,7429	3,2225	8,9505	56,6678	42,9668	40,2814	18,3713	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	165,7690	22,6048	3,2225	8,9505	56,3752	42,9668	40,2814	18,3713	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	118,5680	17,7852	2,4788	6,8850	44,2735	33,0514	30,9857	18,3713	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 131

ORIENTADOR AMBIENTAL - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	129,4123	17,6471	2,4788	6,8850	43,9809	33,0514	30,9857	18,3713	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	156,4553	22,3507	3,1394	8,7199	54,6682	41,8599	39,2436	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	193,5040	27,6434	3,9058	10,8485	67,4413	52,0784	48,8235	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	141,5960	19,3085	2,7033	7,5086	47,2932	36,0451	33,7923	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	121,4316	17,3473	2,4149	6,7076	42,5932	32,1999	30,1874	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	149,9303	21,4186	3,0045	8,3450	52,4187	40,0603	37,5565	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	77,1193	15,4238	2,0795	5,7758	38,0605	27,7270	25,9941	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	100,6063	15,0909	2,0795	5,7758	37,1452	27,7270	25,9941	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	110,0013	15,0001	2,0795	5,7758	36,8956	27,7270	25,9941	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (14H ÀS 23H) - 40 HORAS	105,9730	15,8959	2,1960	6,0996	39,0879	29,2812	27,4511	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (22H ÀS 06H) - 44 HORAS	148,4470	20,2427	2,8386	7,8843	49,5478	37,8488	35,4832	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	107,7856	17,9642	2,4795	6,8868	44,1169	33,0603	30,9940	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) -	152,9590	21,8512	3,1818	8,8375	55,3741	42,4246	39,7731	17,4940	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 132

(PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS									
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	189,2063	27,0294	3,9585	10,9949	68,3196	52,7810	49,4822	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	118,6930	16,9561	2,4475	6,7981	43,1362	32,6343	30,5947	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	146,5756	20,9393	3,0450	8,4576	53,0943	40,6007	38,0632	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	75,3310	15,0662	2,1075	5,8538	38,5281	28,1011	26,3448	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	98,3163	14,7474	2,1075	5,8538	37,6128	28,1011	26,3448	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	107,5103	14,6605	2,1075	5,8538	37,3632	28,1011	26,3448	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (22H ÀS 06H) - 44 HORAS	145,1240	19,7896	2,8769	7,9907	50,1861	38,3594	35,9619	17,4940	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	105,3376	17,5562	2,5129	6,9797	44,6744	33,5063	31,4121	17,4940	Valor Real
RECEPCIONISTA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	149,4256	21,3465	3,0950	8,5964	53,9200	41,2672	38,6880	17,5595	Valor Real
RECEPCIONISTA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	203,9100	29,1300	4,2625	11,8392	73,3787	56,8343	53,2821	17,5595	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	104,1303	20,8260	2,9502	8,1943	52,6010	39,3368	36,8783	17,5595	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	123,4566	20,5761	2,9502	8,1943	51,9723	39,3368	36,8783	17,5595	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	136,3410	20,4511	2,9502	8,1943	51,6579	39,3368	36,8783	17,5595	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	149,2253	20,3489	2,9502	8,1943	51,4008	39,3368	36,8783	17,5595	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 133

SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	134,3880	26,8776	3,8601	10,7214	68,0686	51,4680	48,2513	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	176,5670	26,4850	3,8601	10,7214	67,0286	51,4680	48,2513	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	104,6950	20,9390	2,9693	8,2472	53,2221	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	124,0636	20,6772	2,9693	8,2472	52,5287	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	136,9763	20,5464	2,9693	8,2472	52,1820	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	149,8890	20,4394	2,9693	8,2472	51,8984	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	150,6840	21,5262	3,1150	8,6519	54,4418	41,5336	38,9378	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	189,9666	27,1380	3,9568	10,9900	68,4713	52,7573	49,4600	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	105,2883	21,0576	2,9693	8,2472	53,2221	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	137,5696	20,6354	2,9693	8,2472	52,1820	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	150,4823	20,5203	2,9693	8,2472	51,8984	39,5908	37,1163	17,6622	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	177,7830	26,6674	3,8329	10,6459	66,7197	51,1057	47,9116	17,8240	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	138,4706	20,7706	2,9484	8,1892	51,9777	39,3121	36,8551	17,8240	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	151,1366	20,6095	2,9484	8,1892	51,6599	39,3121	36,8551	17,8240	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	211,8096	31,7714	4,6845	13,0112	80,5325	62,4602	58,5565	17,5263	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 134

TÉCNICO ESPECIALIZADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	179,7833	25,6833	3,7803	10,4998	65,3111	50,4042	47,2539	17,5263	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	227,4556	32,4936	4,8018	13,3371	82,3370	64,0249	60,0233	17,5263	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	163,7633	24,5645	3,6034	10,0086	62,5151	48,0463	45,0434	17,5263	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	179,5386	24,4825	3,6034	10,0086	62,2590	48,0463	45,0434	17,5263	Valor Real
TÉCNICO HIDROMETRISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	128,5883	19,2882	2,7992	7,7749	48,9003	37,3237	34,9909	17,8240	Valor Real
TELEDIGIFONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	117,1513	23,4302	3,1890	8,8576	58,5790	42,5209	39,8633	23,2977	Valor Real
TELEDIGIFONISTA - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	143,5870	23,9311	3,3330	9,2574	59,9764	44,4402	41,6627	23,2977	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	145,3193	24,2198	3,3779	9,3823	60,7259	45,0398	42,2248	23,2977	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 30 HORAS	171,9343	34,3868	4,8345	13,4279	86,0037	64,4606	60,4318	23,2977	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	164,3510	27,3918	3,8537	10,7038	68,6558	51,3837	48,1722	23,2977	Valor Real
TELEFONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	111,5136	22,3027	3,1408	8,7238	56,5236	41,8784	39,2610	20,0809	Valor Real
TELEFONISTA - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	131,9090	21,9848	3,1408	8,7238	55,7370	41,8784	39,2610	20,0809	Valor Real
TRABALHADOR AGRÍCOLA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	124,5056	16,9780	2,2793	6,3308	41,3204	30,3909	28,4915	17,8240	Valor Real
TRABALHADOR AQUAVIÁRIO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	155,1236	22,1605	3,0407	8,4455	54,1804	40,5429	38,0089	17,8240	Valor Real
TRABALHADOR DA IMPRESSÃO GRÁFICA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	115,4300	17,3145	2,1999	6,1102	40,9207	29,3321	27,4988	17,8240	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	168,4030	24,0575	3,4423	9,5611	60,0484	45,8978	43,0292	17,6422	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 135

TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	211,8133	30,2590	4,3725	12,1448	75,5521	58,3008	54,6570	17,6422	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	153,8543	23,0781	3,2813	9,1138	57,5371	43,7508	41,0164	17,6422	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	168,1800	22,9336	3,2813	9,1138	57,2430	43,7508	41,0164	17,6422	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	131,3316	18,7616	2,6479	7,3546	46,8086	35,3060	33,0994	17,6422	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	120,2000	18,0300	2,5240	7,0106	44,9167	33,6545	31,5510	17,6422	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	131,1603	17,8855	2,5240	7,0106	44,6225	33,6545	31,5510	17,6422	Valor Real
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	115,7436	16,5348	2,1622	6,0057	39,5786	28,8303	27,0284	17,8240	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	189,3130	27,0447	3,7132	10,3134	64,6619	49,5093	46,4150	17,9818	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	233,2756	33,3250	4,6196	12,8310	79,7692	61,5951	57,7454	17,9818	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	171,6806	23,4110	3,1974	8,8807	55,9391	42,6320	39,9675	17,9818	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 136

Legenda:

VUP: São considerados na base de cálculos os itens de remuneração e suas incidências: encargos sociais e trabalhistas e taxa de administração. Os itens de remuneração são aqueles previstos na composição do preço do posto de serviço. Portanto, são excluídos da base de cálculo os valores referentes a insumos diversos, reserva técnica, vale-transporte, vale-alimentação e suas respectivas incidências.

VIP: São considerados na base de cálculos todos os itens que compõem o preço do posto (com exceção do vale-Alimentação que é faturado a parte).

DM: Dias do mês comercial (30 dias)

CHM: Carga Horária Mensal

ITF: Incidência Tributária sobre o Faturamento | Fórmula:((COFINS 7,6% + PIS 1,65% + ISSQN DO MUNUCÍPIO)/(1-(COFINS 7,6% + PIS 1,65% + ISSQN DO MUNUCÍPIO))

DSR: Descanso Semanal Remunerado

FVA: Fração do Vale-Alimentação calculado tendo em vista que a ocorrência da Hora Extra 100% ocorre em dia que normalmente não há a prestação de serviço deste posto.

FVT: Fração do Vale-Transporte calculado tendo em vista que a ocorrência da Hora Extra 100% ocorre em dia que normalmente não há a prestação de serviço deste posto.

VA: Vale-Alimentação

DUM: Dias úteis no mês. Para fins de contrato, foi considerado a média de 22 dias úteis por mês.

* Não há incidência de tributos sobre os valores demonstrados, vez que os mesmos serão aplicados quando do faturamento dos eventos.

ANEXO G
SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

Posto de Serviço	Ocupações que compõem o posto	Tipo de Substituição
Agente de Serviço de Parque Habilitado	Agente de Serviço de Parque Cat A	Sem substituição
	Agente de Serviço de Parque Cat B	
Agente de Serviço de Parque Não Habilitado	Agente de Serviço de Parque Não Habilitado	Sem substituição
Analista Especializado Em Ciências Exatas E Da Terra I	Analista De Sistemas	Sem substituição
	Analista De Suporte	
	Tecnólogo em Redes	
Analista Especializado Em Ciências Humanas	Assistente Social	Sem substituição
	Pedagogo	
	Psicólogo	
	Secretária Executiva	
Analista Especializado Em Ciências Sociais Aplicadas I	Administrador	Sem substituição
	Advogado	
	Contador	
Analista Especializado Em Ciências Sociais Aplicadas II	Analista De Comunicação	Sem substituição
	Bibliotecário	
Analista Especializado Em Infraestrutura	Arquiteto	Sem substituição
	Engenheiro Agrimensor	
	Engenheiro Civil	
	Engenheiro Eletricista	
	Engenheiro Clínico	
	Metereologista	
Analista Especializado Em Saúde E Meio Ambiente I	Farmacêutico	Sem substituição
Analista Especializado Em Saúde E Meio Ambiente II	Nutricionista	Sem substituição
Apoio à Manutenção Veicular	Borracheiro	Férias
Artesão	Serv. Suporte Ativ. Artísticas/Culturais	Sem substituição
Ascensorista	Ascensorista	Férias
Assessor Estratégico (*)	Assessor II	Sem substituição
	Assessor III	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 138

	Assessor VI	
Assessor Estratégico II (#)	Assessor III	Sem substituição
Assessor Organizacional (*)	Assessor I	Sem substituição
	Assessor Técnico Especializado	
	Assistente IX	
	Assistente X	
	Coordenador 2-C	
Assessor Organizacional II	Assistente X	Sem substituição
Assessor Técnico (*)	Assessor Administrativo	Sem substituição
	Assessor Técnico	
	Assistente VI	
	Assistente VII	
	Assistente VIII	
	Coordenador (a)	
Assessor Técnico II (#)	Assistente VII	Sem substituição
Assistente Administrativo (*)	Supervisor IV	Sem substituição
	Supervisor V	
	Assistente IV	
	Assistente V	
Assistente Administrativo II (#)	Assistente V	Sem substituição
Assistente De Logística	Almoxarife	Sem substituição
	Operador De Atividade Logística	
	Operador De Cargas	
Assistente Operacional (*)	Assistente III	Sem substituição
	Supervisor III	
	Assessor Operacional Especializado	
	Supervisor de Serv. Espec. -2	
	Encarregado de Serviços II	
	Encarregado de Serviços I	
Assistente Operacional II (#)	Assistente II	Sem substituição
Auxiliar Da Manutenção Predial E Instalações	Ajudante De Pedreiro	Sem substituição
Auxiliar De Limpeza	Servente De Limpeza	Férias
	Auxiliar de limpeza de laboratório	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 139

Auxiliar De Serviços	Apoio Operacional (*)	Sem substituição
	Carregador	
	Costureira/Bordadeira	
	Passadeiro / Lavadeiro	
	Lavador De Veículos	
	Mensageiro	
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico E Elétrico	Férias
Camareira de Hospitais	Camareiro (a) Hospitalar	Sem substituição
Copeiro	Copeira	Férias
Coveiro	Coveiro	Sem substituição
Cozinheiro	Cozinheiro	Férias
Digitador	Digitador	Sem substituição
Eletricista	Eletricista Predial	Férias
Encarregado (#)	Encarregado de Serviços I	Sem substituição
	Serv. De Suporte Operacional (*)	
Frentista	Frentista	Férias
Garçom	Garçom	Férias
Jardineiro	Jardineiro	Sem substituição
Limpador De Vidros	Limpador De Vidros	Férias
Manutenção De Áreas Verdes E Viveiros	Capineiro	Sem substituição
	Viveirista	
Mecânico De Máquinas E Equipamentos	Mecânico De Equipamentos	Sem substituição
Motociclista	Motociclista	Férias
Motorista De Ambulância	Motorista De Ambulância	Férias e Absenteísmo
Motorista De Caminhão	Motorista D	Férias
Motorista De Caminhão (Cargas Pesadas)	Motorista De Cargas	Sem substituição
Motorista De Veiculo De Serviço	Motorista B	Férias
Motorista De Ônibus	Motorista De Passageiros	Férias
Motorista Executivo	Motorista B	Férias
Operador de Acabamento Gráfico	Brochurista Gráfico	Férias
Operador De Caldeira	Operador De Caldeira	Férias
Operador de CFTV	Operador De Monitoramento	Sem substituição
Operador De Empilhadeira	Operador De Empilhadeira	Sem substituição

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 140

Operador De Máquinas Agrícolas	Tratorista	Sem substituição
Operador De Poços Artesianos	Operador De Poços Artesianos	Sem substituição
Operador De Som e Imagem	Operador de Som e Imagem	Sem substituição
	Operador de Equipamento Audiovisual	
Orientador Ambiental	Monitor Ambiental	Sem substituição
	Monitor Ambiental Habilitado A	
Porteiro [1]	Porteiro / Vigia	Férias
Recepcionista	Recepcionista	Férias
Suporte Administrativo	Auxiliar Administrativo	Sem substituição
Técnico Em Manutenção Veicular	Alinhador De Veículos	Férias
	Mecânico De Automóveis	
Técnico Especializado	Serv. Técnicos De Telecomunica	Sem substituição
	Técnico Contábil	
	Técnico De Edificação	
	Técnico Em Segurança Do Trabalho	
	Técnico Em Informática	
	Webdesigner	
Técnico Hidrometrista	Hidrometrista	Sem substituição
Teledigifonista [2]	Teledigifonista	Férias
Telefonista	Telefonista	Férias
Trabalhador Agrícola	Rurícola	Sem substituição
Trabalhador Aquaviário	Marinheiro Fluvial	Sem substituição
Tratador de Animais	Tratador de Animais Silvestres	Sem substituição
Trabalhador Da Impressão Gráfica	Impressor Gráfico	Férias
Trabalhador Da Manutenção Predial e Instalações	Artífice	Férias
	Carpinteiro	
	Marceneiro	
	Pedreiro	
	Pintor	
	Serralheiro	
Vigia De Parque	Vigia Motorizado	Férias e Absenteísmo

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 141

([1]) Os profissionais que ocupam o posto de serviço de Porteiro (COM SUBSTITUIÇÃO) nos municípios de Belo Horizonte, Betim, Conceição do Mato Dentro, Contagem, Diamantina, Ibirité, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Lima Duarte, Marliéria, Montes Claros, Nova Lima, Ouro Preto, Passos, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Preto, São José da Lapa, Sete Lagoas, Uberlândia, Varginha e Vespasiano terão substituição de férias e absenteísmo.

([2]) Os profissionais que ocupam o posto de serviço de Teledigifonista (EXCLUSIVO SEJUSP) não terão substituição por férias e nem por absenteísmo.

(*) Não haverá reposição para estes postos/ocupações, uma vez que serão extintos por vacância.

(#) Os postos serão providos apenas pelas ocupações que compõem o posto, conforme descrito neste anexo.

ANEXO H
PLANILHA DE UNIFORMES

Posto de Serviço	Posto com Substituição?	Uniforme Tipo	Quantidade de Uniforme Tipo	Composição do Uniforme Tipo	Qtd. Anual	Vida Útil	Valor Unitário do Item	Valor Total Anual do Item	Valor Total Mensal por Kit de Uniforme	Valor Médio Mensal por Uniforme Tipo	Valor por Uniforme - Total Mensal	Valor por Uniforme - Total 60 meses
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO	Não	0000AUX352205A1	102	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	17,82	17,82	3.706,00	222.360
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000AUX352205A2	8	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	17,82			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000AUX352205B1	44	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	17,82			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000AUX352205B2	5	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	17,82			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO	Não	00000AUX3522051	77	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	17,82	17,82	2.351,84	141.111
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000AUX3522052	20	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	17,82			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
APOIO À MANUTENÇÃO VEICULAR	Sim	00000AUX9921151	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	45,48	2.729
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
ARTESÃO	Não	00000AUT3341101	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	41,69	2.501
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
ASCENSORISTA	Sim	00000AUT5141051	6	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	22,65	22,85	776,97	46.618
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00000AUT5141052	24	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	20,52			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Não	00000AUT4141051	30	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	1.031,80	61.908
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT4141052	3	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000TEC3911151	22	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000TEC3911152	5	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 143

		0000AUX783215C1	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		000AUX783215OC1	19	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	Não	00000AUX7170201	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	52,11	3.127
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
AUXILIAR DE LIMPEZA	Sim	00000AUT5174101	2	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31	23,49	10,65	33.765,89	2.025.954
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000AUX5112101	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5112102	1	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5143203	2473	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000TEC3911151	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00LABAUX5143203	25	CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55	8,96			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
AUXILIAR DE SERVIÇOS	Não	00000AUT7632103	7	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46	10,33	3.326,91	199.615
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
		00000AUX4122051	3	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	11,13			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
		00000AUX4122052	1	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	11,13			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
		00000AUX5112101	52	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5112102	57	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5143203	24	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000AUX5163053	34	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000AUX5199353	9	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		0000AUX783215C1	53	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		000AUX783215OC1	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 144

		00LABAUX5143203	1	CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55	8,96			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Sim	00000AUT5143251	6	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	557,13	33.428
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7241101	35	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
CAMAREIRA DE HOSPITAIS	Não	00000AUX5133153	21	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46	13,46	457,67	27.460
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
COPEIRO	Sim	00000AUX5134253	145	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46	14,73	2.650,59	159.035
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
		00000AUX5135053	1	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46			
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
		00000AUX5143203	1	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000TEC4101052	1	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	22,72			
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
COVEIRO	Não	00000AUX5166101	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	62,54	3.752
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
COZINHEIRO	Sim	00000AUX5132053	1	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46	14,68	293,69	17.621
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
		00000AUX5135053	17	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46			
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
DIGITADOR	Não	00000TEC4121101	136	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	22,65	21,39	8.364,93	501.896
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00000TEC4121102	196	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	20,52			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
ELETRICISTA	Sim	00000AUT9511501	9	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	125,07	7.504
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 145

ENCARREGADO	Não	00000AUT5174101	3	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31	23,49	18,56	1.410,46	84.628
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000AUT5174102	1	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31	23,26			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000AUX5112101	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5112102	3	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUX5134253	1	AVENTAL BRANCO PARA COPEIRO	2	12	17	34	13,46			
				CALCA OPERA. ELASTICO NA CINTURA BRANCA	3	12	22,85	68,55				
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				TOUCA PARA COPEIRO UNISSEX COM TELA	2	12	9,99	19,98				
		00000AUX5143203	13	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000TEC4101051	10	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000TEC4101052	26	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	22,72			
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		000TEC410105EM1	1	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		000TEC410105EM2	3	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	22,72			
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00RESAUX5134152	1	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	15,20			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS BRANCA	3	12	13	39				
				JALECO NA COR BRANCA	3	12	19,05	57,15				
		00RESTEC4101052	1	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	5	12	28,73	143,65	17,28			
				CAMISA OPERAC. GOLA POLO COR CINZA MALHA PV	5	12	12,75	63,75				
		AUXAPOIO3311103	1	JALECO EM TECIDO SEMI-SINTETICO OXFORDINE	3	12	19,1	57,3	4,78			
		0000SEMUNIFORME	2						0,00			
FRENTISTA	Sim	00000AUX5211353	2	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76	10,65	351,36	21.082
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
GARÇOM	Sim	00000AUT5134051	20	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	43,94	47,94	1.102,60	66.156
				CAMISA SOCI. PLIS. MASC.	3	12	48,27	144,81				
				GRAVATA BORBOLETA MASCULINO NA COR PRETA	1	12	14,02	14,02				
				JAQUETA PARA GARÇON NA COR PRETA	2	12	106	212				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 146

				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
JARDINEIRO	Não	00000AUX5143203	1	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76	9,78	508,38	30.503
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		0000AUX622010C1	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		0000AUX622010J3	38	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
LIMPADOR DE VIDROS	Sim	00000AUT5143053	42	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76	10,65	606,89	36.414
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS	Não	00000AUX6320153	48	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76	9,96	916,47	54.988
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		0000AUX622010C1	21	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Não	00000TEC9112151	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	41,69	2.501
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
MOTOCICLISTA	Sim	00000CON5191101	4	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	11,13	12,14	60,71	3.643
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Sim	00000CON7825101	1	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	27,70	3.850,91	231.055
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000CON782310B1	109	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000CON782310B2	1	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	22,72			
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
MOTORISTA DE CAMINHÃO	Sim	00000CON7825101	40	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	27,73	1.497,47	89.848
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		000CON782510DE1	9	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
MOTORISTA DE CAMINHÃO (CARGAS PESADAS)	Não	000CON782510DE1	1	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	25,42	101,68	6.101
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
MOTORISTA DE ÔNIBUS	Sim	00000CON7825101	65	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	28,04	2.215,00	132.900
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00DIRCON7825101	1	BLAZER MASCULINO NA COR PRETA	2	12	106	212	44,00			
				CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				
				CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR BRANCA MANGAS LONGAS	3	12	43	129				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 147

				GRAVATA LISA NA COR PRETA	1	12	30,51	30,51			
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47			
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO	Sim	00000CON7825101	320	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	27,81	11.376,33	682.580
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000CON7825102	4	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	27,21			
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		0000CON782310B1	2	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		000CON782510DE1	7	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00DIRCON7825101	1	BLAZER MASCULINO NA COR PRETA	2	12	106	212	44,00			
				CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				
				CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR BRANCA MANGAS LONGAS	3	12	43	129				
				GRAVATA LISA NA COR PRETA	1	12	30,51	30,51				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
MOTORISTA EXECUTIVO	Sim	00000CON7825101	2	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42	27,73	55,46	3.328
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
OPERADOR DE ACABAMENTO GRÁFICO	Sim	00000AUT7663151	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	45,47	2.728
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7663152	2	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
OPERADOR DE CALDEIRA	Sim	00000AUT8621201	7	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	90,96	5.458
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
OPERADOR DE CFTV	Não	00000TEC5173301	8	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	14,33	20,29	2.901,87	174.112
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00000TEC5173302	8	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	14,90			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		00000TEC6320051	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	17,10			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00SSPTEC5173301	36	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	22,65			
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 148

		00SSPTEC5173302	40	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	20,52			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Não	00000AUT7822201	4	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	52,11	3.127
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Não	0000CON782305T1	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	62,54	3.752
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS	Não	00000AUT7113201	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	62,54	3.752
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	Não	00000TEC3743051	8	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	11,13	11,13	111,30	6.678
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
ORIENTADOR AMBIENTAL	Não	0000AUX352205A1	63	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	17,82	17,82	2.725,92	163.555
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		0000AUX352205A2	42	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	17,82			
				CAMISA OPERACIONAL POLO	3	12	15,78	47,34				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
PORTEIRO	Sim	00000AUT5174101	1444	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31	23,49	26,22	54.213,23	3.252.794
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3,0125174	12,0500695	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1,0041725	12,0500695	80,25	80,25				
		00000AUT5174102	138	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31	23,26			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00000AUX5143203	1	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA	3	12	28,74	86,22	9,76			
				CAMISA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA	3	12	10,3	30,9				
		00000TEC4101051	1	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	25,42			
				CAMISA SOCIAL MOTOR. MASC. BRANCA MANG. CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
		00FCSAUT5174101	43	BLAZER MASCULINO NA COR PRETA	2	12	106	212	44,00			
				CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				
				CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR BRANCA MANGAS LONGAS	3	12	43	129				
				GRAVATA LISA NA COR PRETA	1	12	30,51	30,51				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00FCSAUT5174102	4	BLAZER FEMININO NA COR PRETA	2	12	106	212	38,19			
				CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92				
				CAMISA SOCIAL FEM. NA COR BRANCA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		00000TEC4221051	45	BLAZER MASCULINO NA COR PRETA	2	12	106	212	44,00			
				CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				
				CAMISA SOCIAL MASC. COR CINZA MANGAS LONGAS	3	12	43	129				
				GRAVATA LISTRADA NA COR VERMELHA	1	12	30,51	30,51				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 149

				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
RECEPCIONISTA	Sim	00000TEC4221052	251	BLAZER FEMININO NA COR PRETA	2	12	106	212	39,48	42,50	15.980,74	958.845
				CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92				
				CAMISA SOCIAL RECEPCIONISTA FEMININA CINZA MANGAS 3/4	3	12	38	114				
				ECHARPE NA COR VERMELHA	1	12	14,02	14,02				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		00000TEC4222052	1	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	16,04			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
		00000TSE2523052	1	BLAZER FEMININO NA COR PRETA	2	12	106	212	38,31			
				CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92				
				CAMISA SOCIAL RECEPCIONISTA FEMININA CINZA MANGAS 3/4	3	12	38	114				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		0DEERTEC4110101	1	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	15,59			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
		0000SEMUNIFORME	8									
SUPORTE ADMINISTRATIVO	Não	00HPMTEC4110101	17	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	29,34	16,64	9.282,65	556.959
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00HPMTEC4110102	53	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	27,21			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	1	12	80,25	80,25				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		0DEERTEC4110101	23	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	16,27			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		0DEERTEC4110102	40	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	14,38			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
		0IPSETEC4110101	131	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	16,27			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		0IPSETEC4110102	279	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	14,38			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; COR AZUL CLARO MALHA PV	3	12	12,92	38,76				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR	Sim	00000TEC9144051	8	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	125,07	7.504
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
TÉCNICO HIDROMETRISTA	Não	00000TEC3115101	3	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	41,69	2.501
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000TEC4222051	12	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 150

		[illegible]	12	CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
TELEDIGIFONISTA	Sim	00000TEC4222052	33	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	18,73	22,27	8.442,55	506.553
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
		00000TEC4223201	62	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5				
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
				SAPATO SOC. MASC. PRETO 100% COURO BOVINO	1	12	47	47				
		00000TEC4223202	244	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92				
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
TELEFONISTA	Sim	00000TEC4222051	8	CALCA SOCIAL MASCULINA NA COR PRETA	3	12	36,5	109,5	18,73	18,67	1.624,57	97.474
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	3	12	38,43	115,29				
		00000TEC4222052	56	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	16,04			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
		00000TEC4223202	14	CALCA SOCIAL FEMININO NA COR PRETA	3	12	26,64	79,92	20,52			
				CAMISA SOCIAL VIGI. FEM. COR CINZA MANGAS CURTAS	3	12	37,5	112,5				
				SAPATO SOC. SCARPIN C/ SALTO PRETO 100% COURO NAT.	1	12	53,85	53,85				
TRABALHADOR AGRÍCOLA	Não	TRABALHADORAGRiCOLA	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	10,42	625
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
TRABALHADOR AQUAVIÁRIO	Não	TRABALHADORAQUAVIARIO	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	10,42	625
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
TRABALHADOR DA IMPRESSÃO GRÁFICA	Sim	00000TEC7662152	1	CALCA OPERACIONAL FEMININO JEANS	3	12	28,73	86,19	10,42	11,37	45,47	2.728
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	Sim	00000AUT5143251	120	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	11,37	2.785,65	167.139
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7152101	20	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7155051	11	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7166101	13	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7241101	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7244401	7	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT7711051	2	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
		00000AUT9511501	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
TRATADOR DE ANIMAIS	Não	TRATADORDEANIMAIS	1	CALCA OPERACIONAL MASCULINO JEANS	3	12	28,74	86,22	10,42	10,42	83,38	5.003
				CAMISA OPER. GOLA POLO VERDE ESCURO MALHA PV	3	12	12,95	38,85				
				CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	3	12	28,77	86,31				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 151

VIGIA DE PARQUE	**Sim**	**0000AUT517410A1**	**35**	CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	**3**	12	38,43	115,29	**23,49**	**25,28**	**1.314,75**	**78.885**
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	**1**	12	80,25	80,25				
		0PAQAUT517410A1	**4**	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	**3**	12	28,77	86,31	**23,49**			
				CAMISA SOC. VIGILANTE MASC. CINZA CURTAS	**3**	12	38,43	115,29				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	**1**	12	80,25	80,25				
		0PAQAUT517410A2	**2**	CALCA OPERACIONAL VIGILANTE NA COR PRETA	**3**	12	28,77	86,31	**17,12**			
				CAMISA OPER. GOLA POLO; VERDE ESCURO MALHA PV	**3**	12	12,95	38,85				
				JAQUETA UNISSEX NA COR PRETA	**1**	12	80,25	80,25				
TOTAL											**181.719,05**	**10.903.143**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 152

ANEXO I
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Posto de Serviço	Posto com Substituição?	EPI Tipo	Quantidade de EPI Tipo	Composição do EPI Tipo	Qtd. Anual	Vida Útil	Valor Unitário do Item	Valor Total Anual do Item	Valor Total Mensal por Kit de EPI	Valor Médio Mensal por EPI Tipo	Valor por EPI - Total Mensal	Valor por EPI - Total 60 meses
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO	Não	AGENTPARQUE	5	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	66,25	95,33	19.828,42	1.189.705
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CALÇA MOTOSSERRISTA	1,00	12	115,00	115,00				
				CAMISA MOTOSSERRISTA	1,00	12	182,00	182,00				
				CAPACETE CONJUGADO MOTOSSERRISTA	1,00	12	52,00	52,00				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				LUVA MOTOSSERRISTA	1,00	12	28,60	28,60				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		AGENTPARQUEA	110	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	108,28			
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CALÇA MOTOSSERRISTA	1,00	12	115,00	115,00				
				CAMISA MOTOSSERRISTA	1,00	12	182,00	182,00				
				CAPACETE CONJUGADO MOTOSSERRISTA	1,00	12	52,00	52,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				COTURNO DE SEGURANÇA PRETO	1,00	12	94,98	94,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				
				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				LUVA MOTOSSERRISTA	1,00	12	28,60	28,60				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		AGENTPARQUEB	44	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	66,25			
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CALÇA MOTOSSERRISTA	1,00	12	115,00	115,00				
				CAMISA MOTOSSERRISTA	1,00	12	182,00	182,00				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 153

				CAPACETE CONJUGADO MOTOSSERRISTA	1,00	12	52,00	52,00				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				LUVA MOTOSSERRISTA	1,00	12	28,60	28,60				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO	**Não**	**AGENTPARQUE**	**97**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	**66,25**	**66,25**	**8.744,45**	**524.667**
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CALÇA MOTOSSERRISTA	1,00	12	115,00	115,00				
				CAMISA MOTOSSERRISTA	1,00	12	182,00	182,00				
				CAPACETE CONJUGADO MOTOSSERRISTA	1,00	12	52,00	52,00				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				LUVA MOTOSSERRISTA	1,00	12	28,60	28,60				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS II	**Não**	**APOIOADM**	**1**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**	**9,53**	**38,13**	**2.288**
		BIBLIOTECA	**1**	LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	6	107,50	215,00	**19,07**			
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	4	2,30	13,80				
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	**Não**	**ENGADM**	**15**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**	**8,74**	**944,18**	**56.651**
		ENGCAMPO	**68**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**10,67**			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80				
APOIO À MANUTENÇÃO VEICULAR	**Sim**	**BORRACHAR40**	**2**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**17,51**	**19,10**	**76,41**	**4.585**
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
ASSESSOR TÉCNICO	**Não**	**APOIOADM**	**34**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**	**0,78**	**35,91**	**2.154**
		COZINHA	**1**	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86	**27,32**			
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		APOIOADM	**34**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**			
				AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86				
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 154

ASSESSOR TÉCNICO II	Não	COZINHA	1	LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56	27,32	0,78	44,46	2.668
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Não	APOIOADM	14	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-	2,23	53,46	3.207
		BIBLIOTECA	2	LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	6	107,50	215,00	19,07			
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	4	2,30	13,80				
		GARCONARIA	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		TRANSPASS	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	Não	APOIOADM	14	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-	2,23	53,52	3.211
		BIBLIOTECA	2	LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	6	107,50	215,00	19,07			
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	4	2,30	13,80				
		GARCONARIA	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		TRANSPASS	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Não	ALMOX20AJUD	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36	17,30	1.712,85	102.771
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOX30	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOX30INP	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOXADM	34	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOXALT30	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	21,44			
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOXFRIO	3	BLUSÃO PARA FRIO	1,00	12	63,12	63,12	32,62			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA PARA FRIO	1,00	12	100,00	100,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC PARA FRIO	1,00	12	79,99	79,99				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ALMOXSAUDE	8	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		CARGAS	16	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	18,73			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 155

				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		CARGAS20	8	BLUSÃO PARA FRIO	1,00	12	63,12	63,12	35,48			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA PARA FRIO	1,00	12	100,00	100,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVAS PARA FRIO EM NYLON	4,00	12	21,10	84,40				
				MEIA PARA FRIO	4,00	12	6,25	25,00				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		CARGASBI20	4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	18,73			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		APOIOADM	11	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		BARRAGISTA	13	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	56,50			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	6	9,98	19,96				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		COZINHA	2	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86	27,32			
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
ASSISTENTE OPERACIONAL	**Não**			AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93		**28,47**	**1.224,10**	**73.446**
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 156

		JARDIMADM	1	BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96	45,35			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		PORTARADM	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		TELEATENDI	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		TRANSMOTO	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	46,04			
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				COLETE REFLETIVO P/ MOTOQUEIRO	1,00	24	60,00	30,00				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				
				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
		TRANSPASS	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
		APOIOADM	11	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		BARRAGISTA	13	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	56,50			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	6	9,98	19,96				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 157

ASSISTENTE OPERACIONAL II	**Não**	**COZINHA**	**2**	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86	**27,32**	**28,47**	**1.338,09**	**80.285**
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		JARDIMADM	**1**	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	**45,35**			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		PORTARADM	**1**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**			
		TELEATENDI	**1**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**			
		TRANSMOTO	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**46,04**			
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				COLETE REFLETIVO P/ MOTOQUEIRO	1,00	24	60,00	30,00				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				
				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
		TRANSPASS	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**1,96**			
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALACÕES	**Não**	**HIDRAULICA40**	**1**	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	**46,63**	**34,96**	**174,79**	**10.487**
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 158

		OBRASCIVIS30	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	23,28				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76					
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30					
				LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80					
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80					
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60					
		APOIOADM	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-				
		COPASAUDE20	1	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	80,36				
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00					
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56					
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12					
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00					
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		ENCARREG20	5	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	9,46				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60					
		GRAVIDAS40	1	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	56,39				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		LIMP20AJUD	5	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	56,39				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		LIMP30	7	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
		LIMP40AJUD	89	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	56,39				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 159

				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		LIMPADM	902	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
		LIMPADM20	6	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
		LIMPBPUBLICO	414	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	39,92				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
		LIMPFRIO20	6	BLUSÃO PARA FRIO	1,00	12	63,12	63,12	50,21				
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96					
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				CALÇA PARA FRIO	1,00	12	100,00	100,00					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		LIMPLAB	2	AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00	120,96				
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96					
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88					
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00					
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
AUXILIAR DE LIMPEZA	Sim	LIMPLAB20	7	AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00	120,96	56,88	180.325,34	10.819.520	
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96					
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00					
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12					
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88					
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00					
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
				AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00					
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96					
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00					

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 160

LIMPLAB40	**25**	LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12	**120,96**
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88	
		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPRESIDUO	**3**	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	**33,43**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC	1,00	6	22,50	45,00	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
LIMPRESIDUOBIO	**36**	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	**33,43**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC	1,00	6	22,50	45,00	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
LIMPSAUDE	**14**	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	**45,37**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPSAUDE20	**440**	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	**45,37**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPSAUDE40	**511**	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	1	4,62	55,44	**122,51**
		BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48	
		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
		AVENTAL BARBEIRO COM PROTEÇÃO FRONTAL	1,00	1	12,15	145,80	
		BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 161

		LIMPSAUDEQUI	**4**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**74,81**				
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44					
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24					
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		ROUPARIA40	**23**	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	1	4,62	55,44	**38,97**				
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96					
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20					
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40					
		ROUPARIAADM	**2**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**5,29**				
		ALMOXADM	**1**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**12,36**				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60					
		APOIOADM	**29**	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	**-**				
		ARTES	**1**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**33,78**				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				CARTUCHO QUÍMICO PARA VO	2,00	6	13,00	52,00					
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40					
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	6	9,28	18,56					
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	3	2,30	9,20					
				RESPIRADOR SEMIFACIAL DUPLO CARTUCHO	1,00	12	16,42	16,42					
		CARGAS	**39**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**18,73**				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00					
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60					
		CARGAS20	**1**	BLUSÃO PARA FRIO	1,00	12	63,12	63,12	**35,48**				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53					
				CALÇA PARA FRIO	1,00	12	100,00	100,00					
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18					
				LUVAS PARA FRIO EM NYLON	4,00	12	21,10	84,40					
				MEIA PARA FRIO	4,00	12	6,25	25,00					
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90					
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60					

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 162

CARGAS30	**7**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**18,73**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
CARGASBI20	**15**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**18,73**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
CARGASBI40	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**18,73**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
COPAADM	**1**	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	**69,40**
		LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00	
		LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56	
		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00	
		SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01	
COSTURA	**7**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**5,29**
GRAFICA	**1**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**50,15**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA NITRÍLICAS	2,00	2	34,24	410,88	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA40INP	**1**	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	**37,55**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 163

AUXILIAR DE SERVIÇOS	Não	LIMP30	2	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14	36,15	11.640,62	698.437
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		LIMP40AJUD	1	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	56,39			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24				
				LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		LIMPADM	11	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		LIMPBPUBLICO	3	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	39,92			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24				
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		LIMPFRIO20	2	BLUSÃO PARA FRIO	1,00	12	63,12	63,12	50,21			
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA PARA FRIO	1,00	12	100,00	100,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		LIMPLAB20	2	AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00	120,96			
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		LIMPLAB40	6	AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00	120,96			
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 164

		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPLABAJUD40	1	AVENTAL DE NAPA FORRADO	1,00	12	24,00	24,00	120,96
		BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	
		LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00	
		LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	1	34,24	410,88	
		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPRESIDUOBIO	3	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	33,43
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC	1,00	6	22,50	45,00	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
LIMPSAUDE	2	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	45,37
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPSAUDE20	15	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	45,37
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPSAUDE40	26	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	1	4,62	55,44	122,51
		BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00	
		LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24	
		LUVAS DUPLA COR	4,00	1	5,51	264,48	
		MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40	
LIMPVEICUBIO	2	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	34,42
		BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC	1,00	6	22,50	45,00	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 165

		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80	
LIMPVEICULO	**8**	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	**33,65**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC	1,00	6	22,50	45,00	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80	
MANUELETRICA	**1**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**63,04**
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00	
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00	
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13	
		CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00	
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
OBRASCIVIL20INP	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	**16,98**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
OFMECANICA40	**1**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**30,30**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80	
ROUPARIA20	**11**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**5,29**
ROUPARIA20AJUD	**8**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**5,29**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 166

		ROUPARIA40	27	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	1	4,62	55,44	38,97			
				BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		ROUPARIAADM	5	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	5,29			
		HIDRAELETRIC	2	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	85,16			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00				
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00				
				CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
				CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00				
				LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICA	5	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICA20	2	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 167

BOMBEIRO HIDRÁULICO	Sim	HIDRAULICA30	1	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	46,63	54,05	2.648,50	158.910
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICA30INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICA40	4	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICA40INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		HIDRAULICAINP	3	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 168

HIDROMETRIA	**1**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**53,38**			
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
		CHAPEU DE PALHA	1,00	6	21,00	42,00				
		COLETE SALVA-VIDAS	1,00	12	164,00	164,00				
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	3	34,24	136,96				
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
		PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
		VESTIMENTA PARA HIDROMETRISTA	1,00	12	117,04	117,04				
MANUELETRICA	**10**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**63,04**			
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00				
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00				
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
		CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67				
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00				
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00				
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34				
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
MANUELETRICAINP	**5**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**52,90**			
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00				
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00				
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00				
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00				
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34				
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
MANUTGERAL	**6**	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	**27,58**			
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	3	7,84	31,36				
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
		LUVA HIPOALERGENICA	1,00	6	4,38	8,76				
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 169

CAMAREIRA DE HOSPITAIS	Não	ROUPARIA20	21	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	5,29	5,29	180,00	10.800
COPEIRO	Sim	COPA20AJUD	2	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	80,36	83,78	15.079,59	904.775
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		COPAADM	46	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	69,40			
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
		COPASAUDE	27	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	80,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		COPASAUDE20	39	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	80,36			
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		COPASAUDE40	31	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	84,96			
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		COZINHA	2	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86	27,32			
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		LIMPADM	1	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	12	4,46	4,46				
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 170

COVEIRO	Não	FUNERARIA	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	23,72	23,72	142,34	8.540
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	12	34,24	34,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
COZINHEIRO	Sim	COZINHA	18	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	4	4,62	13,86	27,32	29,80	596,05	35.763
				LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA	1,00	12	70,00	70,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
ELETRICISTA	Sim	MANUELETRICA	6	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	63,04	65,08	715,89	42.953
				CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00				
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00				
				CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
				CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00				
				LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		MANUELETRICAINP	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	52,90			
				CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00				
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00				
				CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00				
				LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ENCARREG20	44	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	9,46			
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ENCARREG40	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	9,46			
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		ENCARREGADM	15	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	9,46			
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 171

				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
ENCARREGADO	Não	LIMPADM	2	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	20,14	11,00	836,01	50.161
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		LIMPSAUDE20	2	BOTA BRANCA PVC CANO MÉDIO	1,00	24	25,92	12,96	45,37			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				LUVA HIPOALERGENICA	4,00	1	4,38	210,24				
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	10,90	65,40				
		OFMECANICA30	1	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	30,30			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
		PORTARADM	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
FRENTISTA	Sim	ABASTECER	2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	10,63	11,59	382,59	22.955
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
GARÇOM	Sim	COPAADM	2	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	1,00	6	4,62	9,24	69,40	7,57	174,13	10.448
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	1,00	2	15,50	93,00				
				SAPATO POLIMERICO BRANCO	1,00	12	33,01	33,01				
		GARCONARIA	18	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		JARDIM20	6	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 172

				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		JARDIM20INP	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	36,27			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		JARDIM40	3	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
JARDINEIRO	**Não**			AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93		**45,12**	**2.346,21**	**140.772**
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 173

JARDIM40INP	1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	45,35	
		CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00		
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67		
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00		
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06		
		LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73		
		LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12		
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73		
		PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23		
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00		
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90		
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20		
JARDIMADM	28	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35	
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04		
		BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96		
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53		
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76		
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30		
		CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00		
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67		
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00		
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06		
		LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73		
		LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12		
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73		
		PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23		
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00		
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90		
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20		
JARDIMADMINP	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35	
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04		
		BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96		
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53		
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76		
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30		
		CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00		
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67		
		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00		
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06		
		LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73		
		LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12		
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73		
		PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23		
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00		

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 174

				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
LIMPADOR DE VIDROS	Sim	VIDROADM	16	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	19,16	23,30	1.328,16	79.689
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
		VIDROADMINP	2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	10,08			
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
		VIDROSAUDE20	16	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	23,76			
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		VIDROSAUDE40	8	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	23,76			
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		JARDIM20	5	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
				AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93				
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 175

MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS	Não	JARDIM40	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	45,35	37,95	3.491,57	209.494
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		JARDIMADM	13	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		JARDIMADMINP	2	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	45,35			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 176

				LUVAS DUPLA COR	1,00	1	5,51	66,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		VIVEIROS	**47**	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	**34,72**			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	1	7,84	94,08				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		VIVEIROS20	**1**	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	**34,72**			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	1	7,84	94,08				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	2,00	1	4,38	105,12				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**Não**	**MECMAQ30**	**1**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**30,30**	**30,30**	**121,22**	**7.273**
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
MOTOCICLISTA	**Sim**	**TRANSMOTO**	**4**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**46,04**	**50,22**	**251,11**	**15.067**
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				COLETE REFLETIVO P/ MOTOQUEIRO	1,00	24	60,00	30,00				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 177

				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Sim	TRANSPAC20	100	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	58,01	63,28	8.796,43	527.786
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		TRANSPAC40	11	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	58,01			
				LUVA DE PROTECAO EM VINIL CX COM 100 UM	1,00	2	107,50	645,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
MOTORISTA DE CAMINHÃO	Sim	TRANSCARGA	34	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96	2,14	115,46	6.928
		TRANSPASS	15	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
MOTORISTA DE CAMINHÃO (CARGAS PESADAS)	Não	TRANSCARGA	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96	1,96	7,84	470
MOTORISTA DE ÔNIBUS	Sim	TRANSCARG30AJUD	1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96	2,14	168,92	10.135
		TRANSPASS	65	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO	Sim	TRANSCARGA	7	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96	2,14	874,52	52.471
		TRANSPASS	327	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96			
MOTORISTA EXECUTIVO	Sim	TRANSPASS	2	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	1,96	2,14	4,28	257
OPERADOR DE ACABAMENTO GRÁFICO	Sim	GRAFICA	3	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	50,15	54,71	218,85	13.131
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA NITRÍLICAS	2,00	2	34,24	410,88				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
OPERADOR DE CALDEIRA	Sim	CALDEIRA	6	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	14,58	15,91	127,27	7.636
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	3	4,40	17,60				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
		CALDEIRA30AJUD	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	14,58			
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	3	4,40	17,60				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	3	4,38	17,52				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Não	EMPILHADEIRA	4	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	10,17	10,17	50,85	3.051
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 178

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Não	MAQAGRICO30	2	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	36,44	36,44	218,63	13.118
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				LUVA DE MALHA PIGMENTADA	1,00	1	4,00	48,00				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS	Não	POCOS	2	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	56,32	56,32	337,94	20.276
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CARTUCHO QUÍMICO PARA VO	2,00	6	13,00	52,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				LUVA NITRÍLICAS	2,00	2	34,24	410,88				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				RESPIRADOR SEMIFACIAL DUPLO CARTUCHO	1,00	12	16,42	16,42				
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	Não	ESPETACULO	5	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	7,29	7,29	72,91	4.375
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
		ESPETACULOINP	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	7,29			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
ORIENTADOR AMBIENTAL	Não	AGENTPARQUEA	16	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	108,28	42,20	6.456,53	387.392
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CALÇA MOTOSSERRISTA	1,00	12	115,00	115,00				
				CAMISA MOTOSSERRISTA	1,00	12	182,00	182,00				
				CAPACETE CONJUGADO MOTOSSERRISTA	1,00	12	52,00	52,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				COTURNO DE SEGURANÇA PRETO	1,00	12	94,98	94,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				
				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				LUVA MOTOSSERRISTA	1,00	12	28,60	28,60				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04				
				CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	24	138,00	69,00				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 179

		AREAMBIENTAL	89	BOTAS TÉRMICAS	1,00	24	147,48	73,74	30,32			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CALÇA ANTI CHAMA	1,00	24	75,00	37,50				
				CAPUZ BALACLAVA ARAMIDA	1,00	24	46,50	23,25				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	4	9,53	28,59				
				ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
PORTEIRO	Não	AJUD30JANU	4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	13,28	1,16	2.610,62	156.637
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				COTURNO DE SEGURANÇA PRETO	1,00	12	94,98	94,98				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
		PORTAR20AJUD	10	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		PORTAR30AJUD	58	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		PORTAR40AJUD	21	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		PORTARADM	1057	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		PORTAROP	15	CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	8,82			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	1	7,84	94,08				
		PORTARPARQUE	95	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	1	7,84	94,08	17,92			
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				COTURNO DE SEGURANÇA PRETO	1,00	12	94,98	94,98				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
		PORTARSAUDE	371	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
SUPORTE ADMINISTRATIVO	Não	ALMOXADM	11	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	12,36	0,06	165,74	9.944
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		APOIOADM	2016	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		APOIOADM20AJUD	85	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		PORTARADM	1	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		OFMECANICA	1	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	30,30			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
		OFMECANICA20	3	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	30,30			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 180

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR	Sim			PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60		33,06	363,65	21.819
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
		OFMECANICA30	2	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	30,30			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
		OFMECANICA40	2	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	30,30			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	2	2,30	13,80				
TÉCNICO ESPECIALIZADO	Não	APOIOADM	71	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-	2,25	465,93	27.956
		APOIOADMBI20	8	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		ENGCAMPO	11	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	10,67			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80				
		INFORMATICA	40	NA - NÃO APLICÁVEL	-	12	-	-	-			
		TECAGRICOLA	2	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE	1,00	1	7,84	94,08	37,55			
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12				
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	12	2,30	4,60				
		TECNICOS	7	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	7,25			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
		TELEFONIA30	4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	19,65			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 181

				CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13				
				CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67				
TÉCNICO HIDROMETRISTA	**Não**	**HIDROMETRIA**	**3**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	**53,38**	**53,38**	**213,53**	**12.812**
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	6	21,00	42,00				
				COLETE SALVA-VIDAS	1,00	12	164,00	164,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	3	34,24	136,96				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				VESTIMENTA PARA HIDROMETRISTA	1,00	12	117,04	117,04				
TRABALHADOR AGRÍCOLA	**Não**	**TECAGRICOLA**	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE	1,00	1	7,84	94,08	**37,55**	**37,55**	**37,55**	**2.253**
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				CHAPEU DE PALHA	1,00	12	21,00	21,00				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12				
				LUVAS DUPLA COR	2,00	1	5,51	132,24				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	12	2,30	4,60				
TRABALHADOR AQUAVIÁRIO	**Não**	**FLUVIAIS30**	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	**39,54**	**39,54**	**39,54**	**2.372**
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				COLETE SALVA-VIDAS	1,00	12	164,00	164,00				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	3	4,40	17,60				
				LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ LENTE VERDE	1,00	12	2,73	2,73				
TRABALHADOR DA IMPRESSÃO GRÁFICA	**Sim**	**GRAFICA**	**1**	AVENTAL PRETO DE PVC COM FORRO	1,00	6	4,46	8,92	**50,15**	**54,71**	**218,85**	**13.131**
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA NITRÍLICAS	2,00	2	34,24	410,88				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		ALMOXADM	**1**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**12,36**			
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 182

ALMOXALT30	**1**	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	**21,44**
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
CARPINTAR	**6**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**25,15**
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
CARPINTAR20	**3**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**25,15**
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
CARPINTAR40	**1**	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	**25,15**
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
HIDRAELETRIC	**5**	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	**85,16**
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00	
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00	
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13	
		CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00	
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 183

HIDRAULICA	4	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	46,63
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA20	10	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA20INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA30	1	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA30INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 184

		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA40	25	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	46,63
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
HIDRAULICA40INP	3	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	1,00	24	46,20	23,10	37,55
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		LUVA DE PVC ÁSPERA CANO LONGO	1,00	12	9,28	9,28	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
MANUELETRICA	27	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	63,04
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00	
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00	
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13	
		CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	1,00	36	365,00	121,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00	
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
MANUELETRICAINP	3	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	52,90
		CALÇA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	75,00	75,00	
		CAMISA RETARDANTE A CHAMAS	1,00	12	138,00	138,00	
		CAPACETE PARA ELETRICISTA	1,00	12	27,13	27,13	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE BORRACHA 500 V	1,00	12	189,00	189,00	
		LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA	1,00	12	21,00	21,00	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	2	9,53	57,18	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR	1,00	12	4,34	4,34	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
		AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	3	7,84	31,36	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 185

TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	Sim	MANUGERAL20AJU	1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	27,58	43,74	10.715,46	642.927
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	6	4,38	8,76				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		MANUGERAL40AJU	2	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	27,58			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	3	7,84	31,36				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	6	4,38	8,76				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		MANUTGERAL	42	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	27,58			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	3	7,84	31,36				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	6	4,38	8,76				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60				
		MANUTGERALINP	4	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	18,50			
				BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	3	7,84	31,36				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	6	9,53	19,06				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	6	4,38	8,76				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	3	1,40	5,60				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 186

		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
MARCENARIA	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	33,07
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	3	2,30	9,20	
MARCENARIA20	2	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93	33,07
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	3	9,53	38,12	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	3	2,30	9,20	
OBRASCIVIS	6	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	23,28
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
OBRASCIVIS30	1	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	23,28
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80	
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
		BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 187

OBRASCIVIS20	2	CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	23,28
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
OBRASCIVISINP	4	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	2	7,84	47,04	16,98
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	6	4,40	8,80	
		LUVA DE RASPA CANO CURTO	1,00	12	4,00	4,00	
		ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90	
		PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAOO PLUG	1,00	6	1,40	2,80	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	1,00	1	2,30	27,60	
PINTURA	4	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	40,21
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
PINTURA20	4	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	44,61
		BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	3	9,98	39,92	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
PINTURA20INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96	35,53
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	3	9,98	39,92	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
		BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96	
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 188

PINTURA40	2	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	44,61
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	3	9,98	39,92	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
PINTURA40INP	1	BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	24	25,92	12,96	35,53
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		MACACÃO IMPERMEÁVEL TYVER	1,00	3	9,98	39,92	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
PINTURAINP	1	BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	31,13
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		DESENGRAXANTE PARA PELE 500G	1,00	6	8,00	16,00	
		LUVA NITRÍLICAS	1,00	2	34,24	205,44	
		ÓCULOS AMPLA VISÃO	1,00	12	6,95	6,95	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
SERRALH20INP	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	6	16,93	33,86	28,72
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73	
		MÁSCARA P/ SOLDADOR	1,00	12	63,00	63,00	
		PERNEIRA DE RASPA C/ FIVELAS P/ SOLDADOR	1,00	6	23,00	46,00	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
SERRALH40INP	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	6	16,93	33,86	28,72
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	
		LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73	
		MÁSCARA P/ SOLDADOR	1,00	12	63,00	63,00	
		PERNEIRA DE RASPA C/ FIVELAS P/ SOLDADOR	1,00	6	23,00	46,00	
		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00	
		PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90	
		RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20	
SERRALHER20	2	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	6	16,93	33,86	37,80
		BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53	
		CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30	
		CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67	
		CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 189

		SERRALHER20	2	LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73	37,80			
				MÁSCARA P/ SOLDADOR	1,00	12	63,00	63,00				
				PERNEIRA DE RASPA C/ FIVELAS P/ SOLDADOR	1,00	6	23,00	46,00				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		SERRALHER30	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	6	16,93	33,86	37,80			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				MÁSCARA P/ SOLDADOR	1,00	12	63,00	63,00				
				PERNEIRA DE RASPA C/ FIVELAS P/ SOLDADOR	1,00	6	23,00	46,00				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
		SERRALHER40	1	AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	6	16,93	33,86	37,80			
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	1,00	12	33,30	33,30				
				CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	1,00	36	227,00	75,67				
				CREME P/ MÃOS ESPECIAL GRUPO 3	1,00	2	4,40	26,40				
				LUVA DE RASPA CANO LONGO	1,00	12	6,73	6,73				
				MÁSCARA P/ SOLDADOR	1,00	12	63,00	63,00				
				PERNEIRA DE RASPA C/ FIVELAS P/ SOLDADOR	1,00	6	23,00	46,00				
				PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	1,00	12	32,00	32,00				
				PROTETOR FACIAL AJUSTAVEL C/ VISEIRA ACRÍLICO	1,00	12	17,90	17,90				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
TRATADOR DE ANIMAIS	**Não**	**TRATANIMAIS**	**1**	AVENTAL DE NAPA FORRADO 130 X 80 CM	1,00	6	27,00	54,00	**77,17**	**77,17**	**617,35**	**37.041**
				AVENTAL DE RASPA AJUSTÁVEL PESCOÇO E CINTURA	1,00	12	16,93	16,93				
				BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE	1,00	2	7,84	47,04				
				BOTA BRANCA PVC CANO MEDIO	1,00	12	25,92	25,92				
				BOTINA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE	1,00	12	63,53	63,53				
				CAPA DE CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	6	11,76	23,52				
				LUVA DE PROTEÇÃO EM MALHA 100 ALGODÃO	1,00	2	4,00	24,00				
				LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA PETROLEIRA	1,00	1	9,53	114,36				
				LUVA HIPOALERGENICA	1,00	1	4,38	52,56				
				LUVA NITRÍLICAS	2,00	2	34,24	410,88				
				MANGA DE PROTEÇÃO DE RASPA	1,00	12	18,95	18,95				
				ÓCULOS DE SEGURANÇA RJ	1,00	12	4,90	4,90				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
				RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - VO	2,00	1	2,30	55,20				
VIGIA DE PARQUE	**Sim**	**PORTARPARQUE**	**1**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	1	7,84	94,08	**17,92**	**49,47**	**2.572,68**	**154.361**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 190

				CAPA CHUVA PVC AMARELA MANGAS COMPRIDAS CAPUZ	1,00	12	11,76	11,76				
				COTURNO DE SEGURANÇA PRETO	1,00	12	94,98	94,98				
				PERNEIRA C/ FRENTE RÍGIDA	1,00	12	14,23	14,23				
		TRANSMOTO	**40**	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30;FRASCO COM 120 GRAMAS	1,00	4	7,84	23,52	**46,04**			
				BOTA PRETA DE BORRACHA PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	30,00	15,00				
				CAPACETE PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	297,90	148,95				
				COLETE REFLETIVO P/ MOTOQUEIRO	1,00	24	60,00	30,00				
				CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA	1,00	24	59,96	29,98				
				JAQUETA DE COURO PARA MOTOQUEIRO	1,00	24	550,00	275,00				
				LUVA DE COURO PARA MOTOQUEIRO P/M/G/GG	1,00	24	60,00	30,00				
TOTAL											**289.999,38**	**17.399.963**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 191

ANEXO J

DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 192

NOME DO POSTO	ATIVIDADE DO POSTO	DESCRIÇÃO DO POSTO
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO	AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE HABILITADO CAT A AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE HABILITADO CAT B	Atuar na conservação da UC, por meio de vistorias;auxiliar no controle de acesso, orientação ao público visitante;realizar caminhadas de longo percurso em área rural;apoiar atividades de educação ambiental,monitorar e promover os primeiros combates aos incêndios florestais, acionando os agentes competentes da UC; operar máquinas e equipamentos de comunicação e segurança; realizar atividades de manutenção, reparo e limpeza em estradas, trilhas, aceiros, estruturas públicas e equipamentos;utilizar equipamentos de motorroçadeira e motosserra quando necessário;zelar pela ordem e disciplina do local de trabalho e pela segurança patrimonial;conduzir motocicletas para realização de suas atividades;Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO	AGENTE DE SERVIÇOS DE PARQUE NÃO HABILITADO	Atuar na conservação da UC, por meio de vistorias;Auxiliar no controle de acesso, orientação ao público visitante;realizar caminhadas de longo percurso em área rural;apoiar atividades de educação ambiental,monitorar e promover os primeiros combates aos incêndios florestais, acionando os agentes competentes da UC; operar máquinas e equipamentos de comunicação e segurança; realizar atividades de manutenção, reparo e limpeza em estradas, trilhas, aceiros, estruturas públicas equipamentos;utilizar equipamentos de motorroçadeira e motosserra quando necessário;zelar pela ordem e disciplina do local de trabalho e pela segurança patrimonial;executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA CLÍNICA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA ELÉTRICA,	Elaborar planos e projetos associados a arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica ambiental; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Planejar, organizar, controlar e executar projetos de engenharia civil; elaborar projeto estrutural e de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, bem como efetuando cálculo aproximado dos custos; estabelecer levantamentos topográficos e cadastrais, qualitativos e quantitativos, planejamento físico e territorial e elaboração de

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 193

		planos diretores, bem como estudos de impacto ambiental; responder tecnicamente pelo projeto e/ou execução da obra; proceder às vistorias técnicas; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras, reformas, instalações, montagens, manutenção, restauração, conservação, dentre outros; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, pareceres, laudos técnicos, bem como outros documentos, quando necessário ao exercício da atividade; propor à chefia imediata, novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; aplicar e desenvolver os conhecimentos de engenharia e de práticas gerenciais às tecnologias de saúde, para proporcionar uma melhoria nos cuidados dispensados ao paciente; controlar o patrimônio dos equipamentos médico-hospitalares e seus componentes; auxiliar na aquisição e realizar aceitação das novas tecnologias; emitir pareceres técnicos em processos de licitação para compra de equipamentos médico-hospitalares; elaborar relatórios técnicos e pareceres técnicos sobre segurança elétrica e desempenho de equipamentos médico-hospitalares; treinar pessoal para manutenção e operação dos equipamentos médico-hospitalares; indicar, elaborar e controlar os contratos de manutenção preventiva e corretiva; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, bem como controlar e acompanhar as manutenções realizadas por terceiros, se necessário; elaborar projetos; especificar os equipamentos médico-hospitalares; estabelecer medidas de controle e segurança do ambiente hospitalar, no que se refere aos equipamentos médico hospitalares; estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico-hospitalares; auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as normas vigentes; efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares; apresentar relatórios de indicadores de qualidade e/ou produção dos equipamentos; qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; executar e orientar projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades e estradas, bem como conduzir outros projetos; estudar as características do projeto a ser executado, examinando espaços e especificações, para planejar o esquema dos levantamentos a serem realizados; orientar os levantamentos topográficos ou os de outro gênero, na área demarcada, acompanhando a instalação e utilização de teodolitos, níveis, compassos e outros instrumentos de agrimensura, para assegurar a observância dos padrões técnicos; executar serviços de medição, avaliação, análise de documentos de imóveis e cadeia dominial; executar serviços referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; executar serviços em equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controles elétricos; analisar propostas técnicas, instalar,

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 194

		configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicações, elaborando sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudos de processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Aplicar e desenvolver os conhecimentos de engenharia e de práticas gerenciais às tecnologias de saúde, para proporcionar uma melhoria nos cuidados dispensados ao paciente; controlar o patrimônio dos equipamentos médico-hospitalares e seus componentes; auxiliar na aquisição e realizar aceitação das novas tecnologias; emitir pareceres técnicos em processos de licitação para compra de equipamentos médico- hospitalares; elaborar relatórios técnicos e pareceres técnicos sobre segurança elétrica e desempenho de equipamentos médico-hospitalares; treinar pessoal para manutenção e operação dos equipamentos médico-hospitalares; indicar, elaborar e controlar os contatos de manutenção preventiva e corretiva; executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, bem como controlar e acompanhar as manutenções realizadas por terceiros, se necessário; elaborar projetos; especificar os equipamentos médico-hospitalares; estabelecer medidas de controle e segurança do ambiente hospitalar, no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares; estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos médico-hospitalares; auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as normas vigentes; efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares; apresentar relatórios de indicadores de qualidade e/ou produção dos equipamentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. / Executar e orientar projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades e estradas, bem como conduzir outros projetos; estudar as características do projeto a ser executado, examinando espaços e especificações, para planejar o esquema dos levantamentos a serem realizados; orientar os levantamentos topográficos ou os de outro gênero, na área demarcada, acompanhando a instalação e utilização de teodolitos, níveis, compassos e outros instrumentos de agrimensura, para assegurar a observância dos padrões técnicos; executar serviços de medição, avaliação, análise de documentos de imóveis e cadeia dominial; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 195

		executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. / Executar serviços referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; executar serviços em equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controles elétricos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicações, elaborando sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudos de processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I	ANALISTA DE SISTEMAS ANALISTA DE SUPORTE TECNÓLOGO EM REDE	Desenvolver as atividades relacionadas à análise de sistemas de informação; realizar a programação e manutenção de sistemas ou aplicativos específicos, com base nas orientações de sua chefia superior, utilizando- se de linguagem de desenvolvimento adequada e definida pelo Setor, dentro dos padrões de qualidade e de prazos estabelecidos; elaborar a documentação dos sistema e de apoio a usuários de serviços de informática; atuar de acordo com a metodologia e com os procedimentos de análise de desenvolvimento estabelecidos no local de trabalho; prestar suporte aos usuários na área de Sistemas; prestar suporte em Rede de Comunicação de Dados e Segurança de Redes, compreendendo o planejamento e implementação de Redes Wan/Lan; prestar suporte aos usuários; avaliar a performance e a capacidade dos sistemas de telecomunicações, propondo soluções; elaborar especificações técnicas para contratação de produtos e de serviços de tecnologia da informação; efetuar manutenção de serviços de rede local, de longa distância e da internet; planejar, desenvolver e avaliar estudos de novas tecnologias, dimensionando o projeto da infraestrutura de hardware e software; elaborar especificações técnicas para contratação de produtos e de serviços de tecnologia da informação; instalar e configurar software; criar mecanismos para garantir a confidencialidade dos dados que circulam na rede, e, igualmente de segurança da própria rede; avaliar a performance e a estrutura de suporte a sistemas, propondo soluções; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos, quando necessário ao exercício da atividade; propor à chefia imediata novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. / Desenvolver as atividades relacionadas à análise de sistemas de informação; realizar a programação e manutenção de sistemas ou aplicativos específicos, com base nas orientações de sua chefia superior, utilizando- se de linguagem de desenvolvimento adequada e definida pelo Setor, dentro dos padrões de

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 196

		qualidade e de prazos estabelecidos; elaborar a documentação dos sistema e de apoio a usuários de serviços de informática; atuar de acordo com a metodologia e com os procedimentos de análise de desenvolvimento estabelecidos no local de trabalho; prestar suporte aos usuários na área de Sistemas; prestar suporte em Rede de Comunicação de Dados e Segurança de Redes, compreendendo o planejamento e implementação de RedesWan/Lan; prestar suporte aos usuários; avaliar a performance e a capacidade dos sistemas de telecomunicações, propondo soluções; elaborar especificações técnicas para contratação de produtos e de serviços de tecnologia da informação; efetuar manutenção de serviços de rede local, de longa distância e da internet; planejar, desenvolver e avaliar estudos de novas tecnologias, dimensionando o projeto da infraestrutura de hardware e software; elaborar especificações técnicas para contratação de produtos e de serviços de tecnologia da informação; instalar e configurar software; criar mecanismos para garantir a confidencialidade dos dados que circulam na rede, e, igualmente de segurança da própria rede; avaliar a performance e a estrutura de suporte a sistemas, propondo soluções; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos, quando necessário ao exercício da atividade; propor à chefia imediata novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS	SERVIÇO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, SECRETARIADO EXECUTIVO	Prestar assistência aos pacientes; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; realizar pesquisa; exercer as atividades que envolvem conhecimentos administrativos, contábeis e burocráticos; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; ‘desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou de grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição; orientar o atendimento de grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição; treinar e supervisionar as pessoas ligadas ao setor de produção (cozinhas) no tocante à higiene e à sanitização de alimentos; prestar assessoria e consultoria referentes ao consumo alimentar, de acordo com as condições das pessoas a serem atendidas; orientar o atendimento fitoterápico às

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 197

		pessoas que apresentarem problemas de desnutrição ou outra patologia; coordenar equipes e atividades de áreas afins; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Realizar atividades técnicas vinculadas à função e participar da elaboração e do desenvolvimento de programas, projetos e pesquisas que envolvam a comunidade e/ou clientes da empresa; elaborar, coordenar, executar e avaliar políticas sociais, promover a participação consciente dos indivíduos e dos grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; atuar junto a Conselhos e Juizados para o encaminhamento de providências no atendimento a indivíduos e grupos no sentido de defesa de seus direitos; prestar assessoria, consultoria e treinamento para instalação de Conselhos e outras medidas no âmbito das políticas sociais; prestar assistência aos membros das comunidades locais e às entidades que os congregam para identificação de problemas, de levantamento de alternativas, de prioridades e do encaminhamento aos setores competentes; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Executar atividades de suporte pedagógico, voltadas para a administração, o planejamento, a inspeção, a supervisão e a orientação educacional; elaborar estudos,levantamentos qualitativos e quantitativos necessários ao desenvolvimento do sistema pedagógico; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema pedagógico; implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção de projetos pedagógicos em empresas; desenvolver as atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo de comunicação da empresa e das associações a ela vinculadas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Planejar, organizar, controlar e executar serviços de secretaria, assistindo e assessorando a chefia superior; programar e controlar a agenda da chefia, registrando compromissos e reuniões; agendar serviços, reservar hotéis e passagens; recepcionar pessoas, averiguando as necessidades do demandante e dirigindo-o ao lugar ou a pessoa procurados; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; prestar serviços em idioma estrangeiro; coletar informações para a consecução de objetivos e metas da instituição; interpretar e sintetizar textos e

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 198

		documentos; efetuar o recebimento, expedição, arquivo e controle de documentos; redigir, digitar, registrar e encaminhar atas, correspondências, ofícios, relatórios, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos; propor à chefia imediata, novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	SERVIÇOS JURÍDICOS, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de informações, recursos humanos, patrimoniais, materiais, financeiras, tecnológicas, dentre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização; controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Administrar os tributos, apurando os impostos devidos; registrar atos e fatos contábeis; escriturar e gerar livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas e gerando diário/razão; elaborar, desenvolver e participar das projeções de valores e do levantamento de dados para elaboração de relatórios; conferir e analisar documentos da movimentação financeira, conforme normas e legislação vigentes; classificar documentos contábeis, digitar, conciliar contas do ativo e do passivo, verificar receita, as despesas e a compensação, analisando dados e relatórios; · emitir faturas de serviços prestados; controlar recolhimentos de impostos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Auxílio na elaboração e redação de documentos, ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, dentre outros; propor à chefia imediata, novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 199

ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS II	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	Gerenciar e implantar a organização de arquivos e unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos de informações, disseminando-as com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior/ Estruturar estratégias de projeto de Comunicação; pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural; analisar mercado; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa; desenvolver, organizar e dirigir programas de divulgação, através do controle de informações pertinentes; redigir e revisar textos técnico-profissionais; vender produtos, serviços e conceitos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I	FARMÁCIA	Executar auditoria e análise de contas médico-hospitalares, bem como auditoria aplicada à estatística;conferir as faturas dos hospitais e/ou das clínicas; executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios; liberar procedimentos; acompanhar a execução de contratos afetos a sua área de atuação; verificar se os pedidos estão de acordo com a técnica estabelecida pela medicina; analisar o registro de operações e rotinas contábeis; realizar estudos técnicos e estatísticos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./Organizar os serviços de enfermagem do trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; elaborar, executar e avaliar ações educativas voltadas à proteção da saúde e segurança de empregados ou servidores; elaborar, executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais; prestar cuidados de primeiros-socorros, quando necessário; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas,fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 200

		assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior..
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II	NUTRIÇÃO	Prestar assistência aos pacientes; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; realizar pesquisa; exercer as atividades que envolvem conhecimentos administrativos, contábeis e burocráticos; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou de grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição; orientar o atendimento de grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de nutrição; treinar e supervisionar as pessoas ligadas ao setor de produção (cozinhas) no tocante à higiene e à sanitização de alimentos; prestar assessoria e consultoria referentes ao consumo alimentar, de acordo com as condições das pessoas a serem atendidas; orientar o atendimento fitoterápico às pessoas que apresentarem problemas de desnutrição ou outra patologia; coordenar equipes e atividades de áreas afins; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior./ Atender, orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusivo, aplicação de anestesia e extração de dentes; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando-se de aparelhos, ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar o local e as condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; desenvolver pesquisas de prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conformenecessidade do serviço e orientação superior./ Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 201

		atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercer atividades técnico- científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organizaçã o e participação em eventos científicos; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares e responsáveis, e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
APOIO À MANUTENÇÃO VEICULAR	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Executar serviços de apoio necessários à manutenção de veículos, tais como serviços de borracharia, montagem e desmontagem de pneus; controlar vida útil e utilização dos pneus; trocar e ressulcar pneus; consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu; conferir e corrigir o estado de conservação dos pneus e das câmaras de ar; analisar o veículo a ser reparado, realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço; preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura; confeccionar peças simples para pequenos reparos; pintar e montar o veículo; dentre outros; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ARTESÃO	SERVIÇOS DE SUPORTE A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Criar e confeccionar produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias primas, tais como: fibras, madeira, pedras, sementes e cascas, tecidos, metais, couro, látex, cerâmica, dentre outros; preparar matrizes; fazer queima de cerâmica em fornos; executar técnicas de serigrafia sobre papéis e tecidos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASCENSORISTA	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVADORES	Conduzir e operar elevadores; orientar os usuários; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 202

ASSESSOR ESTRATÉGICO (*)	ASSESSOR II ASSESSOR III ASSESSOR VI	Prestar assessoramento à Direção Superior, em assuntos de natureza estratégica; assessorar no planejamento e na execução das atividades relativas à gestão, apoiando a Direção Superior na tomada de decisões; assessorar, organizar e acompanhar a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as demandas de racionalização, organização e otimização dos procedimentos e alinhando-as à estratégia do órgão; prover a Direção Superior de informações sobre as atividades desenvolvidas nas unidades organizacionais, assessorando-a na tomada de decisões; analisar e acompanhar o desempenho global do órgão, assessorando a Direção Superior na identificação de entraves e oportunidades na execução de suas atividades e na proposição de ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas; assessorar a Direção Superior na instituição de instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação, bem como a modernização e normatização institucional; manter e controlar, por meio de mecanismos próprios, indicadores estatísticos e gerenciais, assessorando a Direção Superior quanto à análise das informações; zelar pelo cumprimento das obrigações legais das políticas e normas do órgão; fazer recomendações sobre políticas e procedimentos relativos ao órgão, quando designado pela Direção Superior; elaborar minutas, relatórios, atos, portarias, orientações, recomendações e demais documentos pertinentes ao trabalho; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSESSOR ESTRATÉGICO II (#)	ASSESSOR III	Prestar assessoramento à Direção Superior, em assuntos de natureza estratégica; assessorar no planejamento e na execução das atividades relativas à gestão, apoiando a Direção Superior na tomada de decisões; assessorar, organizar e acompanhar a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as demandas de racionalização, organização e otimização dos procedimentos e alinhando-as à estratégia do órgão; prover a Direção Superior de informações sobre as atividades desenvolvidas nas unidades organizacionais, assessorando-a na tomada de decisões; analisar e acompanhar o desempenho global do órgão, assessorando a Direção Superior na identificação de entraves e oportunidades na execução de suas atividades e na proposição de ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas; assessorar a Direção Superior na instituição de instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação, bem como a modernização e normatização institucional; manter e controlar, por meio de mecanismos próprios, indicadores estatísticos e gerenciais, assessorando a Direção Superior quanto à análise das informações; zelar pelo cumprimento das obrigações legais das políticas e normas do órgão; fazer recomendações sobre políticas e procedimentos relativos ao órgão, quando designado pela Direção Superior; elaborar minutas, relatórios, atos, portarias, orientações, recomendações e demais documentos pertinentes ao trabalho; zelar pela

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 203

		conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSESSOR ORGANIZACIONAL (*)	ASSESSOR I ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO ASSISTENTE IX ASSISTENTE X COORDENADOR - 2-C	Prestar assessoramento à Direção Superior, em assuntos de natureza técnico-administrativa; assessorar no planejamento, organização e reestruturação das atividades desenvolvidas em unidades organizacionais do órgão; prover a Direção Superior de informações sobre as atividades desenvolvidas nas unidades organizacionais, assessorando-a na tomada de decisões; elaborar minutas, relatórios, atos, portarias, orientações, recomendações e demais documentos pertinentes ao trabalho; assessorar as atividades inerentes à organização, método e desenvolvimento institucional no âmbito do órgão; assessorar a organização, modernização e racionalização das formas de atuação, processos e métodos de trabalho utilizados pelo órgão; zelar pelo cumprimento das obrigações legais das políticas e normas do órgão; fazer recomendações sobre políticas e procedimentos relativos ao órgão, quando designado pela Direção Superior; manter articulação com entidades vinculadas ao órgão; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSESSOR ORGANIZACIONAL II (#)	ASSISTENTE X	Prestar assessoramento à Direção Superior, em assuntos de natureza técnico-administrativa; assessorar no planejamento, organização e reestruturação das atividades desenvolvidas em unidades organizacionais do órgão; prover a Direção Superior de informações sobre as atividades desenvolvidas nas unidades organizacionais, assessorando-a na tomada de decisões; elaborar minutas, relatórios, atos, portarias, orientações, recomendações e demais documentos pertinentes ao trabalho; assessorar as atividades inerentes à organização, método e desenvolvimento institucional no âmbito do órgão; assessorar a organização, modernização e racionalização das formas de atuação, processos e métodos de trabalho utilizados pelo órgão; zelar pelo cumprimento das obrigações legais das políticas e normas do órgão; fazer recomendações sobre políticas e procedimentos relativos ao órgão, quando designado pela Direção Superior; manter articulação com entidades vinculadas ao órgão; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 204

ASSESSOR TÉCNICO (*)	ASSESSOR ADMINISTRATIVO ASSESSOR TÉCNICO ASSISTENTE VI ASSISTENTE VII ASSISTENTE VIII COORDENADOR (A)	Prestar assessoramento aos níveis intermediários de chefia, em assuntos técnicos correspondentes à sua habilitação; assessorar na definição de diretrizes no planejamento de ações de trabalho e execução de atividades de apoio técnico, bem como monitorar e acompanhar resultados; assessorar a execução de serviços correspondentes à sua habilitação, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares; assessorar a execução de serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; assessorar a análise técnica de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais; atuar na organização, condensação, interpretação e elaboração de pareceres técnicos, planilha de dados, quadros, levantamentos estatísticos, documentos e gráficos, entre outros; analisar processos, documentos, informações, ofícios, despachos e outros atos e emitir pareceres técnicos; assessorar a instrução de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; realizar coleta de dados e informações, com vistas à manutenção de registro dos mesmos; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSESSOR TÉCNICO II (#)	ASSISTENTE VII	Prestar assessoramento aos níveis intermediários de chefia, em assuntos técnicos correspondentes à sua habilitação; assessorar na definição de diretrizes no planejamento de ações de trabalho e execução de atividades de apoio técnico, bem como monitorar e acompanhar resultados; assessorar a execução de serviços correspondentes à sua habilitação, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares; assessorar a execução de serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; assessorar a análise técnica de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais; atuar na organização, condensação, interpretação e elaboração de pareceres técnicos, planilha de dados, quadros, levantamentos estatísticos, documentos e gráficos, entre outros; analisar processos, documentos, informações, ofícios, despachos e outros atos e emitir pareceres técnicos; assessorar a instrução de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; realizar coleta de dados e informações, com vistas à manutenção de registro dos mesmos; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 205

		sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (*)	ASSISTENTE IV ASSISTENTE V SUPERVIISOR IV SUPERVISOR V	Prestar assistência aos níveis intermediários de chefia, em assuntos administrativos relativos à área de atuação; assistir a organização e execução de atividades de apoio administrativo; prestar assistência aos níveis intermediários de chefia, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações; assistir a implementação e acompanhamento de projetos e programas desenvolvidos pelo órgão, bem como monitorar e acompanhar os resultados; elaborar relatórios, correspondências, planilhas, ofícios e demais documentos pertinentes ao trabalho, bem como protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; acompanhar, monitorar e controlar convênios e contratos que envolvam o órgão; manter a ordem e atualização de fichários, documentos, legislações, entre outros; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo; realizar coleta de dados e informações, com vistas à manutenção do registro dos mesmos; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II (#)	ASSISTENTE V	Prestar assistência aos níveis intermediários de chefia, em assuntos administrativos relativos à área de atuação; assistir a organização e execução de atividades de apoio administrativo; prestar assistência aos níveis intermediários de chefia, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações; assistir a implementação e acompanhamento de projetos e programas desenvolvidos pelo órgão, bem como monitorar e acompanhar os resultados; elaborar relatórios, correspondências, planilhas, ofícios e demais documentos pertinentes ao trabalho, bem como protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; acompanhar, monitorar e controlar convênios e contratos que envolvam o órgão; manter a ordem e atualização de fichários, documentos, legislações, entre outros; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo; realizar coleta de dados e informações, com vistas à manutenção do registro dos mesmos; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 206

ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÃO DE CARGAS, DE SUPORTE LOGÍSTICO E DE ALMOXARIFADO	Executar atividades de preparação de cargas e descargas de mercadorias; movimentarmercadorias em veículos e caminhões; manusear cargas especiais; entregar e coletar encomendas; operar equipamentos de carga e descarga, bem como conectar tubulações às instalações de embarque de cargas; reparar embalagens danificadas; estabelecercomunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias; controlar suprimentos (matéria-prima e outros insumos); planejar a manutenção de máquinas e equipamentos; tratar informações em registros de cadastros e relatórios; executar atividades em sistemas informatizados de suprimentos; executar atividades de conferência de materiais: receber, conferir, controlar, catalogar e registrar materiais eequipamentos; atender requisições de materiais; controlar estoques: saídas e entradas de materiais, bem como os níveis mínimos e máximos; controlar documentos fiscais; fazer pesquisa de mercado e estudos de novos fornecedores; planejar, controlar e programar a produção; tratar informações em registros de cadastros e relatórios e na redação de instruções de trabalho; executar serviços de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo; efetuar a conferência de notas fiscais e de mercadorias; controlar, sistematicamente, prazo de validade dos produtos armazenados; controlar o empilhamento e segurança dos produtos e materiais estocados; controlar entrada e saída de material do estoque; realizar, periodicamente, conferência e análise dos saldos físicos e contábeis de estoque; operar sistema informatizado de controle de estoques; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSISTENTE OPERACIONAL (*)	ASSESSOR OPERACIONAL ESPECIALIZADO ASSISTENTE III SUPERVISOR III	Prestar assessoramento aos níveis intermediários de chefia, em atividades administrativo-operacionais relativos à área de atuação; elaborar correspondências, planilhas, ofícios e demais documentos pertinentes ao trabalho; realizar as atividades de protocolo, organização, arquivamento, desarquivamento, digitação, digitalização de processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; manter organizados arquivos e cadastros; controlar a entrada e a saída de documentos; assistir o superior imediato, organizando e acompanhando agenda de compromissos; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; eventualmente pode exercer

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 207

	SUPERVISOR DE SERV.ESPEC. – 2 ENCARREGADO DE SERVIÇOS I ENCARREGADO DE SERVIÇOS II	atividades operacionais em atendimento a demandas específicas em determinados locais que exijam sigilo e segurança das informações: executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ASSISTENTE OPERACIONAL II (#)	ASSISTENTE II	Prestar assessoramento aos níveis intermediários de chefia, em atividades administrativo-operacionais relativos à área de atuação; elaborar correspondências, planilhas, ofícios e demais documentos pertinentes ao trabalho; realizar as atividades de protocolo, organização, arquivamento, desarquivamento, digitação, digitalização de processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; manter organizados arquivos e cadastros; controlar a entrada e a saída de documentos; assistir o superior imediato, organizando e acompanhando agenda de compromissos; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, sob sua responsabilidade; executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente; eventualmente pode exercer atividades operacionais em atendimento a demandas específicas em determinados locais que exijam sigilo e segurança das informações: executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	SERVIÇOS DE APOIO A MARCENARIA E DE APOIO A OBRAS CIVIS	Auxiliar na execução de serviços de marcenaria, tais como: produção, montagem,desmontagem, reforma e restauração de produtos de madeira e derivados, colaborando na operação de máquinas e equipamentos, sob orientação superior; executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o transporte e movimentação de cargas, móveis, ferramentas, materiais, insumos e entulhos; confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida), embalando, transportando e montando o produto no local da instalação; preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejar o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação; auxiliar na execução de serviços de obras civis; executar atividades de demolição de edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; auxiliar na instalação e remoção de estruturas metálicas, pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, coberturas de edificações, peças sanitárias; auxiliar na remoção de instalações elétricas e hidráulicas desativadas; preparar argamassa e massa de concreto; limpar máquinas e ferramentas e verificar condições de uso dos equipamentos; auxiliar na escavações de valas, cisternas, poços e fossas; efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas,

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 208

		verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
AUXILIAR DE LIMPEZA	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES	Executar serviços de limpeza de peças, componentes, equipamentos, vidros, fachadas, recintos, acessórios e piscinas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MENSAGERIA, ROUPARIA, COSTURA, BORDADO, APOIO A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E LIMPEZA VEICULAR	Executar atividades de recebimento, distribuição, expedição e arquivamento de documentos; auxiliar no controle de estoque de materiais, bem como realizar entrega, carregamento e descarregamento de materiais; realizar conferência de patrimônio; operar máquinas copiadoras, organizar pastas e encadernar cópias; auxiliar nas atividades administrativas, sob orientação superior; auxiliar nas atividades de manutenção hidráulica, elétrica, serviços de pedreiro e marceneiro, sob orientação superior; conservar e higienizar equipamentos, móveis, utensílios, documentos e o local de trabalho; auxiliar na execução das atividades de montagem, desmontagem e remoção de mobiliários; higienizar caixas e equipamentos que são utilizados para acondicionamento de animais ou materiais para pesquisa; participar do acompanhamento e tratamento de animais para uso na pesquisa científica de reagentes e soros; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar serviços de recebimento, distribuição e protocolo de memorandos, documentos, pequenos volumes e encomendas; transportar, internamente e externamente do local de trabalho, memorandos, documentos, objetos e valores; efetuar serviços bancários e de correio; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas; manter sob sigilo as informações às quais tiver acesso; responsabilizar-se pelos documentos e valores que transporta; executar serviços de rouparia, lavando e passando roupas; testar e classificar roupas e artefatos para realização da lavagem apropriada; receber as roupas, vistoriando-as, contando e pesando as peças, bem como emitir ordem de serviço; identificar e retirar manchas, bem como realizar acabamentos em artigos do vestuário; embalar e expedir roupas e artefatos, conferindo-os com a ordem de serviço; operar máquinas e equipamentos específicos de lavanderia; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar serviços de costureira e bordadeira; atuar em todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição; preparar os produtos confeccionados para armazenagem e expedição, embalando peças, preenchendo relatórios e conferindo estoques de produção; executar reparos em peças de roupas; operar máquinas e equipamentos de costura e de bordado;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 209

		preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar atividades de preparação de cargas e descargas de mercadorias; movimentar mercadorias em veículos e caminhões; entregar e coletar encomendas; operar equipamentos de carga e descarga, bem como conectar tubulações às instalações de embarque de cargas; reparar embalagens danificadas; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar serviços de limpeza e conservação externa e interna de veículos automotores; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
BOMBEIRO HIDRÁULICO	SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos; testar canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão; lavar e fazer tratamento de caixas d'água e de caixas de gordura; fazer a desinfecção e a limpeza de reservatórios; examinar, modificar, reparar e fazer manutenção; preparar locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações; fazer manutenções em equipamentos e acessórios; operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
CAMAREIRA DE HOSPITAIS	CAMAREIRA HOSPITALAR	Abastecer e realizar a troca de enxoval dos leitos hospitalares;Manter a ala sob sua responsabilidade organizada;Zelar pela manutenção da limpeza dos enxovais hospitalares;Realizar outras atividades correlatas conforme determinação superior.
COPEIRO	SERVIÇOS DE COPA	Manusear e higienizar alimentos e preparar lanches em pequenas e grandes quantidades, utilizando técnicas de coperia; preparar café, utilizando maquinário próprio; prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, bebidas e lanches em geral, conforme orientação superior; separar e distribuir refeições para pacientes hospitalares, de acordo com a prescrição nutricional, utilizando equipamentos de transporte de refeições; arrumar bandejas e mesas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar o estoque de materiais utilizados; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; preparar, organizar e limpar a copa e a cozinha; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 210

COZINHEIRO	SERVIÇOS DE COZINHA	Manusear, higienizar e preparar alimentos, utilizando técnicas de cozinha, nutrição e dietética; preparar refeições e lanches em pequenas e grandes quantidades de acordo com o cardápio diário, conforme orientação superior; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; utilizar técnicas de reaproveitamento de alimentos, evitando desperdício; prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, bebidas e lanches em geral, conforme orientação superior; recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; preparar, organizar e limpar a cozinha; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
COVEIRO	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Executar serviços de sepultamento, exumação e cremação de cadáveres e partes anatômicas; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; trasladar corpos e despojos; realizar limpeza, capina e pequenas manutenções no cemitério; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DIGITADOR	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	Realizar a entrada e transmissão de dados em sistemas próprios; operar, registrar, transmitir, digitalizar e transcrever informações em equipamentos de processamento de dados ou similares; pesquisar, registrar e transmitir dados, a partir do recebimento de sinal sonoro por meio de ponto eletrônico ou similar; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ELETRICISTA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, sistemas de automação predial, transformadores, comando elétrico e painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de componentes de baixa tensão que integram subestações de energia elétrica, conforme projeto específico; executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar ensaios elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reaperto em conexões de barramentos e reparos, tais como: substituição de componentes e equipamentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; elaborar croqui elétrico, dimensionando material,

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 211

		componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; controlar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, executando montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ENCARREGADO (#)	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I SERV. DE SUPORTE OPERACIONAL	Supervisionar, coordenar, controlar, dividir e executar tarefas de conservação, limpeza, portaria e manutenção patrimonial; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; verificar manutenção de instalações, equipamentos e utensílios; auxiliar nos serviços burocráticos (distribuição e controle de vales- alimentação e transporte, demonstrativos de pagamentos, marcação de férias e outros); elaborar e redigir ocorrências; controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade; controlar o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual; treinar a equipe de trabalho; responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe, avaliando o desempenho de funcionários, a execução de serviços e relatório de operação e de avaliação; adotar medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e dos funcionários; representar a empresa quando designado, nos clientes, sindicatos e órgãos públicos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. (*Atividade de líder operacional).
FRENTISTA	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO VEICULAR	Executar serviços de abastecimento de combustíveis em veículos automotores, operando e controlando bombas de abastecimento; executar serviços de pista, tais como: verificar e completar nível de água e de óleo, conferir calibragem dos pneus, efetuar limpeza de para-brisas, dentre outros; registrar dados referentes ao abastecimento; controlar materiais utilizados; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
GARÇOM	SERVIÇOS DE GARÇONARIA	Apresentar o cardápio ao cliente consultando-o sobre as preferências e fazendo-lhe sugestões, para auxiliá-lo na escolha dos pratos e/ou bebidas; anotar os pratos e bebidas solicitados, detalhando tipo e quantidade, para requisitar à cozinha o preparo dos mesmos; servir os alimentos e bebidas, apresentando-os ao cliente e dispondo-os nos pratos e copos, para permitir sua consumação; manter limpo e em ordem o setor de trabalho, cuidando de equipamentos e utensílios, para transmitir aos clientes uma imagem de zelo e organização do setor; recolher travessas, talheres e outros recipientes

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 212

		desocupados, colocando-os em recipientes apropriados, a fim de encaminhá-los à copa para lavagem e secagem; preparar a mesa de refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e guardanapos, para facilitar sua utilização por outros clientes; atender às reclamações dos clientes, memorizando ou escrevendo o seu teor, para levá-la ao superior; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior..
JARDINEIRO	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	Executar atividades de capina de áreas externas e matas, bem como poda, roçado mecânico ou manual e capina química ou manual, utilizando ferramentas e equipamentos específicos; aplicar produtos químicos para controle de pragas; executar serviços de montagem e de desmontagem de cercas, delimitando áreas; dar apoio no combate de eventuais queimadas; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; recolher e remover resíduos provenientes das atividades executadas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
LIMPADOR DE VIDROS	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS	Executar serviços em altura para limpeza interna e externa de vidros, esquadrias, janelas e parapeitos; manusear balancim para trabalho em altura, quando necessário; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIVEIROS E DE CAPINA E PODA	Executar serviços braçais em viveiros, tais como carga e descarga de materiais; coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento; realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; executar atividades de capina de áreas externas e matas, bem como poda, roçado mecânico ou manual e capina química ou manual, utilizando ferramentas e equipamentos específicos; aplicar produtos químicos para controle de pragas; executar serviços de montagem e de desmontagem de cercas, delimitando áreas; dar apoio no combate de eventuais queimadas; guiar pessoas em florestas e campos; disponibilizar serviços e produtos; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho.
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Auxiliar nos trabalhos gerais de manutenção, em mecânica elétrica/eletrônica; consertar máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante; organizar o local de trabalho para manutenção; avaliar as condições de máquinas e equipamentos; elaborar propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 213

		para substituição; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; zelar pelos equipamentos de trabalho; e executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior
MOTOCICLISTA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EXPEDIENTES	Pilotar e manobrar veículos de duas rodas, portando a documentação obrigatória; realizar transporte de cargas, passageiros, materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas; orientar passageiros; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; realizar serviços de pagamento e cobrança; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	Conduzir veículos automotores especiais de emergência (ambulância), portando a documentação obrigatória; prestar atendimento ao público, transportando pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde; zelar pela segurança e conforto dos pacientes; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; realizar manutenções básicas do veículo e identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação
MOTORISTA DE CAMINHÃO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 3500 KG BRUTOS	Conduzir veículos automotores, cujo peso bruto total exceda a 3500 Kg, bem como todos os demais veículos abrangidos nas categorias “B” e “C, portando a documentação obrigatória; realizar vistoria e transporte de cargas, materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, dentre outros; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 214

		veículo; realizar inspeções e reparos em veículos; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
MOTORISTA DE CAMINHÃO (CARGAS PESADAS)	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS	Dirigir e manobrar veículos articulados, de reboque e semi-reboque, ou veículos com unidades de tração e de carga separada, cujo peso bruto total exceda a 6000 Kg e todos os veículos abrangidos nas categorias “B”, “C” e “D” , portando a documentação obrigatória; realizar transporte de cargas, coleta, entrega e vistoria de cargas, materiais, máquinas, equipamentos, dentre outros; realizar verificações e manutenções básicas no veículo; auxiliar o carregamento, transporte e descarregamento de materiais; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, dentre outros; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; realizar inspeções e reparos em veículos; identificar as necessidades de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVIÇO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E EXPEDIENTES	Conduzir veículos automotores, cuja a lotação não exceda a 07 (sete) lugares, portando a documentação obrigatória; prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, conforme solicitação; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; realizar manutenções básicas do veículo e identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 215

MOTORISTA DE ÔNIBUS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	Conduzir e vistoriar veículos automotores utilizados no transporte coletivo de passageiros, cuja lotação exceda a 13 (treze) lugares, inclusive ônibus e micro-ônibus e todos os veículos abrangidos nas categorias “B”, “C” e “D”, portando a documentação obrigatória; prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; zelar pela segurança e conforto dos passageiros; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
MOTORISTA EXECUTIVO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E EXPEDIENTES	Conduzir veículos automotores exclusivamente para Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito, Deputados, Vereadores, Desembargadores, Juízes, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça, Procuradores do Trabalho, Procuradores de Estado e Diretores de empresas públicas ou privadas, cuja a lotação não exceda a 07 (sete) lugares, portando a documentação obrigatória; prestar atendimento ao público, transportando usuários, conforme solicitação; coletar e entregar documentos, valores, mercadorias e encomendas, conforme solicitação; emitir e coletar recibos do material transportado, bem como preencher protocolos; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; realizar manutenções básicas do veículo e identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
OPERADOR DE ACABAMENTO GRÁFICO	SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRAFICO	Planejar a execução do serviço, ajustar e operar máquinas de acabamento gráfico e editorial; preparar matrizes de corte e vinco; efetuar gravações à máquina; realizar manutenção produtiva dos equipamentos; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 216

OPERADOR DE CALDEIRA	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CALDEIRA	Realizar serviços de operação e manutenção de caldeira industrial, bem como em máquinas e equipamentos utilizados para a operação; controlar a pressão da caldeira, a quantidade de combustível na fornalha, o nível e a qualidade da água no tanque de alimentação, a distribuição de vapor e outros; operar sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlar o funcionamento de máquinas fixas; efetuar atividades para produção de gás de hulha, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; realizar a manutenção de rotina em máquinas e equipamentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
OPERADOR DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV	Executar serviços de monitoramento com câmeras de vídeo; elaborar e redigir ocorrências, memorandos e comunicações; monitorar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir possíveis irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA	Operar empilhadeira; identificar, organizar, preparar, transportar e armazenar cargas, de acordo com as especificidades de cada carga, com a simbologia das embalagens e com a validade do produto; separar carga não-conforme; efetuar movimentação de “palets”; realizar manutenções preventivas em equipamentos para movimentação de cargas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	Conduzir tratores, máquinas agrícolas e de construção pesada, tais como estufas mecânicas, motobomba, secadeiras, arador, adubadeira, roçadeira, semeadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator-esteira, dentre outras, portando a documentação obrigatória; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 217

OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	Executar atividades de operação de poço artesiano; programar abastecimento das unidades a serem atendidas; programar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombeamento; executar atividades de manutenção de poço artesiano; retirar vazamentos de ar da tubulação; substituir os componentes do sistema de vedação, quando necessário; realizar pesquisa sísmica; perfurar poços em terra e mar; avaliar área perfurada; extrair minerais líquidos e gasosos; realizar o processamento primário de separação de óleo, água e gás; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	SERVIÇOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO	Operar os aparelhos de projeção cinematográfica e aparelhos correspondentes de produção de sons e imagens, instalando filmes, rebobinando carretéis, para possibilitar a exibição de filmes; acompanhar o funcionamento do projetor, visando efetuar a troca ou mudança de carretel da fita, quando necessário; montar, operar e desmontar projetor de slides e retroprojetores, revisando previamente as máquinas e os slides quanto a seu funcionamento e manutenção; montar unidades fixas e móveis de acessórios de canhões de luz, em espetáculos; afinar refletores de luz; verificar o estado de funcionamento da iluminação cênica; operar mesa de iluminação cênica; orientar a montagem e a operação de aparelhagem de som antes e durante a realização de espetáculos; estudar a trilha sonora dos espetáculos cênicos com os diretores e orientar a instalação de microfones e outros aparelhos para o espetáculo de efeitos sonoros previstos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
ORIENTADOR AMBIENTAL	SERVIÇOS DE ORIENTACAO AMBIENTAL	Elaborar e executar atividades sobre a temática ambiental, ministrando palestras, aulas e oficinas socioambientais para a comunidade, bem como atuar como facilitador de aprendizagem coletiva e de planejamento socioambiental; conduzir veículos para realização de suas atividades~~;~~ auxiliar em pesquisas de fauna e flora do parque, dentre outras; atuar como guia em visitas aos parques; realizar a abertura, sinalização e fechamento de trilhas; monitorar as atividades de camping; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências ambientais, patrimoniais, de segurança pública, dentre outras nas dependências do parque; integrar brigada de incêndio, em situações emergenciais; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 218

PORTEIRO (¹)	SERVIÇOS DE PORTARIA	Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, de acordo com a programação de trabalho;;atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho; receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; receber e transmitir recados, registrando as informações; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
RECEPCIONISTA	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E SECRETARIA	Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir informações ; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; elaborar e redigir ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações e outros documentos; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes, notificando seguranças sobre presenças estranhas; marcar entrevistas e/ou consultas, agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano; organizar e controlar arquivos de documentos; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
SUPORTE ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de apoio administrativo de acordo com a área de atuação; prestar atendimento ao público interno e externo, telefônico ou presencial, no que se refere aos serviços administrativos executados; executar serviços de recebimento, arquivo, protocolo e expedição de documentos; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos, de acordo com as demandas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; realizar a entrada e transmissão de dados em sistemas próprios; operar, registrar, transmitir, digitalizar e transcrever informações em equipamentos de processamento de

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 219

		dados ou similares; pesquisar, registrar e transmitir dados, a partir do recebimento de sinal sonoro por meio de ponto eletrônico ou similar; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR	SERVIÇOS DE MECÂNICA E DE ALINHAMENTO VEICULAR	Realizar a manutenção preventiva e corretiva de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho dos componentes e sistema de veículos automotores; elaborar plano de manutenção; alinhar, balancear, fazer cambagem, medir cárter, telescópio, trocar buchas, pivôs e ponteiras, bem como executar as demais atividades para o alinhamento de veículos; realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlar vida útil e utilização do pneu; trocar e ressulcar pneus; consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos e lavam chassi e peças; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TÉCNICO ESPECIALIZADO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, EDIFICAÇÃO, INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, SEGURANÇA DO TRABALHO E WEBDESIGNER	Auxiliar nos serviços de contabilidade em geral, plano de contas, sistema de livros e de documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; executar serviços de classificação, lançamentos, prestação de contas e conciliação contábeis; apurar impostos e contribuições municipais, estaduais e federais, bem como suas obrigações acessórias; fazer levantamento de balanços e balancetes mensais, com apuração de resultados; executar serviços externos nas diversas repartições públicas, tais como: Receita Federal, Prefeitura Municipal, INSS, Junta Comercial, dentre outras; executar a escrituração de livros e fichas contábeis e a distribuição de créditos orçamentários; realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações, sob supervisão; planejar a execução de obras ou reformas, bem como orçar e providenciar suprimentos necessários; realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; treinar mão-de-obra e supervisionar a execução de obras e serviços; executar instalações e manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de informática; identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; instalar e configurar computadores e impressoras, isolados ou em redes, periféricos e softwares. identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares avaliando seus efeitos e assegurando o seu adequado funcionamento; realizar ações de suporte a usuários, quanto a utilização de hardware e softwares diversos; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários e orientação superior, buscando solução para os problemas ou buscando o apoio necessário; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática;

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 220

		zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de TI disponibilizados; dar o suporte adequado de forma a garantir a segurança das informações do usuário e o seu ambiente de trabalho; identificar arquiteturas de redes em uso; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede onde exercerá atividade; realizar instalação de rede e de equipamentos; programar, instalar e realizar a manutenção preventiva e corretiva na central telefônica; realizar a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos telefônicos; testar, periodicamente, os troncos de entrada e saída; instalar novos pontos de rede estruturada; executar serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva em telefonia; manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de radiodifusão e telefonia; realizar testes de prospecção eletromagnética; instalar estações de radiodifusão em VHF/UHF/SHF; instalar enlaces monocanal em telefonia; auxiliar na elaboração de projetos de estações de radiodifusão e telefonia rural; colaborar na elaboração e implementação de política de Saúde e Segurança no Trabalho, de acordo com a legislação vigente; ministrar cursos e treinamentos e desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; especificar Equipamentos de Proteção Individual; implementar e registrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, bem como acompanhar suas atividades; identificar variáveis para o controle de doenças e acidentes do trabalho; recomendar medidas de prevenção e controle dos riscos ambientais; realizar inspeções de segurança, acompanhamentos e avaliações dos locais de trabalho; participar de perícias e fiscalizações, sob orientação superior; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; criar web sites e documentos disponíveis no ambiente da web; desenvolver sistemas de biblioteca, sistemas de gerenciamento de conteúdo, interações de usuários e banco de dados; programar artigos técnicos, arquitetura corporativa e de design de software de sistema crítico; executar serviços de recebimento, arquivo, protocolo e expedição de documentos; elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos; propor à chefia imediata, novos métodos, técnicas ou estratégias, buscando aumentar a eficiência e a eficácia das rotinas inerentes à área; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TÉCNICO HIDROMETRISTA	SERVIÇOS DE HIDROMETRIA	Monitorar o índice hidrométrico dos rios; medir descarga líquida e sólida; coletar boletins fluviométricos e pluviométricos; realizar instalações e manutenções preventivas e corretivas das estações; realizar inspeções; operar máquinas, equipamentos e instrumentos; realizar processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos; realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes; executar as atividades em conformidade com as normas e

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 221

		procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TELEDIGIFONISTA (²)	SERVIÇOS DE TELEDIGIFONIA	Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, operando equipamentos de comunicação; ;identificar a demanda, consultar informações e prestar orientações ao solicitante; digitar ocorrências, relatórios e demais informações recebidas ou fornecidas durante o atendimento, conforme orientação superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TELEFONISTA	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO	Atender, transferir, fazer, retornar, cadastrar e completar chamadas telefônicas, operando equipamentos de comunicação; identificar a demanda e direcionar o solicitante ao serviço demandado, via telefone; prestar serviços gerais e fornecer informações e / ou instruções ao público interno e externo, via telefone; controlar e cadastrar as chamadas telefônicas; controlar e interceptar ligações; registrar pendências de ligações; preencher livros de ocorrências diárias, registrar reclamações e elaborar relatórios mensais relacionados ao atendimento telefônico; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TRABALHADOR AGRICOLA	RURÍCOLA	Realização de capina e poda; Preparo do solo para plantio e manejo da área de cultivo; Alimentação de gado, peixes e carneiros; Retirada de leite; Operar máquina agrícola; Aplicação de defensivos agrícolas; Realização de reparos em cercas; Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TRABALHADOR AQUAVIÁRIO	SERVIÇOS FLUVIAIS	Inspecionar a embarcação, diariamente, para verificar as condições de segurança, asseio e higiene, notificando a Administração, se houver necessidade; comandar e imediatar embarcações, auxiliando o comandante na administração de bordo e no serviço de manobras; chefiar praça de máquinas; transportar cargas e passageiros; realizar manobras, serviços e manutenção no convés; operar máquinas; realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; cumprir as disposições previstas nas instruções sobre os meios de salvamento e tomar as providências necessárias à segurança da embarcação, em tráfego ou parada; instruir todos os tripulantes quanto a seus deveres, enquanto estiverem embarcados; fiscalizar o carregamento da embarcação, evitando-se excesso de carga e passageiros além da capacidade

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 222

		autorizada pela Capitania dos Portos; cumprir e fazer cumprir o regulamento para evitar abalroamento de embarcações; dar conhecimento à Administração e à Capitania dos Portos de todas as irregularidades havidas a bordo; cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos em vigor, mantendo a disciplina de sua embarcação, zelando pela execução dos deveres dos tripulantes sob as suas ordens e impondo penas disciplinares aos seus subordinados que deixarem de cumprir o dever ou perturbarem a ordem da embarcação; fazer alijar a carga, quando necessário, e por motivo de força maior, que ponha em perigo a embarcação, a tripulação ou passageiros, registrando, de forma detalhada, a ocorrência no "Diário da navegação"; autorizar os serviços extraordinários a bordo que se fizerem necessários, de acordo com as leis que regem a matéria; fiscalizar o serviço e o abastecimento de combustível e aguada, para assegurar a normalidade da viagem; proceder, por ocasião da passagem de Comando de sua embarcação, à inspeção geral da mesma, em companhia de seu substituto; preencher relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TRABALHADOR DA IMPRESSÃO GRÁFICA	SERVIÇOS GRAFICOS ESPECIALIZADOS	Realizar serviços de impressão gráfica, tais como impressão plana e rotativa, impressão digital, flexografia, litografia, tipografia, letterset, calcografia, tampografia, rotogragura e serigrafia (silkscreen); planejar serviços de impressão gráfica e ajustar máquinas para gravação e impressão; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES	SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DE MANUTENÇÃO GERAL, DE MARCENARIA, DE OBRAS CIVIS, DE PINTURA E DE CARPINTARIA	Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal; fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para confeccionar portas, janelas, basculantes, portões e esquadrias; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, sistemas de automação predial, transformadores, comando elétrico e painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de componentes de baixa tensão que integram subestações de energia elétrica, conforme projeto específico; executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar ensaios elétricos, testes de comandos

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 223

		e sistema de proteção, reaperto em conexões de barramentos e reparos, tais como: substituição de componentes e equipamentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; controlar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, executando montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; executar serviços de marcenaria, tais como: produção, montagem, desmontagem, reforma e restauração de produtos de madeira e derivados, colaborando na operação de máquinas e equipamentos, sob orientação superior; executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o transporte e movimentação de cargas, móveis, ferramentas, materiais, insumos e entulhos; executar de serviços de obras civis; executar atividades de demolição de edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; auxiliar na instalação e remoção de estruturas metálicas, pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, coberturas de edificações, peças sanitárias; auxiliar na remoção de instalações elétricas e hidráulicas desativadas; executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o transporte e movimentação de cargas, ferramentas, materiais, insumos e entulhos; preparar argamassa e massa de concreto; limpar máquinas e ferramentas e verificar condições de uso dos equipamentos; auxiliar na escavações de valas, cisternas, poços e fossas; executar pintura e laqueamento em móveis, portas, janelas e outras estruturas de madeira, utilizando tintas à base de água e solventes; executar pintura em placas de estrutura metálica, paredes, fachadas, dentre outros; emassar, polir e lixar superfícies; retocar e reparar; preparar, organizar e manter limpo o local e as ferramentas de trabalho;executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. executar serviços de carpintaria, operando máquinas e equipamentos específicos; preparar canteiro de obras; montar, limpar, lubrificar e desmontar fôrmas metálicas e de madeira; confeccionar e reparar fôrmas de madeira, forros e painéis de laje e de estruturas; montar e desmontar estrutura para concretagem, conforme orientação superior; montar e desmontar andaimes, proteções de madeira e estruturas de madeira para telhados; montar e desmontar portas e esquadrias; montar e desmontar escoramentos, longarinas e barrotes; armazenar peças e equipamentos de formas, separando o material reutilizável; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 224

		necessidade do serviço e orientação superior.
TRATADOR DE ANIMAIS	TRATADOR DE ANIMAIS	Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais da pecuária. Condicionam e adestram animais sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos; aplicam técnicas de inseminação e castração. Realizam atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.
VIGIA DE PARQUE	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA	Fiscalizar parques, por meio de ronda motorizada, de acordo com a programação de trabalho; atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do parque; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; participar de brigadas contra incêndios, em situações emergenciais; realizar a abertura, sinalização e fechamento de trilhas; monitorar as atividades de camping; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências ambientais, patrimoniais, de segurança pública, dentre outras nas dependências do parque; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

(¹) Terá substituição por absenteísmo e férias os profissionais que ocupam o posto de serviço de Porteiro (COM SUBSTITUIÇÃO) nos municípios de Belo Horizonte, Betim, Conceição do Mato Dentro, Contagem, Diamantina, Ibirité, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Lima Duarte, Marliéria, Montes Claros, Nova Lima, Ouro Preto, Passos, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Preto, São José da Lapa, Sete Lagoas, Uberlândia, Varginha e Vespasiano terão substituição de férias e absenteísmo. Ressaltamos que para os demais municípios não haverá cobertura de substituição por absenteísmo, porem continuará prevista a substituição por férias.

(²) Os profissionais que ocupam o posto de serviço de Teledigifonista (EXCLUSIVO SEJUSP) não terão substituição por férias e nem por absenteísmo.

(*) Não haverá reposição para estes postos, uma vez que serão extintos por vacância

(#) Os postos serão providos apenas pelas ocupações que compõe o posto, conforme descrito neste anexo

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 225

ANEXO K

RELAÇÃO DE SINDICATOS

SINDICATO	% REAJUSTE	DATA DO REGISTRO	CCT/17	CCT/18	CCT/19	CCT/20	CCT/21
FENASSEC	3,43 4,48	26/06/2020 26/06/2020			x	x	
FETHEMG INTERIOR	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50	12/01/2016 21/12/2016 19/03/2018 18/01/2019 29/01/2020 13/01/2021	x	x	x	x	x
FETHEMG REGIÃO METROPOLITANA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50	12/01/2016 21/12/2016 19/03/2018 18/01/2019 27/01/2020 13/01/2021	x	x	x	x	x
SEETHUR CORONEL FABRICIANO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5	01/03/2016 26/04/2017 20/06/2018 22/05/2019 03/03/2020 12/02/2021	x	x	x	x	x
SEETHUR IPATINGA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	17/02/2016 18/05/2017 20/06/2018 20/02/2019 09/03/2020 18/02/2021	x	x	x	x	x
SENGE (ENGENHEIROS)	11,67 1,81 1,02 4,612 4,1082 - 4,7094 5,2632	01/01/2016 01/01/2017 01/01/2018 01/01/2019 01/01/2020 - 01/02/2020 01/01/2021	x	x	x	x	x
SETTASPOC (INFORMÁTICA)	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	19/05/2016 07/07/2017 07/06/2018 14/06/2019 03/06/2020	x	x	x	x	
SINARQ (ARQUITETOS)	11,67 1,81 1,02 4,612 4,1082 - 4,7094 5,2632	01/01/2016 01/01/2017 01/01/2018 01/01/2019 01/01/2020 - 01/02/2020 01/01/2021	x	x	x	x	x

Contrato Compra Nº 3/2022 (3198305) SEI 1500.01.0058867.2022-30 / pg. 226

SINDEAC BELO HORIZONTE	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5	12/01/2016 21/12/2016 06/03/2018 09/01/2019 28/01/2020 28/12/2020	x	x	x	x	x
SINDESETH SETE LAGOAS	10,97 7,39 4,50 4,48 4,5	04/03/2016 06/03/2017 13/04/2018 13/03/2019 14/07/2020 11/02/2021	x	x	x	x	x
SINDIASSEIO CONTAGEM	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50	18/03/2016 16/01/2017 19/03/2018 07/02/2019 03/02/2020 14/01/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO CATAGUASES	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	22/02/2016 18/01/2017 18/04/2018 08/02/2019 18/02/2020 27/01/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO ARAXÁ	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	22/02/2016 05/04/2017 16/04/2018 02/04/2019 04/03/2020 11/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO DA REGIÃO DO VALE DO MUCURI	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5	16/05/2017 16/05/2017 24/08/2018 10/06/2019 19/06/2020 12/03/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO DE ITABIRA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	16/06/2016 25/01/2017 31/07/2018 07/03/2019 06/07/2020 18/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO DE JUIZ DE FORA	10,97 9,00 2,00 5,50 4,00 4,00	09/11/2016 12/12/2016 22/12/2017 25/01/2019 20/12/2019 05/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO DE MOTOCICLISTAS	10,97 6,58 2,95 4,5	06/06/2016 20/04/2017 09/10/2018 08/07/2019	x	x	x		
SINDICATO DE POÇOS DE CALDAS	7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	24/02/2017 21/06/2018 29/03/2019 11/04/2020 29/01/2021	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo VELAÇÃO DE SINDICATOS (3198105) SEI 1500.01.0008587.2021-63 / v2.0 / pg. 32 / pg. 227

SIMECLODIF	11,28 6,58 2,07 4,50 4,48	13/06/2016 14/03/2017 28/06/2018 04/03/2020 04/03/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ALFENAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	21/09/2016 29/06/2017 27/07/2018 17/05/2019 11/12/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ARCOS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	17/08/2016 13/04/2017 12/07/2018 16/04/2019 15/04/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE BARBACENA	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	19/07/2016 02/05/2017 23/07/2018 20/05/2019 20/10/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE BETIM	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	01/07/2016 17/04/2017 17/09/2018 17/05/2019 11/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE CONTAGEM	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48	03/08/2016 24/11/2017 09/07/2018 09/04/2019 09/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE CORONEL FABRICIANO	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	05/08/2016 10/04/2017 03/12/2018 15/04/2019 14/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE DIVINÓPOLIS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	13/07/2016 26/06/2017 29/11/2018 16/04/2019 11/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE FETTROMINAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	30/06/2016 22/03/2017 10/07/2018 13/03/2019 28/04/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	01/08/2016 26/04/2017 28/06/2018 11/10/2019 20/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ITABIRA	11,28 6,58	30/06/2016 10/04/2017	x				
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ITUIUTABA	11,28 6,58 3,00	30/06/2016 10/04/2017 27/04/2020	x	x	x	x	

Contrato Compartilhado (3182/2022) - SEI 1500.01.0058867/2022-38 / pg. 228

	4,5 4,48	27/04/2020 05/03/2020					
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA (UBÁ)	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	09/08/2016 27/03/2017 22/08/2018 15/08/2019 08/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE LEOPOLDINA	11,28 6,58 4,5	13/10/2016 25/07/2017 26/12/2019	x		x		
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	12/08/2016 03/05/2017 03/12/2018 25/06/2019 21/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE MURIAÉ	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	03/08/2016 10/04/2017 22/10/2018 22/03/2019 21/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE OURO PRETO	4,35	02/06/2021					x
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PARÁ DE MINAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	09/08/2016 03/05/2017 19/10/2018 17/06/2019 14/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PASSOS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	11/08/2016 24/04/20174 04/07/2018 30/05/2019 09/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS	11,28 6,58 2,07 4,50 4,48	14/07/2016 12/06/2017 16/07/2018 11/04/2019 18/11/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE POÇOS DE CALDAS	11,28 7,39 3,00 4,5 4,48	22/09/2016 24/02/2017 16/07/2018 08/05/2020 02/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PONTE NOVA	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	16/09/2016 10/04/2017 12/07/2018 15/05/2019 19/06/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE POUSO ALEGRE	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	02/05/2017 02/05/2017 05/11/2018 19/07/2019 14/08/2020	x	x	x	x	

Contrato Compra Nova SELAS (3182305) SEI 1500.01.0058867.2021-34 / pg. 229

SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE REGIÃO DE UBERABA	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48	26/07/2016 17/04/2017 06/07/2018 08/04/2019 01/06/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE SÃO JOÃO DEL-REI	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	09/08/2016 27/03/2017 02/07/2018 20/05/2019 10/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE SETE LAGOAS	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48	10/08/2016 02/05/2017 26/07/2018 28/03/2019 14/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE TEÓFILO OTONI	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	09/08/2016 08/06/2017 08/08/2018 11/05/2020 11/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE TRÊS CORAÇÕES	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	05/08/2016 29/06/2017 26/10/2018 23/06/2020 23/06/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48	30/08/2016 12/04/2017 06/08/2018 15/05/2019 19/06/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE VARGINHA	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48	22/03/2017 22/03/2017 28/06/2018 22/03/2019 08/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PARACATU	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48	10/04/2017 10/04/2017 09/07/2018 22/03/2019 26/06/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DIVINÓPOLIS	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	15/02/2016 09/02/2017 12/07/2018 29/07/2019 15/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO GOVERNADOR VALADARES	10,97 7,39 4,5 4,48	05/05/2016 22/06/2017 25/09/2019 20/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO JOÃO MONLEVADE	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	01/04/2016 15/02/2017 09/08/2018 20/02/2019 12/03/2020 23/02/2021	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo SEI 1510.01.0058867/2022-35 / pg. 230

SINDICATO MONTES CLAROS	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	29/03/2016 18/04/2017 02/05/2018 15/03/2019 21/02/2020 03/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO NORTE DE MINAS	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	29/03/2016 10/04/2017 20/04/2018 15/03/2019 27/02/2020 03/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO OURO PRETO E REGIÃO	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	09/03/2016 20/01/2017 18/06/2018 08/02/2019 13/04/2020 19/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO REGIÃO DE DIVINÓPOLIS	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	24/02/2016 15/02/2017 12/07/2018 29/07/2019 10/07/2020	x	x	x	x	
SINDICATO REGIÃO DE JOÃO MONLEVADE	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5	20/04/2016 14/02/2017 08/08/2018 23/05/2019 04/05/2020 18/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO REGIÃO DE JUIZ DE FORA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	10/03/2016 06/03/2017 29/06/2018 22/03/2019 13/02/2020 03/02/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO REGIÃO DE UBERABA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48	16/03/2016 15/02/2017 23/04/2018 01/03/2019 04/03/2020	x	x	x	x	
SINDICATO REGIÃO DE UBERLÂNDIA	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	22/03/2016 03/01/2017 12/07/2018 19/02/2019 22/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO REGIÃO SÃO LOURENÇO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	20/05/2016 17/02/2017 14/05/2018 08/07/2018 03/03/2020	x	x	x	x	
SINDICATO RIO DAS VELHAS_SECHOBARES	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	06/04/2016 13/03/2017 12/04/2018 01/03/2019 26/02/2020 12/02/2021	x	x	x	x	x

Contrato Compra Venda (3182305) SEI 1500.01.0058867.2022-36 / pg. 231

SINDICATO SÃO LOURENÇO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	20/05/2016 17/02/2017 14/05/2018 09/05/2019 04/03/2020	x	x	x	x	
SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2,07 3,43 4,48	11/08/2020	x	x	x	x	
SINDICATO UBERABA	10,97 7,39 3,00 4,48 4,48	22/03/2016 15/02/2017 25/04/2018 13/03/2019 20/02/2020	x	x	x	x	
SINDICATO UBERLÂNDIA	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48	23/03/2016 03/01/2017 25/06/2018 14/02/2019 18/05/2020	x	x	x	x	
SINDICATO VALE DO MUCURI	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5	19/05/2017 19/05/2017 09/07/2018 28/05/2019 29/06/2020 17/03/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO VESPASIANO	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	05/02/2016 27/01/2017 13/04/2018 26/02/2019 26/02/2020 22/03/2021	x	x	x	x	x
SINDICATO VIÇOSA E REGIÃO	3 4,5 4,48 4,5	12/07/2018 29/05/2019 27/05/2020 10/02/2021		x	x	x	x
SINTTEL (TELEFONISTAS)	14 6,58 3,00 3,43 4,48	25/05/2016 05/06/2017 04/07/2018 31/05/2019 25/05/2020	x	x	x	x	

Contrato Comparativo SEI 1510.01.0058867/2022-30 / pg. 232

ANEXO L

QUADRO RESUMO - DIÁRIAS DE VIAGEM

VALOR MENSAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL COM TRIBUTAÇÃO
372.427,57	26.069,93	464.719,814
TOTAL 60 MESES		**27.883.188,84**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 233

ANEXO M

QUADRO RESUMO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ITEM (A)	ALÍQUOTA DE ISSQN (B) - %	VALOR UNITÁRIO (C) - R$	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (D) - R$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (E) - R$	SUBTOTAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO (F) - R$	VALOR UNITÁRIO COM TRIBUTAÇÃO (G) - R$	QUANTIDADE (H)	VALOR TOTAL (G x H)
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**5,00%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 984,86	997	R$ 981.905,42
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**5,00%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 492,43	1079	R$ 531.331,97
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**4,00%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 973,51	11	R$ 10.708,61
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**4,00%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 486,75	10	R$ 4.867,50
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**3,80%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 971,27	27	R$ 26.224,29
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**3,80%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 485,63	48	R$ 23.310,24
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**3,50%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 967,93	65	R$ 62.915,45
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**3,50%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 483,96	68	R$ 32.909,28

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 234

Insalubridade 40% Salário Mínimo	**3,00%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 962,41	289	R$ 278.136,49
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**3,00%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 481,20	154	R$ 74.104,80
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**2,70%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 959,13	4	R$ 3.836,52
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**2,50%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 956,96	2	R$ 1.913,92
Insalubridade 40% Salário Mínimo	**2,00%**	R$ 440,00	R$ 349,27	R$ 55,25	R$ 844,52	R$ 951,57	86	R$ 81.835,02
Insalubridade 20% Salário Mínimo	**2,00%**	R$ 220,00	R$ 174,64	R$ 27,62	R$ 422,26	R$ 475,78	83	R$ 39.489,74
Insalubridade 40% Salário Base	**5,00%**	R$ 484,12	R$ 384,29	R$ 60,79	R$ 929,19	R$ 1.083,60	74	R$ 80.186,40
Insalubridade 20% Salário Base	**5,00%**	R$ 262,31	R$ 208,22	R$ 32,94	R$ 503,46	R$ 587,12	23	R$ 13.503,76
TOTAL MENSAL							**3.020**	**R$ 2.247.179,41**
TOTAL 60 MESES							**181.200**	**R$ 134.830.764,60**

ANEXO N
EPIs - COVID-19

ITEM	ALÍQUOTA DE ISSQN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL + TAXA DE ADM	VALOR TOTAL + ITF
MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	**2,00%**	10104	R$ 1,87	R$ 18.894,48	R$ 20.217,09	R$ 22.779,82
	2,50%	344	R$ 1,87	R$ 643,28	R$ 688,31	R$ 779,95
	2,70%	192	R$ 1,87	R$ 359,04	R$ 384,17	R$ 436,31
	3,00%	19320	R$ 1,87	R$ 36.128,40	R$ 38.657,39	R$ 44.054,00
	3,50%	3288	R$ 1,87	R$ 6.148,56	R$ 6.578,96	R$ 7.540,35
	3,80%	1080	R$ 1,87	R$ 2.019,60	R$ 2.160,97	R$ 2.485,30
	4,00%	2352	R$ 1,87	R$ 4.398,24	R$ 4.706,12	R$ 5.424,91
	5,00%	65632	R$ 1,87	R$ 122.731,84	R$ 131.323,07	R$ 153.146,43
TOTAL 1 MÊS		**12.789**				**R$ 19.720,589**
TOTAL 12 MESES		**102.312**				**R$ 236.647,07**
TOTAL 60 MESES		**511.560**				**R$ 1.183.235,35**

1) 04 (quatro) máscaras por posto de serviço a cada 6 meses, com faturamento mediante entrega.
2) Especificação da máscara cotada: Máscaras de tecido duplo lavável (3 dobras), percal 200 fios 100% algodão branco, elástico 15 cm (sem tensão), com mínimo de largura de 5mm

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 236

ADITIVOS
4680005992/530 E 4680005993/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT x INTERTEK INDUSTRY SERVICES BRASIL LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% e renúncia ao reajuste. Valor Atual: R$2.469.437,50. Ass:20/07/2021.
4680006157/530 e 4680006158/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT x AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. EPP. Objeto: suspensão do contrato, por prazo indeterminado. Ass: 22/07/2021.
4680005749-530 / 4680005750-510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT x TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. Objeto: Acréscimo de 24,82%. Valor Atual: R$153.900,00. Ass:22/07/2021.
4680005803/510, 4680005804/860, 4680005805/830, 4680005806/840, 4680005807/806, 4680005808/807 e 4680005809/805: Partes: Cemig Geração e Transmissão S.A., Cemig PCH S.A., Horizontes Energia S.A., Rosal Energia S.A., Cemig Geração Leste S.A., Cemig Geração Oeste S.A., Cemig Geração Sul S.A x Telespazio Brasil S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Prazo atual: 60 meses. Valor atual: R$728.634,23. Ass: 19/07/2021.

9 cm -26 1510332 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-G15530. 4500030559; 4500030560 e 4500030561. Contratada: NTT BRASIL COM. E SERV. DE TECNOL. LTDA. Objeto: Restruturação da Rede da Dados para XOMNI. Valor: R$ 262.476,88. Prazo: 135 dias a partir de 23/07/2021. Ass.: 22/07/2021 Homolog.: 08/07/2021.

2 cm -26 1510313 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ADITIVOS
4570017454-510. Contratada: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO. Objeto: Termo de Distrato. Valor Final: R$219.888,27. Ass:07/06/2021.

2 cm -26 1510339 - 1

ROSAL ENERGIA S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 840-G15461. 4500030564. Contratada: TUBAL TUBOS ALETADOS LTDA. Objeto: Trocador de Calor. Valor: R$ 283.568,06. Prazo: 105 dias a partir de 22/07/2021. Ass.: 28/07/2021 Homolog.: 15/07/2021.

2 cm -26 1510341 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1900010854 CONTRATO SIAD Nº 009283431
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0000561/2019-19
Partes: EMG/SEF e OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: alteração do inciso IIIda Cláusula Quinta – "Do Pagamento" do instrumento principal.
Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação -STI/SEF.

2 cm -26 1510444 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301000668/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Araújos. Objeto: realização de execução de pavimentação asfáltica emCBUQ. Valor: R$ 735.077,86. Dotação Orçamentária: 1301 15 451 071 4154 0001 444042 01 1 fonte 10.8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/07/2021.

Extrato do Convênio nº 1301000650/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Cruzília. Objeto: realização de melhoramentos de vias públicas com execução de calçamento em bloquetes sextavados e rede de drenagem pluvial. Valor: R$365.597,71. Dotação Orçamentária: 1301 15 451 071 4154 0001 444042 01 1 fonte 10.8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/07/2021.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DECRETO 48.162/2021
Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 186/2011. Partes: SEINFRA e o Município de Ubaí. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0009403/2020-93.

Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 125/2014. Partes: SEINFRA e o Município de Jequeri. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0009404/2020-66.

Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 002/2014. Partes: SEINFRA e o Município de Guanhães. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0009331/2020-97.

Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 057/2014. Partes: SEINFRA e o Município de Abadia dos Dourados. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0000636/2019-28.

Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 964/2010. Partes: SEINFRA e o Município de Prudente de Morais. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0008947/2020-86.

Extrato de Prorrogação de Ofício - Decreto 48.162/2021 ao Convênio nº 113/2013. Partes: SEINFRA e o Município de Nanuque. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 23/07/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001747/2020-98.

11 cm -26 1510267 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº: 062/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0109864/2021-62. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas à Licitação objeto do Edital em epígrafe, com a seguinte classificação definitiva: 1º lugar: Construtora ZAG Ltda. e 2º lugar: CONSERVASOLO Engenharia de Projetos e Consultoria Técnica Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

CONVOCAÇÃO
Edital nº: 073/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0127416/2021-03. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, tendo em vista a manifestação de desistência de apresentação de recurso na fase habilitatória da única licitante participante do presente procedimento licitatório, torna público que a reunião de abertura da Proposta de Preços referente à licitação em epígrafe será realizada no dia 29/07/2021, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio DER-30.019/21, celebrado entre o DER-MG e a PMMG, com interveniência da SEINFRA. Objeto: cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a execução das atividades de fiscalização de trânsito nas rodovias sob responsabilidade do DER-MG, do transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros, do uso ou ocupação da faixa de domínio e área adjacente das rodovias, e aspectos que visam a integração física e operacional dos dois órgãos. Assinatura: 26/07/2021. Vigência: até 31/12/2021. Processo SEI 2300.01.0083852/2021-09.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202107241, 113200202107242, 113200202107251,113200202107252, 113200202107261, 113200202107262.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Contratada: NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de Implementação de PTTS - Projeto de Trabalho Técnico Social no Âmbito do Empreendimento "Obra de Controle de Cheias do Córrego Riacho das Pedras" no Município de Contagem/MG. Instrumento: Ordem de Reinício em 19/07/2021 dos serviços referentes ao contrato CT 054/2014.

13 cm -26 1510379 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN
Nº 32/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº1450.01.0053832/2021-49
Descumprimento dos Termos de Cooperação Técnica Nº 3250/2019 e 3293/2019 (Presídio de Cataguases I e Presídio de Leopoldina I).Empresa SABOR VITORIA ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.083/0001-5, sediada na Rua Papagaio, nº 687, bairro Novo Horizonte, Serra/ES. Práticas previstas no inciso VI do art. 3°e no inciso I do art. 4 da Resolução SEAP n°. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual n°. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002).
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP n° 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

5 cm -26 1510144 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2021. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, àUnidadePrisional:Penitenciária de Patrocínio I - Pen-PAT-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresos e servidores públicos a serviço naunidade prisional em epígrafe. Abertura dia 06/08/2021, às 10h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

4 cm -26 1510405 - 1

HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2021. Objeto: Aquisição de ELETROELETRÔNICOS com entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, o qual declarou habilitada a empresa SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 14.190.355/0001-03, para o lote 01 no valor de R$ 421.499,38, . Tiago Maduro de Azevedo, superintendente de infraestrutura e Logística Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.

3 cm -26 1510023 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN
Nº 33/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº1450.01.0055546/2021-40
Descumprimento dos Termos de Cooperação Técnica Nº 3448/2020 (Presídio Buritis I).Empresa FALCÃO ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.299/0001-74, com sede na Avenida Pinto Alves, nº 2.752, bairro Vila Santa Helena, Lagoa Santa/MG. Práticas previstas no incisoVI do art. 3°e no incisoI do art. 4 da Resolução SEAP n°. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual n°. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002).
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP n° 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de julho de 2021.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

5 cm -26 1510154 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO COVID-19
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO – DECRETO Nº 48.162/2021 AO CONVÊNIO Nº 1371000063/2017.
Partes: SEMAD e o SAAE de Mariana. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Processo SEI 1370.01.0045889/2020-57.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO – DECRETO Nº 48.162/2021 AO CONVÊNIO Nº 1371003690/2015.
Partes: SEMAD e a Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro-ANGA. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Processo SEI 1370.01.0045889/2020-57.

3 cm -26 1510433 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna pública a prorrogação do prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental dos processos abaixo identificados, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 47.749/2019:
1) Cemig Distribuição S.A. - Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, Santana do Garambéu, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas e Virgínia/MG - PA/Nº 10010000045/19 - PA/SEI Nº 2100.01.0031281/2021-04 - Vencimento: 25/07/2024.
2) Cemig Distribuição S.A. - Poços de Caldas, Albertina, Alfenas, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Carvalhópolis, Divisa Nova, Fama, Guaxupé, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Juruaia, Machado, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende, Poço Fundo, Santa Rita de Caldas, São João da Mata, São Pedro da União, Serrania, Turvolândia - PA/Nº 10040000125/19 - PA/SEI Nº 2100.01.0031277/2021-15 - Vencimento: 25/07/2024.
3) Cemig Distribuição S.A. - Pouso Alegre, Bom Repouso, Borda da Mata, Brazópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçu, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Delfim Moreira, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, Itajubá, Itapeva, Jacutinga, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, São Sebastião da Bela Vista, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo, Wenceslau Braz - PA/Nº 10050000031/19 - PA/SEI Nº 2100.01.0031279/2021-58 - Vencimento: 25/07/2024.
4) Cemig Distribuição S.A. - Lavras, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Carmo da Cachoeira, Carrancas, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Ituitinga, Luminárias, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Paraguaçu, Ribeirão Vermelho, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Três Pontas, Varginha - PA/Nº 10020000019/19 - PA/SEI Nº 2100.01.0031258/2021-43 - Vencimento: 25/07/2024.
(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

AVISO Nº 07/2021-IEF/URFBIO SUL - NUBIO COM ERRATA
MACHADO, 26 DE JULHO DE 2021.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ APA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MACHADO Nº 01/2021
O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS - IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gestor da Unidade de Conservação da APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público torna público, para conhecimento dos interessados, a segunda PRORROGAÇÃO dos prazos para o "Cadastramento/Inscrição de candidatos", por mais trinta (30) dias, devido ao não atingimento da paridade entre os setores do Poder Público e da sociedade civil organizada. Para o cumprimento do "Calendário de Atividades do Processo Eletivo" previsto no ANEXO I do Edital de Convocação IEF/APA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MAHADO Nº 01/2021, publicado no Minas Gerais em 25/05/2021, pg. 33, do "Diário do Executivo", para a composição do Conselho Consultivo da APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado - APA. A prorrogação do prazo obedece ao disposto no art. 8º, §4º do referido Edital. O novo cronograma se encontra no site oficial do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-novacategoria/2838-conselhos-consultivo-e-deliberativo

ERRATA
No Edital, onde se lê:
"O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pela Gerente do PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO PAPAGAIO, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, para um mandato de 2 (dois) anos.";
Leia-se:
"O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pela Gerente da APA RIO MACHADO, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, para um mandato de 2 (dois) anos.".
Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor da URFBio Sul

ANEXO I

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do(a) Gestor(a) perante os interessados.	A partir da publicação	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Redes Sociais da Unidade de Conservação; Outros meios de comunicação.
Eventual recurso contra o Edital.	25/05/2021 a 27/05/2021	O recurso deve ser endereçado ao Supervisor Regional via SEI.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	03/06/2021	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Cadastramento/Inscrição dos interessados.	06/06/2021 a 21/08/2021	Os documentos para habilitação devem ser encaminhados ao Escritório da Unidade de Conservação, de forma eletrônica ao e-mail: pedro.paula@meioambiente.mg.gov.br ou apariomachado@gmail.com
Habilitação.	23/08/2021	Será realizada por videoconferência.
Divulgação do resultado da Habilitação.	24/08/2021	O resultado deverá ser divulgado no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eventual recurso contra o resultado da habilitação.	25/08/2021 a 26/08/2021	O recurso deve ser endereçado ao Supervisor Regional do IEF/URFBio Sul e enviado de forma eletrônica ao e-mail: pedro.paula@meioambiente.mg.gov.br
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	27/08/2021	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eleição.	31/08/2021	Deverá ser realizada por videoconferência.
Divulgação do resultado da eleição.	01/09/2021	O resultado deverá ser no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	03/09/2021	O recurso deve ser endereçado ao Supervisor Regional do IEF/URFBio Sul e enviado de forma eletrônica ao e-mail: pedro.paula@meioambiente.mg.gov.br
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	06/09/2021	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2021/2023	08/09/2021	O resultado deverá ser no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br

36 cm -26 1510389 - 1

INFORMA OS ARQUIVAMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:
A Supervisora Regional Substituta da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram arquivados os requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental dos seguintes processos: *João Everton Paulino Ramos Alves/Fazenda Larga 2 – CPF: 348.413.538-79 – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 121,60 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0020213/2020-83 – Data da decisão: 22/07/2021; *Roberto Sidynei Barusso/Fazenda Pandeiros – CPF: 070.957.418-59 –Corte ou aproveitamento de 371 árvores isoladas nativas vivas, em 34,00ha – Januária/MG – Processo SEI nº 2100.01.0014910/2021-89 – Data da decisão: 26/07/2021.
(a) Aline dos Santos Fernandes – Supervisora Regional Substituta da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -26 1510243 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Termo de Cessão de servidora que celebram entre si o Instituto Estadual de Florestas - IEF/Unidade Regional Alto Paranaíba (Cessionário) e Indústria de Rações Patense Ltda (Cedente). Objeto: cessão da funcionária Isabel Cristina Camargo Chagas para prestar serviço administrativo no Núcleo de Cadastro e Registro - NUCAR - da URFBio Alto Paranaíba. Vigência: vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 2100011.05.003/2021, ou seja, 60 (sessenta) meses. Patos de Minas, 26 de julho de 2021.
(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da Unidade Regional Alto Paranaíba

3 cm -26 1510350 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CORPORATIVO nº 9287509/2021 (MGS nº 5.0.2021). Processo SEI nº 1500.01.0085867/2021-34. Processo de compra nº1501561 016/2021. Partes: SEPLAG e Empresa Pública MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Objeto: Prestação de serviços terceirizados que ocorrerá por preenchimento de postos de serviços do seguimento de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo, operacional e técnico, visando a atender a continuidade do fluxo dos trabalhos executados no âmbito das atividades meio dos órgãos e entidades anuentes do Estado de Minas Gerais. Vigência: 60 meses, a partir de 1º de agosto de 2021. Valor: R$4.241.515.964,31. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos dos ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG). Assinam: Luisa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG; Helter Verçosa Morato, Diretor Jurídico e de Governança, pela MGS; Michel Lopes França Chaves, Diretor de Operações e Serviços, pela MGS; Paulo Henrique Fonseca de Melo, Diretor de Administração e Finanças, pela MGS e Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente da MGS.

5 cm -26 1510471 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº AE-197/21
Firmado em 23/07/2021 entre ALTAS NETWORKS e a PRODEMGE. Objeto: Aquisição de 6 (seis) equipamentos tipo servidores, sendo 04 (quatro) servidores do tipo A e 02 (dois) servidores do tipo B, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº006/21. Valor total: R$ 398.880,00. Vigência: 24 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº MS-143/21
Firmado em 22/07/21 entre RIVERSOFT e a PRODEMGE. Objeto: contratação de serviços de manutenção, suporte técnico, e atualização do Software STCP OFTP Server Lite e STCP OFTP Client - Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação por valor nº 086/21. Valor total: R$ 4.736,00. Vigência: 12 meses, a contar da data de 03/08/21.

3 cm -26 1510412 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202107270007290133.
Contrato Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial (0055334) SEI 9990000001 005860/2022-30 / pg. 237

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
SEPLAG - www.planejamento.mg.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

REFERÊNCIA: SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados, por preenchimento de postos de serviços do seguimento de limpeza, asseio e conservação, controle de entrada e saída de bens e pessoas, apoio administrativo, operacional e técnico, visando a atender a continuidade do fluxo dos trabalhos executados no âmbito das atividades meio dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES.**

Mediante o presente instrumento, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – 2º e 3º andares - Ed. Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901, doravante denominada CONTRATANTE PRINCIPAL, neste ato representada legalmente por sua Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **LUISA CARDOSO BARRETO,** inscrita no CPF sob o nº 012.158.826-29:

CONSIDERANDO que a repactuação de preços do registro das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), encontram-se respaldados no art. 65, II, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na "Cláusula Nona – Do Reajuste, Da repactuação dos Preços e Da Alteração" do Contrato Original,

RESOLVE registrar o seguinte apontamento relativo ao **Contrato Corporativo nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021)**:

Ficam incluídas as Convenções Coletivas de Trabalho de 2021 e 2022 homologadas a partir de **28 de Janeiro de 2022** até **21 de Junho de 2022** e as atualizações dos valores dos itens de Adicionais de Insalubridade 20% e 40%, conforme novo valor do Salário Base ao município de Juiz de Fora.

O valor deste Termo de Apostila é de **R$115.681.003,03 (cento e quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil três reais e três centavos).**

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 238

Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos até a data da assinatura deste termo, no montante de R$10.693.200,11 (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil e duzentos reais e onze centavos), incluídos no valor total deste Termo de Apostila.

LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cardoso Barreto**, **Secretário(a) de Estado**, em 13/07/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49557538** e o código CRC **9CAD96C5**.

Referência: Processo nº 1500.01.0085867/2021-34 SEI nº 49557538

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 239

EVENTOS									
Nome do Evento	**Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito**	**Atraso injustificado**	**Acúmulo de Função**	**Hora de Sobreaviso**	**Hora-Extra 100%**	**Hora-Extra 60%**	**Hora-Extra 50%**	**Vale Alimentação**	**Diárias de Viagem**
Mecanismo de Calculo	**(VIP/DM))+ITF**	**(VIP/CHM))+ITF**	**(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT**	**(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF**	**((VA/DUM)**	**Valor Real**
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	**-**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	**156,5133**	**22,3590**	**3,1707**	**8,8066**	**55,6791**	**42,2761**	**39,6339**	**20,8995**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	**194,6263**	**27,8037**	**3,9874**	**11,0750**	**69,2909**	**53,1656**	**49,8427**	**20,8995**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**156,3080**	**21,3147**	**3,0223**	**8,3946**	**53,0783**	**40,2985**	**37,7798**	**20,8995**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	**122,3670**	**17,4810**	**2,4390**	**6,7743**	**43,4840**	**32,5201**	**30,4876**	**20,8995**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE HABILITADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**122,2093**	**16,6649**	**2,3249**	**6,4574**	**41,4537**	**30,9988**	**29,0614**	**20,8995**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	**102,3806**	**14,6258**	**2,0198**	**5,6100**	**36,5949**	**26,9308**	**25,2476**	**20,9931**	**Valor Real**
AGENTE DE SERVIÇO DE PARQUE NÃO HABILITADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**102,2500**	**13,9431**	**1,9253**	**5,3475**	**34,8869**	**25,6710**	**24,0665**	**20,9931**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**276,3116**	**41,4467**		**17,1539**	**105,3666**	**82,3471**	**77,2004**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**303,5960**	**41,3994**		**17,1539**	**105,1229**	**82,3471**	**77,2004**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I (EXCLUSIVO SEJUSP) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	**304,0153**	**43,4307**		**17,9957**	**110,2786**	**86,3882**	**80,9889**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA I (EXCLUSIVO SEJUSP) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	**381,8963**	**54,5566**		**22,6310**	**138,0933**	**108,6399**	**101,8499**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	**170,5843**	**34,1168**		**14,0389**	**87,4402**	**67,3935**	**63,1814**	**18,9422**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**226,4526**	**33,9679**		**14,0389**	**86,5967**	**67,3935**	**63,1814**	**18,9422**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**248,8000**	**33,9272**		**14,0389**	**86,3666**	**67,3935**	**63,1814**	**18,9422**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**353,4020**	**53,0103**		**22,0096**	**134,4125**	**105,6570**	**99,0534**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**388,5093**	**52,9785**		**22,0096**	**134,1845**	**105,6570**	**99,0534**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**237,4970**	**35,6245**		**14,7578**	**90,8666**	**70,8447**	**66,4169**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**672,0043**	**100,8006**		**41,9136**	**253,8175**	**201,2054**	**188,6301**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**672,0043**	**91,6369**		**38,1032**	**230,7431**	**182,9140**	**171,4819**	**19,6318**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**363,9003**	**54,5850**		**22,6789**	**138,3810**	**108,8700**	**102,0656**	**19,4863**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE I - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**400,1903**	**54,5714**		**22,6789**	**138,1725**	**108,8700**	**102,0656**	**19,4863**	**Valor Real**
ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**181,6550**	**27,2482**		**10,7618**	**68,1543**	**51,6620**	**48,4331**	**19,6318**	**Valor Real**
APOIO À MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	**149,4093**	**20,3740**	**2,8510**	**7,9187**	**50,6991**	**38,0135**	**35,6377**	**19,6318**	**Valor Real**
ARTESÃO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	**111,7650**	**16,7647**	**2,3219**	**6,4492**	**42,0881**	**30,9595**	**29,0245**	**19,6318**	**Valor Real**
ASCENSORISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	**88,8700**	**17,7740**	**2,4044**	**6,6782**	**44,7439**	**32,0589**	**30,0552**	**21,0595**	**Valor Real**

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
ASCENSORISTA - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	108,7216	18,1202	2,5129	6,9797	45,6879	33,5060	31,4119	21,0595	Valor Real
ASCENSORISTA - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 36 HORAS	143,2833	23,8805	3,3769	9,3796	60,0886	45,0266	42,2124	21,0595	Valor Real
ASCENSORISTA - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	122,5463	20,4243	2,8585	7,9396	51,4482	38,1142	35,7321	21,0595	Valor Real
ASSESSOR ESTRATÉGICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	782,2096	117,3314		48,8202	295,2614	234,3606	219,7130	19,6318	Valor Real
ASSESSOR ESTRATÉGICO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	704,6560	105,6984		43,9736	266,1787	211,0944	197,9010	19,6318	Valor Real
ASSESSOR ORGANIZACIONAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	542,4660	81,3699		33,8377	205,3575	162,4375	152,2851	19,6318	Valor Real
ASSESSOR ORGANIZACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	469,7680	70,4652		29,2946	178,0958	140,6281	131,8388	19,6318	Valor Real
ASSESSOR TÉCNICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	371,3116	55,6967		23,1127	141,0606	110,9523	104,0178	19,5800	Valor Real
ASSESSOR TÉCNICO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	311,5396	46,7309		19,1540	117,8478	91,9487	86,2019	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	197,8023	39,5604		16,2338	100,8900	77,9303	73,0597	19,7568	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	262,1833	39,3275		16,2338	99,9366	77,9303	73,0597	19,7568	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	287,9360	39,2640		16,2338	99,6766	77,9303	73,0597	19,7568	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	172,1190	34,4238		13,5205	85,9661	64,9051	60,8486	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	224,4216	33,6632		13,5205	84,4897	64,9051	60,8486	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	245,3426	33,4558		13,5205	84,0870	64,9051	60,8486	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	159,1223	23,8683	3,3785	9,3839	59,6625	45,0473	42,2318	19,6090	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	135,9040	19,4148	2,7264	7,5726	48,5921	36,3523	34,0802	19,6090	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	124,4706	18,6706	2,5988	7,2184	46,6681	34,6517	32,4860	19,6090	Valor Real
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	135,7276	18,5083	2,5988	7,2184	46,3232	34,6517	32,4860	19,6090	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	179,7170	26,9575		10,9932	68,5556	52,7726	49,4743	19,7350	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	197,1453	26,8834		10,9932	68,2980	52,7726	49,4743	19,7350	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	138,1856	20,7278		7,8869	51,1308	37,8611	35,4948	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE OPERACIONAL II - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	150,3893	20,5076		7,8869	50,7282	37,8611	35,4948	19,6318	Valor Real
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	152,9676	20,8592	2,9848	8,2903	52,4499	39,7977	37,3103	19,6318	Valor Real
AUXILIAR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	119,2926	16,2671	2,2960	6,3771	40,9698	30,6136	28,7002	19,6318	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	111,9640	16,7946	2,3217	6,4486	41,8024	30,9568	29,0220	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	122,0676	16,6455	2,3217	6,4486	41,4906	30,9568	29,0220	19,5590	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 241

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	95,9946	13,7135	1,8736	5,2039	34,1546	24,9815	23,4201	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	118,5160	16,9308	2,3562	6,5443	42,1980	31,4162	29,4527	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 22 HORAS	53,4010	14,5639	1,7859	4,9605	35,6785	23,8129	22,3246	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	68,8453	13,7690	1,7859	4,9605	34,0157	23,8129	22,3246	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	88,1510	13,2226	1,7859	4,9605	32,8725	23,8129	22,3246	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	95,8733	13,0736	1,7859	4,9605	32,5607	23,8129	22,3246	19,5590	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	138,6950	19,8135	2,7999	7,7769	49,6270	37,3331	34,9998	19,5718	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	138,5140	18,8882	2,6690	7,4131	47,3094	35,5867	33,3626	19,5718	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	108,5413	15,5059	2,1538	5,9822	38,8578	28,7178	26,9229	19,5718	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	134,4313	19,2044	2,7086	7,5231	48,1042	36,1149	33,8577	19,5718	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	99,5036	14,9255	2,0530	5,7024	37,3606	27,3744	25,6635	19,5718	Valor Real
AUXILIAR DE SERVIÇOS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	108,4020	14,7820	2,0530	5,7024	37,0440	27,3744	25,6635	19,5718	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	191,2490	27,3212	3,9222	10,8940	68,2548	52,2966	49,0281	19,5145	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	174,6720	26,2008	3,7387	10,3844	65,3851	49,8503	46,7346	19,5145	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	190,9950	26,0447	3,7387	10,3844	65,0658	49,8503	46,7346	19,5145	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	149,0093	21,2870	3,0171	8,3800	53,1692	40,2282	37,7139	19,5145	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	136,3253	20,4488	2,8759	7,9880	51,0052	38,3464	35,9497	19,5145	Valor Real
BOMBEIRO HIDRÁULICO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	148,8140	20,2928	2,8759	7,9880	50,6859	38,3464	35,9497	19,5145	Valor Real
CAMAREIRA DE HOSPITAIS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	94,0350	13,4335	1,8818	5,2268	34,2131	25,0912	23,5230	19,6318	Valor Real
CAMAREIRA DE HOSPITAIS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	116,6553	16,6650	2,3665	6,5731	42,2918	31,5541	29,5820	19,6318	Valor Real
COPEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	99,2390	14,1770	1,9508	5,4184	35,2410	26,0112	24,3855	19,6390	Valor Real
COPEIRO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	122,6890	17,5270	2,4533	6,8141	43,6159	32,7112	30,6667	19,6390	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	70,9343	14,1868	1,8595	5,1650	34,9605	24,7945	23,2448	19,6390	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	83,0106	13,8351	1,8595	5,1650	34,2458	24,7945	23,2448	19,6390	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	91,0616	13,6592	1,8595	5,1650	33,8885	24,7945	23,2448	19,6390	Valor Real
COPEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	99,1130	13,5154	1,8595	5,1650	33,5961	24,7945	23,2448	19,6390	Valor Real
COVEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	100,8233	14,4033	2,1128	5,8683	37,4142	28,1708	26,4101	19,6318	Valor Real

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
COVEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	100,6866	13,7300	2,0139	5,5938	35,6669	26,8530	25,1747	19,6318	Valor Real
COZINHEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	102,0490	14,5784	2,1120	5,8660	37,5285	28,1600	26,4000	19,6318	Valor Real
COZINHEIRO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	127,4360	18,2051	2,6560	7,3770	46,5953	35,4135	33,2001	19,6318	Valor Real
COZINHEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	101,9123	13,8971	2,0132	5,5916	35,7760	26,8428	25,1651	19,6318	Valor Real
DIGITADOR - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	97,4630	19,4926	2,7574	7,6587	50,2587	36,7657	34,4678	22,8031	Valor Real
DIGITADOR - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	115,5083	19,2513	2,7574	7,6587	49,4855	36,7657	34,4678	22,8031	Valor Real
DIGITADOR - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 36 HORAS	160,1230	26,6871	3,8727	10,7566	68,0750	51,6372	48,4099	22,8031	Valor Real
DIGITADOR - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	136,3413	22,7235	3,2782	9,1053	58,1660	43,7100	40,9782	22,8031	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	187,0410	26,7201	3,8122	10,5885	66,5100	50,8303	47,6534	19,6318	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	232,8656	33,2665	4,7942	13,3159	82,8760	63,9231	59,9279	19,6318	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	171,0560	25,6584	3,6339	10,0932	63,7483	48,4525	45,4242	19,6318	Valor Real
ELETRICISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	186,7943	25,4719	3,6339	10,0932	63,4027	48,4525	45,4242	19,6318	Valor Real
ENCARREGADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	190,9063	26,0326	3,7978	10,5486	65,8310	50,6385	47,4736	19,6318	Valor Real
ENCARREGADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	148,2566	21,1795	3,0648	8,5125	53,7338	40,8643	38,3102	19,6318	Valor Real
ENCARREGADO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	185,0966	26,4423	3,8542	10,7051	66,8910	51,3900	48,1781	19,6318	Valor Real
ENCARREGADO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	135,3536	20,3030	2,9214	8,1143	51,5189	38,9527	36,5181	19,6318	Valor Real
ENCARREGADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	148,0583	20,1897	2,9214	8,1143	51,2237	38,9527	36,5181	19,6318	Valor Real
FRENTISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	157,0280	23,5542	3,3157	9,2094	58,7522	44,2099	41,4468	19,6318	Valor Real
GARÇOM - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	160,1006	22,8715	3,2756	9,0981	57,4021	43,6756	40,9459	19,6318	Valor Real
GARÇOM - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	146,3563	21,9534	3,1224	8,6725	55,0404	41,6326	39,0305	19,6318	Valor Real
GARÇOM - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	159,8886	21,8030	3,1224	8,6725	54,7206	41,6326	39,0305	19,6318	Valor Real
JARDINEIRO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	141,3140	20,1877	2,7735	7,7034	49,6998	36,9802	34,6689	19,6318	Valor Real
JARDINEIRO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	129,6696	19,4504	2,6437	7,3430	47,7540	35,2503	33,0472	19,6318	Valor Real
JARDINEIRO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	141,1343	19,2455	2,6437	7,3430	47,3796	35,2503	33,0472	19,6318	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	98,4663	16,4110	2,2399	6,2215	41,0083	29,8662	27,9995	19,6318	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	108,1683	16,2252	2,2399	6,2215	40,6028	29,8662	27,9995	19,6318	Valor Real
LIMPADOR DE VIDROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	117,8706	16,0732	2,2399	6,2215	40,2710	29,8662	27,9995	19,6318	Valor Real

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	89,6056	13,4408	1,8857	5,2375	34,1401	25,1429	23,5715	19,0759	Valor Real
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIROS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	97,8596	13,3445	1,8857	5,2375	33,8762	25,1429	23,5715	19,0759	Valor Real
MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	195,4910	29,3236	4,2117	11,6982	73,3830	56,1569	52,6471	19,6318	Valor Real
MOTOCICLISTA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	176,8990	24,1225	3,3886	9,4120	59,6693	45,1825	42,3586	19,6318	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	209,4536	29,9219	4,1853	11,6247	72,2264	55,8045	52,3167	21,3813	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	262,1073	37,4439	5,2633	14,6190	90,1940	70,1786	65,7924	21,3813	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	144,7120	28,9424	3,9895	11,0809	70,0460	53,1941	49,8694	21,3813	Valor Real
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	209,1700	28,5231	3,9895	11,0809	68,8510	53,1941	49,8694	21,3813	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	157,5480	22,5068	3,2713	9,0860	57,3468	43,6174	40,8914	21,7545	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	196,8703	28,1243	4,1139	11,4264	71,3905	54,8524	51,4241	21,7545	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	157,3363	21,4549	3,1182	8,6610	54,6679	41,5771	38,9785	21,7545	Valor Real
MOTORISTA DE CAMINHÃO (CARGAS PESADAS) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	203,0156	27,6839	4,1094	11,4139	70,8546	54,7923	51,3677	22,0959	Valor Real
MOTORISTA DE ÔNIBUS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	256,0596	34,9172	5,1758	14,3759	88,6672	69,0115	64,6982	21,3809	Valor Real
MOTORISTA DE ÔNIBUS - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	197,6653	26,9543	3,9814	11,0584	68,7600	53,0857	49,7679	21,3809	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	148,6196	21,2313	3,0796	8,5537	54,1328	41,0622	38,4959	21,5468	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	185,6386	26,5198	3,8729	10,7570	67,3537	51,6390	48,4116	21,5468	Valor Real
MOTORISTA DE VEICULO DE SERVICO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	148,4203	20,2391	2,9356	8,1536	51,6042	39,1414	36,6951	21,5468	Valor Real
MOTORISTA EXECUTIVO (EXCLUSIVO AGE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	200,6943	28,6706	4,2536	11,8146	73,3483	56,7158	53,1711	21,8881	Valor Real
OPERADOR DE ACABAMENTO GRÁFICO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	108,8493	16,3274	2,2911	6,3636	41,0449	30,5486	28,6393	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	176,1086	25,1583	3,6661	10,1826	63,7373	48,8816	45,8265	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE CALDEIRA - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	175,8716	23,9825	3,4946	9,7063	60,7592	46,5950	43,6828	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - (PERICULOSIDADE) - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	157,0350	26,1725	3,6408	10,1124	65,2996	48,5447	45,5106	23,2300	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - (PERICULOSIDADE) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	177,0646	29,5107	4,1415	11,5032	73,6453	55,2213	51,7699	23,2300	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	123,4270	20,5711	2,8006	7,7788	51,2963	37,3421	35,0082	23,2300	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 30 HORAS	144,5886	28,9177	3,9804	11,0555	71,9841	53,0721	49,7551	23,2300	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	138,8343	23,1390	3,1858	8,8486	57,7161	42,4779	39,8230	23,2300	Valor Real
OPERADOR DE EMPILHADEIRA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	139,3363	19,0004	2,5108	6,9740	45,9724	33,4786	31,3862	19,6318	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 244

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	173,9756	26,0963	3,7642	10,4553	65,8962	50,1905	47,0536	21,8881	Valor Real
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	132,4126	18,9160	2,7648	7,6792	48,2808	36,8641	34,5601	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE POÇOS ARTESIANOS - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	165,6466	23,6638	3,4769	9,6572	60,1501	46,3595	43,4621	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	123,9290	18,5893	2,6924	7,4781	47,5745	35,8989	33,6552	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE SOM E IMAGEM - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	135,6503	18,4977	2,6924	7,4781	47,2955	35,8989	33,6552	19,6318	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	166,4630	24,9694	3,5582	9,8831	62,4605	47,4439	44,4786	20,2659	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	182,0873	24,8300	3,5582	9,8831	62,1477	47,4439	44,4786	20,2659	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	129,9676	19,4951	2,7371	7,6024	48,7748	36,4953	34,2143	20,2659	Valor Real
ORIENTADOR AMBIENTAL - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	141,9423	19,3557	2,7371	7,6024	48,4619	36,4953	34,2143	20,2659	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	173,0670	24,7238	3,4852	9,6802	60,6228	46,4699	43,5656	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	212,2703	30,3243	4,2962	11,9327	74,1388	57,2827	53,7025	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	156,5713	21,3506	3,0011	8,3355	52,4386	40,0148	37,5139	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	134,1860	19,1694	2,6809	7,4463	47,2180	35,7461	33,5120	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	164,3423	23,4774	3,3047	9,1790	57,6149	44,0636	41,3096	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	84,9893	16,9978	2,3085	6,4119	42,1589	30,7806	28,8568	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	111,0663	16,6599	2,3085	6,4119	41,1665	30,7806	28,8568	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	121,4970	16,5677	2,3085	6,4119	40,8959	30,7806	28,8568	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (14H ÀS 23H) - 40 HORAS	116,8836	17,5325	2,4349	6,7629	43,2724	32,4653	30,4362	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (22H ÀS 06H) - 44 HORAS	162,6636	22,1814	3,1214	8,6697	54,4436	41,6188	39,0176	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (COM SUBSTITUIÇÃO) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	118,7033	19,7838	2,7445	7,6230	48,7647	36,5945	34,3073	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	169,2163	24,1737	3,5322	9,8108	61,4065	47,0969	44,1533	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	207,5716	29,6530	4,3541	12,0936	75,1048	58,0555	54,4270	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	131,1763	18,7394	2,7171	7,5468	47,8208	36,2283	33,9641	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	160,6803	22,9543	3,3493	9,3028	58,3580	44,6581	41,8669	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	83,0350	16,6070	2,3396	6,4984	42,6780	31,1958	29,2461	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	108,5543	16,2831	2,3396	6,4984	41,6856	31,1958	29,2461	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	118,7620	16,1948	2,3396	6,4984	41,4150	31,1958	29,2461	19,4577	Valor Real

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 245

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - DIARISTA NOTURNO (22H ÀS 06H) - 44 HORAS	159,0380	21,6870	3,1635	8,7866	55,1454	42,1802	39,5440	19,4577	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	116,0236	19,3372	2,7816	7,7259	49,3818	37,0882	34,7702	19,4577	Valor Real
RECEPCIONISTA - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	165,0850	23,5835	3,4338	9,5374	59,7503	45,7845	42,9230	19,5200	Valor Real
RECEPCIONISTA - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	223,5063	31,9294	4,6857	13,0146	80,6151	62,4763	58,5715	19,5200	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	114,8243	22,9648	3,2732	9,0913	58,2567	43,6428	40,9151	19,5200	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	136,2693	22,7115	3,2732	9,0913	57,5768	43,6428	40,9151	19,5200	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	150,5660	22,5849	3,2732	9,0913	57,2368	43,6428	40,9151	19,5200	Valor Real
RECEPCIONISTA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	164,8626	22,4812	3,2732	9,0913	56,9586	43,6428	40,9151	19,5200	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	147,8626	29,5725	4,2677	11,8536	75,1165	56,9033	53,3469	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	194,5013	29,1752	4,2677	11,8536	74,0026	56,9033	53,3469	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	115,0336	23,0067	3,2828	9,1182	58,7021	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	136,4510	22,7418	3,2828	9,1182	57,9594	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	150,7293	22,6094	3,2828	9,1182	57,5881	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	165,0076	22,5010	3,2828	9,1182	57,2843	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	165,8236	23,6890	3,4439	9,5656	60,0917	45,9199	43,0499	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	207,2216	29,6030	4,3310	12,0296	74,8767	57,7478	54,1386	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	115,6270	23,1254	3,2828	9,1182	58,7021	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	151,3226	22,6984	3,2828	9,1182	57,5881	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
SUPORTE ADMINISTRATIVO (COM UNIFORME) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	165,6010	22,5819	3,2828	9,1182	57,2843	43,7718	41,0361	19,5472	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	194,7380	29,2107	4,2223	11,7275	73,3560	56,2980	52,7794	19,6318	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	151,4320	22,7148	3,2479	9,0212	57,1162	43,3061	40,5995	19,6318	Valor Real
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	165,3843	22,5524	3,2479	9,0212	56,7791	43,3061	40,5995	19,6318	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	236,1906	35,4286	5,2369	14,5457	89,9324	69,8265	65,4623	19,5086	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	200,3880	28,6268	4,2261	11,7381	72,9206	56,3486	52,8268	19,5086	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	251,1876	35,8839	5,3147	14,7616	91,0633	70,8628	66,4338	19,5086	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	182,4780	27,3717	4,0284	11,1890	69,7901	53,7127	50,3556	19,5086	Valor Real
TÉCNICO ESPECIALIZADO - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	200,1146	27,2883	4,0284	11,1890	69,5128	53,7127	50,3556	19,5086	Valor Real

EVENTOS									
Nome do Evento	Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito	Atraso injustificado	Acúmulo de Função	Hora de Sobreaviso	Hora-Extra 100%	Hora-Extra 60%	Hora-Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM))+ITF	(VIP/CHM))+ITF	(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT	(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF	(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF	((VA/DUM)	Valor Real
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	-
TÉCNICO HIDROMETRISTA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	141,1820	21,1773	3,0836	8,5649	53,8322	41,1157	38,5459	19,6318	Valor Real
TELEDIGIFONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	121,8846	24,3769	3,3337	9,2594	61,0985	44,4495	41,6714	24,1586	Valor Real
TELEDIGIFONISTA - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	149,5196	24,9199	3,4841	9,6773	62,5822	46,4559	43,5524	24,1586	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA DIURNA - 36 HORAS	151,3336	25,2222	3,5312	9,8079	63,3656	47,0827	44,1400	24,1586	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 30 HORAS	177,9843	35,5968	5,0186	13,9394	89,1814	66,9158	62,7336	24,1586	Valor Real
TELEDIGIFONISTA (EXCLUSIVO SEJUSP) - ESCALA NOTURNA (18H ÀS 0H) - 36 HORAS	170,7600	28,4600	4,0168	11,1568	71,4600	53,5582	50,2108	24,1586	Valor Real
TELEFONISTA - DIARISTA DIURNO - 30 HORAS	116,1616	23,2323	3,2828	9,1181	58,9812	43,7714	41,0356	20,8195	Valor Real
TELEFONISTA - DIARISTA DIURNO - 36 HORAS	137,4790	22,9131	3,2828	9,1181	58,1753	43,7714	41,0356	20,8195	Valor Real
TRABALHADOR AGRÍCOLA - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	135,5463	18,4835	2,5108	6,9740	45,3224	33,4786	31,3862	19,6318	Valor Real
TRABALHADOR AQUAVIÁRIO - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	169,2676	24,1810	3,3496	9,3036	59,4796	44,6619	41,8706	19,6318	Valor Real
TRABALHADOR DA IMPRESSÃO GRÁFICA - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	125,1246	18,7687	2,4234	6,7310	44,8089	32,3123	30,2928	19,6318	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	185,4866	26,4980	3,8127	10,5898	66,3919	50,8363	47,6590	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	231,3170	33,0452	4,7947	13,3175	82,7598	63,9306	59,9349	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	169,3723	25,4058	3,6343	10,0944	63,6044	48,4582	45,4296	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	185,2400	25,2600	3,6343	10,0944	63,2900	48,4582	45,4296	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	144,4266	20,6323	2,9328	8,1460	51,7276	39,1048	36,6607	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 40 HORAS	132,0966	19,8145	2,7956	7,7649	49,6261	37,2755	34,9458	19,5431	Valor Real
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	144,2366	19,6686	2,7956	7,7649	49,3116	37,2755	34,9458	19,5431	Valor Real
TRATADOR DE ANIMAIS - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	125,7503	17,9643	2,3819	6,6159	43,3944	31,7595	29,7745	19,6318	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - 12x36 DIURNO - 44 HORAS	207,4986	29,6426	4,0904	11,3612	71,1258	54,5394	51,1307	19,8059	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - 12x36 NOTURNO - 44 HORAS	253,6606	36,2372	5,0422	14,0048	86,9888	67,2298	63,0280	19,8059	Valor Real
VIGIA DE PARQUE - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	188,0753	25,6466	3,5222	9,7830	61,5216	46,9633	44,0281	19,8059	Valor Real
EDUCADOR INFANTIL - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	129,8513	17,7070	2,4234	6,7310	43,8766	32,3123	30,2928	19,6318	Valor Real
OPERADOR DE CFTV - (PERICULOSIDADE) - ESCALA NOTURNA (0H ÀS 6H) - 30 HORAS	184,3926	36,8785	5,1745	14,3722	91,8862	68,9937	64,6816	23,2300	Valor Real
PORTEIRO (SEM SUBSTITUIÇÃO) - (PERICULOSIDADE) - DIARISTA DIURNO - 44 HORAS	153,0776	20,8742	3,0416	8,4480	53,1134	40,5546	38,0200	19,4577	Valor Real

Legenda:

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 247

EVENTOS									
Nome do Evento	**Ausencia Legal - débito Falta Injustificada - débito DSR sobre Falta Injustificada - débito Substituição de Ausência Legal - crédito Substituição de Falta ;injustificada - crédito DSR sobre Substituição de Falta Injustificada - crédito Férias - débito Substituição de Férias - crédito**	**Atraso injustificado**	**Acúmulo de Função**	**Hora de Sobreaviso**	**Hora-Extra 100%**	**Hora-Extra 60%**	**Hora-Extra 50%**	**Vale Alimentação**	**Diárias de Viagem**
Mecanismo de Calculo	**(VIP/DM))+ITF**	**(VIP/CHM))+ITF**	**(VUP/CHM)*12%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*33,33%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*200%) + DSR +ITF + FVA + FVT**	**(VUP/CHM)*160%) + DSR +ITF**	**(VUP/CHM)*150%) + DSR +ITF**	**((VA/DUM)**	**Valor Real**
Crédito / Débito	-	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipotese de Ocorrência	-	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função	Período que o empregado fica à disposição aguardando ser convocado para uma determinada atividade (o empregado fica de plantão em sua residência)	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Quando da ocorrência de diárias de viagem
Identificação do Posto	**Valor para 01 dia ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 hora ****	**Valor para 01 dia ***	**-**

VUP: São considerados na base de cálculos os itens de remuneração e suas incidências: encargos sociais e trabalhistas e taxa de administração. Os itens de remuneração são aqueles previstos na composição do preço do posto de serviço. Portanto, são excluídos da base de cálculo os valores referentes a insumos diversos, reserva técnica, vale-transporte, vale-alimentação e suas respectivas incidências.

VIP: São considerados na base de cálculos todos os itens que compõem o preço do posto (com exeção do vale-Alimentação que é faturado a parte).

DM: Dias do mês comecial (30 dias)
CHM: Carga Horária Mensal
ITF: Incidência Tributária sobre o Faturamento | Fórmula:((COFINS 7,6% + PIS 1,65% + ISSQN DO MUNUCÍPIO)/(1-(COFINS 7,6% + PIS 1,65% + ISSQN DO MUNUCÍPIO))
DSR: Descanso Semanal Remunerado
FVA: Fração do Vale-Alimentação calculado tendo em vista que a ocorrência da Hora Extra 100% ocorre em dia que normalmente não há a prestação de serviço deste posto.
FVT: Fração do Vale-Transporte calculado tendo em vista que a ocorrência da Hora Extra 100% ocorre em dia que normalmente não há a prestação de serviço deste posto.
VA: Vale-Alimentação
DUM: Dias úteis no mês. Para fins de contrato, foi considerado a média de 22 dias úteis por mês.

* Não há incidência de tributos sobre os valores demonstrados, vez que os mesmos serão aplicados quando do faturamento dos eventos.

Valores vigentes a partir de 01/01/2022

ANEXO K
RELAÇÃO DE SINDICATOS

CODIGO	SINDICATO	% REAJUSTE	DATA DO REGISTRO	CCT/17	CCT/18	CCT/19	CCT/20	CCT/21	CCT/22
87	FENASSEC	3,43 4,48 4,35	26/06/2020 26/06/2020 28/04/2021			x	x	x	
11	FETHEMG INTERIOR	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50 10,16	12/01/2016 21/12/2016 19/03/2018 18/01/2019 29/01/2020 13/01/2021 31/01/2022	x	x	x	x	x	x
20	FETHEMG REGIÃO METROPOLITANA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50 10,16	12/01/2016 21/12/2016 19/03/2018 18/01/2019 27/01/2020 13/01/2021 31/01/2022	x	x	x	x	x	x
29	SEETHUR CORONEL FABRICIANO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	01/03/2016 26/04/2017 20/06/2018 22/05/2019 03/03/2020 12/02/2021 26/01/2022	x	x	x	x	x	x
21	SEETHUR IPATINGA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	17/02/2016 18/05/2017 20/06/2018 20/02/2019 09/03/2020 18/02/2021 01/02/2022	x	x	x	x	x	x
22	SENGE (ENGENHEIROS)	11,67 1,81 1,02 4,612 4,1082 - 4,7094 5,2632 10,18	01/01/2016 01/01/2017 01/01/2018 01/01/2019 01/01/2020 - 01/02/2020 01/01/2021 30/12/2021	x	x	x	x	x	x
19	SETTASPOC (INFORMÁTICA)	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	19/05/2016 07/07/2017 07/06/2018 14/06/2019 03/06/2020 31/03/2021 21/02/2022	x	x	x	x	x	x
68	SIMECLODIF	11,28 6,58 2,07 4,50 4,48 4,35 10,16	13/06/2016 14/03/2017 28/06/2018 04/03/2020 04/03/2020 18/06/2021 09/05/2022	x	x	x	x	x	x
67	SINARQ (ARQUITETOS)	11,67 1,81 1,02 4,612 4,1082 - 4,7094 5,2632 10,18	01/01/2016 01/01/2017 01/01/2018 01/01/2019 01/01/2020 - 01/02/2020 01/01/2021 30/12/2021	x	x	x	x	x	x
1	SINDEAC BELO HORIZONTE	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	12/01/2016 21/12/2016 06/03/2018 09/01/2019 28/01/2020 28/12/2020 13/01/2022	x	x	x	x	x	x
2	SINDESETH SETE LAGOAS	10,97 7,39 4,50 4,48 4,5 10,16	04/03/2016 06/03/2017 13/04/2018 13/03/2019 14/07/2020 11/02/2021 21/03/2022	x	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 249

12	SINDIASSEIO CONTAGEM	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,50 10,16	18/03/2016 16/01/2017 19/03/2018 07/02/2019 03/02/2020 14/01/2021 24/01/2022	x	x	x	x	x	x
10	SINDICATO ARAXÁ	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	22/02/2016 05/04/2017 16/04/2018 02/04/2019 04/03/2020 11/02/2021 11/02/2022	x	x	x	x	x	x
28	SINDICATO CATAGUASES	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	22/02/2016 18/01/2017 18/04/2018 08/02/2019 18/02/2020 27/01/2021 24/01/2022	x	x	x	x	x	x
76	SINDICATO FETHEMG E REGIÃO (antigo REGIÃO DO VALE DO MUCURI)	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	16/05/2017 16/05/2017 24/08/2018 10/06/2019 19/06/2020 12/03/2021 01/04/2022	x	x	x	x	x	x
63	SINDICATO DE ITABIRA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	16/06/2016 25/01/2017 31/07/2018 07/03/2019 06/07/2020 18/02/2021 24/02/2022	x	x	x	x	x	x
9	SINDICATO DE JUIZ DE FORA	10,97 9,00 2,00 5,50 4,00 4,00 10,16	09/11/2016 12/12/2016 22/12/2017 25/01/2019 20/12/2019 05/02/2021 31/01/2022	x	x	x	x	x	x
44	SINDICATO DE MOTOCICLISTAS	10,97 6,58 2,95 4,5 4,48 4,35 10,16	06/06/2016 20/04/2017 09/10/2018 08/07/2019 17/08/2021 17/08/2021 04/02/2022	x	x	x	x	x	x
83	SINDICATO DE POÇOS DE CALDAS	7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	24/02/2017 21/06/2018 29/03/2019 11/04/2020 29/01/2021 09/03/2022	x	x	x	x	x	x
31	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ALFENAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35	21/09/2016 29/06/2017 27/07/2018 17/05/2019 11/12/2020 30/08/2021	x	x	x	x	x	
43	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ARCOS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	17/08/2016 13/04/2017 12/07/2018 16/04/2019 15/04/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
30	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE BARBACENA	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	19/07/2016 02/05/2017 23/07/2018 20/05/2019 20/10/2020 11/06/2021 03/06/2022	x	x	x	x	x	x
40	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE BETIM	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35 10,16	01/07/2016 17/04/2017 17/09/2018 17/05/2019 11/05/2020 26/05/2021 17/06/2022	x	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 250

42	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE CONTAGEM	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48 4,35 10,16	03/08/2016 24/11/2017 09/07/2018 09/04/2019 09/05/2020 18/08/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
49	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE CORONEL FABRICIANO	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	05/08/2016 10/04/2017 03/12/2018 15/04/2019 14/07/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
45	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE DIVINÓPOLIS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	13/07/2016 26/06/2017 29/11/2018 16/04/2019 11/05/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
39	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE FETTROMINAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	30/06/2016 22/03/2017 10/07/2018 13/03/2019 28/04/2020 18/05/2021 14/06/2022	x	x	x	x	x	x
50	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	01/08/2016 26/04/2017 28/06/2018 11/10/2019 20/07/2020 08/06/2021 03/06/2022	x	x	x	x	x	x
37	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ITABIRA	11,28 6,58	30/06/2016 10/04/2017	x					
33	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE ITUIUTABA	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48	30/06/2016 10/04/2017 27/04/2020 27/04/2020 05/03/2020	x	x	x	x		
47	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA	4,48 4	08/05/2020 26/08/2021				x	x	
65	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA (UBÁ)	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35	09/08/2016 27/03/2017 22/08/2018 15/08/2019 08/05/2020 23/06/2021	x	x	x	x	x	
61	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE LEOPOLDINA	11,28 6,58 4,5 4,35	13/10/2016 25/07/2017 26/12/2019 17/09/2021	x		x		x	
32	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE MONTES CLAROS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	12/08/2016 03/05/2017 03/12/2018 25/06/2019 21/07/2020 13/08/2021 21/06/2022	x	x	x	x	x	x
58	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE MURIAÉ	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35 10,16	03/08/2016 10/04/2017 22/10/2018 22/03/2019 21/05/2020 28/05/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
N/A	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE OURO PRETO	4,35	02/06/2021					x	
41	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PARÁ DE MINAS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	09/08/2016 03/05/2017 19/10/2018 17/06/2019 14/07/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
55	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PARACATU	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48 4,35 10,16	10/04/2017 10/04/2017 09/07/2018 22/03/2019 26/06/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 251

57	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PASSOS	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	11/08/2016 24/04/20174 04/07/2018 30/05/2019 09/05/2020 01/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
46	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS	11,28 6,58 2,07 4,50 4,48 4,35 10,16	14/07/2016 12/06/2017 16/07/2018 11/04/2019 18/11/2020 21/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
60	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE POÇOS DE CALDAS	11,28 7,39 3,00 4,5 4,48 4,35	22/09/2016 24/02/2017 16/07/2018 08/05/2020 02/07/2020 10/06/2021	x	x	x	x	x	
62	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE PONTE NOVA	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35 10,16	16/09/2016 10/04/2017 12/07/2018 15/05/2019 19/06/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
52	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE POUSO ALEGRE	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35	02/05/2017 02/05/2017 05/11/2018 19/07/2019 14/08/2020 10/08/2021	x	x	x	x	x	
51	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE REGIÃO DE UBERABA	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48 4,35 10,16	26/07/2016 17/04/2017 06/07/2018 08/04/2019 01/06/2020 28/05/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
53	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE SÃO JOÃO DEL-REI	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35 10,16	09/08/2016 27/03/2017 02/07/2018 20/05/2019 10/07/2020 02/06/2021 02/06/2022	x	x	x	x	x	x
34	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE SETE LAGOAS	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48 4,35	10/08/2016 02/05/2017 26/07/2018 28/03/2019 14/07/2020 08/06/2021	x	x	x	x	x	
56	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE TEÓFILO OTONI	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35	09/08/2016 08/06/2017 08/08/2018 11/05/2020 11/05/2020 10/08/2021	x	x	x	x	x	
66	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE TRÊS CORAÇÕES	11,28 6,58 3,00 4,5 4,48 4,35	05/08/2016 29/06/2017 26/10/2018 23/06/2020 23/06/2020 13/09/2021	x	x	x	x	x	
35	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA	11,28 6,58 2,07 4,5 4,48 4,35 10,16	30/08/2016 12/04/2017 06/08/2018 15/05/2019 19/06/2020 18/06/2021 03/06/2022	x	x	x	x	x	x
48	SINDICATO DE RODOVIÁRIOS DE VARGINHA	11,28 6,58 3,00 4,50 4,48 4,35 10,16	22/03/2017 22/03/2017 28/06/2018 22/03/2019 08/05/2020 28/05/2021 09/06/2022	x	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 252

24	SINDICATO DIVINÓPOLIS	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	15/02/2016 09/02/2017 12/07/2018 29/07/2019 15/07/2020 13/04/2021 04/02/2022	x	x	x	x	x	x
84	SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2,07 3,43 4,48	11/08/2020	x	x	x	x		
3	SINDICATO GOVERNADOR VALADARES	10,97 7,39 4,5 4,48 4,5 10,16	05/05/2016 22/06/2017 25/09/2019 20/07/2020 04/05/2021 25/02/2022	x	x	x	x	x	x
27	SINDICATO JOÃO MONLEVADE	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	01/04/2016 15/02/2017 09/08/2018 20/02/2019 12/03/2020 23/02/2021 10/03/2022	x	x	x	x	x	x
8	SINDICATO MONTES CLAROS	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	29/03/2016 18/04/2017 02/05/2018 15/03/2019 21/02/2020 03/02/2021 09/02/2022	x	x	x	x	x	x
14	SINDICATO NORTE DE MINAS	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	29/03/2016 10/04/2017 20/04/2018 15/03/2019 27/02/2020 03/02/2021 09/02/2022	x	x	x	x	x	x
78	SINDICATO OURO PRETO E REGIÃO	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	09/03/2016 20/01/2017 18/06/2018 08/02/2019 13/04/2020 19/02/2021 26/01/2022	x	x	x	x	x	x
74	SINDICATO REGIÃO DE DIVINÓPOLIS	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	24/02/2016 15/02/2017 12/07/2018 29/07/2019 10/07/2020 08/04/2021 02/02/2022	x	x	x	x	x	x
26	SINDICATO REGIÃO DE JOÃO MONLEVADE	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	20/04/2016 14/02/2017 08/08/2018 23/05/2019 04/05/2020 18/02/2021 02/05/2022	x	x	x	x	x	x
79	SINDICATO REGIÃO DE JUIZ DE FORA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	10/03/2016 06/03/2017 29/06/2018 22/03/2019 13/02/2020 03/02/2021 10/03/2022	x	x	x	x	x	x
13	SINDICATO REGIÃO DE UBERABA	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	16/03/2016 15/02/2017 23/04/2018 01/03/2019 04/03/2020 12/04/2021 11/02/2022	x	x	x	x	x	x
18	SINDICATO REGIÃO DE UBERLÂNDIA	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	22/03/2016 03/01/2017 12/07/2018 19/02/2019 22/05/2020 07/06/2021 22/02/2022	x	x	x	x	x	x

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 253

25	SINDICATO REGIÃO SÃO LOURENÇO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	20/05/2016 17/02/2017 14/05/2018 08/07/2018 03/03/2020 21/09/2021 27/01/2022	x	x	x	x	x	x
6	SINDICATO RIO DAS VELHAS_SECHOBARES	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5 10,16	06/04/2016 13/03/2017 12/04/2018 01/03/2019 26/02/2020 12/02/2021 25/01/2022	x	x	x	x	x	x
80	SINDICATO SÃO LOURENÇO	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	20/05/2016 17/02/2017 14/05/2018 09/05/2019 04/03/2020 23/09/2021 01/02/2022	x	x	x	x	x	x
4	SINDICATO UBERABA	10,97 7,39 3,00 4,48 4,48 4,5 10,16	22/03/2016 15/02/2017 25/04/2018 13/03/2019 20/02/2020 13/04/2021 11/02/2022	x	x	x	x	x	x
7	SINDICATO UBERLÂNDIA	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	23/03/2016 03/01/2017 25/06/2018 14/02/2019 18/05/2020 11/06/2021 28/02/2022	x	x	x	x	x	x
75	SINDICATO FETHEM REGIÃO TEÓFILO OTONI (antigo VALE DO MUCURI)	10,97 7,39 3,00 4,5 4,48 4,5 10,16	19/05/2017 19/05/2017 09/07/2018 28/05/2019 29/06/2020 17/03/2021 02/05/2022	x	x	x	x	x	x
5	SINDICATO VESPASIANO	10,97 7,39 3,00 4,50 4,48 4,5	05/02/2016 27/01/2017 13/04/2018 26/02/2019 26/02/2020 22/03/2021	x	x	x	x	x	
86	SINDICATO VIÇOSA E REGIÃO	3 4,5 4,48 4,5 10,16	12/07/2018 29/05/2019 27/05/2020 10/02/2021 12/05/2022		x	x	x	x	x
15	SINTTEL (TELEFONISTAS)	14 6,58 3,00 3,43 4,48 4,52	25/05/2016 05/06/2017 04/07/2018 31/05/2019 25/05/2020 01/07/2021	x	x	x	x	x	

Contrato Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento (0055335) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 254

Quadro Resumo ACRÉSCIMO - Insalubridades		
INSTRUMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONTRATO INICIAL	3.020	R$ 134.830.764,60
1º TERMO ADITIVO	343	R$ 15.583.362,00
2º TERMO ADITIVO	-	-
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CCT's	-	R$ 12.035.209,20
3º TERMO ADITIVO	218	R$ 8.073.585,50
2º TERMO DE APOSTILAMENTO CCT's	-	R$ 711.570,16
TOTAL GERAL CONTRATADO	3.581	R$ 171.234.491,46

Quadro Detalhado Requilibrio - 2º TERMO APOSTILAMENTO - Insalubridades						
ITEM (A)	ALÍQUOTA DE ISSQN (B) - %	VALOR UNITÁRIO (C) - R$	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (D) - R$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (E) - R$	SUBTOTAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO (F) - R$	VALOR UNITÁRIO COM TRIBUTAÇÃO (G) - R$
Insalubridade 40% Salário Mínimo	5,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.085,13
Insalubridade 20% Salário Mínimo	5,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 542,56
Insalubridade 40% Salário Mínimo	4,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.072,62
Insalubridade 20% Salário Mínimo	4,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 536,31
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,80%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.070,15
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,80%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 535,07
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.066,47
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 533,23
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.060,40
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 530,20
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,70%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.056,78
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,70%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 528,39
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.054,39
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 527,19
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.048,45
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 524,22
Insalubridade 40% Salário Base	5,00%	R$ 554,64	R$ 440,27	R$ 69,64	R$ 1.064,54	R$ 1.241,44
Insalubridade 20% Salário Base	5,00%	R$ 300,51	R$ 238,55	R$ 37,73	R$ 576,79	R$ 672,64
Insalubridade 20% Salário Base	3,00%	R$ 300,51	R$ 238,55	R$ 37,73	R$ 576,79	R$ 657,31

Quadro Detalhado ACRÉSCIMO - 3º TERMO ADITIVO - Insalubridades								
ITEM (A)	ALÍQUOTA DE ISSQN (B) - %	VALOR UNITÁRIO (C) - R$	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (D) - R$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (E) - R$	SUBTOTAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO (F) - R$	VALOR UNITÁRIO COM TRIBUTAÇÃO (G) - R$	QUANTIDADE (H)	VALOR TOTAL (G x H)
Insalubridade 40% Salário Mínimo	5,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.085,13	35	R$ 37.979,55
Insalubridade 20% Salário Mínimo	5,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 542,56	133	R$ 72.160,48
Insalubridade 40% Salário Mínimo	4,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.072,62	4	R$ 4.290,48
Insalubridade 20% Salário Mínimo	4,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 536,31	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,80%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.070,15	0	R$ 0,00
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,80%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 535,07	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.066,47	3	R$ 3.199,41
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 533,23	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.060,40	17	R$ 18.026,80
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 530,20	3	R$ 1.590,60
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,70%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.056,78	0	R$ 0,00
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,70%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 528,39	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.054,39	0	R$ 0,00
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 527,19	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.048,45	20	R$ 20.969,00
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 524,22	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Base	5,00%	R$ 484,12	R$ 384,29	R$ 60,79	R$ 929,19	R$ 1.083,60	3	R$ 3.250,80
Insalubridade 20% Salário Base	5,00%	R$ 262,31	R$ 208,22	R$ 32,94	R$ 503,46	R$ 587,12	0	R$ 0,00
Insalubridade 20% Salário Base	3,00%	R$ 262,31	R$ 208,22	R$ 32,94	R$ 503,46	R$ 573,74	0	R$ 0,00
TOTAL MENSAL							218	R$ 161.471,71
TOTAL 50 MESES							10.900	R$ 8.073.585,50

Quadro Detalhado Contrato Inicial - Insalubridades								
ITEM (A)	ALÍQUOTA DE ISSQN (B) - %	VALOR UNITÁRIO (C) - R$	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (D) - R$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (E) - R$	SUBTOTAL ANTES DA TRIBUTAÇÃO (F) - R$	VALOR UNITÁRIO COM TRIBUTAÇÃO (G) - R$	QUANTIDADE (H)	VALOR TOTAL (G x H)
Insalubridade 40% Salário Mínimo	5,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.085,13	1067	R$ 1.157.833,71
Insalubridade 20% Salário Mínimo	5,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 542,56	1223	R$ 663.550,88
Insalubridade 40% Salário Mínimo	4,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.072,62	11	R$ 11.798,82
Insalubridade 20% Salário Mínimo	4,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 536,31	10	R$ 5.363,10
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,80%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.070,15	28	R$ 29.964,20
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,80%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 535,07	49	R$ 26.218,43
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.066,47	69	R$ 73.586,43
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 533,23	72	R$ 38.392,56
Insalubridade 40% Salário Mínimo	3,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.060,40	310	R$ 328.724,00
Insalubridade 20% Salário Mínimo	3,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 530,20	235	R$ 124.597,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,70%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.056,78	4	R$ 4.227,12
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,70%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 528,39	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,50%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.054,39	2	R$ 2.108,78
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,50%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 527,19	0	R$ 0,00
Insalubridade 40% Salário Mínimo	2,00%	R$ 484,80	R$ 384,83	R$ 60,87	R$ 930,50	R$ 1.048,45	88	R$ 92.263,60
Insalubridade 20% Salário Mínimo	2,00%	R$ 242,40	R$ 192,42	R$ 30,44	R$ 465,25	R$ 524,22	85	R$ 44.558,70
Insalubridade 40% Salário Base	5,00%	R$ 484,12	R$ 384,29	R$ 60,79	R$ 929,19	R$ 1.083,60	80	R$ 86.688,00
Insalubridade 20% Salário Base	5,00%	R$ 262,31	R$ 208,22	R$ 32,94	R$ 503,46	R$ 587,12	30	R$ 17.613,60
Insalubridade 20% Salário Base	3,00%	R$ 262,31	R$ 208,22	R$ 32,94	R$ 503,46	R$ 573,74	0	R$ 0,00
TOTAL MENSAL							3.363	R$ 2.707.488,93
TOTAL 60 MESES							201.780	R$ 162.449.335,80

016.0.2018.000

CGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PL 082/18
ID 161

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2018

CONTRATO Nº 016.0.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, com sede na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, na Cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.780/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**, inscrita no CPF nº 001.725.226-17 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º 13º, 14º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, na condição de CONTRATADA, e doravante denominada **MGS**, representada pelo seu Diretor Presidente, Rogério Pena Siqueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.064.286, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.651.346-53, e pelo Diretor de Negócios, Danilo Santos Xavier Guimarães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.389.424, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 093.917.356-57, **ambas indistinta e individualmente denominadas Parte, e em conjunto Partes,** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018, com embasamento legal no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Heitor Veroza Morato
Assessor Jurídico - MGS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação da **MGS** para prestação de serviços de apoio administrativo, apoio operacional e limpeza e conservação de ambientes ao **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.406/1994. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviço,

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Mat.: 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 256

o Anexo II – Planilha de Eventos por Posto, o Anexo III – Planilha Resumo de Valores, o Anexo IV – Planilha de Uniformes, o Anexo V – Planilha de Equipamentos de Proteção Individual, o Anexo VI – Planilha de Substituições dos Postos, o Anexo VII – Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento, o Anexo VIII – Evolução dos Valores do Contrato, o Anexo IX – Descritivo de Atribuições dos Empregos Institucionais do Normativo de Empregos e Salários da MGS, o Anexo X – Planilha de Encargos Sociais e o Anexo XI – Planilha de Incidência Tributária Sobre o Faturamento – ITF, que se encontram devidamente rubricados pelas Partes.

Parágrafo Único – O presente Instrumento de prestação de serviços encontra embasamento jurídico legal de dispensa de licitação através do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/1993.

1.2 Para fins deste Contrato, considerar-se-ão:

I – Gestor – servidor pertencente aos quadros do **CONTRATANTE**, formalmente responsável:

a) pela gestão administrativa do objeto contratual;

b) pelo acompanhamento da execução do contrato em sua instituição, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual no âmbito do **CONTRATANTE**, promovendo o ateste das notas fiscais pelos serviços prestados, e fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela **CONTRATADA**.

II – Fiscal – servidor pertencente aos quadros do **CONTRATANTE**, formalmente responsável pela verificação da execução do objeto do contrato em seu âmbito de atuação, pelo aceite ou contestação dos Relatórios de Faturamento dos serviços prestados e pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, visando à qualidade da prestação dos serviços.

III – Valor do Posto de Serviço – Valor unitário referente a uma unidade quantitativa de serviço prestado, conforme descrição na Planilha de Composição dos Postos de Serviços;

IV – Substituição de empregado no posto de serviço – disponibilização temporária de um empregado na ausência de outro conforme regras previstas no presente contrato e seus anexos;

V – Reposição de Empregado no posto de serviço – disponibilização definitiva de empregado na hipótese em que o ocupante do posto é desligado do

Hélio Vargas Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (0005336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 257

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI e deve ser realizada de acordo com as regras previstas no presente contrato e seus anexos;

VI – Planilha de Preço dos Postos de Serviços – documento a ser apresentado pela **MGS**, contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **MGS** utilizará pessoal devidamente preparado para a execução dos serviços contratados;

2.2 - Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as demandas da PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI, conforme Proposta Comercial nº 041/2018.

2.3 - Todos os itens necessários à prestação dos serviços de apoio administrativo serão fornecidos pela **MGS** e faturados mensalmente conforme previsão contratual ao **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por acordo das partes, observada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - **O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI** pagará à **MGS**, com base nos elementos de cálculo constituídos pela Planilha de Composição dos Postos de Serviços, pelos serviços efetivamente prestados a importância mensal estimada de **R$ 77.826,82 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R$ 933.921,84 (novecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de sua vigência, ressalvadas as alterações previstas no art. 65,

Felipe Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Conforme Cotação (3055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 258

parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e quando ocorrer o previsto na CLÁUSULA SEXTA deste Instrumento;

4.3 - Os preços dos postos de serviços previstos nas Planilhas de Composição dos Postos de Serviços serão cobrados mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**. Os postos poderão ser cobrados proporcionalmente, de acordo com a apuração da frequência dos empregados, em até 60 (sessenta) dias, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, conforme explicitado no Anexo II - Eventos por Posto;

4.4 - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos, a Proposta Comercial de nº 041/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará Relatórios de Faturamento relativos à prestação de serviços para o **CONTRATANTE**, via WEB, através do site www.mgs.srv.br, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

5.2 - Após a disponibilização dos Relatórios de Faturamento, o Fiscal Setorial terá 3 (três) dias úteis para contestação ou aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

5.2.1 - Em caso de contestação dos Relatórios de Faturamento pelo Fiscal Setorial, a **CONTRATADA** terá 2 (dois) dias úteis para resposta ao mesmo.

5.2.2 - Em caso de aceite dos Relatórios de Faturamento pelo Fiscal Setorial, o **Gestor** terá 2 (dois) dias úteis para efetuar o aceite, sendo que, se neste prazo não houver manifestação, será considerado como tácito o aceite.

5.2.2.1 - Em caso de reprovação dos Relatórios de Faturamento pelo **Gestor**, quando houver procedência e declaração de inviabilidade de apuração/correção imediata pela **CONTRATADA**, o acerto será tratado na Nota Fiscal do mês subsequente.

5.2.3 - Após o aceite do Gestor, a **CONTRATADA** terá até o último dia útil do mês corrente para emitir a Nota Fiscal correspondente, com vencimento no

Heitor Teresa Moreira
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 008065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Comarca (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 259

2º (segundo) dia útil do mês subsequente, a qual ficará disponível no endereço eletrônico www.mgs.srv.br.

5.2.4 - Após a emissão da Nota Fiscal, o Gestor deverá atestar e efetuar o pagamento da mesma até o prazo de vencimento de que trata o item 5.2.3.

5.2.5 - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão das Notas Fiscais, para contestações de faturamentos anteriores.

5.2.6 - Todo o faturamento está sujeito à incidência tributária de 16,62% (dezesseis inteiros e seiscentos e vinte milésimos por cento), quando o ISSQN do município for de 5% (cinco inteiros por cento). Nas cidades onde a alíquota for diferenciada, conforme Lei Municipal, o percentual da incidência tributária também será alterado.

5.3 - As despesas de vale-alimentação com os ocupantes de postos de serviço serão objeto de faturamento ao **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pela **CONTRATADA**, calculado de acordo com o número de dias úteis, sem incidência de taxa de administração e incidência tributária, nos termos da Planilha de Preço dos Postos de Serviços (Anexo I).

5.4 - Caso o atraso de pagamento gere multas administrativas fixadas pelo Ministério do Trabalho (MTE) e por Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), o **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** os valores incorridos mediante comprovação de quitação, desde que o fato gerador da multa ocorra em razão de ato omissivo ou comissivo do **CONTRATANTE**, a ser apurado em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5 - Havendo divergência no faturamento dos serviços contratados, o acerto será efetuado quando da emissão de uma próxima Nota Fiscal, com respectivo débito ou crédito à parte beneficiada ou lesada, a fim de não comprometer os prazos legais para recolhimento de tributos, devido ao cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal.

5.6 - Em caso de ações judiciais provocadas por atos, fatos ou omissões do **CONTRATANTE**, com interposição de ação judicial contra a **CONTRATADA**, pelo descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais inerentes às relações de emprego abrangidas pelo presente Contrato, serão

Heitor Vergara Moraes
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Mat. 000060

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 260

cobrados pela **CONTRATADA** os valores decorrentes, observados os seguintes requisitos:

a) a **CONTRATADA** deverá notificar o **Gestor**, por escrito, da cobrança disposta, acompanhada de cópia da sentença judicial condenatória transitada em julgado;

b) necessidade de realização da devida apuração e comprovação da responsabilidade do **CONTRATANTE** por meio de processo administrativo próprio, garantida a participação da **CONTRATADA**, de acordo com a Lei 14.184/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO / DA REPACTUAÇÃO / DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Os valores previstos neste Contrato serão alterados, segundo os critérios abaixo especificados:

I - O reajuste de preços implica atualização do valor inicial em face de alterações mercadológicas que repercutam no Contrato (custo da execução e remuneração).

II - A revisão se faz quando eventos excepcionais provocam uma alteração em um ou em ambos os lados da equação econômico-financeira por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou mesmo fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

III - Os custos referentes à mão de obra empregada no serviço admitirão a repactuação.

IV - As parcelas referentes à remuneração do pessoal, a vale-alimentação e a tributos serão adequadas, pelo mesmo percentual, sempre que ocorrerem antecipações salariais compensáveis nas datas-base e reajustamentos salariais das categorias profissionais a que estejam vinculados os empregados da **CONTRATADA**, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes.

Felter Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contratação (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 261

6.2 - Na primeira repactuação deste Contrato, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Para as próximas repactuações, o prazo mínimo de um ano contar-se-á a partir da última data-base referente à última repactuação.

6.3 - A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, mediante demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, comprovados e justificados de acordo com Planilha de Preço dos Postos de Serviços.

6.4 - Os demais custos da contratação deverão ser reajustados pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vedado o reajuste por periodicidade inferior a um ano.

6.5 - As repactuações ocorrerão em número equivalente e nas datas de celebração dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, quando o Contrato envolver mais de uma categoria profissional ou categorias profissionais sediadas em diversas localidades.

6.6 - As diferenças salariais repactuadas surtirão efeitos a partir da data-base da categoria profissional a que se refere o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

6.7 - A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste e à repactuação, poderá ser realizada por simples apostila, a qual deverá ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, através do Gestor, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega pela **CONTRATADA** da documentação válida prevista no item 6.3 deste Contrato, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 8º. da Lei Federal n.º 8666/1993.

6.8 - Fica resguardado o direito à **CONTRATADA** de ver reajustado, após a prorrogação do período de vigência, o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a aplicação dos índices oficiais previstos no mesmo, bem como aqueles decorrentes de negociações salariais, cujos Instrumentos Jurídicos estejam nesta data pendentes de negociação, formalização e registro

Heber Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 996065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Comarc. Comet (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 262

perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que venham a ser homologados após a formalização deste instrumento.

6.9 - Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta, item 6.8.

6.10 - As partes se comprometem a aprovar e assinar e o **CONTRATANTE** se compromete a publicar os extratos dos Termos Aditivos ao presente Contrato em tempo hábil, nos termos da Cláusula Sétima, a fim de permitir à **CONTRATADA** emitir e disponibilizar a nota fiscal nos termos fixados na Cláusula Quinta.

6.11 - O aumento do valor dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo **CONTRATANTE,** após parecer jurídico.

6.12 - Compete à **CONTRATADA** a iniciativa e o cálculo minucioso de cada reajuste, revisão ou repactuação, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados a memória de cálculo de reajuste, revisão ou repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas.

6.13 - Caberá à **CONTRATADA** apresentar ao **Gestor** no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do registro no MTE, os documentos comprobatórios do reajuste salarial concedido às categorias profissionais abrangidas por este contrato, tais como Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, para elaboração do termo de apostila, sob pena de não fazer jus à repactuação com efeitos retroativos, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação desses documentos tempestivamente.

Heber Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

6.14 - Se no momento de eventual prorrogação contratual ainda não houver Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa caberá à **CONTRATADA** ressalvar seu direito à repactuação, cujos efeitos poderão retroagir à data-base de novo acordo coletivo que alterar o salário

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998085

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Com Mat (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 263

das categorias profissionais abrangidas por este contrato, observados os procedimentos estabelecidos no item 6.13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - **Da CONTRATANTE**

7.1.1 - Analisar e fixar sua demanda por serviços no período previsto para a vigência da contratação, através do Gestor;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto que lhe cabe no contrato e o ateste pela prestação dos serviços, através do Gestor;

7.1.3 - Realizar o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa relativa aos serviços prestados, conforme regras definidas na contratação, através do Gestor;

7.1.4 - Realizar o aceite dos Relatórios de Faturamento e o ateste da Nota Fiscal, observados os prazos previstos na Cláusula Quinta, através dos Fiscais Setoriais e do Gestor;

7.1.5 - Notificar formalmente a **CONTRATADA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, as irregularidades ou os defeitos encontrados na execução dos serviços para a devida correção, através do Gestor;

7.1.6 - Comunicar à **CONTRATADA** as eventuais ocorrências e inconformidades verificadas na execução contratual;

Erika Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.1.7 - Não requisitar à CONTRATADA postos de serviço que correspondam a atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do **CONTRATANTE**, salvo quando se tratar de cargo extinto ou em processo de extinção, no âmbito do quadro geral de pessoal;

7.1.8 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;

7.1.9 - Impedir o início da prestação dos serviços da pessoa que não portar uma carta de apresentação, a ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** responsabilizando-se este pelos ônus decorrentes;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contratação (0005336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 264

7.1.10 - O **Gestor** deverá notificar a **CONTRATADA,** concedendo-lhe o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar a reposição de empregado cujo desempenho, apresentação, conduta pessoal ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, mediante expressa motivação no ato de devolução, devidamente acompanhada de toda documentação comprobatória, devendo o empregado a ser devolvido continuar prestando serviços ao **CONTRATANTE** até a apresentação do substituto, nos casos em que for exigido;

7.1.10.1 - Nenhum pedido de reposição ou devolução será aceito com justificativa vaga, contraditória, genérica ou sem os subsídios e documentação comprobatória pertinentes a sua fundamentação;

7.1.11 - Na hipótese de ausência do empregado, solicitar à **CONTRATADA** substituição temporária para aqueles postos para os quais há previsão contratual para substituição por absenteísmo.

7.1.11.1 - O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, caso não necessite de substituição programada de férias.

7.1.11.1.1 - Situações excepcionais serão analisadas pela **CONTRATADA**.

7.1.12 - Em caso de obrigação legal de constituição de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, liberar os empregados, membros da CIPA, para participarem de reuniões mensais, pelo período de 1 (uma) hora, a fim de atender o disposto em legislação a respeito dessa obrigatoriedade;

Heitor Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.1.13 - Nos termos do Art. 165 da CLT e inciso II do Art. 10 dos ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, somente poderá ser requerida a devolução de empregado, membro da CIPA, em caso de demissão por justa causa, elencada no art. 482 da CLT.

7.1.14 - Ceder as dependências de sua propriedade para armazenamento seguro de materiais e equipamentos, assim como as instalações e vestiários para uso dos empregados da **CONTRATADA,** todos em conformidade com as normas regulamentadoras do MTE, sob pena de ressarcir à **CONTRATADA** os valores das multas que venham ser imputadas, após apuração de culpa em processo administrativo;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contratação (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 265

7.1.15 - Proporcionar ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso a suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.16 - Impedir e não promover o desvio da função para qual o empregado foi contratado ou praticar qualquer outra atitude contrária à lei, que possibilite o ajuizamento de ação trabalhista, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus decorrentes;

7.1.17 - Requerer à **CONTRATADA**, com antecedência de três dias úteis, o adiantamento de numerário para fazer face às despesas de viagem ou diárias de seus empregados, abrangidos pelo presente Contrato, de acordo com a norma vigente, através do Gestor ou de pessoa por ele formalmente definida;

7.1.18 Informar à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as eventuais solicitações feitas aos seus empregados, que derem origem à realização de horas-extras, e zelar pelo correto registro de frequência dos mesmos, respeitando os limites previstos na legislação, sob pena de responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas decorrentes;

7.1.19 - Não alterar os períodos de férias estabelecidos no planejamento feito pela **CONTRATADA**, para os empregados que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, em função deste Contrato, exceto em caso de extrema excepcionalidade, mediante aviso prévio formal no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.1.20 - Efetuar a retenção e recolher ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze por cento) sobre o valor das notas fiscais de prestação de serviços da **CONTRATADA**, conforme determina o art. 31 da Lei Federal n.º 8212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal n.º 9711, de 20 de novembro de 1988 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;

Heitor Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.1.21 - Efetuar a retenção e recolher à prefeitura, na data prevista em lei municipal, o valor correspondente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, destacado na Nota Fiscal, exceto para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a qual a **CONTRATADA** detém convênio em regime especial, para efetuar o recolhimento desse imposto para seus

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Mat.: 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (2055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 266

clientes. Responsabilizar-se também pelas despesas referentes à taxa de expediente correspondente, a efetivação do citado recolhimento;

7.1.22 - Encaminhar à **CONTRATADA**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, documento comprobatório (GPS) do recolhimento ao INSS do montante de 11% sobre o valor das notas fiscais e a cópia da guia de recolhimento do ISSQN, conforme citado nos itens acima.

7.1.22.1 - O **CONTRATANTE** deverá emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço para formalizar a sua demanda para a execução junto à **CONTRATADA**.

7.1.23 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de redução do número de empregados abrangidos neste contrato, quando essa redução for superior a 10 (dez) empregados.

7.1.24 - Encaminhar à **CONTRATADA** as Notificações de Autuação de Trânsito e as Notificações de Penalidade de Trânsito, acompanhadas da identificação do motorista responsável e cópia do controle de entrada e saída do veículo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo para defesa, salvo se a notificação for recebida pelo **CONTRATANTE** com atraso, desde que comprovado;

7.1.25 - Efetivar a instrução processual para a contratação do serviço objeto deste ajuste, através do **Gestor**;

7.1.26 - Formalizar o instrumento contratual e eventuais alterações, através do Gestor;

Heitor Veiga Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.1.27 - Gerir o objeto contratual na função de coordenador e supervisor das condições em que os serviços serão prestados, de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade, através do Gestor;

7.1.28 - Formalizar os termos aditivos e termos de apostilamento, através do Gestor;

7.1.29 - Elaborar o termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, através do Gestor;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Cont... (...5336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 267

7.1.30 - Obter autorização para a contratação, nos casos em que seja necessário procedimento específico, nos termos do Decreto estadual n.º 46.804, de 21 de julho de 2015, através do Gestor;

7.1.31 - Aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, através do Gestor;

7.1.32 Restabelecer à **CONTRATADA** o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, conceder revisão, reajuste e repactuação conforme previsto em lei e estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;

7.1.33 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência do presente Contrato, a sua intenção de prorrogar a vigência do instrumento, através do GESTOR.

7.1.34 - Enviar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de término da vigência do presente Contrato, o Termo Aditivo devidamente aprovado e assinado para fins de assinatura dos representantes legais da **CONTRATADA**, através do GESTOR;

7.1.35 - Indicar à **CONTRATADA** servidor que irá acessar os Relatórios de Faturamento e as notas fiscais no site da mesma, a fim de que seja cadastrada e credenciada com senha de acesso, através do GESTOR;

7.1.36 Manter fiscal para acompanhar a execução dos serviços contratados e informar o nome das pessoas credenciadas a efetuar solicitações à **CONTRATADA**, limitadas às condições estabelecidas no presente Contrato, através do GESTOR;

Peltcr Veroso Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.1.37 - Manter atualizada junto à CONTRATADA a relação do GESTOR e fiscal.

7.2 - Da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Comparação (5335336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 268

7.2.2 - Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE,** se comprovado o dolo do empregado da **CONTRATADA**, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela **CONTRATADA**, e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;

7.2.3 - Atender, em até 20 (vinte) dias corridos, ao pedido de reposição de empregado devolvido ou colocado à disposição da **CONTRATADA**, observadas as demais condições previstas neste Contrato;

7.2.4 – Realizar a substituição dos postos de serviço nos casos de férias e/ou absenteísmo conforme Anexo VI;

7.2.5 - Realizar a substituição, em caso de absenteísmo, em até 3 (três) horas:

a) a contar do registro da solicitação via sistema informatizado, quando esta for realizada dentro do horário de trabalho do posto de serviço;

b) a contar do início do horário de trabalho do posto de serviço, quando a solicitação for realizada em momento anterior;

7.2.6 - Substituir no primeiro dia útil subsequente a empregada que se afastar por licença maternidade;

7.2.7 - Realizar a substituição em todos os postos de serviço nas hipóteses em que a ausência for superior a 35 (trinta e cinco) dias a partir do trigésimo sexto dia, salvo entendimento diverso entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** acerca da necessidade de substituição;

7.2.8 - A substituição programada será exercida por empregado trajando uniforme padrão fornecido pela **CONTRATADA,** quando for exigível seu uso, que poderá ser estabelecido através de anexo específico;

Helter Verçosa Morato
Assessor Jurídico - MGS

7.2.9 - A **CONTRATADA** se reserva o direito de remanejar atividades de empregados ausentes entre aqueles que estiverem presentes, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem que o fato implique ônus para o **CONTRATANTE;**

7.2.10 - Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contratação (0005536) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 269

empregados ou por outros motivos comprovadamente provocados e permitidos pelo **CONTRATANTE** (o que deverá ser apurado em processo administrativo) contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato;

7.2.11 - Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestam serviços em função deste Contrato, de forma a programar a substituição dos empregados, a preservar a continuidade e qualidade dos serviços e a não onerar os custos deste Contrato para o **CONTRATANTE**.

7.2.12 - Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos serviços;

7.2.13 - Cumprir e determinar que os seus empregados cumpram todas as instruções e regulamentos emanados do **CONTRATANTE**;

7.2.14 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) É vedado qualquer tipo de jogo, venda de rifas ou produtos de qualquer natureza e circulação de listas;

b) É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se prestam os serviços contratados, antes ou depois do horário de trabalho;

c) É vedado aos empregados da **CONTRATADA** utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia;

Heitor Vergosa Morato
Assessor Jurídico - MGS

d) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **CONTRATANTE.**

7.2.15 - Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos do **CONTRATANTE** colocados ao alcance dos empregados;

7.2.16 - Cumprir o disposto na Portaria n.º 3214, de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho,

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (Mat. 998065336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 270

notificando o **CONTRATANTE** para proceder às adequações nas instalações, caso necessário.

7.2.17 - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados se mantenham nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente limpos, uniformizados e identificados através de crachás, contendo o nome e a denominação da empregadora.

7.2.18 - Destacar nas notas fiscais o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze por cento), conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal n.º 8212/91 alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência.

7.2.19 - Enviar ao GESTOR, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação mencionada no item 7.1.33, minuta de Termo Aditivo para análise, aprovação e assinatura, considerando a sua concordância com a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato.

7.2.20 - Enviar ao GESTOR o Termo Aditivo assinado pelos representantes legais da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, para registro e publicação.

7.2.21 - Dos equipamentos de proteção individual:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação escrita dos fiscais do contrato, substituindo-os sempre que necessário.

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados 01 (um) conjunto de EPI's no início da execução dos serviços, conforme atividade exercida. Após a primeira entrega, os EPI's de cada empregado deverão ser substituídos respeitando a vida útil de cada um dos equipamentos.

c) Os EPI's a serem entregues, por atividade exercida, deverão obedecer às especificações e quantitativos indicados neste Contrato.

d) Os EPI's deverão ser entregues a todos os empregados cuja atividade esteja contemplada neste Contrato mediante recibo assinado e datado por cada profissional.

Heitor Veroza Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 008085

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (0005055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 271

e) Manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora n.º 04 do Ministério do Trabalho e Emprego.

f) Manter treinamento constante e adequado de seus empregados, conforme a especificidade de cada posto de trabalho na forma do plano de treinamento mínimo a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo GESTOR em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste contrato.

g) Responsabilizar-se pelo correto controle de ponto de seus empregados.

7.2.22 - Manter um supervisor ou preposto responsável pelo controle das obrigações funcionais, tais como ponto, assiduidade e adequação de conduta dos empregados, a cada grupo de 1300 (mil e trezentos) empregados.

7.2.23 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando solicitada pelo **GESTOR**, os comprovantes, memórias de cálculo e/ou quaisquer documentos necessários a adequada fiscalização do contrato ou que se façam pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - De acordo com o art. 79 da Lei federal nº. 8.666/1993, a rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos serviços executados e aceitos definitivamente.

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisões administrativas no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ester Verçosa Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 000068

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contratação (0005055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 272

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, o **GESTOR** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal de uma a outra parte sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelas autoridades signatárias deste contrato.

Heitor Vergosa Morato
Assessor Jurídico - MGS

9.3. - O valor da multa prevista no inciso II do item 9.1 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 38 do Decreto estadual n.º 45.902/2012.

9.4 - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

9.5 - Em caso de atrasos de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias fica a **CONTRATADA** autorizada a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas nesse Contrato e na Legislação aplicável.

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato (0005536) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 273

9.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.04.122.0001.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F: 111
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO PRECLUSÃO LÓGICA

11.1 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA de efetuar as alterações de valores em instrumento contratual posterior a fim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação do serviço, referentes às atualizações de vale-transporte, de remuneração do pessoal, de vale-alimentação e de tributos, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação da Proposta Comercial mencionada no item 4.4 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo cópia da citada publicação ser encaminhada à **CONTRATADA**, juntamente com uma via deste instrumento.

Valter Veríssimo Morato
Assessor Jurídico - MGS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência do presente Contrato.

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0005336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 274

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Teófilo Otoni/MG, 07 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
CONTRATANTE

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

ROGERIO PENA SIQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
DIRETOR DE NEGÓCIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marcos Eduardo de Paula Ferreira
RG: mg. 10.221.928

Nome:
RG:

Felter Vergosa Morato
Assessor Jurídico - MGS

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Mat. 099065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contr. 0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 275

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Posto de Serviço	C.H	Qtd.	Cidade	Salário-base	Periculosidad	Adic. Notur	Hora Ficta Notur	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Ac. Função	Hora In Intiner	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas %	Encargos Sociais e Trabalhistas Valor	Uniformes	EPI	Materiais	Equipamentos	Total de Insumo	Taxa de Administração %	Taxa de Administração Valor	Vale Transporte	Reserva Técnica %	Reserva Técnica Valor	Valor do Posto*	ISS	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Total de Vale Alimentação
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.476,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,83	82,03%	1.211,44	17,39	62,78	0,00	0,00	80,17	10%	276,84	267,79	4,91	162,67	3.475,74	2%	3.916,46	15.665,84	289,34	1.157,36
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	TEOFILO OTONI	2.010,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,90	82,03%	1.649,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10%	366,04	235,75	0%	0,00	4.262,23	2%	4.802,68	9.605,36	289,34	578,68
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.356,57	0,00	0,00	0,00	204,37	127,73	0,00	0,00	1.688,67	82,03%	1.385,22	23,03	11,33	0,00	0,00	34,36	10%	310,83	178,06	5,56	200,00	3.797,14	2%	4.278,62	17.114,48	289,34	1.157,36
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.356,57	0,00	272,50	204,37	204,37	127,73	0,00	0,00	2.165,54	82,03%	1.776,39	23,03	11,33	0,00	0,00	34,36	10%	397,63	177,55	5,56	253,06	4.804,53	2%	5.413,74	21.654,96	289,34	1.157,36
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	3	TEOFILO OTONI	1.044,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,73	82,03%	856,99	23,23	46,99	0,00	0,00	70,22	10%	197,19	293,72	6,51	160,33	2.623,18	2%	2.955,80	8.867,40	289,34	868,02

*** Valor do posto antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.**

Valores vigentes a partir da assinatura deste instrumento contratual

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	17
Valor Total Mensal dos Postos:	72.908,04
Valor Total Mensal de Vale Alimentação:	4.918,78
Total Mensal:	77.826,82

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 276

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI

ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta injustificada	Substituições	DSR sobre Substituição Injustificada de Ausência	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h (VIP/210)*12 Demais Escalas (VIP/DM)	12x36h (VIP/210)*7 Demais Escalas (VIP/DM)	12x36h (VIP/210)*12 Demais Escalas (VIP/DM)	12x36h (VIP/210)*7 Demais Escalas (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	115,8580	115,8580	115,8580	115,8580	115,8580	15,7988	1,8959	35,4363	28,3491	26,5773	13,1518	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	142,0743	142,0743	142,0743	142,0743	142,0743	19,3738	2,3249	48,2513	38,6010	36,1885	13,1518	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	126,5713	126,5713	126,5713	126,5713	126,5713	17,2597	2,0712	40,5194	32,4155	30,3896	13,1518	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	160,1510	160,1510	160,1510	160,1510	160,1510	21,8388	2,6207	51,9618	41,5695	38,9714	13,1518	Valor Real
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	87,4393	87,4393	87,4393	87,4393	87,4393	11,9235	1,4308	25,0682	20,0545	18,8011	13,1518	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

*** Valores antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.**

**** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.**

Valores vigentes a partir da assinatura deste instrumento contratual

Marcos Pereira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 277

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO III - PLANILHA DE RESUMO DE VALORES

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Insalub.	Total Adic.	Total Diárias	Total Mat/Equi	Total Mensal	Total Anual
TEOFILO OTONI -	17	72.908,04	4.918,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.826,82	933.921,84
Soma Mensal:	17	72.908,04	4.918,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.826,82	
Soma Anual		874.896,48	59.025,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.921,84	

Valores vigentes a partir da assinatura deste instrumento contratual

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.003860/2022-30 / pg. 278

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO IV - PLANILHA DE UNIFORMES

Posto: ARTIFICE	
Qtde.	**Descrição**
3	CALCA OPERACIONAL ; MASCULINO; JEANS
3	CAMISA OPERACIONAL NA COR VERDE; GOLA ITALIANA; MANGA CURTA

Posto: PORTEIRO/VIGIA	
Qtde.	**Descrição**
3	CALCA OPERACIONAL PARA VIGILANTE; NA COR PRETA
3	CAMISA SOCIAL VIGILANTE; MASCULINO; NA COR CINZA; MANGAS CURTAS

Posto: SERVENTE DE LIMPEZA	
Qtde.	**Descrição**
3	BLUSA EM MALHA MANGA CURTA MGS CINZA
3	CALCA OPERACIONAL NA COR CINZA

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 0310018.00001.005860/2022-30 / pg. 279

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO V - PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Posto: ARTIFICE		
Qtde.	**Descrição**	**Vida Útil**
1	AVENTAL DE RASPAS SEM MANGA AJUSTAVEL CINTURA E PESCOCO	12
1	BOTA PRETA DE SEGURANCA EM PVC CANO LONGO	24
1	BOTINA EM VAQUETA PRETA; DE SEGURANCA; SEM BIQUEIRA	12
1	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	12
1	CREME PROTECAO M?OS FRASCO COM 200 GRAMAS	2
1	LUVA DE PROTECAO EM PVC; ASPERA; CANO LONGO 46CM	12
1	LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA; PETROLEIRA	2
1	LUVA DE PROTECAO NITRILICA MANGA LONGA	1
1	OCULOS DE SEGURANCA AMPLA VISAO COM LENTES POLICARBONATO	12
1	RESPIRADOR PFF2	12

Posto: PORTEIRO/VIGIA		
Qtde.	**Descrição**	**Vida Útil**
1	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 FRASCO COM 120 GRAMAS	2
1	CAPA DE CHUVA EM PVC; COR AMARELA; MANGAS COMPRIDAS; CAPUZ	12
1	COTURNO PRETO DE SEGURANCA CANO LONGO	12

Posto: SERVENTE DE LIMPEZA		
Qtde.	**Descrição**	**Vida Útil**
1	BOTA PRETA EM PVC CANO MEDIO	12
1	OCULOS DE SEGURANCA AMPLA VISAO COM LENTES POLICARBONATO	12
1	SAPATO DE PROTECAO MODELO FEMININO NA COR PRETA	12
2	RESPIRADOR PFF2	1
4	LUVA DE PROTECAO HIPOALERGENICA	1

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 1610.01.001.005860/2022-30 / pg. 280

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI

ANEXO VI - PLANILHA DE SUBSTITUIÇÕES DOS POSTOS

Ocupação	Posto de Serviço	Tipo de Substituição
ARTIFICE	ARTIFICE	FERIAS/ABSENTEISMO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAO SE APLICA
PORTEIRO/VIGIA	PORTEIRO/VIGIA	FERIAS/ABSENTEISMO
SERVENTE DE LIMPEZA	SERVENTE DE LIMPEZA	FERIAS/ABSENTEISMO

Informações vigentes a partir da assinatura deste instrumento contratual

Marcos Ferreira
Analista Comercial

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 999000000105860/2022-30 / pg. 281

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO VII - PLANILHA DE REPRESENTATIVIDADE DOS SINDICATOS NO INSTRUMENTO

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentação
VALE DO MUCURI	2017	7,39%	100%	100%

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 0005860/2022-30 / pg. 282

Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
Prop. 041/2018	a partir de 06/07/2018	64.596,26	775.155,13
Prop. 041/2018	agosto/18	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	setembro/18	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	outubro/18	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	novembro/18	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	dezembro/18	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	janeiro/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	fevereiro/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	março/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	abril/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	maio/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	junho/19	77.826,82	920.691,28
Prop. 041/2018	até 05/07/2019	13.230,56	933.921,84
TOTAL			**933.921,84**

*Valores considerando a vigência da Proposta a partir de 06/07/18.

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005533.2018.007 pg. 283

MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S/A

ANEXO IX
DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS INSTITUCIONAIS DO NORMATIVO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005586 ... Fl. 284

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

CÓDIGO: AUX	**CARGO:** Auxiliar de Serviços
CÓDIGO ANTERIOR: ATV057	**OCUPAÇÃO:** Servente de limpeza

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações: 5143-20

CARGA-HORÁRIA

44h	x	40h	x	36h	x	30h	x	24h		22h		20h	

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

- Executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral,
- operar máquinas de limpeza industrial;
- executar serviços de limpeza grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros;
- executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário;
- executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas de laboratório;
- recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados;
- recolher, acondicionar e descartar materiais e amostras utilizados em análises laboratoriais;
- preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho;
- executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS GERAIS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
• Ensino Fundamental Incompleto - 4a série; • aprensentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade de manutenção predial, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida	• levantar e transportar peso; • permanecer em pé, por longos períodos; • realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; • realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; • ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005536/2023-00 / pg. 285

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
CÓDIGO: AUT	**EMPREGO:** Serviços de Manutenção
CÓDIGO ANTERIOR: ATV062	**OCUPAÇÃO:** Artífice
CBO – Classificação Brasileira de Ocupações: 5143-25	

CARGA-HORÁRIA

44h	x	40h	x	36h	x	30h	x	24h		22h		20h	

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

- Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de hidráulica, elétrica e de telefonia, substituindo, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- consertar móveis e reparar portas e janelas, peças, pisos e assoalhos;
- recuperar alvenarias, fachadas e pinturas;
- transportar, montar e desmontar divisórias;
- impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- limpar filtros de aparelhos de referigeração e climatização;
- preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS GERAIS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
• Sexo masculino • Ensino Fundamental Completo; • aprensentar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade de manutenção predial, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida.	• levantar e transportar até 60 kg de peso, sem auxílio de equipamentos; • permanecer em pé, por longos períodos; • trabalhar em altura acima de dois metros; • realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; • realizar movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; • ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função;

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005803/2021-09 / pg. 286

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
CÓDIGO: AUT	**EMPREGO:** Apoio Operacional II
CÓDIGO ANTERIOR: ATV077	**OCUPAÇÃO:** Porteiro/Vigia
CBO – Classificação Brasileira de Ocupações: 5174-10	

CARGA-HORÁRIA

44h	x	40h	x	36h	x	30h	x	24h		22h		20h	

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

- Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista;
- atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
- operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial;
- elaborar relatório diário de ocorrência;
- acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho;
- receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas;
- receber e transmitir recados, registrando as informações;
- preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS GERAIS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
• Ensino Fundamental Completo; • apresentar, no mínimo, 3 (três) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa de Jurídica de Direito Privado relativa à empresas do ramo pertinente à atividade, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida.	• trabalhar em ambientes abertos, com exposição a condições climáticas variáveis; • permanecer em pé, por longos períodos; • conter a invasão ou tumulto de pessoas, utilizando se necessário o emprego de força física; • executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso; • executar atividades em guaritas.

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005860/2023-87

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
CÓDIGO: TEC	**EMPREGO:** Apoio Administrativo
CÓDIGO ANTERIOR: ATV084	**OCUPAÇÃO:** Auxiliar administrativo
CBO – Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-10	

CARGA-HORÁRIA

44h	x	40h	x	36h	x	30h	x	24h		22h		20h	

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

- Executar tarefas de apoio administrativo de acordo com a área de atuação;
- prestar atendimento ao público interno e externo, telefônico ou presencial, no que se refere aos serviços administrativos executados;
- executar serviços de recebimento, arquivo, protocolo e expedição de documentos;
- elaborar e redigir ofícios, ocorrências, relatórios, correspondências, memorandos, comunicações, planilhas, bem como outros documentos, de acordo com as demandas de serviços;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades;
- executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS GERAIS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
• Ensino Médio Completo.	• permanecer longos períodos em posição sentada ou de pé; • realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações, especialmente dos dedos e punhos.

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005860/2021-88

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MODULO 1	(%)
INSS	20,00%
SESI OU SESC	1,50%
SENAI OU SESC	1,00%
INCRA	0,20%
SALARIO EDUCACAO	2,50%
FGTS	8,00%
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT)	2,47%
SEBRAE	0,60%
Total do MODULO 1:	**36,27%**
MODULO 2	**(%)**
13º SALARIO	9,09%
FERIAS	9,09%
ADICIONAL DE FERIAS (ABONO CONSTITUCIONAL = 1/3 FERIAS)	3,03%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE 13º SALARIO E FERIAS	7,69%
Total do MODULO 2:	**28,90%**
Total de Encargos VAZIO:	**65,17%**
MODULO 3	**(%)**
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%
Total do MODULO 3:	**0,04%**
MODULO 4	**(%)**
AVISO PREVIO INDENIZADO	3,27%
INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	0,26%
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%
AVISO PREVIO TRABALHADO	1,94%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE O AVISO PREVIO TRABALHADO	0,70%
MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%
MULTA DO FGTS DA DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA	1,88%
Total do MODULO 4:	**8,08%**
MODULO 5	**(%)**
AUSENCIA POR DOENCA	2,82%
LICENCA PATERNIDADE	0,02%
AUSENCIAS LEGAIS	1,10%
AUSENCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	2,47%
INCIDENCIA DO MODULO 1 SOBRE O CUSTO DE REPOSICAO	2,32%
Total do MODULO 5:	**8,73%**
Total de Encargos CHEIO:	**82,03%**

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 1190.01.005860/2022-30 / pg. 289

ANEXO XI

PLANILHA DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE O FATURAMENTO - ITF

COMPOSIÇÃO DA ALÍQUOTA

TRIBUTOS	LEGISLAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA
COFINS	LEI Nº 10.833 de 30/12/2003	7,60%
PIS	LEI Nº. 10.637 de 30/12/2002	1,65%
ISSQN	LEI MUNICIPAL	2,00%
TOTAL DE ALÍQUOTA TRIBUTÁRIA		**11,25%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ALÍQUOTA APLICADA AO FATURAMENTO

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (PIS + COFINS + ISSQN)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (11,25)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{88,75} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$ITF = \{ 1,12676 - 1 \} \times 100$$

ITF = 12,68%

Marcos Ferreira
Analista Comercial
Matr. 998065

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 5060001.005860/2022-30 / pg. 290

2598, 2599, 41449, 7625, 895, 890, 891, 892, 893, 45034, 42199, 43352, 42020, 42004, 43354, 41915, 42549, 41893, 14372, 2669; SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA para itens 35727, 22553, 48353, 48348, 42490, 48349, 48350, 48351; TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI para o item 44754 Os valores unitários registrados estão no anexo do termo de homologação disponíveis no site www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 01 de agosto de 2018. Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde

9 cm -01 1128819 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
– AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Presencial nº 032/2018 – Processo nº 140/2018, Objeto: Aquisição de software para controle e transparência das parcerias e convênios celebrados com o terceiro setor em favor da licitante: AGENCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MIDIA VISUAL LTDA para os lotes 01 a 04 com o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Patos de Minas, 01 de agosto de 2018. José Martins Coelho – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -01 1128754 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 165/2018. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral do Município, e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa A FOLHA LTDA. para divulgação dos avisos contendo os resumos dos editais de concorrências, tomadas de preços, concursos, leilões, carta-convite, suspensão de fornecedores, chamamentos públicos, avisos de editais de notificação de autuação e penalidade, procedimentos e normas de parcelamento de solo urbano, etc., com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 1º de Agosto de 2018. José Martins Coelho – Secretário Municipal de Administração.

3 cm -01 1128938 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG,
P.L. Nº 004/2018 na modalidade P.P. Nº 002/2018, nos termos da Lei 8.666/9. e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira, CONVOCA, nos termos da sub cláusula 13.2 do edital, as empresas Mundial Pneus Itaberá – Eireli EPP e Renova Tração Recapagem Ltda EPP, para comparecerem no setor de licitação cuja finalidade 'é a assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais descritos no presente certame. O não comparecimento no prazo contido na sub cláusula assim mencionada, será aplicada as penalidades contidas na Legislação em vigor. Pedra Dourada 01 de agosto de 2018.
Juliana Medeiros Janeti Soares.Pregoeira.

3 cm -01 1128789 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS
Torna Público Processo Licitatório n.º 086/2018, Tomada de Preços n.º 009/2018. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfaltica na rua Rondonia e Ernesto Cassilhas no bairro Agua Limpa em Raposos – MG conforme Projetos, memorial descritivo e planilha de serviços constantes em anexo a este Edital. Data da abertura: 20/08/2018 às 13:00hs. Edital, projetos e planilhas estarão disponíveis no site www.raposos.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12hs às 18hs. Juliana Soares Ferreira- Presidente da CPL.

3 cm -01 1128755 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA,
através da Portaria 127 de 11 de julho de 2018 resolve nomear a comissão que vai gerir administrar e promover o processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação para a contratação temporária de excepcional interesse público. Secretaria de Administração 02/08/2018.

1 cm -31 1128550 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. Objeto da Licitação: contratação para prestação de serviços referentes à política de proteção do patrimônio cultural do município de rio doce – ICMS do patrimônio cultural. Objeto da publicação: Retificação do edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar pública a retificação do edital Pregão Presencial 033/2018, tendo ocorrido retificação dos Capítulos 1, 4, 5, 7, 8 e 13 do edital. Ficam mantidas as datas e horários para entrega de envelopes, credenciamento e sessão do pregão. O edital retificado/consolidado poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal ou obtido no sítio eletrônico www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 01 de agosto de 2018.

3 cm -01 1128854 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ.
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 034/2018. A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, resolve marcar nova abertura do Pregão Presencial nº 034/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de leitura e registro de dosímetros radiométricos individuais e padrões para monitorar os aparelhos de raio X instalados em Unidade de Saúde de Sabará. Dispositivo usado para a medição, avaliação e controle da dose absorvida pelo trabalhador durante exposição à radiação ionizantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, uma vez que sua sessão em 31/07/2018. foi deserta. A referida retificação encontra-se disponível no site www.sabara.mg.gov.br. Sabará, 01 de agosto de 2018. (a) Hélio César rodrigues de Resende – Secretário Municipal de Administração.

3 cm -01 1128825 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ERRATA cancelamento da Publicação efetivada do dia 16 de Julho de 2018, referente ao Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 01/2018 oriundo da CO 02/2017 com a Empresa Pop Comunicação Inteligente LTDA – ME, CNPJ. 07.847.881/0001-20, por ter sido oriundo de erro material. Santana do Paraíso, 01 de Agosto de 2018. Luzia Teixeira de Melo. Prefeita Municipal.

2 cm -01 1128943 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO.
AVISO DE REMARCAÇÃO Pregão RP nº 046/2018 – Contratação de empresa para serviços de transporte para todas as secretarias. Fica remarcada a abertura do processo em comento para o dia 14/08/2018 às 13 horas. Retirada do edital no ; informações 31 3251 5448. Idmar Leite de Souza, Pregoeiro. Santana do Paraíso, 01/08/2018.

2 cm -01 1128955 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 23/2018. Torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 (Do tipo menor preço por item) cujo objeto é Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal de Santa Rita do Itueto/MG, no período de 12 meses, com abertura dos envelopes no dia 14 de Agosto de 2018, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura. Informações e Contato: Tel: (33) 3265-1139 (Sr. Viviane de Souza Olimpio), ou e-mail: licita.sri@gmail.com, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 (Do tipo menor preço por item) cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeições tipo self-service sem balança, na cidade Resplendor/MG e Santa Rita do Itueto/MG, por período de 12 meses. Com abertura dos envelopes no dia 14 de Agosto de 2018, às 14h00min, na sala de Licitações da Prefeitura. Informações e Contato: Tel: (33) 3265-1139 (Sr. Viviane de Souza Olimpio), ou e-mail: licita.sri1@gmail.com, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5 cm -01 1128844 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT -MG
Extrato de Ratificação
Dispensa de Licitação nº 006/2018. Processo: 021/2018. Contrato: 020/2018. Obj: Aquisição de gêneros alimentícios Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratada: Associação Agro Artesanal 14 bis. Fundamento: Lei 11.947 de 16/06/2009. Valor global: R$46.700,97. Ratificação em 12/03/2018
Dispensa de Licitação nº 038/2018. Processo: 106/2018. Contrato: 058/2018. Obj: Aquisição de gêneros alimentícios Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratada: Associação Agro Artesanal 14 bis. Fund. Lei 11.947 de 16/06/2009. Valor global: R$32.497,51. Ratificação em 20/06/2018. C A Azevedo – Prefeito Municipal.
Adiamento PP nº 071/2018
Adiamento PP nº 071/2018. Obj.: Futura e eventual aquisição de Material de Expediente (escritório) para atendimento a diversas Secretarias. A data de abertura será publicada posteriormente. Carlos Alberto de Azevedo – Prefeito Municipal. Santos Dumont, 31/07/2018. Adriana Silva Pinto. Pregoeira

4 cm -01 1128876 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
3º Termo Aditivo ao Crt 01/2018 – Ajuste no preço do Oleo Diesel S 10 e S 500. Partes: P.M. de São Gonçalo do Rio Abaixo e Comercial Mapes de Combustiveis LTDA.

Termo de Contrato N.º 171/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e empresa Irmãos Souza Premoldados e Construções Ltda-ME. Vigência: 27/07/2018 até 31/12/2018. Valor R$ 32.446,00.

Termo de Contrato N.º 172/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e empresa Comercial Rosário Ltda-ME. Vigência: 27/07/2018 até 31/12/2018. Valor RS R$ 103.958,50.

Termo de Contrato N.º 173/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e empresa Ermildo Quermo de Carvalho – ME. Vigência: 27/07/2018 até 31/12/2018. Valor R$ R$ 2.105,00.

Termo de Contrato N.º 174/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e empresa Construmais Materiais de Construção Eireli-ME. Vigência: 27/07/2018 até 31/12/2018. Valor R$ 89.913,90.

7 cm -01 1128731 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
torna público- Aviso De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/069/2018. Pregão Presencial Nº. 058/2018. Objeto: "Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos E Materiais Permanentes, Em Atendimento A Secretaria De Saúde Do Município De São Gotardo/Mg". Protocolo Dos Envelopes E Credenciamento Até Dia 21/08/2018 Ate As 08h45min E Abertura Dos Envelopes: A Partir Das 09h:00min Na Sala Do Departamento De Licitação. O Edital Poderá Ser Obtido No Site Www.Saogotardo.Mg.Gov.Br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127. Email: Licitacaosg@Gmail.Com. São Gotardo, 01 De Agosto De 2018. Prefeito Municipal: Seiji Eduardo Sekita.

3 cm -01 1128695 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/ MG
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 041/2018 A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu através de sua Pregoeira, torna público a retificação da publicação realizada no Diário Oficial de Minas Gerais, caderno 2, dia 26/07/2018, página 7, onde se-lê: sessão dia 07/08/2018 as 09hsmin, leia - se: sessão dia 15/08/2018 as 09hs00min. Pregoeira- ANA APARECIDA DOMICIANO.

2 cm -01 1128624 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
Aviso de retificação Adjudicação e Homologação
Processo nº. 038/2018 Pregão Presencial nº. 027/2018
Torna publico a retificação do PAL nº. 038/2018 Pregão Presencial nº 027/2018. Onde se lê: Data 25/04/2018, leia-se: Data 25/07/2018. Publicado http:// http://www.iof.mg.gov.br/index.php?/pesquisa-nos-jornais.html, pág.07, data 26/07/2018. Informações Prefeitura. tel: (33) 34331314. E-mail: licitajq@hotmail.com.br. Meirilane Moreira Flores – Pregoeira

2 cm -01 1128974 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
-TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 011/2018. OBJETO: futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as secretarias municipais quando solicitado. Resolve registra os preços oferecido pela empresa mundo da embalagem ltda CNPJ: 04.619.493/0001-59 e line distribuidora ltda-me CNPJ: 17.753.841/0001-72. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Luiz Philippi Alves e Silva. São Pedro dos Ferros/MG, 13 de junho de 2018.

3 cm -31 1128251 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG
Edital 042/2018, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Tomada de Preços 007/2018 – Proc. Lic. 048/2018 – Obj.: contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem e movimentação de terra no terreno onde será construida a Escola Municipal no Distrito de Mercês de Água Limpa. Licitação exclusiva à EPP/ME/MEI. Prazo para Cadastro até 17/08/18 – Visita Técnica até 24h antes da abertura do Proc. O recebimento dos envelopes será no dia 21/08/18 até às 13h30 com abertura da sessão às 14h do mesmo dia. Inf.: (32)3376-1022. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no sitio: www.saotiago.mg.gov.br. São Tiago, 01/08/18. Denilson S. Reis – Pref. Municipal.

3 cm -01 1128805 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. PL 88/18. PP 57/18. Objeto: Aquisição de dois veículos de 5 lugares, em atend à proposta nº. 12458.069000/1180-05 do Ministério da Saúde. Abertura: 15/08/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145. Rosana Mª Oliv. Coelho Silva – Pregoeira

2 cm -01 1128638 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Aviso de Licitação – Processo nº 028/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018- Objeto: Execução indireta de obra objetivando-se a Conclusão da Construção de Escola Rural na comunidade do Pontal neste município, em atendimento ao PAR nº 19656/2013, conforme Memorial Descritivo, Projeto de Implantação, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, plantas e planilhas integrantes ao edital. Data entrega envelopes de habilitação e propostas: 17/08/2018 às 09:00hs. Data julgamento: 17/08/2018 às 09:00hs. Local: Praça Nossa Senhora da Conceição, 01–Centro, Serranópolis /MG. Edital completo no setor de licitações da prefeitura e no site . Maiores informações (38)3831-7113.
Serranópolis de Minas, 31 de julho de 2018.
Antônio da Paixão Santana – Presidente da CPL.

3 cm -01 1128727 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 052/2018, no dia 15/08/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicleta 0 km com partida elétrica, motor 4 tempos, potência mínima de 150 CC, combustível Flex (álcool e gasolina), garantia mínima de 01 ano modelo 2018, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. Integra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilotoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilotoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 01/08/2018 – Daniel Batista Sucupira – Prefeito do Município.

3 cm -01 1128949 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO 040/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: MGS – Minas Gerais Administração E Serviços S.A. Referência: Dispensa de Licitação nº. 009/2018 – Data: 07/07/2018. Da vigência: 12 meses. Do valor: R$ 933.921,84. Do objeto: Contratação da MGS para prestação de serviços de apoio administrativo, apoio operacional e limpeza e conservação de ambientes ao Município de Teófilo Otoni. T. Otoni. 01/08/2018 – Claudionice Siqueira Chaves – Secretária Municipal de Administração.

2 cm -01 1128947 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da abertura dos envelopes nº 002 "PROPOSTA COMERCIAL" referente à contratação de empresa especializada para execução de obras reforma do Mercado Municipal e da Feira Coberta do Bela Vista, no dia 07/08/2018 às 9h. Maiores Informações: Divisão de Licitação, situada na Av. Luiz Boali n.º 230, Centro, ou através do site: transparencia.teofilotoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilotoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni, 01/08/2018. Lauro Bohler Júnior – Presidente da CPL.

3 cm -01 1128980 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG,
torna público, que fará realizar licitação na modalidade inexigibilidade nº 011/2018, para o Credenciamentode pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços médicos (especialistas) para atuar em unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina: Médicos especialistas em Otorrinolaringologista; Dermatologista; Urologista; Pneumologista; Endocrinologista; Reumatologista, com entrega do envelope a partir das 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018 até às 16:00 horas do dia 31/12/2018, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, á Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF. M. TURMALINA-MG. 01 de agosto de 2018. Sidcrlan Soares Duarte. Presidente da CPL.

3 cm -31 1128122 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018, AVISO DE ALTERAÇÃO. (REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL). PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.PP./EQUIPARADO, LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar cristal, aveia em flocos, biscoito salgado, extrato de tomate, pó para preparo de gelatina, mistura para preparo de bolo, mistura para preparo de pudim, óleo de soja, suco concentrado e vinagre), visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tipo de licitação: Menor preço. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 03/08/2018 às 12h59min do dia 16/08/2018. Abertura das propostas por meio eletrônico: As 13 horas do dia 16/08/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 15 horas do dia 16/08/2018. Valor estimado da licitação: R$ 538.447,75. Fonte de recursos: Convênio. Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 051/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 03/08/2018 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557; Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaosmp@uberabadigital.com.br. Uberaba/MG, 30 de julho de 2018. DANIEL LUCAS ASSUNÇÃO. PREGOEIRO RESPONSÁVEL.

6 cm -01 1128661 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018. AVISO DE ALTERAÇÃO. (REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL E ANEXO I). O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, atendendo à Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 no que lhe couber, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para o fornecimento de gêneros alimentícios (alface, abacaxi, banana, ovos de galinha, leite pasteurizado tipo "C", iogurte, manteiga de leite e queijo minas frescal), destinada à alimentação escolar dos alunos das Instituições Conveniadas, em conformidade com o Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: - Até às 14 horas do dia 05 de setembro de 2018. HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h15min do mesmo dia e no mesmo local. Valor estimado da Licitação: R$ 1.457.563,00. Recurso: Vinculados. O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados a partir das 12 horas do dia 06/08/2018, através dos seguintes acessos: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672 ou pelo portal oficial do Município http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal em: "Cidadãos – Serviços Municipais" e após em: "Editais de Chamada Pública". Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br. Uberaba/MG, 31 de julho de 2018. Carlos Eduardo do Nascimento. Presidente da C.P.L.

6 cm -01 1128665 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, AVISO DE ALTERAÇÃO. (REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO ANEXO I). O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, atendendo à Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 no que lhe couber, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para o fornecimento de iogurte de polpa de frutas, sabor morango, destinado à alimentação dos alunos atendidos na rede de ensino do Município de Uberaba/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: - Até às 14 horas do dia 03 de setembro de 2018. HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h15min do mesmo dia e no mesmo local. Valor estimado da Licitação: R$ 1.265.664,00. Recurso: Vinculados. O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, podem ser baixados a partir das 12 horas do dia 02/08/2018, através dos seguintes acessos: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672 ou pelo portal oficial do Município http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/principal em: "Cidadãos – Serviços Municipais" e após em: "Editais de Chamada Pública". Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br. Uberaba/MG, 27 de julho de 2018. Carlos Eduardo do Nascimento. Presidente da C.P.L.

6 cm -01 1128666 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
TORNA PUBLICO Ata de Registro de Preço nº 029/2018 – Serviço de transmissão de internet via satélite com 10 MB destinado as escolas rurais. Ata de Registro de Preço disponível no sítio: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no tel (38) 3677-9610 ramal 9016. Unaí-MG, 01/08/2018. Fernanda Caroliny C. P. Santana – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG – TORNA PÚBLICO –Tomada de Preço nº 013/2018 – Contratação de empresa para realização de obras de cobertura em estrutura metálica, fosso para instalação de elevador e instalações de ar condicionados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Unaí – Julgamento dia 27/08/2018 as 09:30 hrs. Edital completo no sitio: www.prefeituraunai.mg.gov.br. maiores informações no tel. (38) 3677 9610 - Ramal 9016 - Unaí-Mg. 01 de Agosto de 2018 – Ana Mari Mânica – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG – TORNA PUBLICO. Pregão Presencial nº 082/2018- SRP Suprimentos de Informática - Julgamento dia 14/08/2018 as 08:30 hs. Edital completo no sitio: www.prefeituraunai.mg.gov.br. maiores informações no tel. (38) 3677 9610 - Ramal 9016 - Unai-Mg. 01/08/2018 – Maria Julieta Estrela dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG - TORNA PUBLICO. Contrato nº 110/2018 - X-Loc Locações Ltda ME. Contrato na integra disponível no sítio: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no telefone (38) 3677-9610 ramal 9016. Unai-MG, 01 de agosto de 2018. José Gomes Branquinho – Prefeito Municipal.

6 cm -01 1128767 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG
Pregão Presencial 044/2018torna público para conhecimento dos interessados que na data de 15/08/2018, às 09:00 horas, fará realizar licitação, cujo objeto é seguro total dos veículos da frota municipal. Informações pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

1 cm -01 1128777 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,
torna público Extrato do Contrato referente ao PREGÃO Nº 023/2018 e processo Nº 228/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente. Contrato Nº 060/2018. Validade do Contrato: 06/04/2018 à 31/12/2018. Contratado: Copave Comercial Patense de Veículos S/A. Valor: R$ 39.424,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais). Luiz Cláudio Ferreira-Pregoeiro.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público Extrato do Contrato referente ao PREGÃO Nº 023/2018 e processo Nº 228/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente. Contrato Nº 060/2018. Validade do Contrato: 06/04/2018 à 31/12/2018. Contratado: Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli-EPP, Valor: R$ 41.990,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais). Luiz Cláudio Ferreira-Pregoeiro.

3 cm -01 1128823 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ –
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 1149/2018. Contratada: Max Resende Serviços e Empreendimentos Ltda. - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação paralelepipedo da via pública Francisco de Assis, localizada na zona urbana do Município de São Brás do Suaçuí-MG, conforme as especificações e descrições contidas na planilha orçamentária de custos. Valor: R$ 191.915,23 (cento e noventa e um mil e novecentos e quinze reais e vinte e três centavos). Vigência: 09 de julho de 2018 a 30 de outubro de 2018. São Brás do Suaçuí, 01 de agosto de 2018. Elias Ribeiro de Souza - Prefeito Municipal.

3 cm -01 1128889 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG -
Torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00069/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2018 – OBJETO: refere-se a contratação de show artístico gospel, através de empresário exclusivo do cantor regis danese em comemoração às festividades de aniversário dos 107 anos de emancipação político-administrativa do município de Conceição Do Rio Verde - Mg. - Fornecedor: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 05.030.656/0001-70, situada na CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 499 - NOSSA SENHORA APARECIDA - MG com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) - Valor: R$ 30.000,00. - Data: 1 de agosto de 2018.

3 cm -01 1128817 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
-PROCESSO LICITATÓRIO nº 00069/2018 INEXIGIBILIDADE nº 00008/2018. Contrato nº 00148/2018. Firmado em 01 de agosto de 2018. Objeto: Refere-se a contratação de show artístico gospel, através de empresário exclusivo do cantor regis danese em comemoração às festividades de aniversário dos 107 anos de emancipação político-administrativa do município de Conceição Do Rio Verde - Mg. Valor:R$ 30.000,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. Contratada: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA. Vigência: 01/08/2018 à 31/10/2018.

3 cm -01 1128815 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG
- Torna público LEILÃO 02/2018 – Processo Licitatório 68/2018. Objeto: Leilão público de bens móveis. Abertura dia 24/08/2018 as 10:00hs. Visitação: 20/08/2018 a 23/08/2018. Local: Garagem Municipal – Av. São Sebastião, nº 835, centro – Sabinópolis/MG. Maiores informações www.sabinopolis.mg.gov.br – Márcio de Carvalho – Leiloeiro Municipal.

2 cm -01 1128958 - 1

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 999000001.005860/2022-30 / pg. 291

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2018.

NOTA TÉCNICA SUCOM nº 089/2018

Ementa: *Apresenta o novo contrato nº 016.0.2018, para prestação de serviços assinado junto ao Município de Teófilo Otoni.*

1. Objeto do Contrato: Serviços de Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Limpeza e Conservação de Ambientes.
2. Motivação:
   - ✓ O novo contrato será celebrado tendo em vista a necessidade do Município de Teófilo Otoni nos serviços da MGS.
3. Evolução do Contrato:

Cliente	Contrato	Quantitativo de Empregados	Valor Anual
MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI	016.0.2018	17	933.921,84

Marcos Eduardo de Paula Ferreira
Analista Comercial

Washington Gonçalo Rodrigues Veloso
Superintendente Comercial

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial (0055336) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 292

016.0.2018.003

TA 016.0.2018-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI E A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., NO DIA 07 DE JULHO DE 2018, SOB O Nº 016.0.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do período de vigência e a atualização do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Prorroga o período de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 07-07-2021 e término em 06-07-2022.

2.2 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA de efetuar as alterações de valores em instrumento contratual posterior a fim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação do serviço, referentes às atualizações de vale-transporte, de remuneração do pessoal, de vale-alimentação e de tributos, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fatos e circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ANEXOS

3.1 – Substitui o Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviços, o Anexo II – Planilha de Eventos por Posto, o Anexo III – Planilha de Resumo de Valores, o Anexo VII - Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento e o Anexo VIII – Evolução de Valores do Contrato vigentes, pelo Anexo I – Planilha de Preço dos Postos de Serviços, Anexo II – Planilha de Eventos por Posto, Anexo III – Planilha de Resumo de Valores, o Anexo VII - Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento e o Anexo VIII – Evolução de Valores do Contrato deste Instrumento, em decorrência da atualização dos valores dos insumos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 2,13%, referente a junho/2020, conforme cláusula sexta do contrato original, da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SIND. VALE DO MUCURI (SETHAC-VM) de 2020 e 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato passando de **R$ 91.729,70** (noventa e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para **R$ 95.449,29** (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de **R$ 1.100.756,40** (um milhão, cem mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para **R$ 1.145.391,48** (um milhão, cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), em decorrência da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT VALE DO MUCURI 2020, **a partir de 1º de janeiro de 2020**.

4.2 - Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato passando de **95.815,65** (noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 99.692,59** (noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de **R$ 1.149.787,80** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para **R$ 1.196.311,08** (um milhão, cento e noventa e seis mil trezentos e onze reais e oito centavos), em decorrência da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT VALE DO MUCURI 2020, **a partir de 7 de maio de 2020**.

4.3 - Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato passando de **95.815,65** (noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) para **R$ 99.717,62** (noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de **R$ 1.149.787,80** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para **R$ 1.196.611,44** (um milhão, cento e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência da

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni 3º aditivo (0055338) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 293

atualização dos valores dos insumos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 2,13%, referente a junho/2020, conforme cláusula sexta do contrato original, **a partir de 7 de julho de 2020**.

4.4 – Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato passando de **R$ 99.717,62** (noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) para **R$ 103.084,86** (cento e três mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Altera-se o valor estimado para o período contratado de **R$ 1.196.611,44** (um milhão, cento e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 1.237.018,32** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil dezoito reais e trinta e dois centavos), em decorrência da atualização do valor dos salários e do valor facial do vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT VALE DO MUCURI 2021, **a partir de 1º de janeiro de 2021**.

4.5 – Para os efeitos legais permanece inalterado o valor mensal estimado do Contrato de **R$ 103.084,86** (cento e três mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o valor estimado para o período contratado de **R$ 1.237.018,32** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil dezoito reais e trinta e dois centavos), em decorrência da prorrogação do período de vigência, **a partir de 7 de julho de 2021**, perfazendo o valor global acumulado de **R$ 3.397.645,32** (três milhões trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para 48 (quarenta e oito) meses de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Ficará a cargo da Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original e Termo Aditivo anterior que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2021.

Município de Teófilo Otoni

Katiane Emanuele Lemos Neto
Secretária de Administração

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Helter Verçosa Morato
Diretor Jurídico e de Governança

Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG:

MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Assinado de forma digital por GRAZIELA FERNANDA LIMA INOCENCIO:07543009609
Dados: 2021.07.06 14:11:14 -03'00'

Nome:
RG:

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni 3º aditivo (0055338) ~ SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 294

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Cod. Posto	Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Salário Base	Periculosidade	Adic. Noturno	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Hora Extra	Função Gratificada (FG)	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Materiais	Equipamentos	Total de Insumos	Taxa de Administração		Vale Transporte	Reserva Técnica		Valor do Posto *	ISS	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação
														%	Valor						%	Valor		%	Valor						
1073	ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x SEM	44	4	TEOFILO OTONI	1.640,79	492,24	282,64	264,97	0	0	0	0	2.706,64	82,03%	2220,28	17,98	64,9	0	0	82,88	10%	500,98	296,35	4,91%	285,13	6.092,24	2%	6.864,74	27.458,96	380,69	1.522,76
835	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	TEOFILO OTONI	2.261,40	0	0	0,00	0	0	0	0	2.261,40	82,03%	1855,02	0	0	0	0	0	10%	411,64	260,32	0,00%	0	4.788,38	2%	5.395,54	10.791,08	380,69	761,38
836	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	0	0,00	229,84	0	0	0	1.755,47	82,03%	1440,01	23,81	11,71	0	0	35,52	10%	323,1	196,46	5,56%	208,53	3.959,10	2%	4.461,12	17.844,48	380,69	1.522,76
837	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	306,45	229,84	229,84	0	0	0	2.291,76	82,03%	1879,93	23,81	11,71	0	0	35,52	10%	420,72	196,46	5,56%	268,24	5.092,63	2%	5.738,38	22.953,52	380,69	1.522,76
838	SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	3	TEOFILO OTONI	1.174,88	0	0	0	0	0	0	0	1.174,88	82,03%	963,75	24,01	48,57	0	0	72,58	10%	221,12	325,51	6,51%	179,54	2.937,38	2%	3.309,84	9.929,52	380,69	1.142,07

* Valor do posto antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

Valores vigentes a partir de 01/01/2020

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	17
Valor Total Mensal dos Postos:	88.977,56
Valor Total Mensal do Vale Alimentação:	6.471,73
Total Mensal:	95.449,29

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
e Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x SEM	203,0748	203,0748	203,0748	203,0748	203,0748	27,6920	3,3230	64,9455	51,9564	48,7091	17,3041	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	21,7653	2,6118	54,2619	43,4095	40,6964	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	131,9701	131,9701	131,9701	131,9701	131,9701	17,9959	2,1595	42,1224	33,6979	31,5918	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	169,7543	169,7543	169,7543	169,7543	169,7543	23,1483	2,7778	54,9905	43,9924	41,2429	17,3041	Valor Real
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	97,9126	97,9126	97,9126	97,9126	97,9126	13,3517	1,6022	28,191	22,5528	21,1433	17,3041	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

* Valores antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.

Valores vigentes a partir de 01/01/2020

Inocêncio
Ordenadora de Gestão
Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PBH
ANEXO III - RESUMO DE VALORES

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Insalub.	Total Adic.	Total Diárias	Total Mat/Equip.	Total Mensal	Total Anual
BELO HORIZONTE -	17	88.977,56	6.471,73	0	0,00	0	0	0	95.449,29	1.145.391,48
Soma Mensal:	**17**	**88.977,56**	**6.471,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.449,29**	
Soma Anual		**1.067.730,72**	**77.660,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.145.391,48**	

Valores vigentes a partir de 01/01/2020

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI

ANEXO VII - PLANILHA DE REPRESENTATIVIDADE DOS SINDICATOS NO INSTRUMENTO

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentação
VALE DO MUCURI	2020	4,48%	100%	100%

Valores vigentes a partir de 01/01/2020

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão de Contratos e Resultados
Mat. 764295

1º ano	Vigência: 07/07/2018 a 06/07/2019		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
1º TA	a partir de 07/07/2018	66.117,13	1.041.344,77
1º TA	agosto/18	82.646,41	991.756,92
1º TA	setembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	outubro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	novembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	dezembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	janeiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	fevereiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	março/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	abril/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	maio/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	junho/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	até 06/07/2019	18.338,82	1.047.852,54
TOTAL PARA 12 MESES			**1.047.852,54**

2º ano	Vigência: 07/07/2019 a 06/07/2020		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
2º TA	de 07/07/2019 a 31/07/2019	73.383,76	1.155.794,22
2º TA	agosto/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	setembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	outubro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	novembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	dezembro/19	91.729,70	1.174.140,16
3º TA	janeiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	fevereiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	março/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	abril/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	maio/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	junho/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	até 06/07/2020	19.089,86	1.123.817,86
TOTAL PARA 12 MESES			**1.123.817,86**

3º ano	Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
3º TA	de 07/07/2020 a 31/07/2020	76.359,43	1.202.661,05
3º TA	agosto/20	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	setembro/20	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	outubro/20	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	novembro/20	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	dezembro/20	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	janeiro/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	fevereiro/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	março/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	abril/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	maio/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	junho/21	95.449,29	1.221.750,91
3º TA	até 06/07/2021	19.089,86	1.145.391,48
TOTAL PARA 12 MESES			**1.145.391,48**

VALOR GLOBAL ACUMULADO		**3.317.061,87**

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
e Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Cod. Posto	Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Salário Base	Periculosidade	Adic. Noturno	Hora Reta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Hora Extra	Função Gratificada (FG)	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Materiais	Equipamentos	Total de Insumos	Taxa de Administração		Vale Transporte	Reserva Técnica		Valor do Posto *	ISS	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação
														%	Valor						%	Valor		%	Valor						
1071	ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 1x SEM	44	4	TEOFILO OTONI	1.735,53	520,66	508,35	0,00	0	0	0	0	2.760,14	82,08%	2264,14	18,96	66,28	0	0	84,65	10%	510,83	291,67	4,91%	290,26	6.201,94	2%	6.388,35	27.953,40	192,13	1.568,52
835	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	TEOFILO OTONI	2.363,16	0	0	0,00	0	0	0	0	2.363,16	82,08%	1938,5	0	0,00	0	0	0,00	10%	430,17	254,21	0,00%	0	4.386,04	2%	5.618,27	11.236,54	192,13	784,26
XX	MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	1	TEOFILO OTONI	1.589,35	0	0	0,00	0	0	0	0	1.589,35	82,08%	1303,74	24,92	87,35	0	0	72,27	10%	196,54	300,64	0,00%	0	3.562,53	2%	4.014,26	4.014,26	192,13	192,13
836	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.594,29	0	0	0,00	240,18	0	0	0	1.834,47	82,08%	1504,82	24,92	11,96	0	0	36,88	10%	337,56	191,14	5,56%	217,14	4.122,61	2%	4.645,35	18.581,40	192,13	1.568,52
837	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.594,29	0	562,02	0,00	240,18	0	0	0	2.396,49	82,08%	1965,84	24,92	11,96	0	0	36,88	10%	439,86	192,14	5,56%	278,71	5.310,52	2%	5.983,89	23.935,56	192,13	1.568,52
838	SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	5	TEOFILO OTONI	1.227,75	0	0	0	0	0	0	0	1.227,75	82,08%	1007,12	24,92	49,60	0	0	74,53	10%	180,9	322,14	6,51%	186,31	3.048,56	2%	3.435,12	10.305,36	192,13	1.176,39

* Valor do posto antes da incidência Tributária sobre o Faturamento.

Valores vigentes a partir de 01/01/2021

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	18
Valor Total Mensal dos Postos:	96.026,52
Valor Total Mensal do Vale Alimentação:	7.058,34
Total Mensal:	103.084,86

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x SEM	206,7314	206,7314	206,7314	206,7314	206,7314	28,1906	3,3829	66,2291	52,9833	49,6718	17,8241	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	166,2013	166,2013	166,2013	166,2013	166,2013	22,6638	2,7197	56,7037	45,3629	42,5278	17,8241	Valor Real
MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	118,7511	118,7511	118,7511	118,7511	118,7511	16,1933	1,9432	38,1361	30,5089	28,6021	17,8241	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	137,4202	137,4202	137,4202	137,4202	137,4202	18,7391	2,2487	44,0179	35,2143	33,0134	17,8241	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	177,0173	177,0173	177,0173	177,0173	177,0173	24,1387	2,8966	57,5035	46,0028	43,1277	17,8241	Valor Real
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	101,6188	101,6188	101,6188	101,6188	101,6188	13,8571	1,6629	29,4596	23,5677	22,0947	17,8241	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

* Valores antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.

Valores vigentes a partir de 01/01/2021

2

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PBH
ANEXO III - RESUMO DE VALORES

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Insalub.	Total Adic.	Total Diárias	Total Mat/Equip.	Total Mensal	Total Anual
BELO HORIZONTE -	18	96.026,52	7.058,34	0	0,00	0	0	0	103.084,86	1.237.018,32
Soma Mensal:	**18**	**96.026,52**	**7.058,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.084,86**	
Soma Anual		**1.152.318,24**	**84.700,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.237.018,32**	

Valores vigentes a partir de 01/01/2021

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI

ANEXO VII - PLANILHA DE REPRESENTATIVIDADE DOS SINDICATOS NO INSTRUMENTO

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentaçã
VALE DO MUCURI	2021	4,5%	100%	100%

Valores vigentes a partir de 01/01/2021

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DE VALORES DO CONTRATO

TA 016.0.2018-03

1º ano	Vigência: 07/07/2018 a 06/07/2019		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
1º TA	a partir de 07/07/2018	66.117,13	1.041.344,77
1º TA	agosto/18	82.646,41	991.756,92
1º TA	setembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	outubro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	novembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	dezembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	janeiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	fevereiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	março/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	abril/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	maio/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	junho/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	até 06/07/2019	18.338,82	1.047.852,54
TOTAL PARA 12 MESES			**1.047.852,54**

2º ano	Vigência: 07/07/2019 a 06/07/2020		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
2º TA	de 07/07/2019 a 31/07/2019	73.383,76	1.155.794,22
2º TA	agosto/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	setembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	outubro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	novembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	dezembro/19	91.729,70	1.174.140,16
3º TA	janeiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	fevereiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	março/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	abril/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	até 06/05/2020	19.089,86	967.281,02
3º TA	de 07/05/2020 a 31/05/2020	79.754,07	948.870,09
3º TA	junho/20	99.692,59	1.212.058,53
3º TA	até 06/07/2020	19.938,52	1.132.304,46
TOTAL PARA 12 MESES			**1.132.304,46**

3º ano	Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
3º TA	de 07/07/2020 a 31/07/2020	79.774,10	1.256.442,01
3º TA	agosto/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	setembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	outubro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	novembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	dezembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	janeiro/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	fevereiro/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	março/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	abril/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	maio/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	junho/21	103.084,86	1.299.956,22
3º TA	até 06/07/2021	20.616,97	1.217.488,33
TOTAL PARA 12 MESES			**1.217.488,33**

VALOR GLOBAL ACUMULADO		**3.397.645,32**

Valores vigentes a partir de 07/07/2020

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Cod. Posto	Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Salário Base	Periculosidade	Adic. Noturno	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Hora Extra	Função Gratificada (FG)	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Materiais	Equipamentos	Total de Insumos	Taxa de Administração		Vale Transporte	Reserva Técnica		Valor do Posto *	ISS	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação
														%	Valor						%	Valor		%	Valor						
1073	ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x SEM	44	4	TEOFILO OTONI	1.660,79	498,24	282,64	264,97	0	0	0	0	2.706,64	82,03%	2220,26	17,98	64,9	0	0	82,88	10%	500,98	296,35	4,91%	285,13	6.092,24	2%	6.464,74	27.458,96	380,69	1.522,76
835	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	TEOFILO OTONI	2.261,40	0	0	0,00	0	0	0	0	2.261,40	82,03%	1855,02	0	0	0	0	0	10%	411,64	260,32	0,00%	0	4.788,38	2%	5.395,54	10.791,08	380,69	761,38
XX	MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	1	TEOFILO OTONI	1.520,90	0	0	0,00	0	0	0	0	1.520,90	82,03%	1247,6	24,8	46,36	0	0	70,76	10%	283,93	304,75	0,00%	0	3.427,94	2%	3.862,61	3.862,61	380,69	380,69
836	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	0	0,00	229,84	0	0	0	1.755,47	82,03%	1440,02	23,81	11,71	0	0	35,52	10%	323,1	196,46	5,56%	208,53	3.959,10	2%	4.461,12	17.844,48	380,69	1.522,76
837	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	306,45	229,84	229,84	0	0	0	2.291,76	82,03%	1879,93	23,81	11,71	0	0	35,52	10%	420,72	196,46	5,56%	268,24	5.092,63	2%	5.738,38	22.953,52	380,69	1.522,76
838	SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	3	TEOFILO OTONI	1.174,88	0	0	0	0	0	0	0	1.174,88	82,03%	963,75	24,01	48,57	0	0	72,58	10%	223,12	325,51	6,51%	179,54	2.937,38	2%	3.309,84	9.929,52	380,69	1.142,07

* Valor do posto antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.
Valores vigentes a partir de 07/05/2020

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	18
Valor Total Mensal dos Postos:	92.840,17
Valor Total Mensal de Vale Alimentação:	6.852,42
Total Mensal:	99.692,59

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat.: 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x 5EM	203,0748	203,0748	203,0748	203,0748	203,0748	27,6920	3,3230	64,9455	51,9564	48,7091	17,3041	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	21,7653	2,6118	54,2619	43,4095	40,6964	17,3041	Valor Real
MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	114,2648	114,2648	114,2648	114,2648	114,2648	15,5816	1,8698	36,4939	29,1951	27,3704	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	131,9701	131,9701	131,9701	131,9701	131,9701	17,9959	2,1595	42,1224	33,6979	31,5918	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	169,7543	169,7543	169,7543	169,7543	169,7543	23,1483	2,7778	54,9905	43,9924	41,2429	17,3041	Valor Real
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	97,9126	97,9126	97,9126	97,9126	97,9126	13,3517	1,6022	28,191	22,5528	21,1433	17,3041	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

* Valores antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.

Valores vigentes a partir de 07/05/2020

Graziela Inacêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PBH
ANEXO III - RESUMO DE VALORES

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Insalub.	Total Adic.	Total Diárias	Total Mat/Equip.	Total Mensal	Total Anual
BELO HORIZONTE -	18	92.840,17	6.852,42	0	0,00	0	0	0	99.692,59	1.196.311,08
Soma Mensal:	18	92.840,17	6.852,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.692,59	
Soma Anual		1.114.082,04	82.229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.311,08	

Valores vigentes a partir de 07/05/2020

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764285

1º ano	Vigência: 07/07/2018 a 06/07/2019		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
1º TA	a partir de 07/07/2018	66.117,13	1.041.344,77
1º TA	agosto/18	82.646,41	991.756,92
1º TA	setembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	outubro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	novembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	dezembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	janeiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	fevereiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	março/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	abril/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	maio/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	junho/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	até 06/07/2019	18.338,82	1.047.852,54
TOTAL PARA 12 MESES			**1.047.852,54**

2º ano	Vigência: 07/07/2019 a 06/07/2020		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
2º TA	de 07/07/2019 a 31/07/2019	73.383,76	1.155.794,22
2º TA	agosto/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	setembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	outubro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	novembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	dezembro/19	91.729,70	1.174.140,16
3º TA	janeiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	fevereiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	março/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	abril/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	até 06/05/2020	19.089,86	967.281,02
3º TA	de 07/05/2020 a 31/05/2020	79.754,07	948.870,09
3º TA	junho/20	99.692,59	1.212.058,53
3º TA	até 06/07/2020	19.938,52	1.132.304,46
TOTAL PARA 12 MESES			**1.132.304,46**

3º ano	Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
3º TA	de 07/07/2020 a 31/07/2020	79.754,07	1.256.126,63
3º TA	agosto/20	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	setembro/20	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	outubro/20	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	novembro/20	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	dezembro/20	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	janeiro/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	fevereiro/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	março/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	abril/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	maio/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	junho/21	99.692,59	1.276.065,15
3º TA	até 06/07/2021	19.938,52	1.196.311,08
TOTAL PARA 12 MESES			**1.196.311,08**

VALOR GLOBAL ACUMULADO		**3.376.468,07**

Valores vigentes a partir de 07/05/2020

Graziela Inocêncio
Ordenadora de Gestão
Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Cod. Posto	Posto de Serviço	C.H.	Dbl.	Cidade	Salário Base	Periculosidade	Adic. Noturno	Hora Ficta Noturna	Hora Extra Intervalo	Feriado Trabalhado	Hora Extra	Função Gratificada (FG)	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Materiais	Equipamentos	Total de Insumos	Taxa de Administração		Vale Transporte	Reserva Técnica		Valor do Posto *	ISS	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Total do Vale Alimentação
														%	Valor						%	Valor		%	Valor						
1073	ARTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 1x SEM	44	4	TEOFILO OTONI	1.660,79	498,24	782,64	264,97	0	0	0	0	2.706,64	82,09%	2220,26	18,96	66,28	0	0	84,65	10%	501,25	196,35	4,91%	285,21	6.094,27	2%	6.867,02	27.468,08	380,69	1.522,76
835	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	TEOFILO OTONI	2.261,40	0	0	0,00	0	0	0	0	2.261,40	82,09%	1855,92	0	0,00	0	0	0,00	10%	411,84	260,32	0,00%	0	4.788,58	1%	5.395,54	10.791,08	380,69	761,38
XX	MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	1	TEOFILO OTONI	1.520,90	0	0	0,00	0	0	0	0	1.520,90	82,09%	1247,6	24,92	47,35	0	0	72,27	10%	284,58	104,75	0,00%	0	3.429,60	1%	3.864,48	3.864,48	380,69	380,69
836	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	0	0,00	229,84	0	0	0	1.755,47	82,09%	1440,61	24,92	11,96	0	0	36,88	10%	323,18	196,46	5,56%	208,58	3.959,99	1%	4.462,12	17.848,48	380,69	1.522,76
837	PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	44	4	TEOFILO OTONI	1.525,64	0	106,45	229,84	229,84	0	0	0	2.291,76	82,09%	1879,95	24,92	11,96	0	0	36,88	10%	420,8	196,46	5,56%	268,18	5.099,51	1%	5.739,96	22.957,84	380,69	1.522,76
838	SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	5	TEOFILO OTONI	1.174,88	0	0	0	0	0	0	0	1.174,88	82,09%	963,75	24,92	49,60	0	0	74,52	10%	221,28	315,51	6,51%	179,65	2.933,19	1%	3.311,88	9.935,64	380,69	1.142,07

* Valor do posto antes da incidência Tributária sobre o Faturamento.
Valores vigentes a partir de 07/07/2020

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos:	18
Valor Total Mensal dos Postos:	92.865,20
Valor Total Mensal do Vale Alimentação:	6.852,42
Total Mensal:	99.717,62

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
e Contratos e Resultados
Mat. 764295

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI - PREF. TEOFILO OTONI
ANEXO II - PLANILHA DE EVENTOS POR POSTO

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VIP/CHM)*200%) + DSR	((VIP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ÁRTIFICE (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA NOT 3x SEM	203,1423	203,1423	203,1423	203,1423	203,1423	27,7012	3,3241	64,9455	51,9564	48,7091	17,3041	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	159,6125	21,7653	2,6118	54,2619	43,4095	40,6964	17,3041	Valor Real
MONITOR AMBIENTAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	114,3201	114,3201	114,3201	114,3201	114,3201	15,5891	1,8707	36,4939	29,1951	27,3704	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	131,9997	131,9997	131,9997	131,9997	131,9997	18,0000	2,1600	42,1224	33,6979	31,5918	17,3041	Valor Real
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	169,7836	169,7836	169,7836	169,7836	169,7836	23,1523	2,7783	54,9905	43,9924	41,2429	17,3041	Valor Real
SERVENTE DE LIMPEZA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	97,9731	97,9731	97,9731	97,9731	97,9731	13,3600	1,6032	28,191	22,5528	21,1433	17,3041	Valor Real

VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **

DM = Quantidade de dias no mês

CHM = Carga horária mensal

DSR = Descanso Semanal Remunerado

VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto

DTM - Dias trabalhados no mês

* Valores antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.

** São considerados na base de cálculos todos itens de composição do Posto de Serviço.

Valores vigentes a partir de 07/07/2020

MGS
Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

TA 016.0.2018-03

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - PBH
ANEXO III - RESUMO DE VALORES

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Insalub.	Total Adic.	Total Diárias	Total Mat/Equip.	Total Mensal	Total Anual
BELO HORIZONTE -	18	92.865,20	6.852,42	0	0,00	0	0	0	99.717,62	1.196.611,44
Soma Mensal:	**18**	**92.865,20**	**6.852,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.717,62**	
Soma Anual		**1.114.382,40**	**82.229,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.196.611,44**	

Valores vigentes a partir de 07/07/2020

Graziela Inocêncio
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Resultados
Mat. 764295

1º ano	Vigência: 07/07/2018 a 06/07/2019		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
1º TA	a partir de 07/07/2018	66.117,13	1.041.344,77
1º TA	agosto/18	82.646,41	991.756,92
1º TA	setembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	outubro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	novembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	dezembro/18	82.646,41	1.057.874,05
1º TA	janeiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	fevereiro/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	março/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	abril/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	maio/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	junho/19	91.694,09	1.121.207,81
1º TA	até 06/07/2019	18.338,82	1.047.852,54
TOTAL PARA 12 MESES			**1.047.852,54**

2º ano	Vigência: 07/07/2019 a 06/07/2020		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
2º TA	de 07/07/2019 a 31/07/2019	73.383,76	1.155.794,22
2º TA	agosto/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	setembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	outubro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	novembro/19	91.729,70	1.174.140,16
2º TA	dezembro/19	91.729,70	1.174.140,16
3º TA	janeiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	fevereiro/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	março/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	abril/20	95.449,29	1.200.177,29
3º TA	até 06/05/2020	19.089,86	967.281,02
3º TA	de 07/05/2020 a 31/05/2020	79.754,07	948.870,09
3º TA	junho/20	99.692,59	1.212.058,53
3º TA	até 06/07/2020	19.938,52	1.132.304,46
TOTAL PARA 12 MESES			**1.132.304,46**

3º ano	Vigência: 07/07/2020 a 06/07/2021		
Instrumento	Mês	Valor Mensal	Valor Global/Mês
3º TA	de 07/07/2020 a 31/07/2020	79.774,10	1.256.442,01
3º TA	agosto/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	setembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	outubro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	novembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	dezembro/20	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	janeiro/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	fevereiro/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	março/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	abril/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	maio/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	junho/21	99.717,62	1.276.385,54
3º TA	até 06/07/2021	19.943,52	1.196.611,44
TOTAL PARA 12 MESES			**1.196.611,44**

VALOR GLOBAL ACUMULADO		**3.376.768,43**

Valores vigentes a partir de 07/07/2020

raziela Inocêncio
ordenadora de Gestão
Contratos e Resultados
Mat. 764295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 33.224.254/0001-42. **Referência**: Dispensa de Licitação nº 009/2018. Data: 06/07/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do período de vigência. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, com inicio em 07/07/2021 e término em 06/07/2022.

Teófilo Otoni/MG. 22/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52485D0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/07/2021. Edição 3057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Contrato Comparativo MGSxPref Teof. Otoni 3º aditivo (0055338) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 313

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000281/2022 **Pedido de material e serviço:** 1441003 000262/2022

Data de criação: 02/12/2022

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000004561	SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL	1,00 ANO	1,0000	6.641.385,4800	6.641.385,4800	6.641.385,4800	6.641.385,48	5
							Total orçado:	6.641.385,48	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000004561 **Unidade de aquisição:** 1,00 ANO

Descrição do item:

SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	30/11/2022	-	-	33.224.254/0001-42	6.641.385,4800	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Mapa de Preços Conservação e limpeza (0055549) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 314

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Mapa de Preços Conservação e limpeza (0055549)

SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 315

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000282/2022 **Pedido de material e serviço:** 1441003 000263/2022

Data de criação: 02/12/2022

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R$)	Valor máximo (R$)	Valor de referência unitário(R$)	Valor de referência total (R$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000004626	SERVICOS DE APOIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1,00 UNIDADE	1,0000	58.387.721,7600	58.387.721,7600	58.387.721,7600	58.387.721,76	5
							Total orçado:	58.387.721,76	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 **Código do item de material ou serviço:** 000004626 **Unidade de aquisição:** 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE APOIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Outros	1	-	1,0000	30/11/2022	-	-	33.224.254/0001-42	58.387.721,7600	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Mapa de Preços Apoio Administrativo (0055550) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 316

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
2 - Local de compra interfere no preço
3 - Marca ou modelos incompatíveis
4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
5 - Sazonalidade de preço
6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
7 - Preço abaixo do padrão para o item
8 - Preço acima do padrão para o item
9 - Modalidade de contratação influencia o preço
10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

1 - Preço tabelado
2 - Preço para adesão
3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Mapa de Preços Apoio Administrativo (0055550)

SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 317

Processo nº 9990000001.005860/2022-30

Parecer nº 136/2022

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias,

Dispensa de licitação nº 147/2022 – Contratação da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional – Aprovado com ressalvas.

I – RELATÓRIO

1.1. Em atendimento à consulta formulada no que concerne à regularidade jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 147/2022, em análise, **cujo objeto é a contratação da empresa pública MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional**, venho tecer as seguintes considerações.

1.2. Instruem o procedimento administrativo até o momento:

	Nº SEI	Documento	Data
☐	0055318	Solicitação - Formulário de solicitação	01/12/2022
☐	0055319	Termo de Referência	01/12/2022
☐	0055320	Proposta - Comercial MGS	01/12/2022
☐	0055321	Relatório - Cadastro de Fornecedor	01/12/2022
☐	0055323	Estatuto - Social - MGS	01/12/2022
☐	0055324	Ata - do Conselho de Administração - MGS	01/12/2022

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Dados: 2022.12.08 13:26:20 -03'00'

☐	0055326	Carteira de identidade - CNH Helter Vercosa	01/12/2022
☐	0055327	Carteira de identidade - CNH Marcelo Magalhaes	01/12/2022
☐	0055328	Carteira de identidade - Michel Lopes	01/12/2022
☐	0055329	Carteira de identidade - CNH Paulo Fonseca	01/12/2022
☐	0055330	Declaração - de Inexistência de Fatos Impeditivos MGS	01/12/2022
☐	0055331	Declaração - de que não contrata menor de 18 anos MGS	01/12/2022
☐	0055332	Contrato - Comparativo MGS x Prodemge contrato inicial	01/12/2022
☐	0055333	Contrato - Comparativo MGS x Prodemge 4º Termo Apostilamento	01/12/2022
☐	0055334	Contrato - Comparativo MGS x SEPLAG Contrato Inicial	01/12/2022
☐	0055335	Contrato - Comparativo MGS x SEPLAG 2º Termo Apostilamento	01/12/2022
☐	0055336	Contrato - Comparativo MGSxPref Teof. Otoni Contrato Inicial	01/12/2022
☐	0055338	Contrato - Comparativo MGSxPref Teof. Otoni 3º aditivo	01/12/2022
☐	0055339	Parecer - da Advocacia Geral do Estado 10.585	01/12/2022
☐	0055340	Parecer - da Advocacia Geral do Estado 14.237	01/12/2022
☐	0055348	Memorando	01/12/2022
☐	0055526	SICAF	02/12/2022
☐	0055529	Relatório de Item de Material/Serviço - Conservação e limpeza	02/12/2022
☐	0055532	Relatório de Item de Material/Serviço - Apoio Administrativo	02/12/2022
☐	0055536	Relatório de Solicitação de Compras - Conservação e limpeza	02/12/2022
☐	0055540	Relatório de Solicitação de Compras - Apoio Administrativo	02/12/2022
☐	0055544	Relatório de Pedido de Compra	02/12/2022
☐	0055546	Relatório de Pedido de Compra	02/12/2022

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5
Dados: 2022.12.08 13:26:54 -03'00'

☐	0055549	Mapa de Preços - Conservação e limpeza	02/12/2022
☐	0055550	Mapa de Preços - Apoio Administrativo	02/12/2022
☐	0055562	Relatório de Processo de Compras	02/12/2022
☐	0055568	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	02/12/2022
☐	0055692	Declaração de disponibilidade orçamentária	02/12/2022
☐	0055880	Despacho	03/12/2022
☐	0055881	Resolução - Comissão Permanente de Licitação	03/12/2022
☐	0055882	Minuta - Ato de Dispensa de Licitação	03/12/2022
☑	0055883	Minuta - Contrato - MGS	03/12/2022
☐	0055884	Memorando	03/12/2022
	0056196	Memorando	05/12/2022
☐	0056367	Memorando	05/12/2022
☐	0056379	Memorando	05/12/2022
☐	0056395	Memorando	05/12/2022
☐	0056475	Memorando	06/12/2022
☐	0056614	Memorando	06/12/2022
☐	0056621	Memorando	06/12/2022
☐	0057144	Memorando	07/12/2022
	0057223	Termo de Referência	07/12/2022
☐	0057230	Termo de Referência	07/12/2022
☐	0057259	Minuta - Ato de Dispensa de Licitação	07/12/2022
☐	0057281	Memorando	07/12/2022

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70 00477-5
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775
Dados: 2022.12.08 13:27:19 -03'00'

2.1. Conforme consta no Termo de Referência (0057230) busca-se fundamentar a contratação direta com fulcro no disposto no art. 24, VIII, da Lei n.° 8.666/93 que estabelece:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2.2. Na oportunidade, cumpre registrar que existem diversas interpretações acerca da possibilidade de dispensa de licitação com base nesse inciso. **JUSTEN FILHO** (2010, p. 318)[1] entende pela constitucionalidade e legalidade da contratação, pois não haveria propósito criar-se um órgão ou entidade pública descentralizada sem que a Administração pudesse contratá-lo diretamente. Não obstante, faz a ressalva de que o contratado não poderá exercer atividade econômica, disciplinadas pelo art. 173, da CR/88. Por fim, arremata:

> Portanto, o inc. VIII dá respaldo a "contratação direta" entre a pessoa de direito público e a entidade por ela criada, cujo objeto seja a prestação de serviços públicos (em sentido amplo), o que abrange tanto o serviço público propriamente dito como as atividades de "suporte" administrativo.

2.3 O professor **JACOBY FERNANDES** (2011, p. 358)[2] e o professor **PEREIRA JÚNIOR** (2009, p.307)[3] elencam os requisitos para a contratação com base nesse inciso, sendo o mesmo entendimento adotado pelo **Tribunal de Contas da União**:

1 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010

2 JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses.*Contratação direta sem licitação*. 9.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011

3 PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública*. 8. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Dados: 2022.12.08 13:27:43 -03'00'

Parecer Jurídico 136/2922 (0057386) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 321

> Para que se opere legitimamente a contratação direta, é necessário:
> a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;
> b) que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
> c) que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante;
> d) a criação do órgão ou entidade contratada tenha ocorrido antes da vigência da Lei nº 8.666/93;
> e) o preço seja compatível com o praticado no mercado.
>
> Inicialmente, cumpre destacar que a referida contratação foi levada a cabo com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o do mercado. (TCU – AC 1544-22/11-P, sessão em 08/06/2011, rel. Min. José Jorge)

2.4. Portanto, conforme dito alhures, exige-se que a aquisição dos bens ou serviços prestados seja realizada por pessoa jurídica de direito público interno. A Defensoria Pública, calcada no art. 134, §2º da CR/88, é entidade que goza de autonomia funcional e administrativa, sendo considerada instituição *sui generis*, pertencente à administração direta do Estado. **Indiscutivelmente, portanto, trata-se de pessoa jurídica de direito público interno, destarte, tal requisito encontra-se superado.**

2.4.1 Ademais, imprescindível demonstrar que o ente fornecedor ou prestador de serviços seja órgão ou entidade estatal integrante da Administração Pública, criado para o fim específico de prestação de serviços à Administração Pública Estadual. Portanto, para a contratação direta ora pretendida, necessário que reste demonstrado nos autos que a MGS integra a Administração Pública, tendo sido criada especificamente para prestação de serviços, em data anterior à edição da Lei nº 8.666/93, bem como que o preço cobrado é compatível com o praticado no mercado.

2.4.1.1 Com o objetivo de demonstrar o cumprimento do primeiro requisito, cita-se o **acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70 00477-5
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.12.08 13:28:04 -03'00'

nos autos nº 492.584, que reconhece ser a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. sucessora da Credireal Serviços Gerais S.A, criada antes da edição da Lei nº 8.666/93, mantendo o objeto social da mesma, qual seja fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, o que permite a contratação direta da entidade com fulcro no art. 24, VIII, da Lei de Licitações.

2.4.1.2 Outrossim, conforme se verifica do art. 125 da Lei Estadual nº 11.406/94, a MGS é Empresa Pública:

> Art. 125 - Ficam o Estado de Minas Gerais e a autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais autorizados a adquirir a integralidade das ações da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS.
> § 1º - A participação acionária da autarquia Imprensa Oficial não será superior a 1% (um por cento) do capital total da empresa.
> § 2º - O preço de aquisição da participação acionária autorizada pela presente lei será estabelecido com base em avaliação patrimonial contábil das ações transacionadas.
> § 3º - No caso de a avaliação registrar patrimônio líquido negativo da sociedade emissora, o preço de venda será de CR$0,01 (um centavo de cruzeiro real) por ação.

2.4.1.3 Por seu turno, o art. 126 do referido diploma estadual apresenta a finalidade da MGS:

> Art. 126. A empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, resultante do disposto no art. 125 desta Lei, vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - e **tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos seguintes setores:**
> (Caput com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 19.087, de 21/7/2010.)
> **I - locação de mão-de-obra para conservação, limpeza, asseio, higienização, vigilância e serviços temporários;**

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775 6
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.12.08 13:28:31 -03'00'

2.4.2 Além disto, também foram juntados pela solicitante cópia do Parecer nº 10.585, de 30/07/1999 (0055339) e do Parecer 14.237, de 31/11/2003 (0055340), nos quais a Advocacia Geral do Estado firma o posicionamento de que as pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de licitar ao contratarem a MGS, desde que observados os demais requisitos da Lei nº 8.666/93. Para melhor ilustração do posicionamento da AGE quanto à contratação da MGS, extrai-se excerto do Parecer nº 14.237:

> Entidade criada mediante autorização legal, com manifesto caráter público, à vista do seu controlador e do seu objeto social, considera-se pessoa jurídica de direito público. Como tal, aplica-se-lhe a dispensa de licitação da Lei nº 8.666/93, art. 24, VIII, com as cautelas todas do processo de dispensa de licitação, dentre as quais a justificativa do preço e a ratificação pela autoridade competente.

2.4.3 Portanto, conclui-se que a MGS é empresa pública que integra a Administração Estadual, criada antes da vigência da Lei Nacional nº 8.666/93 com propósito específico de prestação de serviços nas áreas elencadas no art. 126 da Lei Estadual nº 11.406/94. **Encontram-se cumpridos os requisitos segundo, terceiro e quarto exigidos pela lei.**

2.4.4. Por fim, o **último requisito** necessário à caracterização da dispensa de licitação, com fulcro no art. VIII da Lei nº 8.666/93, é a demonstração de que o preço é compatível com o praticado no mercado. É importante ressaltar que a dispensa somente será possível se o preço a ser contratado for compatível com a pratica do mercado.

2.4.4.1. Para tanto, foram juntados ao processo cópia de 03 (três) contratos firmados pela MGS junto a entes da administração do Estado de Minas Gerais, quais sejam: PRODEMGE (0055332 e 0055333), Secretaria de Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) (0055334 e 0055335) e Prefeitura de Teófilo Otoni (0055336 e 0055338). **Ressalte-se que a solicitante no Termo de Referência (0057230) atestou que os orçamentos foram juntados objetivando demonstrar que os preços praticados pela MGS são semelhantes a outros órgãos públicos.**

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70 00477-5
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.12.08 13:28:52 -03'00'

2.4.4.2. Ademais, a solicitante declarou que os pisos salariais apresentados na proposta estão de acordo com as convenções coletivas de trabalho vigentes (Termo de Referência – 0057230).

2.4. Para atendimento dos requisitos exigidos no art. 26, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 8.666/93, que exige justificar a razão da escolha do fornecedor, verifica-se nos autos que a Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional da DPMG declara no item 3 do Termo de Referência - 0057230, o seguinte:

> "3.1 A empresa pública, MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, foi criada mediante lei, com a finalidade de "... prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios ...", nos termos do artigo 126 da Lei 11.406/1994, abaixo transcrito.
>
> *(...) Art. 126. A empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, resultante do disposto no art. 125 desta Lei, vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG -* ***e tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios,*** *nos seguintes setores: (...) (grifo nosso)*
>
> As razões para a escolha da fornecedora têm como fundamento o fato de que até o presente momento, a empresa está atendendo satisfatoriamente esta Defensoria Pública, demonstrando- se por oportuno, a conveniência e a necessidade da continuidade da prestação dos serviços."

2.5. Diante do acima exposto, conclui-se que a Minuta do Ato de Dispensa de Licitação (0057259) está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

2.6. Verificada a possibilidade de contratação direta da MGS, necessário analisar a regularidade jurídica, fiscal e econômica da mesma, nos termos da documentação exigida para **habilitação**, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.1. No que concerne à habilitação jurídica, art. 28 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que o CRC (0055321) indica como aceito o Estatuto Social da contratada, bem

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004770477-5 Dados: 2022.12.08 13:29:13 -03'00'

como foi anexada a cópia das cédulas de identidade dos representantes legais da empresa (0055326, 0055327, 0055328 e 0055329). Registre-se que foi acostada cópia da Ata 247ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da MGS, constituindo os Sr. Marcelo Magalhães Rosa Isoni como Diretor Presidente da Companhia (0055324).

2.6.2. No tocante à habilitação fiscal, art. 29, da Lei nº 8.666/93, restou demonstrado no CRC (0055321) que a contratada se encontra inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e regular junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal bem como perante o INSS e Justiça Trabalhista

2.6.3. No que tange à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no art. 31 e incisos da Lei 8.666/93, consta no CRC, como aceito e válido a certidão negativa de falência e o balanço patrimonial da empresa.

2.6.4. O CRC indica como aceito a declaração de que não emprega menores, conforme art. 26, inciso V da Lei nº 8.666/93 e atesta que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN, restou ainda comprovada a não inscrição no SICAF (0055526).

2.7. Por fim, **quanto à regularidade jurídica da minuta do contrato (0055882)**, observa-se que, em linhas gerais, cumpre as exigências previstas nos arts. 54 e §1° e 55, da Lei n.° 8.666/93.

2.7.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de dispensa de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

2.7.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto e seus elementos característicos, fazendo menção aos anexos no item 1.1.2 , **porém, esses não foram incluídos na minuta em análise apesar de constarem na proposta da empresa que se pretende contratar. Recomenda-se assim, a transcrição dos anexos que são parte integrante da proposta apresentada pela MGS (0055320) para adequação do contrato a ser firmado.**

2.7.3; Já a **cláusula segunda** trata do prazo de vigência do contrato, sendo fixado o prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775
Dados: 2022.12.08 13:29:34 -03'00'

2.7.4. Nas **cláusulas terceira, quarta, quinta e sexta**, foram estabelecidos de forma clara, respectivamente, o preço dos serviços, os recursos financeiros, a execução do serviço e a gestão e fiscalização. **Neste ponto, verifica-se que não há nomeação expressa do Gestor e do Fiscal do contrato, sendo indispensável a nomeação, por ato próprio, destes para adequada execução, gestão e fiscalização do contrato.**

2.7.5. A **cláusulas sétima, oitava e nona** dispuseram sobre a apresentação e pagamento das despesas, o reequilíbrio econômico e financeiro de preços em sentido amplo e as obrigações das partes.

2.7.5. A **cláusula décima** trouxe a proteção de dados pessoas.

2.7.5.1. Acerca da cláusula supra, a Encarregada de Dados da Defensoria Pública opinou pela necessidade de alteração conforme consta no MEMO 099/2022 – LGPD. Por sua vez, a demandante através do MEMO nº 391/2022 – SGPSO informou que **"***contactamos a referida empresa, e nos foi informado da inexistência de prazo hábil para efetuar a alteração proposta, sem prejuízo dos prazos de conclusão aos trâmites e assinatura do novo contrato, assim, sugerimos ato contínuo a assinatura, de elaboração de Termo Aditivo para inclusão da cláusula de proteção de dados e dados pessoais sensíveis, nos termos apontados pela Senhora Encarregada de Dados desta Defensoria Pública, no Memorando ID n. 0056367.*"

2.7.5.2. Em função da ausência de prazo para adequação da cláusula, foi recomendado pela Encarregada de Dados a assinatura do contrato nos termos constantes na minuta e, tão logo possível, a realização do termo aditivo para adequação da cláusula (0056614). **Desta feita, recomenda esta Assessoria que, com a maior brevidade possível, seja realizado o aditamento ao contrato para adequação da Cláusula referente a LGPD, conforme orientação da Encarregada de Dados da Defensoria Pública.**

2.7.6. Retornando à minuta do contrato, a **cláusula décima primeira** fixa as penalidades. Já na **cláusula décima segunda e décima terceira** estabelecerem a não preclusão lógica e as hipóteses de rescisão do contrato.

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70 00477-5
Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.12.08 13:29:58 -03'00'

2.7.7. A **cláusula décima quarta** trata dos casos omissos e a **cláusula décima quinta** da obrigatoriedade de publicação **que deverá ser realizada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

2.7.8. Por fim, a **cláusula décima quinta** fixa o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir os litígios decorrentes da execução do contrato.

2.8. Importante ressaltar que a análise que ora se procede da referida minuta contratual é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93, porquanto esta Unidade Consultiva não possui a capacidade técnica necessária para avaliar aspectos operacionais e procedimentais do ajuste. **Saliente-se que a solicitante, quem tem a capacidade técnica para verificar se todas as descrições e obrigações previstas estão em conformidade com o requerido, devendo atestar a referida minuta e declarar que tanto a proposta da empresa a ser contratada como a referida minuta e anexos que devem ser transcritos são frutos de detalhada análise da sua Superintendência.**

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **opino**, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, pela regularidade jurídica do procedimento nº 147/2022, de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional.

3.2. Atesto, ainda, a regularidade da Minuta de Contrato apresentada, desde que atendida as recomendações quanto:

a) Transcrição dos anexos que compões o contrato;

b) Definição, em ato próprio, do Gestor e Fiscal;

c) Adequação, através de Termo Aditivo a ser firmado com a maior brevidade possível, da cláusula referente à Proteção de Dados;

PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775 Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:70004775 Dados: 2022.12.08 13:30:19 -03'00'

d) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e

e) Ateste da área demandante do teor do contrato e seus anexos

3.3. Atesto, por fim, a regularidade da Minuta do Ato de Dispensa de Licitação.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022

PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5

Assinado de forma digital por PRISCILA NEWLEY KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.12.08 13:30:38 -03'00'

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5

ATO

DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1441003 000147/2022

Trata-se da viabilidade jurídica da dispensa de licitação e caracterização de critérios, respaldados na necessidade e utilidade de seu objeto, sendo de manifesto e relevante interesse público, além de descrito no rol taxativo do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

RELATÓRIO

O artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso VIII do mencionado artigo, dispõe a lei:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
>
> > VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

> *“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.”*

Sob que pese a licitação ser a regra, a Lei nº. 8.666/93 prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, arts. 24 e 25.

Para Jessé Torres Pereira Júnior:

> As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". Mesmo na dispensa, há

procedimento administrativo com a justificação do ato.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

> Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A lei é translúcida e não permite equívocos, apontando as hipóteses em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Além disso, a doutrina derredor do tema é riquíssima. Assim, o Art. 24, I (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.5.98) usque XXIV, Parágrafo Único, elenca os casos em que a licitação é dispensável.

Mesmo assim, é bom frisar, que não basta às justificativas pertinentes da dispensa, previstas no Art. 26, caput, mas a contratação direta deve ser precedida da formalidade, também, exigida no Parágrafo Único do predito artigo, *in verbis*:

> O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio Operacional em atendimento a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Capital, região metropolitana e demais comarcas do interior.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, em seu Termo de Referência (doc. 0057230), expõe a razão da escolha, de onde extraímos:

> 2.1 Considerando que em 13/12/2022, termina o prazo de vigência do atual contrato celebrado entre esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a empresa pública MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, segue anexo, para as providências necessárias, proposta comercial para celebração de novo contrato.
>
> Como é de conhecimento, a MGS é empresa contratada por esta Defensoria Pública, cujo objeto de contratação visa a prestação de serviços de Apoio Administrativo e Operacional, tendo como local da prestação dos serviços, as comarcas de Belo Horizonte e do interior do Estado de Minas Gerais com

representação desta Defensoria Pública.

A contratação proposta decorre dentre outras, da necessidade de atendimento às crescentes demandas de pessoal, principalmente considerando o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 80/2014, de 04 de junho de 2014, que versa sobre a expansão das Defensorias Públicas, in verbis;

(...) Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:
"*Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.*
§ 1º No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais, observado o disposto no caput deste artigo. " *(...)*

Assim, ante ao necessário cumprimento do referido dispositivo constitucional, justificamos o presente pleito, considerando que o Quadro de Pessoal desta DPMG ainda não dispõe de servidores em número suficiente para execução dos serviços objeto desta proposta, motivo pelo qual, as planilhas estimativas de preço anexas, contemplam, com o devido acompanhamento desta Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, além dos quantitativos atuais de cargos conforme contrato atual, um quantitativo mínimo e com consequente distribuição entre as unidades desta Defensoria Pública, imprescindíveis para o seu funcionamento, em Belo Horizonte e nas demais Comarcas do Estado de Minas Gerais, onde está DPMG está representada.

Ressaltamos ainda que os números de cargos indicados visam, além do cumprimento das demandas de expansão do Processo Judicial Eletrônico - PJE, e das diretrizes emanadas pela Emenda Constitucional nº 80/2014, a continuidade da prestação dos serviços.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A empresa pública, MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, foi criada mediante lei, com a finalidade de *"... prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios ...", nos termos do artigo 126 da Lei 11.406/1994, abaixo transcrito.*

(...) Art. 126. A empresa pública Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, resultante do disposto no art. 125 desta Lei, vincula-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - ***e tem por finalidade a prestação de serviços técnicos, administrativos e gerais aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado e dos Municípios****, nos seguintes setores: (...) (grifo nosso)*

As razões para a escolha da fornecedora têm como fundamento o fato de que até o presente momento, a empresa está atendendo satisfatoriamente esta Defensoria Pública, demonstrando-se por oportuno, a conveniência e a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação da empresa MGS com fundamento no art. 24,

> VIII da Lei 8.666/93, e ainda foi juntado aos autos cópias do Parecer 10.585 de 30/07/1999 e 14.237 de 31/11/2003, ambos da AGE, firmando o posicionamento de que as pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de licitar ao contratarem a Empresa Pública MGS – Administração e Serviços S/A.,

Por todo o exposto, torna-se conveniente e oportuna a contratação em tela, a fim de manter os atuais serviços prestados interna e externamente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, em seu Termo de Referência (doc. 0057230), justifica a conveniência e oportunidade de se contratar com a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, onde expõe que:

> 5.1 O preço se justifica em razão de sua composição de custos, sendo que a cobrança da taxa administrativa é semelhante ou menor que a constante em contratos firmados entre a empresa e outros órgãos públicos, conforme demonstrado em cópia de contratos ora anexados, sendo que os pisos salariais constantes das planilhas de custos apresentadas estão de acordo com as convenções coletivas vigentes.
>
> Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação proposta, anexamos cópias de contratos e planilhas de custos, celebrados com outros Órgãos públicos, quais sejam, PRODEMGE, contrato n. 004.0.2021 e seu 4º Termo de Apostilamento; Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, contrato n. 016.0.2018 e seu 3º Termo de Apostilamento; e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, contrato n. 9287509/2021 e seu 2º Termo de Apostilamento, demonstrando assim, a compatibilidade dos preços praticados.

A proposta apresentada pela **MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A** para realizar a prestação de serviço almejada é aceitável dentro de um parâmetro de razoabilidade e equidade entre o valor ofertado e a segurança na prestação dos serviços.

CONCLUSÃO

Destarte, considerando que a contratação está conforme o interesse público e que os requisitos legais aplicáveis ao presente procedimento foram observados, está dispensada a licitação, nos termos do art. 24, VIII da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, de dezembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Bárbara de Araújo Meireles –

Henrique Castro Boaventura -

Regiane Salgueiro de Freitas -

RATIFICAÇÃO EM ___ / ___ / 2022

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 09/12/2022, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS**, **Servidora**, em 09/12/2022, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE ARAUJO MEIRELES**, **Servidora**, em 09/12/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA NEWLEY KOPKE**, **Assessora**, em 09/12/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, **Defensora Pública-Geral**, em 09/12/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0057400** e o código CRC **48C88F26**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí/MG, 12 de dezembro de 2022.

Antonio Sores da Silva Júnior

Defensor Público – MADEP 0780

Coordenador Regional

PALMA

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

N. 2800/2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.000076/2022-35 autoriza a publicação da escala de plantão do recesso de final de ano, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Palma, nos termos da Portaria n° 01/2022, Resolução DPG n. 1289/2022 e a Resolução DPG n. 1305/2022

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

DATA	DEFENSOR	MADEP	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
17/12/2022 a 26/12/2022	ALAIN ALEXANDER CLARKE	210	(31) 98338-7213	alain.clarke@defensoria.mg.def.br

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 16 de junho de 2004, nos termos do parecer jurídico constante no Processo e no Ato de Dispensa de Licitação nº. 1441003 000147/2022, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da Minas Gerais Administração e Serviços S/A – MGS para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio Operacional, em atendimento à DPMG na Capital, região metropolitana e demais comarcas do interior. VALOR ESTIMADO: R$ 65.029.107,24 (sessenta e cinco milhões, vinte e nove mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1441.03.092.726.4150.0001.3390.37.03.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.339037.04.0.10.1 da Lei nº 24.013/2021 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MOBILETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Espécie: Contrato nº 9368894/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para Gabinete, incluindo a montagem, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000134/2022 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R$74.997,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.449052.14.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG.

Publicação Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação (0058611) SEI 9990000001.005860/2022-30 / pg. 335